SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3533

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA- CONSELHO ESCOLAR DA EMEI MONTEIRO LOBATO Nº 002/2023

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA- CONSELHO ESCOLAR DA EMEI MONTEIRO LOBATO Nº 002/2023

O Conselho Escolar da EMEI Monteiro Lobato, vem através deste tornar público para conhecimento dos interessados a Dispensa Nº 003/2023 Processo nº 004/2023, Artigo 75, II da Lei 14,133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)**. A Revogação do presente Edital tem como objetivo informar os itens (Carne bovina de 2º (moída), músculo, paleta ou lombo e Coxa e sobrecoxa de frango congelado de 1ª qualidade), citados com duplicidade no quadro comparativo, onde o mesmo item ficou no quadro em dois mercados, sendo que a empresa vencedora foi o mercado J. L. P. Bento & CIA LTDA ME, e o item (Colorau embalagem 150 gr) não havia sido colocado no quadro vencedor e segue os valores reais neste novo edital para que esta instituição possa comprar os produtos nos valores já corrigidos no Edital a ser publicado.
Em tempo, após as devidas retificações a municipalidade estará publicando novo Edital para a regularização do novo Edital.
.

Alta Floresta D´Oeste, 02 de agosto de 2023.

ELIENE VITAL HENRIQUE SUNDERHUS
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:81171F65

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023 O CONSELHO ESCOLAR EMEI MONTEIRO LOBATO

Homologação de Dispensa de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023
O Conselho Escolar EMEI Monteiro Lobato no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 004/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 003/2023.
Data da homologação: 11/07/2023
Objetivo da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores: J. L. P. Bento & CIA LTDA - ME
CNPJ:05647855/0001-22
Valor total homologado: R$ 7.740,75
Fornecedores: M.R GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ:18235272/0003-06
Valor total homologado: R$ 3.790,18

Fornecedores: V. F. FERNANDES EIRELI - ME
CNPJ:11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 2.900,00
Fornecedores: SUPERMERCADO SANTIAGO
CNPJ: 46.471.191/0001-70
Valor total homologado: R$ 3.696,78
Fornecedores: V.De Carvalho Eireli
CNPJ: 30.450.101/0001-25

Valor total homologado: R$ 540,00

Alta Floresta D´Oeste, 11 julho de 2023.

Presidente do Conselho Escolar
EMEI Monteiro Lobato

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F779AE3F

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 37/2023 - LEI 14133/21

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 Art 74 capt. e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado , resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nrº :	879/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade: Tipo CARONA.
d) Data Homologação :	28/07/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL- REQUALIFICAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 072/SEOSP/PGE/2023 FIRMADO COM GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Fornecedor: CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.075.863/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL- REQUALIFICAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL.	1	R$ 743.813,47	R$ 743.813,47

Valor Total Homologado - R$ 743.813,47

ALTA FLORESTA D'OESTE, 28 de julho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:143E06AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Esporte Cultura e Turismo – SEMECT de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada emshows artísticos com objetivo em contratar a DUPLA SERTANEJA GLAUBER E GLEYDSONpara apresentação no evento da I Festa de Rodeio** deste Município que será realizada no dia 19/08/2023 com duração de 02:30 (duas horas e trinta minutos) de show, conforme proposta em anexo,*para atender as necessidades de realização do evento promovido pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo – SEMECT.*

DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em virtude a tradição regional em realizaras festividades de rodeio, com isso fortalecemos a cultura agropecuária no município, estimulamos a economia local, a socialização entre os municípios vizinhos, reforçamos os valores tradicionais do estado, estimulando do respeito mútuo, do lazer e bem-estar da nossa população.Evento este que se faz parte do calendário cultural e comemorativopromovido pelaSecretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O preço GLOBAL dessa Contratação é de **R$ 40.000,00** (quarenta mil). Em favor da empresa: **DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO – DUARTE EVENTOS, CNPJ: 07.314.084/0001-87.** Localizada na Cidade de Ariquemes-RO.

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 07 de Aosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:BDBA85C9

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/PGM/2023

Espécie: Contrato 044/PGM/2023; **Data do Contrato**: 4/08/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº. 10.571.418/0001-02; **Objeto**: Contratação de show artístico sertanejo de renome nacional: Dupla sertaneja João Lucas e Marcelo, para animação do público da I Festa de Rodeio de Alto Alegre dos Parecis/RO no dia 18/08/2023; **Amparo**: Inexigibilidade de Licitação n°. 067/2023; **Fundamento Legal:** Art. 25 Inciso III, da Lei 8.666/93; **Processo**: 0001519.3.1-2023/SEMECT; **Vigência**: 3/09/2023; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 27.1220002.2030, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 111; **Valor Global**: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); **Nota de Empenho:** nº 2017 de 4/08/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Edson Machado Rodrigues.

Alto Alegre dos Parecis, 4 de agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:1D8C0465

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 181 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 181 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER ADQUIRIDO E/OU LOCADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica nomeada COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER ADQUIRIDO E/OU LOCADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo composta pelos seguintes membros:

NATEL SIDON XAVIER
Presidente - Matrícula nº 14676

REGIANE BRITO VIEIRA
Membro - Matrícula nº 1126

ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 3335

EDSON HIPPOLITO
Membro Matrícula nº 994

THAIS VIEIRA ROCHA
Membro - Matrícula nº 3399

Art. 2º -A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 135/2023.

Palácio dos Pioneiros, 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A5670810

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/PJM/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/PJM/2022 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/PJM/2022 QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA M.O. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 40.291.217/0001- 12. O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n. *.***.749-0 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Srª. ELIANI ZOMERFELD VERÃO, portadora da Cédula de Identidade – RG n° ***.113 SESPE/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.904.***-00, e de outro lado a empresa M.O. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.291.217/0001-12, localizada na Rua Rondônia, nº 3552, Centro, no Município de Alto Paraíso/RO, CEP 76.862-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. GUSTAVO OLIVEIRA CARDOZO, titular da empresa, portador da Cédula de Identidade – RG n. ***055 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.666.***-53, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1- 848/SEMAF/2022, do Pregão Eletrônico n.º 061/2022, regulando-se pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições: I – DO OBJETO Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 026/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1- 848/2022. II – DA VIGÊNCIA Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de 12 (doze) meses, compreendido no período de 10/08/2023 a 10/08/2024, sem interrupção. III - DA RATIFICAÇÃOCláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo. IV – DA PUBLICAÇÃO Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município. Alto Paraíso – RO, 03 de agosto de 2023. (Assinado Eletronicamente) João Pavan Prefeito Municipal (Assinado Eletronicamente) M.O. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 40.291.217/0001-12 Empresa Contratada GUSTAVO OLIVEIRA CARDOZO Representante Legal (Assinado Eletronicamente) ELIANI ZOMERFELD VERÃO Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:93F102EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ESOLUÇÃO Nº 024/CMAS/2023 - CREDENCIAMENTO

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 024/CMAS/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre credenciamento de Instituições neste Conselho Municipal de assistência Social".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 7ª Reunião Ordinária realizada em 20 de julho de 2022.
CONSIDERANDO o parecer 022/CMAS/2023 da Comissão de Credenciamento.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o credenciamento anual das seguintes instituições: Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região Programa Jovem aprendiz, Associação Beneficente de Obras Sociais Aurora – ASBEUR, Associação de mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes – APAE, Associação Beneficente Escola Para Vida – ABEVI, Centro Espirita Allan Kardec, Associação Anglicana Desmond Tutu – AADT, Entidade de acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, Agencia Adventista de desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ASDRA, e conforme RESOLUÇÃO Nº 08/2023 DE FEVEREIRO DE 2023, que aponta que as entidades devem manter seus serviços de forma gratuita, planejada e continuada.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:DA53037D

CASA DOS CONSELHOS
CMDCA - HOMOLOGAÇÃO PÓS RECURSO

HOMOLOGAÇÃO
PÓS RECURSO

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ARIQUEMES/RO
EDITAL 001/CMDCA/2023

PLEITO 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes – CMDCA, mediante suas atribuições legais, e em comprimento ao Edital 001/CMDCA/2023 e Resolução 013/CMDCA/2023 torna público a **HOMOLOGAÇÃO** pós recurso sobre o resultado DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA À CONSELHEIROS TUTELARES DE ARIQUEMES/RO, APTOS a continuação do processo de seleção.

Ordem	Nome do Candidato
01	Valdeir Souza
02	Yasmin Dias Gomes Fagiani
03	Cleidiane Pereira Baia
04	Luiz Carlos Freires dos Reis
05	Juliana Rosa Reigobello
06	Ana Ruth Silva Teixeira Correia
07	Marilsa Santana dos Santos

Ariquemes-RO 07 de agosto de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
Resolução 006/CMDCA/2023

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:3A3663C0

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES FUNCET

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência:TERMO DE FOMENTO

Proponente: Associação Esporte e Cultura Amigos do Pedal-AECAP,CNPJ: 21.464.976/0001-95.

Endereço: Travessa Tamarindo, nº3424, Setor 01, Ariquemes/RO;

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e Associação Esporte e Cultura Amigos do Pedal- AECAP, CNPJ: 21.464.976/0001-95, para aquisição de recurso para o pagamento de despesas para os atletas de Ariquemes que irão participar nas etapas do campeonato estadual de ciclismo em Rondônia em diferentes modalidades,bem como fomentar para que haja novos adeptos à modalidade.
Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que são fomentar a pratica do ciclismo como ferramenta socioeducativa, de inclusão, promotora de saúde possibilitando o crescimento do indivíduo promovendo ajuda financeira aos atletas como forma de incentivo, visando uma maior participação do município nessas competições criando possibilidades para atrair novos adeptos.O Projeto pretende envolver, jovens e adultos.

A AECAP pretende, através deste Projeto, viabilizar aos atletas a possibilidade de participação em eventos com amplitude dentro da modalidade, apoiar e incentivar possíveis talentos que possam vir a representar em competições nacionais, promover o esporte, a integração e socialização dos participantes através do ciclismo promovendo também a cidade de Ariquemes como apoiadora do esporte a nível estadual
O Projeto pretende ainda oferecer aos atletas e moradores de Ariquemes e Região, momentos de entretenimento e lazer.
Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 20.000,00 (vintemil reais);
Período/Exercício:2023;
Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:
OBJETO:A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Ariquemes, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO e ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL-AECAP, tendo por objeto o repasse de recurso financeiro para custeio com diárias aos atletas do município na participação do Campeonato Estadual.
Fomentar o Esporte na modalidade do ciclismo em competições estaduais significa fortalecer o esporte local, e incentivando a prática do ciclismo com mais uma alternativa saudável para a população de praticar o esporte, lazer e a cultura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.
A celebração doTermode Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de**Emenda ParlamentarAditiva n°515/22**, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição aseguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-sea formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações da Sociedade Civil destinadas ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolvem atividades voltadas a projetos sociais.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	EMENDA PARLAMENTAR Nº	CNPJ	VALOR R$
Associação Esporte e Cultura Amigos do Pedal-AECAP	515/22	21.464.976/0001-95	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Ariquemes 24 de julho de 2023.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Dec. Nº 17087/PGM/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:80DC1FA7

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

•A Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes – FUNCET, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA do Edital de Chamamento Público visando seleção de instituição não governamental para implementar projetos de fomento que atenda aos critérios da Lei Municipal nº 2.123 de 21 de dezembro de 2017, a ser desenvolvido por Organizações da Sociedade Civil, interessadas e aptas em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de projetos inovadores em prol de melhorias da atuação nas políticas públicas, que resulta no melhor incentivo à cultura em nosso município, em seu anexo I - Projeto Básico

RESOLVE:

PRIMEIRA CORREÇÃO:

Alterar o item 1 - FINALIDADE DO PROJETO
ONDE SE LÊ:
λContratar empresa especializada em confecção de editais, chamamentos públicos e/ou prêmios bem como a prestação de outros serviços que lhe sejam correlatos e complementares.
AGORA LÊIA-SE:
λSelecionar OSC (Organizações da Sociedade Civil) para contração de empresa especializada em confecção de editais, chamamentos públicos e/ou prêmios bem como a prestação de outros serviços que lhe sejam correlatos e complementares.

SEGUNDA CORREÇÃO:

Alterar o item 3 - OBJETIVO GERAL
Contratar empresa especializada em confecção de editais, chamamentos públicos e/ou prêmios bem como a prestação de outros serviços que lhe sejam correlatos e complementares.
AGORA LÊIA-SE:
λSelecionar OSC (Organizações da Sociedade Civil) para contração de empresa especializada em confecção de editais, chamamentos públicos e/ou prêmios bem como a prestação de outros serviços que lhe sejam correlatos e complementares.

TERCEIRA CORREÇÃO

Alterar o item 5 - ENTIDADES PARTICIPANTES
ONDE SE LÊ:
Órgãos públicos, Sociedades civis organizadas e entidades privadas.
AGORA LÊIA-SE:
Organizações da Sociedade Civil (OSC)

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:FC59FA99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.020, DE 2 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA ANGELICA DE ALBUQUERQUE CORDEIRO.

DECRETO Nº 20.020, DE 2DEAGOSTODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA ANGELICA DE ALBUQUERQUE CORDEIRO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo administrativo1-18276/2023, com deferimento da Secretária Municipal da pasta, conforme oDespacho Integrado 2 de 28/07/2023 (ID 1751961),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, por motivo de falecimento, a Servidora Pública MunicipalMaria Angelica de Albuquerque Cordeirodo cargo de Professor 40 horas, Nivel III - Grupo - 75, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Fica vago o Cargo/Função de Professor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/08/2023 às 10:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1759409**e o código verificador**CF826B17**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/08/2023 10:48
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	07/08/2023 10:33
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	07/08/2023 11:57
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/08/2023 12:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2BC8406D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.023, DE 2 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLEIDE DIAS DE ANORATO BORCHE.

DECRETO Nº 20.023,DE 2 DE AGOSTODE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLEIDE DIAS DE ANORATO BORCHE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-18249/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme oDespacho Integrado 5 de 02/08/2023 (ID 1759475)

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Ana Cleide Dias de Anorato Borche, admitida em 31/1/2019, matrícula de n° 1207-3, ocupante no Cargo/Função de Professora, 40 horas, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºA prorrogação de licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á,sem vencimentos e peloperíodo de 1 (um) ano.

Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/08/2023 às 10:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1760172**e o código verificador**DBD00423**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/08/2023 10:48

2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	07/08/2023 10:28
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	07/08/2023 11:56
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/08/2023 12:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DF5C6683

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.024, DE 3 AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DO SERVIDOR ALEXANDRO FIGUEIRA SANTOS.

DECRETO Nº 20.024, DE 3 AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DO SERVIDOR ALEXANDRO FIGUEIRA SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-17310/2023, onde cita-se aParecer 87 de 20/07/2023 (ID 1734196)

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno do Servidor Público Municipal Alexandro Figueira Santos, matrícula nº 4146-7ao Cargo/Função de Agente de Transporte Escolar, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de agosto de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/08/2023 às 10:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1762090**e o código verificador**356FC13E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/08/2023 10:48
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	07/08/2023 10:27
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	07/08/2023 11:54
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/08/2023 12:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:56569199

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.025, DE 3 DE AGOSTO DE 2023 DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FERNANDO PAVAN DOS SANTOS.

DECRETO Nº 20.025, DE 3 DE AGOSTODE2023

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FERNANDO PAVAN DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-16821/2023, com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta, conforme oDespacho 410 de 24/07/2023 (ID 1740202)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a reduçãode carga horaria doservidor público municipal Fernando Pavan os Santos,admitidoem 29/12/2016, Matrícula nº 11.070-1, noCargo/Função de Psicólogo, Nível II,lotadona Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2ºA carga horária em que preconiza o artigo 1º deste Decreto fica revertida de 40 para 20 horas semanais, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/08/2023 às 10:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1762304**e o código verificador**21646967**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/08/2023 10:48
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	07/08/2023 10:25
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	07/08/2023 12:26
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/08/2023 12:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6685D86C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.027, DE 3 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REINALDO RODRIGUES SILVA.

DECRETO Nº 20.027,DE 3 DE AGOSTODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REINALDO RODRIGUES SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-18307/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 5 de 02/08/2023 (ID 1760481)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, ao servidor público municipal Reinaldo Rodrigues Silva,admitidoem 1°/4/2002, Matrícula nº 3452-5, no cargo/função de Gari, Nível III,lotadona Secretaria Municipal de ObrasdeAriquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 31/8/2023 a 28/11/2023,referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/08/2023 às 10:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1763633**e o código verificador**44720197**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/08/2023 10:48
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	07/08/2023 10:22
3	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	07/08/2023 10:31
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/08/2023 12:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:54E2A9D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.028, DE 4 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GILIANE DA CRUZ NASCIMENTO BARBOSA.

DECRETO Nº 20.028, DE 4DEAGOSTODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GILIANE DA CRUZ NASCIMENTO BARBOSA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 860 de 04/08/2023 (ID 1765139),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Giliane da Cruz Nascimento Barbosa, ao cargo de Assessora Especial II, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/08/2023 às 10:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1765776**e o código verificador**D13CFEB4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/08/2023 11:50
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/08/2023 10:42
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/08/2023 10:46
4	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	07/08/2023 12:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C580DE6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.028, DE 4 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GILIANE DA CRUZ NASCIMENTO BARBOSA.

DECRETO Nº 20.028, DE 4DEAGOSTODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GILIANE DA CRUZ NASCIMENTO BARBOSA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 860 de 04/08/2023 (ID 1765139),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Giliane da Cruz Nascimento Barbosa, ao cargo de Assessora Especial II, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/08/2023 às 10:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1765776**e o código verificador**D13CFEB4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/08/2023 11:50
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/08/2023 10:42
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/08/2023 10:46
4	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	07/08/2023 12:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C7831495

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.029, DE 4 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FRANCISCO GOMES DOS SANTOS.

DECRETO Nº 20.029, DE 4DEAGOSTODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,FRANCISCO GOMES DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 862 de 04/08/2023 (ID 1766361),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor PúblicoFrancisco Gomes dos Santos, ao cargo de Assessor Especial, CDS-01, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/08/2023 às 10:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1766302**e o código verificador**FF570001**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/08/2023 18:05
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/08/2023 10:37
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/08/2023 10:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6BE8AB12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.030, DE 4 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALEXSANDRO ALVES DA CRUZ.

DECRETO Nº 20.030, DE 4DEAGOSTODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,ALEXSANDRO ALVES DA CRUZ.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 861 de 04/08/2023 (ID 1766284),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Alexsandro Alves da Cruz, ao cargo de Assessor Especial, CDS-01, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/08/2023 às 10:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1766306**e o código verificador**2E49C2EF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/08/2023 18:05
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/08/2023 10:39
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/08/2023 10:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AE80FB9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.031, DE 07 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 20.031, DE 07 DE AGOSTODE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 839 de 28/07/2023 (ID 1752846),advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado Decreto Municipal de nº 19.957 de 13 de julho de 2023.

Art. 2º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/08/2023 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1767422**e o código verificador**B11E9EED**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/08/2023 12:39
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/08/2023 13:09
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	07/08/2023 13:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E9060D35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.032, DE 07 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ONEVAN TEODORO DE SOUZA.

DECRETO Nº 20.032, DE 07 DE AGOSTODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ONEVAN TEODORO DE SOUZA.

A Prefeita Municipalde Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 850 de 01/08/2023 (ID 1758669), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido oServidorPúblicoMunicipal Onevan Teodoro de Souza,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Governo do Estado.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 7/8/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/08/2023 às 12:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1767441**e o código verificador**2C19782E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/08/2023 12:39
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/08/2023 13:11
3	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	07/08/2023 14:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FCEEAC60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.033, DE 07 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 20.033, DE 07 DE AGOSTODE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 833 de 25/07/2023 (ID 1741036),advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado Decreto Municipal de nº 19.956 de 13 de julho de 2023.

Art. 2º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/08/2023 às 12:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1767585**e o código verificador**E8E62EAF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/08/2023 12:39
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/08/2023 13:15
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	07/08/2023 13:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A82B4D6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.034, DE 07 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VALDINEI ORMENESE DA CRUZ.

DECRETO Nº 20.034, DE 07 DE AGOSTODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VALDINEI ORMENESE DA CRUZ.

A Prefeita Municipalde Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 833 de 25/07/2023 (ID 1741036), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido oServidorPúblicoMunicipal Valdinei Ormenese da Cruz,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na 25ª Zona Eleitoral da Justiça Eleitoral.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 4/7/2023a 30/6/2025com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de julho de 2023

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/08/2023 às 12:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1767589**e o código verificador**0027C72C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**

1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/08/2023 12:39
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	07/08/2023 13:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1BA2EA0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 552, DE 04 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 552, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-18170/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Nathan Matheus do Nascimento e Stephany Karoline Bonatto Lima, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 263/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a empresa INOVVE TURISMO LTDA;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 04 de agosto de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal De Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 07/08/2023 às 10:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1766031**e o código verificador**62E0D9ED**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	04/08/2023 12:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:03A0D861

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 553, DE 04 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 553, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-4547/2023.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar o Servidora Pública Leticia Pereira Fiorenzani para exercer a função de Gestora do Contrato n°262/2023que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 04 de agosto de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 07/08/2023 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1766333**e o código verificador**6E619BEE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	04/08/2023 13:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2BE10A14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 555, DE 7 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 555, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-13141/2023.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar o Servidora Pública Gisibeld Nascimento Santos e Marco Aurélio Gonçalves Rodrigues para exercer a função de Gestora e Fiscal do Contrato n°247/2023que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de agosto de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 07/08/2023 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1767712**e o código verificador**EB247FE2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	07/08/2023 12:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D53E3139

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.020, DE 2 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA ANGELICA DE ALBUQUERQUE CORDEIRO.

DECRETO Nº 20.020, DE 2DEAGOSTODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA ANGELICA DE ALBUQUERQUE CORDEIRO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo administrativo1-18276/2023, com deferimento da Secretária Municipal da pasta, conforme oDespacho Integrado 2 de 28/07/2023 (ID 1751961),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, por motivo de falecimento, a Servidora Pública MunicipalMaria Angelica de Albuquerque Cordeirodo cargo de Professor 40 horas, Nivel III - Grupo - 75, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Fica vago o Cargo/Função de Professor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/08/2023 às 10:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1759409**e o código verificador**CF826B17**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/08/2023 10:48
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	07/08/2023 10:33
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	07/08/2023 11:57
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/08/2023 12:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0298C7EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.015, DE 1º DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA TEREZA TOBIAS NOGUEIRA.

DECRETO Nº 20.015, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDOR ATEREZA TOBIAS NOGUEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-18329/2023, onde cita-se aDespacho Integrado 5 de 01/08/2023 (ID 1756820).

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno da Servidora Pública Municipal Tereza Tobias Nogueira, matrícula nº 22268,ao Cargo/Função de Professora CL UNICA 20 HS, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/08/2023 às 10:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1758638**e o código verificador**CB56DAAB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/08/2023 10:48
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	07/08/2023 10:34
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/08/2023 11:51
4	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	07/08/2023 11:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E28FF1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

INTIMAÇÃO POR EDITAL

REFERENTE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02 / 2023
SEMPOG/DIPUR/FISCALIZAÇÃO URBANA

Ariquemes-RO, 03de agostode 2023

Sujeito Passivo:LUZENI PERES DOS SANTOS
CPF/CNPJ:663.189.202-34
Endereço do Autuado:

Sem informação referente ao endereço do autuado. (Paradeiro desconhecido).
Endereço do ImóvelReferente ao Auto de Infração:
Rua Alto Paraíso, Nº. 2247 , Bairro: Apoio Social (Terreno não Edificado)
Localização/ Inscrição cadastraldo Imóvel: 025.0002.02.00006
Setor:Apoio Social, em Ariquemes/RO - Quadra: 02, Bloco: "B", Lote: 06
Proc. Adm. Auto de Infração Nº:17025/ 2023
Fiscal Atuante/Matrícula: Saulo Soares Andrade, Matrícula 8393-3
Cargo/Função: Fiscal Municipal - Fiscal Urbano

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Posturas do Município, Lei Municipal nº 1.526/09 e suas alterações decorrentes da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019, nos termos do artigo 249, §1º, fica intimada a pessoa a cima relacionada pelo presente edital, por não ser encontrada ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, dalavratura do Auto de infraçãonº 02 / 2023aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração aoartigos1º da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019 que deu nova redação ao artigo106 do Código de Posturas, Lei 1.526 de 30 de dezembro de 2009.
Nos termos do artigo 247, do Código de Posturas, fica o autuadoinformado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias úteis contadosa partir da publicaçãodopresente edital.
É ónusque acompanha a propriedade de um imóvel urbano a obrigação, de mantê-lo sempre limpoe protegido, de forma a não se tornar um local de disseminaçãode parasitas,doenças, dentre outros riscos potenciais àsociedade local.

Salienta-se que vista do processo administrativo poderá ser requerido junto a DIPUR - Diretoria de Planejamento Urbano, situada, Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, Avenida Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Sala 10.

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:551BD7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2023

Processo Administrativo nº4547/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)HOSPDROGAS COMERCIAL LTDACNPJ:08.774.906/0001-75

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, (Decanoato de Haloperidol), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

PRAZO:6 (seis) meses.

VALOR: R$ 10.924,20 (dez mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos);

GESTORA DO CONTRATO: Letícia Pereira Fiorenzani;

Ariquemes/RO, 4 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
Interveniente

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:7FDD882E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2023

Processo Administrativo nº13.141/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDACNPJ:08.774.906/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa especializadas em manutenção corretiva no equipamento Tomógrafo Aquilion Lightning Modelo TSX-0354, Marca Canon, nº de Série 7YCE1932378.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais);

GESTOR DO CONTRATO: Gisibeld Nascimento Santos;
FISCAL DO CONTRATO: Marco Aurélio Gonçalves Rodrigues

Ariquemes/RO, 7 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
Interveniente

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:2B8086C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 3170/2023

DECISÃO

Processo Sancionatório: 3170/2023
Processo Administrativo: 20.381/2021
Fornecedor: DMC DISTR. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 16.970.999/0001-31
Nota de empenho: 4580/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 9893/2022, tendo como contratada a empresa**DMC DISTR. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no**CNPJ nº 16.970.999/0001-31**, localizada na Av. Caldas Júnior, Sala 02, 27 - Três Vendas Erechim/RS.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico nº 113/2021, Processo Administrativo licitatório n.º 11.393/2021, originando aNota de Empenho 4580 (ID 1387404), tendo por objeto a aquisição de medicamentos: carbamazepina 400 mg, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada para o endereço eletrônico dmclicitacoes@outlook.com no dia 16 de novembro de 2022, a empresa licitante possuía o prazo de 30 (trinta) dias corridos para para efetivação da entrega do medicamento, consentâneo à previsão do item 8.2, subitem 8.2.1 do Termo de Referência doPregão eletrônico 113/2021(ID 1387391):

8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será adotado confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

A contagem do prazo iniciou-se em 21 de novembro de 2022, considerando que após o envio da nota de empenho supramencionada não houve a confirmação de recebimento pela contratada.
Dessa maneira, conforme cláusula supracitada, a ciência do ato é considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio. Por conseguinte, o prazo de entrega findou-se em**20 de dezembro de 2022**.
Salienta-se que, fora indicado como prazo final de entrega no relatório da comissão processante o dia 19 de dezembro de 2022 e com reflexo no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município (P.G.M.) também fixou-se tal data como vencimento para o cumprimento da

obrigação, entretanto, identificou-se erro material na contagem processual uma vez que deu-se início em dia não útil (fim de semana). Portanto, de acordo com a previsão do edital e o que dispõe o artigo 13, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal de 16.875/2020, a data limite de entrega dos itens consumou-se de fato em 20 de dezembro de 2022.

A*priori*, infere mencionar que**até a presente data a empresa contratada não efetuou a entrega dos medicamentos**, lubridindo com a pretensão administrativa e acarretando adversidades ao que tange ao atendimento dos usuários da rede SUS.

Compulsando os autos, identificou-se que visando solucionar a problemática o departamento de assistência farmacêutica (D.A.F.), responsável pelo recebimento do medicamento, realizou contato com a empresa contratada via aplicativo whatsapp nos dias: 23/12/2022, 29/12/2022, 18/01/2023 e 23/01/2023, solicitando informações de previsão de entrega dos itens. Todavia, frustrando com as expectativas, a empresa apresentou respostas vagas e indeterminadas.

Desse modo, considerando a morosidade do envio e a efetivação da entrega dos itens, o setor responsável procedeu com o envio da intimação/notificação à empresa contratada em 05 de janeiro de 2023(ID 1387422)e(ID 1387427).

Notificando-a referente a abertura do processo administrativo sancionatório e as possíveis penalidades, oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.

Sequencialmente, em 06 de janeiro de 2023 a empresa confirmou o recebimento da notificação, porém, não apresentou defesa prévia no prazo previsto. Contudo, manifestou-se via e-mail relatando que a medicação estava na lista de compras no final do ano de 2022 e que possivelmente seria entregue no fim do ano de 2023(ID 1387437).

Vale registrar, nesse*ínterim*, que o prazo para entrega final dos itens findou-se em 20 de dezembro de 2022, no entanto, transcorreu-se mais de um semestre de 2023 e até o momento não houve sequer entrega parcial dos medicamentos.

Insta mencionar que, a inércia quanto a entrega dos materiais no prazo contratual poderiam ser justificados pelo fornecedor com o fito de evitar transtornos, que desdobram prejuízos às prestações de serviços à comunidade ariquemense.

Não obstante a omissão, a não apresentação da defesa preliminar demonstra desídia quanto ao compromisso firmado com o Poder Público. Outrossim, em 09 de janeiro de 2023 o setor jurídico da empresa realizou contato via e-mail, expondo que a morosidade na efetivação da entrega dos medicamentos decorre da dificuldade de aquisição com os fornecedores(ID 1387437).

Ademais, informa que dispõe em estoque o medicamento carbamazepina em 200 mg, ofertando o envio em duplicidade da quantidade descrita no empenho para equiparar com as especificações de miligramas solicitado na nota de empenho (400 mg).

Em resposta, em 10 de janeiro de 2023, o departamento de assistência farmacêutica comunica a inviabilidade de troca da quantidade de miligramas da medicação, uma vez que refere-se a medicamentos psicotrópicos de controle especial e que são dispensados aos pacientes em conformidade com a prescrição médica.

Por conseguinte, o pedido fora indeferido e solicitado nova posição da empresa consoante a realização da entrega dos itens empenhados.Destaca-se que, o descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital.

A*posteriori*, a empresa manteve-se inerte não repassando novas informações. Consoante, destaca-se que processo licitatório emana de uma necessidade e a inexecução contratual, frustra o objeto pretendido que se concretiza apenas precedido de licitação pública. Nesse contexto, se faz primordial que a empresa honre com a obrigação contratual, cumprindo a entrega total dos itens empenhados.

Frisa-se, que até a presente data soma-se**224 (duzentos e vinte quatro) dias de atraso na entrega**. É importante considerar que**07 (sete) meses de atraso**na entrega de qualquer medicamento causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento à população.

Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.

Sendo assim, considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.

A*fortiori*, a Procuradoria Geral Municipal (P.G.M.) manifestou-se em parecer jurídico(ID 1441388), opinando pela regularidade de aplicação das penalidades propostas fundamentada de decisão deliberadas no relatório elaborado pela Comissão de Sanções Administrativa após a instrução probatória(ID 1417771).

Em 29 de março de 2023 o setor jurídico da secretaria de saúde, realizou contato via aplicativo whatsapp com o contato telefônico nº (54) 99279-9450 para verificação da síntese fática e possíveis justificativas de atraso na entrega dos empenhos, esperando solver a pendência.

Contudo, ao ser questionado sobre o cumprimento da obrigação, a empresa alegou não possuir previsão de entrega e requereu o cancelamento do item, sob a prerrogativa de não conseguirem comprar o fármaco, não expondo os motivos ou comprovação da dificuldade narrada.

Bandeira de Mello, entende que incube a Administração Pública a busca da verdade material, ao invés de ficar adstrita ao que as partes demonstraram no procedimento, deve buscar aquilo que é realmente verdade, com prescindência do que os interessados hajam alegado e provado.

Por conseguinte, em busca da veracidade das alegações, fora realizada consulta de regularidade e registro do medicamento empenhado no site da ANVISA, sendo confirmado que o item: CARBAMAZEPINA, 400MG está com registro válido e hábil para produção no laboratório fabricante TEUTO nas especificações solicitadas na nota de empenho, conforme imagens abaixo:

A partir desse critério, as alegações apresentadas são insuficientes para mitigar ou abolir as obrigações contratuais, firmadas no Pregão Eletrônico n.º 113/2021. Logo, não enseja razoabilidade para cancelamento/anulação do empenho.

É o relatório. Passo a decidir.

A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

Convergentemente, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nessa intelecção, a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual, vejamos:

Jurisprudência do TCU Acórdão: 2077/2017 Plenário:

A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal. A aplicação de penalidades não se restringe ao Poder Judiciário, mas, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, cabe também aos entes públicos que exercem a função administrativa.

Importante elucidar, que a Empresa fornecedora éREINCIDENTEem Processos Administrativos Sancionatórios, como pode se observar nos autos de n.° 18.149/2021, 6111/2022, 7892/2022, 1853/2022, 12127/2022 e 23888/2022.

Desse modo, conforme preconiza os artigos 87 e 88 da Lei Federal 8.666/1993, a sanção administrativa de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é cabível, pois como supracitado a empresa é reincidente em processos administrativos sancionatórios, tendo recebido a aplicação de diversas penalidades de advertência, multas contratuais, e mais de duas

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município.
É notório que a contratada não procedeu com a adoção de medidas corretivas, pois permanece inadimplente com as obrigações que possui com a Administração do Município de Ariquemes/RO.
Além disso, destaca-se que a empresa licitante possui demais processos sancionatórios em aberto, conforme examina-se nos autos de n.º 19558/2022 e 3805/2023 , tornando-se clarividente o descompromisso e desídia.
Vale destacar que, a aplicação de sanções administrativas tem finalidade educativa, repressiva e caráter preventivo. Ainda, tem como fito a reparação de danos/prejuízos a entidade pública, bem como, a proteção ao erário e ao interesse público.
Infere-se que, a aplicação das penalidades decorreu da instauração do processo sancionatório em epígrafe, em observância ao caput do artigo 87, da Lei Federal 8.666/1993. Ademais, em conformidade com os pressupostos fundamentais expressos no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 5º (..)
LIV ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;
LV aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

In casu, ao ser instaurado o processamento das infrações cometidas pela empresa licitante fora concedido o prazo para o exercício de defesa prévia, porém, cabe ao interessado decidir exercê-lo ou não. Assim sendo, conforme consta nos autos do processo, a empresa licitante facultou pela não manifestação de defesa preliminar.
Dessa forma, o gestor ao constatar a existência de infração às licitações ou contratos tem a obrigação de agir no sentido de instaurar procedimento específico visando à apuração dos fatos, refere-se aos deveres-poderes decorrente de uma prerrogativa inerente ao Poder Disciplinar da Administração.
De acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1632/2009; TCU AC nº 3.738/2007; TCU AC nº 1.793/2011), trata-se de instrumento de controle da execução contratual, de aprimoramento da atividade administrativa e do comportamento dos gestores, sempre visando preservar o interesse público.
Considerando-se os pressupostos que regem os procedimentos de aplicação das sanções, é proibido ao gestor abster-se de aplicar as medidas previstas em Lei e no contrato, devendo sopesar a gravidade dos fatos e as justificativas da contratada quanto à não execução ou execução irregular, para decidir quanto à proporcionalidade das penas exigidas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, observado o devido processo legal.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no Edital em que a empresa participou.
Diante do exposto,**DECIDO APLICAR**à seguinte penalidade à empresa contratada:**Multa Moratória de 0,3%, Multa Compensatória 10% e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do art. 87, incisos II e IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, calculado conforme a memória de cálculo de multa em anexo;
Multa Compensatória de 10 %(dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, calculado conforme a memória de cálculo de multa em anexo.
Perfazendo o**valor total de R$ 741,00 (setecentos, quarenta e um reais),**conforme cálculo de multa em anexo.
E,**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.Em razão do descumprimento das obrigações contratuais, considerando que até a presente data encontra-se em mora e inadimplente.
Os efeitos persistiram enquanto durarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a qual será concedida sempre se a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
A sanção de inidoneidade, como regra, tem por pressuposto a presença do dolo (a intenção, ou a vontade dirigida para determinado resultado) como elemento subjetivo para a sua configuração.
Assim sendo, com autuação do processo e mediante os contatos com a empresa contratada, é clarividente que a licitante atuou de modo fadado a infringir deveres contratuais, demonstrados por sua conduta de incompatibilidade com a manutenção da relação jurídica com a Administração Pública.
A inidoneidade é uma sanção grave, e impedirá a empresa de contratar ou licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinam a punição e a reabilitação poderá ser concedida após 02 (dois) anos de sua aplicação, após adoção de medidas efetivas para evitar a repetição das infrações.
Quanto ao âmbito de efetividade da sanção, a jurisprudência dominante entende que a declaração de inidoneidade importa em impossibilidade de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos entes federados.
Há que se consignar que, a empresa é reincidente em 06 (seis) processos sancionatórios, instaurados em decorrência de atraso e não entrega de medicamentos, o que demonstra um descaso em relação às suas obrigações contratuais com a Administração Pública. Essa conduta é considerada grave, pois pode comprometer o atendimento de saúde da população, além de gerar prejuízos financeiros para o Erário.
A sanção de inidoneidade tem como objetivo afastar-se de empresas que demonstraram incapacidade ou falta de comprometimento em cumprir com suas obrigações contratuais com o poder público, assim, ao aplicar a penalidade, a Administração Pública busca preservar o interesse público e garantir a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços de saúde.
Além disso, a inidoneidade é uma sanção prevista em lei e que deve ser aplicada de forma proporcional à gravidade da conduta da empresa. A reincidência em atraso e não entrega de medicamentos demonstra uma falta de capacidade ou de comprometimento da empresa em atender aos requisitos contratuais, o que justifica a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
Deixo de aplicar a advertência, multas e suspensão temporária de participar em licitações. Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentarRECURSO no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no artigo 87,§ 3º da Lei Federal 8.666/1993, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, n.º 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.Por oportuno, informo que o Processo Sancionatório: 3805/2023 e Processo Administrativo: 21.322/2021, encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666 e/ou via contato whatsApp (69) 9.9357-2625.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO,02 de agosto de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:9A4BBBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 3805/2023

DECISÃO

Processo Sancionatório: 3805/2023
Processo Administrativo: 21.322/2021
Fornecedor: DMC DISTR COM/ERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 16.970.999/0001-31
Nota de empenho: 4518/2022 e 4524/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 9893/2022, tendo como contratada a empresa**DMC DISTR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no**CNPJ nº 16.970.999/0001-31**, localizada na Av. Caldas Júnior, Sala 02, 27 - Três Vendas, no município de Erechim/RS.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico nº 125/2021, Processo Administrativo licitatório n.º 10.343/2021, originando as Notas de Empenhos nº. 4518/2023 e 4524/2022(ID 1398825), tendo por objeto a aquisição de medicamentos: cloreto de potassio 19,1 % 10 ml, cloreto de sódio 10% sol. inj. 10 ml, complexo B vitamina (B1, B2, B3,B5 e B6), terbutalina e fosfato de sódio dibásico, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
As notas de empenho foram encaminhadas para o endereço eletrônico empenhos@dmcmedicamentos.com no dia 08 de novembro de 2022(ID 1398939), a empresa licitante possuía o prazo de 30 (trinta) dias corridos para para efetivação da entrega do medicamento, consentâneo à previsão do item 8.2, subitem 8.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 125/2021(ID 1389899):

8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que ciências ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura,será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

A contagem do prazo iniciou-se em 11 de novembro de 2022, considerando que após o envio da nota de empenho supramencionada não houve a confirmação de recebimento pela contratada.
Dessa maneira, conforme cláusula supracitada, a ciência do ato é considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio. Por conseguinte, o prazo de entrega findou-se em 12 de dezembro de 2022.
A*priori,*infere mencionar que**até a presente data a empresa contratada não efetuou a entrega total dos medicamentos**, lubridindo com a pretensão administrativa e acarretando adversidades ao que tange ao atendimento dos usuários da rede SUS.
Insta mencionar, que em 17 de novembro de 2022 realizou-se o reenvio das notas de empenho à empresa contratada, para que esta apresentasse um posicionamento pertinente às providências de entrega dos medicamentos hospitalares, conformeAnexo envio do empenho 2 de 07/02/2023 (ID 1398992).
É mister esclarecer, que a empresa licitante efetuou a entrega parcial dos itens das notas de empenhos nº 4518 e 4524/2022. Assim sendo, constata-se que em 22 de dezembro de 2022 efetuou a entrega do quantitativo total do item 26, da nota de empenho nº 4524/2022, conforme nota fiscal nº 18.571 e termo de recebimento definitivo nº 732/2022.
E em 10 de janeiro de 2023 realizou a entrega do item 50, da nota de empenho nº 4518/2022, consoante a nota fiscal nº 18.947 e termo de recebimento definitivo nº 47/2023, de acordo com o exposto no Memorando nº 097/2023 (Id. 1575935). Entretanto, restou pendente o envio dos demais itens/medicamentos descritos nas notas de empenhos.
Compulsando os autos identificou-se que visando solucionar a problemática o departamento de assistência farmacêutica (D.A.F.), responsável pelo recebimento do medicamento, realizou contato com a empresa contratada via aplicativo whatsapp nos dias:14/11/2022 16/11/2022, 17/11/2022, 29/11/2022, 12/12/2022, 17/01/2023 e 18/01/2023, solicitando informações de previsão de entrega dos itens.
Todavia, frustrando com as expectativas, a empresa apresentou respostas vagas e indeterminadas. Desse modo, considerando a morosidade do envio total dos itens, o setor responsável procedeu com o envio da intimação/notificação à empresa contratada(ID 1398996)e(ID 1365924)em 24 de janeiro de 2023.
Notificando-a referente a abertura do processo administrativo sancionatório e as possíveis penalidades, oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.
Em seguida, em 25 de janeiro de 2023 o departamento de assistência farmacêutica contatou a empresa via aplicativo whatsapp enviando comprovante de encaminhamento da intimação. Em resposta, a contratada comunicou ciência e relatou que havia enviado a referida notificação ao departamento jurídico da empresa para dirimir a presente lide.
Contudo, divergente ao esperado não fora apresentada defesa preliminar ou qualquer manifestação ao que tange a inadimplência contratual da obrigação de fazer, qual seja, a realização da entrega dos medicamentos faltantes.
Insta mencionar que a inação quanto a entrega dos materiais no prazo contratual poderiam ser justificados pelo fornecedor com o fito de evitar transtornos, que desdobram prejuízos às prestações de serviços à comunidade ariquemense. Não obstante a omissão, a não apresentação da defesa preliminar demonstra desídia quanto ao compromisso firmado com o Poder Público. Destaca-se que o descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital.
Consoante, frisa-se que processo licitatório emana de uma necessidade e a inexecução contratual, frustra o objeto pretendido que se concretiza apenas precedido de licitação pública. Nesse contexto, se faz primordial que a empresa honre com a obrigação contratual, cumprindo a entrega total dos itens empenhados.
Em 18 de maio de 2023 a empresa contratada realizou a entrega do item 14, da nota de empenho n.º 4518/2022, em consonância a nota fiscal n.º 20030(ID 1761269)e termo de recebimento definitivo n.º 336/2023(ID 1761286). Contudo, transcorrido um semestre do ano de 2023 a licitante ainda não efetuou a entrega dos itens 15 e 17 da nota de empenho n.º 4518/2022 e 17 da nota de empenho n.º 4524/2022.
Frisa-se, que até a presente data soma-se**233 (duzentos e trinta três) dias de atraso na entrega**. É importante considerar que**mais de 07 (sete) meses de atraso**na entrega de qualquer medicamento ou material causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento à população.
Vale registrar, nesse*ínterim*, que o prazo para entrega final dos itens findou-se em 12 de dezembro de 2022 e inércia da empresa e a ausência de adoção de providências, evidenciam a negligência e o total descaso perante a licitação.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Sendo assim, considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
A*fortiori*, a Procuradoria Geral Municipal - PGM manifestou-se em parecer jurídico(ID 1466203), opinando pela regularidade de aplicação das penalidades propostas fundamentada de decisão deliberadas no relatório elaborado pela Comissão de Sanções Administrativa após a instrução probatória(ID 1457134).
É o relatório. Passo a decidir.

A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Convergentemente, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Nessa intelecção, a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual.
Importante elucidar, que a Empresa fornecedora é REINCIDENTE em Processos Administrativos Sancionatórios, como pode se observar nos autos de n.° 18.149/2021, 6111/2022, 7892/2022, 1853/2022, 12127/2022 e 23888/2022.
Desse modo, conforme preconiza o artigo 21, inciso III, §4°, inciso I, alínea a do Decreto Municipal n° 16.875/2020, a sanção administrativa de suspensão temporária participação em licitações e impedimento de contratar é cabível, pois como supracitado a empresa é reincidente em processos administrativos sancionatórios, tendo recebido a aplicação de mais de duas advertência e notavelmente não precedeu com a adoção de medidas corretivas, pois permanece inadimplente com as obrigações que possui com a Administração do Município de Ariquemes/RO.
Além disso, destaca-se que a empresa licitante possui demais Processos Sancionatórios em aberto, conforme examina-se nos autos de n.º 19558/2022 e 3170/2023, tornando-se clarividente o descompromisso e desídia.
Vale destacar que, a aplicação de sanções administrativas tem finalidade educativa, repressiva e caráter preventivo. Ainda, tem como fito a reparação de danos/prejuízos a entidade pública, bem como, a proteção ao erário e ao interesse público.
Infere-se que aplicação das penalidades decorreu da instauração do processo sancionatório em epígrafe, em observância ao caput do artigo 87, da Lei Federal 8.666/1993. Ademais, em conformidade com os pressupostos fundamentais expressos no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 5º (..)
LIV ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;
LV aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

In casu, ao ser instaurado o processamento das infrações cometidas pela empresa licitante fora concedido o prazo para o exercício de defesa prévia, porém, cabe ao interessado decidir exercê-lo ou não. Assim sendo, conforme consta nos autos do processo, a empresa licitante facultou pela não manifestação de defesa preliminar.
Dessa forma, o gestor ao constatar a existência de infração às licitações ou contratos tem a obrigação de agir no sentido de instaurar procedimento específico visando à apuração dos fatos, refere-se aos deveres-poderes decorrente de uma prerrogativa inerente ao Poder Disciplinar da Administração.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no Edital em que a empresa participou.
Diante do exposto,**DECIDO APLICAR**às seguintes penalidades a empresa Contratada:**Multa Moratória de 0,3%, Multa Compensatória 10% e Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração.**
As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16.875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;
Multa Compensatória de 10 %(dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16.875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
Perfazendo o**valor total de R$ 2.509,48**(dois mil, quinhentos e nove reais e quarenta oito centavos), conforme cálculo de multa em anexo.
E,**Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, pelo período de 6 (seis) mese**s, nos termos do previsto no art. 21, §4°, inciso I, do Decreto Municipal n° 16.875/2020.
Deixo de aplicar a advertência e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.Por oportuno, informo que o Processo Sancionatório: 3170/2023 e Processo Administrativo: 20.381/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666 e/ou via contato whatsApp (69) 9.9357-2625.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO,02 de agosto de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:A1A5C41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 4332/2023

DECISÃO

Processo Sancionatório:4332/2023
Processo Administrativo: 22.508/2022
Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ: 25.279.552/0001-01
Notas de empenhos n.º 5166/2022 e 5494/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 4332/2023, em face da contratada a empresa**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, localizada na Rua Peru, n.º 454, Centro, no município de Ouro Verde do Oeste/PR.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 124/2022, Processo administrativo licitatório n.º 16.936/2022, originando as notas de empenhos n.º 5166/2022 e 5494/2022 , tendo por objeto o registro de preço para iminente aquisição dos medicamentos utilizados no programa de hiperdia e constantes na lista do componente básico da Relação Nacional de Medicamentos (RENAME): atenolol, dosagem 25 mg e ácido acetilsalicílico, dosagem 100 mg, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
Precipuamente, o Departamento de Assistência Farmacêutica (D.A.F.) realizou no dia 20 de dezembro de 2022 o encaminhamento da nota de empenho n.º 5166/2022, para o endereço eletrônico dellydistribuidora@gmail.com, conforme(ID 1310835). Em ato

contínuo, a empresa contratada confirmou o recebimento do empenho na mesma data. Por conseguinte, o prazo de entrega findou-se em 19 de janeiro de 2023, em observância à previsão contratual.
Congruentemente, em 27 de dezembro de 2022 realizou-se o envio do empenho n.º 5494/2022, para que a empresa providenciasse a entrega dos medicamentos. Conquanto, somente em 03 de janeiro de 2023 expressou a confirmação de recebimento da nota de empenho(ID 1408789, fl. 02). Nesse contexto, a contagem do prazo iniciou-se em a partir dessa data (03/01/2023) e o prazo final de entrega dos itens expirou-se em 03 de fevereiro de 2023.
Infere-se que, a empresa licitante possuía o prazo de 30 (trinta) dias corridos para para efetivação da entrega dos itens de ambos os empenhos, consentâneo à previsão do item 8.2., subitem 8.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º124/2022,*in verbis:*

8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.(GRIFO NOSSO)

Vale registrar, nesse*ínterim*, que a nota de empenho tem vínculo obrigacional, o qual estabelece compromisso jurídico entre a administração pública e o fornecedor, determinando obrigações, condições, prazos, fiscalização e execução. Dessa forma, é considerada um instrumento vinculativo que dispõe as incumbências a serem cumpridas pela empresa contratada.
Compulsando os autos, identifica-se que a empresa contratada não honrou com a entrega dos medicamentos no prazo contratual e em decorrência da inadimplência contratual fora aberto pelo departamento responsável, o presente processo administrativo sancionatório.
Infere-se que, visando solucionar a problemática, o departamento responsável pelo recebimento dos medicamentos, realizou contato com a empresa contratada via aplicativo whatsapp nos dias: 13/01/2023, 20/01/2023, 23/01/2023, 02/02/2023, 13/02/2023, 14/02/2023 e 15/02/2023.Contudo, as expectativas foram frustradas, uma vez que as respostas apresentadas foram supositícias.
Inicialmente, em 13 de janeiro de 2023 ao ser solicitado informações concernente a previsão de entrega dos medicamentos objetos das notas de empenhos n.º 5166/2022 e 5494/2022, a empresa licitante expôs que estava aguardando o recebimento do fármaco atenolol e que o medicamento atenolol seria entregue depois do mês de fevereiro.
Vislumbrado a inexecução do contrato, em 20 de janeiro de 2023 procedeu-se com o envio de intimação/notificação à empresa contratada, concernente a nota de empenho n.º 5166/2022.
Notificando-a referente a abertura do processo administrativo sancionatório e as possíveis penalidades, oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. Todavia, a empresa não manifestou-se resposta, possuindo conduta omissiva ao que tange apresentação de defesa preliminar.
Destarte, em 23 de janeiro de 2023 foram entregues os medicamentos do empenho n.º 5494/2022, porém, a comissão de recebimento constatou divergência da marca entregue e a marca licitada. Mediante ao exposto, realizou-se contato com a empresa contratada, questionando se esta havia apresentado solicitação de troca de marca e explicando que não seria possível o aceite dos itens, pelo fato da divergência da marca licitada.
Nesse diapasão, a contratada justificou que o medicamento da marca entregue era equiparado, possuindo a mesma eficácia da marca requerida. Conquanto, a administração pública deve agir em consonância com a Lei Federal n.º 866/1993, observando o disposto no artigo 76, caput, vejamos:

Art. 76. A Administração**rejeitará**, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em**desacordo com o contrato**. (GRIFO NOSSO)

Portanto, o item entregue/enviado deve corresponder a marca adjudicada no certame licitatório. Ademais, a troca de marca é uma hipótese conforme aduz o artigo 65, da Lei n.º 8.666/1993, que descreve alternativas para alterações contratuais e aponta entre elas a alteração das especificações, acrescentando que tal modificação deve constituir melhor adequação técnica.
Contudo, a troca somente é validada mediante autorização da Administração, considerando as circunstâncias da causa de pedir e valorando o interesse público. Assim sendo, em detrimento do desacordo das cláusulas editalícias o D.A.F. solicitou que a empresa realizasse o recolhimento dos itens e o substituísse pela marca correta.
Decorrido a data aprazada para efetivação da entrega dos medicamentos da nota de empenho n.º 5499/2022 em 02 de fevereiro de 2023 enviou-se à empresa intimação/notificação, para cientificá-la da abertura do processo administrativo sancionatório, bem como, das possíveis penalidades aplicáveis.
Em sequência, em 13 de fevereiro de 2023 a licitante encaminhou formalmente via e-mail solicitação de troca de marca dos itens do empenho n.º 5494/2022, sob a prerrogativa do aumento do preço da marca licitada e ponderando que a marca BRASTERAPICA oferta qualidade similar a IMEC, atendendo as especificações técnicas(ID 1410329).
Ato contínuo, o departamento responsável emitiu parecer técnico indeferindo o pedido, fundamentando que a contratada não comprovou os fatos apresentados e indicando a discrepância de valores entre as marcas e consequente ônus financeiro ao município(ID 1410351)e(ID 1423574).
Importante elucidar, que conforme exposto no parecer técnico que o aumento do preço do item não é justificativa plausível para solicitação de troca, devendo a empresa solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro da ata de registro de preços neste caso.
Consecutivamente, em 14 de fevereiro de 2023 a empresa licitante respondeu no corpo do texto do e-mail, que para fornecer os empenhos n.º 5166/2022 e 5494/2022, precisaria ser realizado o cancelamento dos empenhos e então concedido o reequilíbrio econômico financeiro e a reavaliação do pedido de troca de marca(ID 1423574).
A posteriori, após mais de 70 (setenta) dias de atraso, em 04 de abril de 2023 a empresa contratada realizou a entrega total dos itens da nota de empenho n.º 5166/2022, congruente ao exposto na nota fiscal n.º 12.630 e termo de recebimento definitivo n.º 230/2023.
E em 08 de maio de 2023, decorridos 94 (noventa e quatro) dias de atraso, efetuou a entrega dos medicamentos da nota de empenho n.º 5494/2022, conforme nota fiscal 13.810 e termo de recebimento definitivo n.º 332/2023.
Sendo assim, a empresa contratada não possui mais nenhuma pendência em relação aos empenhos do presente processo. Contudo, a entrega dos medicamentos empenhados foi realizada com atraso considerável, o que também consiste em descumprimento contratual.
Ex posistis, o atraso significativo de**94 (noventa e quatro) dias**acarretou diversas consequências para a administração pública, tais como a repercussão de atraso de tratamentos e consequente impacto na saúde dos pacientes.
Insta mencionar que, o estoque do item atenolol 25 mg do empenho 5166/2022 estava zerado, logo, ocasionando adversidades ao efetivo atendimento dos usuários da rede SUS. O atenolol é um medicamento comumente utilizado para tratar condições como hipertensão arterial, angina de peito (dor no peito) e algumas arritmias cardíacas, pertencendo a uma classe de medicamentos chamados beta-bloqueadores, que agem bloqueando os receptores beta-adrenérgicos no corpo, reduzindo assim a frequência cardíaca e a pressão arterial.
É imperioso salientar que, quando uma pessoa está tomando regularmente o atenolol como prescrito pelo médico e ocorre uma falta do medicamento devido a um atraso da empresa contratada responsável pelo fornecimento, isso pode ter algumas consequências negativas. No entanto, é importante notar que cada pessoa é diferente e os efeitos podem variar.
No mais, tal atraso compromete a continuidade do tratamento e a eficácia terapêutica, especialmente para pacientes que necessitam do medicamento de forma regular e contínua.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.

Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
A*fortiori*, a Procuradoria Geral Municipal - PGM manifestou-se em parecer jurídico(ID 1597679), opinando pela regularidade de aplicação das penalidades propostas fundamentada de decisão deliberadas no relatório elaborado pela Comissão de Sanções Administrativa após a instrução probatória(ID 1518031).
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
A guisa de remate, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Nessa intelecção, denota-se que a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual.
O descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital. Evidentemente, ninguém está obrigado a formular proposta para a Administração Pública.
Por conseguinte, efetuada a proposta e sendo esta aceita, o fornecedor passa a ser obrigado ao adimplemento, pois passa a vigorar uma premissa maior, que é a do interesse público. Logo, é sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.
Diante do exposto, transcorridos todos os ritos processuais assecuratórios da ampla defesa e do devido processo legal,**DECIDO APLICAR**as seguintes penalidades à empresa contratada:**Advertência e Multa Moratória de 0,3%**.
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
A multa moratória será calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3%(três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;
A multa contratual aplicada perfaz o quantitativo de**R$301,50 (trezentos e um reais e cinquenta centavos)**, conforme cálculos de multa em anexo.
Deixo de aplicar, a multa compensatória de 10%, suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Encaminhe-se o presente processo para inscrição da penalidade aplicada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 4332/2023 e Processo Administrativo: 22508/2022 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 03 de agosto de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:F83F3104

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 6546/2023

DECISÃO

Processo Sancionatório: 6546/2023
Processo Administrativo: 20.302/2021
Fornecedor: CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR
CNPJ: 16.917.181/0001-55
Notas de empenhos n.º 4595/2022 e 4596/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 6546/2023, em face da contratada a empresa**CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 16.917.181/0001-55, localizada na Rua Presidente Jefferson, 554, Setor Faiâalville, no Município de Goiânia/GO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 109/2021, Processo administrativo licitatório n.º 12.070/2021, originando as notas de empenhos n.º 4595/2022 e 4596/2022, tendo por objeto o registro de preço para iminente aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
Precipuamente,cumpre salientar que a empresa licitante realizou a entrega total dos materiais empenhados, porém, tal entrega fora efetivada em atraso considerável de**91 (noventa e um) dias**. Por conseguinte, ensejando a apuração das infrações administrativas cometidas pela empresa licitante.
As notas de empenhos foram encaminhadas à empresa licitante inicialmente em 17 de novembro de 2022, pelo Setor de Execução Orçamentária (S.E.O.) para o endereço eletrônico cassia_go@hotmail.com. Em seguida, em 18 de novembro de 2022 o departamento de almoxarifado reencaminhou os empenhos via aplicativo whatsApp para o contato telefônico n.º (62) 98135-1311(ID 1459834).
Em ato contínuo, a empresa contratada confirmou o recebimento do empenho na mesma data, via mensagem whatsapp. Nesse contexto, a contagem do prazo iniciou-se em a partir dessa data (18/11/2022) e o prazo final de entrega dos itens expirou-se em 20 de dezembro de 2022.
Infere-se que, a empresa licitante possuía o prazo de 30 (trinta) dias corridos para para efetivação da entrega dos itens de ambos os empenhos, consentâneo à previsão do item 8.2., subitem 8.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 109/2021,*in verbis:*
8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio. (GRIFO NOSSO)

Vale registrar, nesse*interim*, que a nota de empenho tem vínculo obrigacional, o qual estabelece compromisso jurídico entre a administração pública e o fornecedor, determinando obrigações, condições, prazos, fiscalização e execução. Dessa forma, é considerada um instrumento vinculativo que dispõe as incumbências a serem cumpridas pela empresa contratada.

Compulsando os autos, identifica-se que a empresa contratada não honrou com a entrega dos materiais no prazo contratual e em decorrência da inadimplência contratual fora aberto pelo departamento responsável, o presente processo administrativo sancionatório.

Denota-se que, visando solucionar a problemática, o departamento responsável pelo recebimento dos materiais, realizou contato com a empresa contratada via aplicativo whatsapp com os contato telefônico n.º (62) 8135-1311 e (62) 8145-9635, nas datas: 18/11/2022, 22/11/2022, 30/11/2022, 05/12/2022, 03/01/2023, 18/01/2023, 19/01/2023, 23/01/2023, 25/01/2023, 03/02/2023, 06/02/2023, 08/02/2023, 02/03/2023, 03/03/2023, 07/03/2023 e 08/03/2023.

Contudo, as expectativas foram frustradas, uma vez que as respostas apresentadas foram supositícias. Ocorre que, de início a licitante demonstrou a concepção que os empenhos já haviam sido cancelados(ID 1547986, fl.04). Após, reportou respostas dispersas, ora alegou o elevado aumento do valor do item 21 do empenho n.º 4595/2022, ora expôs que já havia efetuado a compra e a morosidade decorria da delonga da entrega pela indústria.

Em 23 de janeiro de 2023 a licitante pronunciou-se relatando que já estava organizando o envio dos itens. Entretanto, ao ser solicitado o envio das notas fiscais e código de rastreio, a empresa escusou-se sob a prerrogativa de estar realizando balanço e que o faturamento ocorreria tão somente após a finalização (ID 1547986, fl. 06).

Decorrido a data aprazada para efetivação da entrega dos e vislumbrado a inexecução do contrato, em 25 de janeiro de 2023 procedeu-se com o envio de intimação/notificação à empresa contratada, concernente à morosidade na entrega dos itens dos n.º 4595/2022 e 4596/2022(ID 1547986, 06 e 07) e ((ID 1460537).

Notificando-a referente a abertura do processo administrativo sancionatório e as possíveis penalidades, oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.

A empresa contratada apresentou defesa prévia em 27 de janeiro de 2023, tempestivamente(ID 1460561). Em sede de defesa prévia, para ambas pendências dos empenhos n.º 4595/2022 e 4596/2022 a licitante alega que a falta de estoque dos itens na empresa para distribuição, dificuldade de compra e o período de recesso de final de ano resultaram no atraso da entrega(ID 1460570, fl. 02).

Ainda, na elucidação da defesa preliminar, nos pedidos a empresa requereu a remissão dos atos punitivos e subsidiariamente que seja aplicada tão somente a sanção administrativa de advertência(ID 1460570, fl. 03).

A*posteriori*, em 03 de fevereiro de 2023 a empresa contratada contactou o departamento de almoxarifado, enviando o código de rastreamento de encaminhamento dos materiais e informando como previsão de entrega dos itens o dia 07 de fevereiro de 2023.

Neste diapasão, em 06 de fevereiro de 2023 foram recebidos os materiais no departamento de almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. Contudo, a comissão de recebimento constatou que os itens entregues eram divergentes com a descrição das notas de empenhos, uma vez que foram enviados com marca diversa ao solicitado, bem como enviou materiais em desacordo com as especificações da nota de empenho.

Conquanto, a administração pública deve agir em consonância com a Lei Federal n.º 866/1993, observando o disposto no artigo 76, caput, vejamos:

Art. 76. A**Administração rejeitará**, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em**desacordo com o contrato**. (GRIFO NOSSO)

Portanto, o item entregue/enviado deve corresponder a marca adjudicada no certame licitatório. Ademais, a troca de marca é uma hipótese conforme aduz o artigo 65, da Lei Nº 8.666/1993, que descreve alternativas para alterações contratuais e aponta entre elas a alteração das especificações, acrescentando que tal modificação deve constituir melhor adequação técnica.

Nesse contexto, nota-se que para o aceite da substituição de marca dos materiais objeto do empenhos é necessário solicitação da empresa licitante à administração pública, que em irá realizar uma análise pormenorizada da viabilidade da troca de marca.

Visando solver as controvérsias em comento, em 06 de fevereiro de 2023 o departamento recebedor efetuou contato com a representante da empresa e expôs as divergências(ID 1547986, fl. 15, 16, 17 e 18), requerendo que a empresa contratada procedesse com a substituição dos materiais hospitalares.

Sequencialmente, na mesma data (06/02/2023) o preposto da empresa licitante realizou contato via whatsapp(ID 1547986, fl.07, 08 e 09), expondo que não seria possível o cancelamento das notas fiscais, pois a empresa já havia procedido com o pagamento do Diferencial de Alíquota do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) - DIFAL.

Em contrapartida, prontificou-se a realizar com urgência o envio dos itens corretos, assim sendo, o departamento de almoxarifado optou por aguardar o recebimentos dos materiais certos e demandou que a contratada apresentasse formalmente o pedido de troca de marca dos demais itens.

Atendendo às solicitações em 08 de fevereiro de 2023(ID 1547986, fl. 18) a empresa licitante encaminhou via whatsapp solicitação de troca de marca. Dessa forma, peticionou que os itens já entregues com marcas divergentes a descrição da nota de empenho fossem aceitos, assim sendo, que houvesse a substituição de marca para recebimento definitivo dos materiais hospitalares no departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

Ainda, na mesma data, enviou uma carta de correção da nota fiscal nº 5926, em virtude de a nota fiscal descrever que o item dreno era não estéril, a contratada procedeu com a correção para item estéril e comprometeu-se em substituir o produto, conforme especificação da nota de empenho. Nota-se que a correção da NF-e foi uma medida adotada pela empresa a fim de não cancelar a nota.

Por fim, em 21 de março de 2023 a empresa contratada concluiu com a entrega do item dreno penrose esteril. Outrossim, nesta data o departamento de Almoxarifado emitiu os termos de recebimento definitivo nº 312 e 313, convalidando o recebimento dos materiais descritos nas notas fiscais nº 5926 e 5927.

Sendo assim, a empresa contratada não possui mais nenhuma pendência em relação ao empenho do presente processo. Todavia, a entrega do medicamento empenhado foi realizado com atraso considerável, o que também consiste em descumprimento contratual.

Ex posistis,**o atraso significativo de 91 (noventa e um) dias**acarretou diversas consequências para a administração pública, tais como a repercussão de atraso de tratamentos e consequente impacto na saúde dos pacientes.

Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.

Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.

A*fortiori*, a Procuradoria Geral Municipal - PGM manifestou-se em parecer jurídico(ID 1646947), opinando pela regularidade de aplicação das penalidades propostas no relatório elaborado pela Comissão de Sanções Administrativa após a instrução probatória(ID 1605212).

É o relatório. Passo a decidir.

A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

A guisa de remate, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nessa intelecção, denota-se que a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual.
O descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital. Evidentemente, ninguém está obrigado a formular proposta para a Administração Pública.
Por conseguinte, efetuada a proposta e sendo esta aceita, o fornecedor passa a ser obrigado ao adimplemento, pois passa a vigorar uma premissa maior, que é a do interesse público. Logo, é sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.
Diante do exposto, transcorridos todos os ritos processuais assecuratórios da ampla defesa e do devido processo legal,**DECIDO APLICAR**as seguintes penalidades à empresa contratada:**Advertência e Multa Moratória de 0,3%**.
A**advertência**é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
A multa moratória será calculada da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3%(três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;
A multa contratual aplicada perfaz o quantitativo**deR$643,90 (seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**, conforme cálculos de multa em anexo.
Deixo de aplicar, a multa compensatória de 10%, suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Encaminhe-se o presente processo para inscrição da penalidade aplicada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 6546/2023 e Processo Administrativo: 20.302/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666e/ou via contato whatsApp (69) 9.9357-2625.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 03 de agosto de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:D7C1517C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONCESSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2022, Pregão Eletrônico nº 188/2021 Processo nº. 1.646/2021.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Massa Asfáltica).

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RONDÔNIA**

EMPRESA: **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.
CNPJ: 40.775.191/0001-88.
VALOR: **R$ 81.250,00 (oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).**

Buritis – RO, 07 de agosto de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D531F15C

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PMB/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.339.949/0001-16, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1326, Sala 2, Setor 02, município de Jaru, Cep.: 76.890-000, conforme 1ª alteração as fls. 623 a 630, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal a Administradora Senhora KAROLYNE ROSSE SOUZA MOREIRA AMADO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.479.613 SESDC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 042.213.442-29, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 1326, Setor 02, município de Jaru/RO, Cep.: 76.890-000, conforme a cláusula 5ª da 1ª alteração contratual, precisamente acostada a fl. 624, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 026/2019, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PMB/2020 e PROCESSO Nº 1-1744/2019-SEMPLAN**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo para a **execução dos serviços para a conclusão da obra, bem como prorrogar o prazo de vigência do contrato**, de acordo com os motivos justificados na Nota Técnica de ID (49° 1.147.A57), conforme a seguir:

Prorrogação do prazo para execução **60 (sessenta) dias**, ou seja, **10.08.2023** até **08.10.2023.**
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de: **13.08.2023** até **10.11.2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA. As condições omissas do presente **Termo de prorrogação de prazo para execução dos serviços e vigência do contrato**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo de prorrogação de prazo para execução/conclusão dos serviços da obra e prorrogação do prazo de vigência do contrato**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 02 de agosto de 2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ Nº 23.339.949/0001-16
Responsável Legal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/PMB/2020

PROCESSO N° 1-1744/2019 - SEMPLAN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO 3ª ETAPA NO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO CONTRATO DE REPASSE Nº 873686/2018/ME/CAIXA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA E DO CONTRATO

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 549.661,20

VIGÊNCIA INICIAL PARA CONCLUSÃO DA OBRA: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12.02.2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12.02.2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 12.08.2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12.02.2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 09.02.2023

QUARTO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 09.08.2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12.08.2023

PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA: 08.10.2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10.11.2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:879ED66B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.950, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Ofício nº 037/DRH-SEMAST/2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o contrato seletivo de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo nº 001/2022 para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST.

Artigo 2º. Os servidores que terão os seus contratos prorrogados serão:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO
•	Elivânia Cristina Barbosa	Orientadora Social 40h	10/08/2023 A 31/12/2023
•	Marta Lucia Bernardo da Silva	Monitora de Transporte Escolar 40h	11/08/2023 A 31/12/2023
•	Welington Gomes da Silva	Motorista de Veículos Pesados 40h	02/09/2023 A 31/12/2023

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme datas especificadas no artigo 2º deste Decreto.

Buritis-RO, 04 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:01F2CCBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.951, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Concede Licença Precária para exploração dos serviços de Táxi no município de Buritis ao Sr. Nelson Ramos da Silva, e dá outras providências.

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **TAXI**, **sob o n° 002/SEMAP/2002** ao senhor **NELSON RAMOS DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 617.838.896-91 e Registro Geral sob o n°. 53904/MTE-RO, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em veículo de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca do veículo cadastrado, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 5616/GAB/PMB/2015.

Buritis/RO, 07 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:1236DDC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.952, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/SEMA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Memorando nº 317/SEMOSP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o contrato seletivo de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo nº 001/SEMA/2022 para atender a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º. Os servidores que terão os seus contratos prorrogados serão:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO
•	Jesiel Gomes da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	09.08.2023 a 31.12.2023
•	Fagner Vicente Julião	Operador de Máquinas Leves	09.08.2023 a 31.12.2023
•	Valmir Sobrinho Lanes	Motorista de Veículos Pesados	15.08.2023 a 31.12.2023

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme datas especificadas no artigo 2º deste Decreto.

Buritis-RO, 07 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:3F1BC8E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13947 , DE 03 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$8.806,80 distribuídos as seguintes dotações:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

558 08.244.1004.2095.2241GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 8.806,80
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

717 08.244.1004.2097.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AS -8.806,80
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de agosto de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F6B62496

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13949 , DE 03 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021401 AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

776 17.122.1011.2152.0000APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGUL 25.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
014001 RECURSOS PROPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 25.000,00

Fontes de Recurso
2 500 25.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de agosto de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E58D7D6D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2023. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2023.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.866, de 07 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no

Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 8 e 09/08/2023 das 07h 30min às 13h 30min.
Cargo: Agente de Apoio Educacional Inclusivo; **Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
17	364	MARINA GABRIEL NUNES (BURITIS/RO)	*** .656. ***

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 07 de agosto de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:5E633CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 016/2023

BURITIS/RO, 01 de agosto de 2023.

À empresa
ITAPUÃ SOLUÇÕES EM TRANSPORTES
CNPJ: 13.399.226/0001-59

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos notificar a empresa quanto a não entrega das autorizações de transporte escolar, Lote I, Escola Maria Marta Braga para o segundo semestre 2023.
Esta Secretaria Municipal de Educação até a presente data não recebeu as autorizações que são disponibilizadas junto ao DETRAN/RO.
Considerando o retorno das aulas do SEGUNDO SEMESTRE 2023 na Escola Maria Marta, solicitamos em caráter de urgência a entrega das vistorias, sendo um total de 07 (sete) veículos (ônibus).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa, evitando situações adversas e prejuízos à administração.

Notifique-se

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:6739CED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2023

BURITIS/RO, 25 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Cleonice Silva Vieira**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 12.089 de 12 de Janeiro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado **sem ônus**, o servidor **WLADIMIR DA SILVA**, Fiscal pelo acompanhamento dos Processos relacionados abaixo:

Processo Nº 21/2023 cujo objeto é DESPESAS COM FORNECIMENTO DE**ÁGUA TRATADA**, JUNTO À EMPRESA (ÁGUAS DE BURITIS S/A), COM CNPJ Nº 21.918.616/0001-16, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTOS LIGADOS A ESTA, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2023.
Processo Nº 12/2023 cujo objeto é DESPESAS COM FORNECIMENTO DE**ENERGIA ELÉTRICA**, JUNTO À (ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.), COM CNPJ NO 05. 974.650/OOOI/ 66, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, DEMAIS PRÉDIOS E SETORES PERTENCENTES A ESTA, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2023.

Processo Nº 18/2023 cujo objeto é DESPESAS COM PAGAMENTO DE**TELEFONIA FIXA** EM FAVOR DA EMPRESA (BRASIL

TELECOM S/A, CNPJ Nº 76.535.764/0323-47), ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, DEMAIS PRÉDIOS E SETORES PERTENCENTES A ESTA, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2023.

Processo Nº 249/2022 DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃ DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Processo Nº 821/2023 DESPESAS COM FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE DEJETOS DE **FOSSAS** SÉPTICAS.

Processo Nº1666/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS **APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:6AFFC17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2023

BURITIS/RO, 26 de julho de 2023.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Cleonice Silva Vieira**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 12.089 de 12 de Janeiro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado **sem ônus,** Fiscal do Contrato Nº 013/PMB/2018 cujo objeto é locação de imóvel para funcionamento da BIBLIOTECA MUNICIPAL JORGE AMADO, o servidor abaixo relacionado: **RICARDO TAVARES DE SOUZA**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:79D37502

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2023

BURITIS/RO, 26 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Cleonice Silva Vieira**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 12.089 de 12 de Janeiro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado **sem ônus**, Fiscal do Contrato Nº 061/PMB/2021 cujo objetoé locação de imóvel para funcionamento da Sede dos Conselhos (Conselho Municipal de Educação - CME e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB), o servidor abaixo relacionado:
VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:417ACBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 029/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 25 DE JULHO DE 2023.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 029/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 25 de julho de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

CONSIDERANDO: que o presente edital tem o objetivo de realizar a reposição da entidade do segmento dos Usuários, em virtude da desistência de uma entidade no Conselho Municipal de Saúde de Buritis, bem como a instituição de cadastros de reservas para os segmentos dos Usuários, Trabalhadores e Gestores;

CONSIDERANDO: o Ofício N°25/2023 da ACIB - Associação Comercial e Industrial de Buritis, o qual informa que a entidade não possui representante para serem indicados ao Conselho Municipal de Saúde devido à falta de seus representantes, e, em decorrência disso, solicitou o seu desligamento perante o referido Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 25 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Deliberar e aprovar o **Edital n°001/2023** que convoca entidades dos segmentos dos Usuários, Trabalhadores e Gestores para compor o Conselho Municipal de Saúde de Buritis.

Art. 2° - O presente edital tem como objetivo a convocação imediata de uma entidade do segmento dos Usuários para integrar o Conselho Municipal de Saúde, nos moldes previstos no edital.

Art. 3° - O presente edital institui cadastro de reservas para as entidades dos segmentos dos Usuários, Trabalhadores e Gestores que tenham interesse em integrar o Conselho Municipal de Saúde quando surgirem vagas.

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução n° **029/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO

EDITAL Nº 001/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Buritis – CMSB/RO, com base na Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012, através da Lei Municipal N° 437/2009 e do Regimento Interno, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto o edital de Convocação para Eleição do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Buritis – RO.

Capítulo 1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Buritis – C.M.S.B., no exercício de suas atribuições legais, conforme o inciso III do artigo 198 da Constituição Federal, baseado em suas competências constitucionais estabelecidas pelas Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, pela LC nº 141/2012/CNS e pela Resolução nº 453/2012/CNS, bem como pela Lei Municipal nº 437 de 06 de maio de 2009 e seu Regimento Interno, torna público o presente edital para convocar imediatamente as entidades representativas dos segmentos de Usuários a participarem do processo seletivo destinado a preencher uma vaga para o respectivo segmento. Também são abertos cadastros reservas para os demais segmentos, ou seja, trabalhadores e gestores, no Conselho Municipal de Saúde de Buritis-Ro.

Capítulo 2
DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital tem como objetivo selecionar uma entidade que represente o segmento dos Usuários para ocupar uma vaga no Conselho Municipal de Saúde de Buritis-Ro;

O presente edital também tem como objetivo preencher cadastros de reserva dos segmentos de usuários, trabalhadores e gestores. Quando seguirem vaga para o respectivo segmento no Conselho Municipal de Saúde.

As entidades deverão obedecer às disposições deste Edital, com base na legislação mencionada anteriormente;

Todas as entidades do segmento dos Usuários, Trabalhadores e Gestores que atenderem aos critérios estabelecidos neste edital e estiverem em conformidade com a Lei Municipal nº 437/2009 e o Regimento Interno poderão participar do processo público seletivo para integrar o Conselho de Saúde de Buritis-Ro;

Será convocado imediatamente uma entidade do segmento dos Usuários para compor o quadro de entidades do Conselho de Saúde do município de Buritis, as demais entidades inscritas serão colocadas na lista de cadastro de reserva.

Capítulo 3
DAS CODIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1- Para que a inscrição das entidades seja considerada válida, é necessário que no ato de inscrição seja apresentado de forma cumulativamente os seguintes documentos:

Requerimento de inscrição devidamente preenchido conforme modelo do Anexo I;

Declaração do representante legal da entidade ou seu preposto, solicitando a sua inscrição;

Ofício indicando os nomes de um (01) titular e dois (02) suplentes que representarão a entidade no C.M.S.B/RO;

Cópia da Ata e/ou outro documento que comprove o funcionamento da entidade;

Cópia do CNPJ da Entidade;

Cópia do estatuto em vigor devidamente registrado em cartório;

Ata de posse e/ou outro documento da Diretoria da Instituição atualizada;

Declaração da quantidade dos sindicalizados/associados/membros que representa a entidade.

Capítulo 4
DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CONSELHO DE SAÚDE

4.1 – As pessoas indicadas pela entidade, por meio do ofício conforme mencionado no capítulo três, linha "c", devem fornecer os seguintes dados do titular e dos 1º e 2º suplentes:

• Nome completo;
• Indicação da oposição que cada um iria ocupar no conselho (titular, 1º suplente ou 2º suplente);
• Xeroques do RG e CPF;
• Xeroques do comprovante de residência;
• Telefone para contato;
• E-mail;
• Comprovante que a pessoa indicada possui algum vínculo com a entidade.

4.2 – Os referidos dados mencionados acima deverão ser entregue quando a entidade for aprovada e convocada para tomar posse no conselho de saúde, no prazo de 5 dias uteis, contadas da convocação.

Capítulo 5
DAS ENTIDADES PERTENCENTE AO SEGMENTO DOS USUÁRIOS, TRABALHADORES E GESTORES

5.1- Serão considerados entidades usuárias:

• Associações em geral;
• Entidades indígenas;
• Movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
• Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
• Entidades de aposentados e pensionistas;
• Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
• Entidades de defesa do consumidor;
• Organizações de moradores;
• Entidades ambientalistas;
• Organizações religiosas.

5.2- Serão considerados entidades trabalhadores da saúde:

• Confederações;
• Conselhos de profissões regulamentadas;
• Comunidade científica;
• Federações; e
• Sindicatos.

5.3- Serão considerados entidades Gestores:

• Governo Federal: Representantes do poder executivo a nível federal, incluindo ministros e outros cargos de alto escalão do governo central;

• Governo Estadual: Representantes do poder executivo em cada estado da federação, como governadores, secretários de saúde estaduais, entre outros;

• Governo Municipal: Representantes do poder executivo em cada município, incluindo prefeitos, secretários municipais de saúde, entre outros.

Capítulo 6
Da vaga

6.1 - Será disponibilizada apenas 1 (uma) vaga imediata para entidades que pertença ao segmento dos usuários.

Capítulo 7
DA LISTA DE CADASTRO DE RESERVA

7.1- ficaram no cadastro de reserva:

• As entidades do segmento dos Usuários que não forem contempladas na convocação imediata;

• As entidades do segmento dos gestores e trabalhares inscritos, conforme o procedimento previsto no "Capítulo 3" deste edital.

7.2 - A escolha de uma entidade que compõe o cadastro de reserva ocorrerá quando surgir vaga no respectivo segmento. Quando houver mais de um inscrito para o segmento em que a vaga foi aberta, seguirá o que está disposto no capítulo 9 deste edital.

7.3 - A escolha de uma entidade do segmento para o qual surgiu uma vaga não exclui as outras entidades do mesmo segmento inscrito no cadastro de reserva. Podendo ainda as entidades inscritas serem contempladas posteriormente, quando surgirem novas vagas disponíveis para o segmento no qual elas se inscreveram no Conselho de Saúde de Buritis

7.3- A lista de cadastro de reserva terá duração de um ano a contar da publicação do resultado do pleito, podendo ser prorrogado uma única vez, quando necessário.

Capítulo 8
DA APROVAÇÃO DAS ENTIDADES

8.1 -Serão aprovadas as entidades que atendam os seguintes critérios:
Atender as disposições previstas neste edital;
Ser legalmente constituída com no mínimo 01 (um) ano de atuação;
Ter sede no âmbito do município de Buritis/RO;
Ter representatividade na abrangência do município de Buritis – RO;
Pertencer a entidade que ocupa o segmento dos Usuários, Trabalhadores ou Gestores.

Capítulo 9
DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

9.1 –No caso de possui mais de uma entidade aprovada será adotado o seguinte critério de desempate:

A entidade que tiver maior representatividade;

A entidade possui maior tempo de atuação no município de Buritis – RO;

A entidade que desenvolver ações sociais.

Capítulo 10
DO PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 -As datas e prazos do processo seletivo para composição do Conselho Municipal de Saúde se darão da seguinte forma:

a) Inscrições: a partir da publicação desse Edital;
b) Prazo de Inscrição: 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital;
c) Divulgação do resultado final: das Entidades selecionadas será de 10 (dez) dias úteis a contar do termino das inscrições.

10.1 – Quando necessário o referido edital será prorrogado igual período uma única vez.

Capítulo 11
O LOCAL PARA PROTOCOLAR AS INSCRIÇÕES

11.1 - As inscrições no referido edital deverão ser acompanhadas dos documentos mencionados no mesmo e poderão ser protocoladas de duas formas:
a) Presencialmente, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Buritis - RO, localizada na Avenida Montenegro nº 1246, Setor 05, Buritis – RO/CEP: 76.880-000;
b) Por correio eletrônico, enviando os documentos para o seguinte endereço: cmsburitis@hotmail.com.

Capítulo 12
DA FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1-O resultado do processo seletivo será publicado na sede do Conselho Municipal de Saúde de Buritis - RO; no mural da Prefeitura Municipal de Buritis - RO; no site da Associação Rondoniense dos Municípios: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/_, na página eletrônica do site da Prefeitura Municipal de Buritis – RO: http://www.buritis.ro.gov.br e Redes Sociais da SEMUSA/Buritis-RO.

12.2 – Para obter mais informações, entre em contato por meio dos seguintes meios:
Telefone: (69) 3238 – 2532;
E-mail: cmsburitis@hotmail.com;
Sede do Conselho Municipal de Saúde (end: Avenida Montenegro, nº 1246, Setor 05).

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMSB/RO

Buritis – RO, 31 de julho de 2023.

ANEXO – I

SELEÇÃO DE ENTIDADES INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO C.M.S.B.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO.

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Razão Social: _____
2. Endereço:_____
Município sede _____
Fone: _____
E-mail:_____
Estado: _____
CNPJ:_____

3. A Entidade tem representação em âmbito Municipal? Caso a resposta seja sim, diga os escritórios de representação e/ou núcleo de atuação.
( ) SIM ( ) NÃO

Local: _____

4. Indique abaixo quais foram as 03 (três) principais ações desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses pela entidade:

1._____

2._____

3._____

5. Nome completo do Presidente ou Diretor:_____
Endereço Completo:_____
Fone: _____ e-mail; _____
RG:_____
CPF:_____

Buritis, _____de _____de 2023.

Assinatura c/reconhecimento de firma

_____

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:5F7AAA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N°001/2023 DE CONVOCAÇÃO ENTIDADES DOS SEGMENTOS DOS USUÁRIOS, TRABALHADORES E GESTORES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO

EDITAL Nº 001/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Buritis – CMSB/RO, com base na Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012, através da Lei Municipal N° 437/2009 e do Regimento Interno, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto o edital de Convocação para Eleição do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Buritis – RO.

Capítulo 1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Buritis – C.M.S.B., no exercício de suas atribuições legais, conforme o inciso III do artigo 198 da Constituição Federal, baseado em suas competências constitucionais estabelecidas pelas Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, pela LC nº 141/2012/CNS e pela Resolução nº 453/2012/CNS, bem como pela Lei Municipal nº 437 de 06 de maio de 2009 e seu Regimento Interno, torna público o presente edital para convocar imediatamente as entidades representativas dos segmentos de Usuários a participarem do processo seletivo destinado a preencher uma vaga para o respectivo segmento. Também são abertos cadastros reservas para os demais segmentos, ou seja, trabalhadores e gestores, no Conselho Municipal de Saúde de Buritis-Ro.

Capítulo 2
DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital tem como objetivo selecionar uma entidade que represente o segmento dos Usuários para ocupar uma vaga no Conselho Municipal de Saúde de Buritis-Ro;

O presente edital também tem como objetivo preencher cadastros de reserva dos segmentos de usuários, trabalhadores e gestores. Quando seguirem vaga para o respectivo segmento no Conselho Municipal de Saúde.

As entidades deverão obedecer às disposições deste Edital, com base na legislação mencionada anteriormente;

Todas as entidades do segmento dos Usuários, Trabalhadores e Gestores que atenderem aos critérios estabelecidos neste edital e estiverem em conformidade com a Lei Municipal nº 437/2009 e o Regimento Interno poderão participar do processo público seletivo para integrar o Conselho de Saúde de Buritis-Ro;

Será convocado imediatamente uma entidade do segmento dos Usuários para compor o quadro de entidades do Conselho de Saúde do município de Buritis, as demais entidades inscritas serão colocadas na lista de cadastro de reserva.

Capítulo 3
DAS CODIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1- Para que a inscrição das entidades seja considerada válida, é necessário que no ato de inscrição seja apresentado de forma cumulativamente os seguintes documentos:

Requerimento de inscrição devidamente preenchido conforme modelo do Anexo I;

Declaração do representante legal da entidade ou seu preposto, solicitando a sua inscrição;

Ofício indicando os nomes de um (01) titular e dois (02) suplentes que representarão a entidade no C.M.S.B/RO;

Cópia da Ata e/ou outro documento que comprove o funcionamento da entidade;

Cópia do CNPJ da Entidade;

Cópia do estatuto em vigor devidamente registrado em cartório;

Ata de posse e/ou outro documento da Diretoria da Instituição atualizada;

Declaração da quantidade dos sindicalizados/associados/membros que representa a entidade.

Capítulo 4
DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CONSELHO DE SAÚDE

4.1 – As pessoas indicadas pela entidade, por meio do ofício conforme mencionado no capítulo três, linha "c", devem fornecer os seguintes dados do titular e dos 1º e 2º suplentes:

• Nome completo;
• Indicação da oposição que cada um iria ocupar no conselho (titular, 1º suplente ou 2º suplente);
• Xeroques do RG e CPF;
• Xeroques do comprovante de residência;
• Telefone para contato;
• E-mail;
• Comprovante que a pessoa indicada possui algum vínculo com a entidade.

4.2 – Os referidos dados mencionados acima deverão ser entregue quando a entidade for aprovada e convocada para tomar posse no conselho de saúde, no prazo de 5 dias uteis, contadas da convocação.

Capítulo 5
DAS ENTIDADES PERTENCENTE AO SEGMENTO DOS USUÁRIOS, TRABALHADORES E GESTORES

5.1- Serão considerados entidades usuárias:

• Associações em geral;
• Entidades indígenas;
• Movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
• Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
• Entidades de aposentados e pensionistas;
• Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;

• Entidades de defesa do consumidor;
• Organizações de moradores;
• Entidades ambientalistas;
• Organizações religiosas.

5.2- Serão considerados entidades trabalhadores da saúde:

• Confederações;
• Conselhos de profissões regulamentadas;
• Comunidade científica;
• Federações; e
• Sindicatos.

5.3- Serão considerados entidades Gestores:

• Governo Federal: Representantes do poder executivo a nível federal, incluindo ministros e outros cargos de alto escalão do governo central;

• Governo Estadual: Representantes do poder executivo em cada estado da federação, como governadores, secretários de saúde estaduais, entre outros;

• Governo Municipal: Representantes do poder executivo em cada município, incluindo prefeitos, secretários municipais de saúde, entre outros.

Capítulo 6
Da vaga

6.1 - Será disponibilizada apenas 1 (uma) vaga imediata para entidades que pertença ao segmento dos usuários.

Capítulo 7
DA LISTA DE CADASTRO DE RESERVA

7.1- ficaram no cadastro de reserva:

• As entidades do segmento dos Usuários que não forem contempladas na convocação imediata;

• As entidades do segmento dos gestores e trabalhares inscritos, conforme o procedimento previsto no "Capítulo 3" deste edital.

7.2 - A escolha de uma entidade que compõe o cadastro de reserva ocorrerá quando surgir vaga no respectivo segmento. Quando houver mais de um inscrito para o segmento em que a vaga foi aberta, seguirá o que está disposto no capítulo 9 deste edital.

7.3 - A escolha de uma entidade do segmento para o qual surgiu uma vaga não exclui as outras entidades do mesmo segmento inscrito no cadastro de reserva. Podendo ainda as entidades inscritas serem contempladas posteriormente, quando surgirem novas vagas disponíveis para o segmento no qual elas se inscreveram no Conselho de Saúde de Buritis

7.3- A lista de cadastro de reserva terá duração de um ano a contar da publicação do resultado do pleito, podendo ser prorrogado uma única vez, quando necessário.

Capítulo 8
DA APROVAÇÃO DAS ENTIDADES

8.1 -Serão aprovadas as entidades que atendam os seguintes critérios:
Atender as disposições previstas neste edital;
Ser legalmente constituída com no mínimo 01 (um) ano de atuação;
Ter sede no âmbito do município de Buritis/RO;
Ter representatividade na abrangência do município de Buritis – RO;
Pertencer a entidade que ocupa o segmento dos Usuários, Trabalhadores ou Gestores.

Capítulo 9
DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

9.1 –No caso de possui mais de uma entidade aprovada será adotado o seguinte critério de desempate:

A entidade que tiver maior representatividade;

A entidade possui maior tempo de atuação no município de Buritis – RO;

A entidade que desenvolver ações sociais.

Capítulo 10
DO PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 -As datas e prazos do processo seletivo para composição do Conselho Municipal de Saúde se darão da seguinte forma:

a) Inscrições: a partir da publicação desse Edital;
b) Prazo de Inscrição: 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital;
c) Divulgação do resultado final: das Entidades selecionadas será de 10 (dez) dias úteis a contar do termino das inscrições.

10.1 – Quando necessário o referido edital será prorrogado igual período uma única vez.

Capítulo 11
O LOCAL PARA PROTOCOLAR AS INSCRIÇÕES

11.1 - As inscrições no referido edital deverão ser acompanhadas dos documentos mencionados no mesmo e poderão ser protocoladas de duas formas:
a) Presencialmente, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Buritis - RO, localizada na Avenida Montenegro nº 1246, Setor 05, Buritis – RO/CEP: 76.880-000;
b) Por correio eletrônico, enviando os documentos para o seguinte endereço: cmsburitis@hotmail.com.

Capítulo 12
DA FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1-O resultado do processo seletivo será publicado na sede do Conselho Municipal de Saúde de Buritis - RO; no mural da Prefeitura Municipal de Buritis - RO; no site da Associação Rondoniense dos Municípios: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/__, na página eletrônica do site da Prefeitura Municipal de Buritis – RO: http://www.buritis.ro.gov.br e Redes Sociais da SEMUSA/Buritis-RO.

12.2 – Para obter mais informações, entre em contato por meio dos seguintes meios:
Telefone: (69) 3238 – 2532;
E-mail: cmsburitis@hotmail.com;
Sede do Conselho Municipal de Saúde (end: Avenida Montenegro, nº 1246, Setor 05).

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMSB/RO

Buritis – RO, 31 de julho de 2023.

ANEXO – I

SELEÇÃO DE ENTIDADES INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO C.M.S.B.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO.

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Razão Social: _____
2. Endereço:_____
Município sede _____
Fone: _____
E-mail:_____
Estado: _____

CNPJ:_____

3. A Entidade tem representação em âmbito Municipal? Caso a resposta seja sim, diga os escritórios de representação e/ou núcleo de atuação.
( ) SIM ( ) NÃO

Local: _____

4. Indique abaixo quais foram as 03 (três) principais ações desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses pela entidade:

1._____

2._____

3._____

5.Nome completo do Presidente ou Diretor:_____
Endereço Completo:_____
Fone: _____ e-mail; _____
RG:_____
CPF:_____

Buritis, _____de _____de 2023.

Assinatura c/reconhecimento de firma

_____

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:17FF12DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 030/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 07 DE AGOSTO DE 2023.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 030/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 07 de agosto de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 07 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e aprovar a proposta de aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde, nº da proposta: 11079071000123013, no valor de R$ 344.515,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais), para a Secretaria Municipal de Saúde, CNES: 7416709, localizada na Rua Ibiara, esquina com Avenida Porto Velho, n° 1534, Bairro Setor 03, CEP 76.880.000.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 07 de agosto de 2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução n° **030/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:98417619

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 031/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 07 DE AGOSTO DE 2023.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 031/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 07 de agosto de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n°

453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 07 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e aprovar a proposta de aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde, nº da proposta: 11079071000123015, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), destinada ao Centro de Especialidades Municipal, CNES: 7424442, localizado na Avenida Rondônia, nº 2250, Bairro Setor 04, CEP 76.880.000.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 07 de agosto de 2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução n° **031/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:0D6B3B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 032/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 07 DE AGOSTO DE 2023.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 032/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 07 de agosto de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 07 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1° Deliberar e aprovar a proposta para a reforma da Unidade Básica de Saúde do Setor 04, nº da Proposta: 11079071000123018, no valor de R$ 684.600,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais), CNES: 9277927, localizada na Rua Parecis, nº 2756, Bairro Setor 04, CEP 76.880.000.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 07 de agosto de 2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução n° **032/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:289F4733

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 033/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 07 DE AGOSTO DE 2023.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 033/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 07 de agosto de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 07 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e Aprovar a proposta para reforma de Unidade Básica de Saúde, nº da Proposta: 11079071000123019, no Valor de R$ 868.800,00 (Oitocentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais) para o Centro de Saúde de Buritis, CNES: 2806630, localizado Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, n° 1534, Bairro Setor 03, CEP 76.880.000

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 07 de agosto de 2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução n° **033/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:5DFC7AAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.031/2023

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais, e mediante o Parecer Jurídico baseados nos valores ADJUDICADOS, pelo pregoeiro **HOMOLOGA,** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do P.E nº 031/2023/PMC, Processo Licitatório 365/2023/SEMUSA, adjudicado em 28 de julho de 2023 que tem por objeto: aquisição de materiais

para serem utilizados na Piscina Municipal, Unidade Mista de Saúde, ACS e Programa Saúde Bucal em atendimento a rede de saúde do Município.

Tendo como detentora do objeto a empresa:

BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 44.119.251/0001-65, no valor de **R$ 54.283,53** (Cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Cabixi-RO, 07 de agosto de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:BE070D71

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 1055/2022-EDITAL 063/2023-MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 1055/2022

EDITAL 063/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 412/2023/SEMEC, considerando a desistência da candidata LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA,convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 1055/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3400, de 27 de janeiro de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 018/2023 de 27/01/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

•
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;

•
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;

•
Título de eleitor e comprovante da última votação;

•
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;

•
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)

•
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;

•
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;

•
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;

•
Pis/Pasep; (número);

•
Comprovante de Residência;

•
01 Foto 3 x 4 Recente;

•
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;

•
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;

•
Comprovante Anuidade profissional;

•
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão

•
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;

•
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);

•
Conta Bancária (Banco do Brasil)

•
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;

•
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;

•
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;

•
Exame Admissional;

CONVOCADO:

MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
091	APARECIDA SOUZA VIEIRA	14/09/1970	Classificado	65,00	5º

Cabixi, 07 de agosto de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:9707ED42

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.032/2023

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais, e mediante o Parecer Jurídico baseados nos valores ADJUDICADOS, pelo pregoeiro **HOMOLOGA,** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do P.E nº 032/2023/PMC, Processo Licitatório 425/2023/SEMUSA, adjudicado em 20 de julho de 2023 que tem por objeto: aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios e material de limpeza), para Atender as necessidades da Casa de Apoio de Cabixi de pacientes que fazem tratamento em Porto Velho
Tendo como detentora a empresa:

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA – CNPJ: 50.202.063/0001-07, no valor de **R$ 1.817,12** (mil oitocentos e dezessete reais e doze centavos).

Cabixi-RO, 07 de agosto de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:296EF00A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

O Município de Cacaulândia - RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 07/2023 tipo menor preço GOLBAL, objetivando **CONCLUSÃO DE SALAS DE AULA E BANHEIROS NA E.M.E.F. VALDIR ALBERTON**, com o valor total estimado em R$ 198.473,11 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e onze centavos). Envio dos envelopes poderá ser feito até as 09h00min do dia 24 de agosto de 2023, (Horário Local) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível no site: www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, segunda- feira das 07h30min às 12h00 e das 14h00min às 17h30min e de terça - feira a sexta-feira das 07h30min às 13 h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 07 de agosto de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B1D7F169

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5474/GP/2023 07 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA A Sra. BRUNA PEREIRA DE LIMA ANDRADE, NA FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA NIVEL III

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
===

Art. 1º - Nomeia a Senhora**BRUNA PEREIRA DE LIMA ANDRADE,**na função de**ASSESSORA TÉCNICA NIVEL III.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:32E3747E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/PMC/2023 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2023

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foi aprovado(a) no Teste Seletivo 001/PMC/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O(a) convocado(a) deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**03 (três) dias úteis**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 07 de Agosto de 2023.

Cargo: Assistente Social

Nome	Cargo	Lotação
Jorgineth Maria Nogueira De Hollanda	Assistente Social	Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:952D4A1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 13/SEMPLAN/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO PROCESSO 10024/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO.

MARTA PASSAGLIA, Secretária Municipal da Secretaria de Planejamento – SEMPLAN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento dos serviços em epígrafe, **REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10024/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA SST COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, bem como, designar os responsáveis pelo acompanhamento do recebimento do objeto da contratação.

Membros:

I – Raiane Ferreira Moreira – Chefe de Coord. Administrativa;
II – Tania Maria Pereira Tavares – Agente Administrativo/Coord. De Captação de Recursos;
III – Thiago Tassi Gonçalves – Agente Administrativo.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 04 de agosto de 2023.

MARTA PASSAGLIA
Sec. Munic. de Planejamento
Decreto nº 8770 /PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:29446696

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Secretário, torna público aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 88/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**13842/2023**, OBJETO**:**AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO KM, encontra-se **REVOGADO**, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão. NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação para impetração de recurso, previstos no art.109,I,cda Lei nº.8.666/93.Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 07 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F28D3D09

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023 PROCESSO Nº 16773/GLOBAL/2023 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, SONORIZAÇÃO, FOGOS E OUTROS,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Cultura - SEMC. Valor prévio: R$ 636.320,71. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **21/08/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07de agosto de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95B8FAB4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 12/2023-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar da data da publicação, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de junho de 2023, apresentada na 19ª sessão ordinária de 2023.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 7 de agosto de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:7F7A103A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 11/2023-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar da data da publicação, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de maio de 2023, apresentada na 19ª sessão ordinária de 2023.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 7 de agosto de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:16F2E0AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 607, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Concede afastamento ao servidor **JOSE LUIS VASCONCELOS** sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 10-2646/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **JOSE LUIS VASCONCELOS** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período 05/08/2023 a 12/08/2023, por motivo de falecimento em pessoa da família, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:68D93D5C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 608, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Concede férias a servidora FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1681/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 11/08/2022 à 10/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B73B62A2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 609, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Concede férias ao servidor VINICIUS SANTOS SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1-596/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **VINICIUS SANTOS SILVA** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 05/03/2021 a 04/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8B6F4752

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 610, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor José Braga Carneiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1989/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **José Braga Carneiro** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 08/08/2023 à 05/11/2023, referente o período aquisitivo de 03/04/2011 a 02/04/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:402C2048

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 611, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Concede férias ao servidor JOSE APARECIDO GARCIA BERNARDO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1665/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOSE APARECIDO GARCIA BERNARDO** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 14/11/2020 à 13/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:17638BE4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 176, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DAS ESCOLAS PARALISADAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica, e

Considerando a necessidade de regulamentar as escolas que se encontram paralisadas, e inexistindo demandas nas localidades;

Considerando que alguns prédios das referidas escolas, já não existem mais, e outros estão desativados há vários anos, apresentando inclusive comprometimentos estruturais;

Considerando que o acervo contendo informações, dados e registro da vida escolar dos alunos e a documentação dos professores, encontram-se devidamente arquivados na Secretaria Municipal de Educação-SEMEC;

Considerando que tal procedimento é necessário para atualização na base do Sistema do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

Considerando que tal procedimento é imprescindível para a plena regularidade das atividades da Educação Municipal junto a Coordenação do Censo Escolar.

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas, para todos os efeitos legais, as Escolas abaixo relacionadas, pertencentes ao Município de Campo Novo de Rondônia.

NOME DA ESCOLA	CÓD. INEP	ENDEREÇO	ANO DE PARALISAÇÃO
E.M.E.F. Caramuru	11004444	Br-421 Km 90	2016
E.M.E.F. Guimaraes Rosa	11004541	Linha Martendal	2006
E.M.E.F. Salem	11004703	Linha C-10	2007
E.M.E.F. Manoel Bandeira	11041356	Linha C-18	2014

Art. 2º Este Decreto Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:22122C9E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 612 DE 017 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia EUSIMAR ROPKE BRAZ para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EUSIMAR ROPKE BRAZ, CPF n° ***.917.742-**, para ocupar comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D7DE1659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-023/2023 PROC. 754/23/SEMAS

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , A Secretaria Municipal De Assistência Social-SEMAS, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:*REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, TAIS COMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.Fracassados no PE 02/2023.*

Fornecedor : P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00

Item Quant. Un Marca Modelo Unitário Adjudicado Total Adjudicado Unitário Orçado Total Orçado Econ. % Economia R$

2 50,00 UN bernardo bernardo R$ 13,34 R$ 667,00 R$ 13,34 R$ 667,00 0,00 R$ 0,00

Descrição: Amendoim sem casca, inteiro, natural, embalagem 500gr, validade mínima 6 meses, data de embalamento não superior a 30 dias.

5 65,00 UN menina menina R$ 7,70 R$ 500,50 R$ 16,39 R$ 1.065,35 53,02 R$ 8,69

Descrição: Coco ralado, com açúcar, pacote com 250gr.

21 6,00 UN eirilar eirilar R$ 79,16 R$ 474,96 R$ 79,16 R$ 474,96 0,00 R$ 0,00

Descrição: ASSADEIRA FORMA DE BOLO - Retangular Com Borda Alta Nº 3 .Comprimento: 40 Cm; Largura: 29 Cm Profundidade de Cada Cavidade:
2,5cm Altura: 3 Cm, Alumínio Capacidade: 5 Litros.

27 400,00 UN nadir nadir R$ 8,79 R$ 3.516,00 R$ 26,58 R$ 10.632,00 66,93 R$ 17,79

Descrição: COPO DE VDRO, com alça material vidro liso duplo, capacidade 200 ml, Alt. Aprox. 13 cm.

34 4,00 UN invicta invicta R$ 83,70 R$ 334,80 R$ 84,29 R$ 337,16 0,70 R$ 0,59

Descrição: GARRAFA TÉRMICA com torneira, capacidade de 5 litros, coloração,vermelha ou azul, torneira desmontável para higienização, pés retráteis,
conservação térmica de 10h, isolamento térmico com espuma de pu/pp material atóxico, material externo de plástica descartável, com dimensões que
comportem o objeto.

37 6,00 UN eirilar eirilar R$ 159,14 R$ 954,84 R$ 178,22 R$ 1.069,32 10,71 R$ 19,08

Descrição: PANELA CAÇAROLA GRANDE EM ALUMÍNIO BATIDO Nº 30 - 10 LITROS Especificação Técnica: Material: Alumínio Fundido BatidoEspessura da Panela: 4 mm, acompanha com tampa e 2 alças.

Subtotal Adjudicado R$ 6.448,10 Subtotal Orçado: R$ 14.245,79 54,7368 % R$ 7.797,69

Fornecedor : L S DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03

tem Quant. Un Marca Modelo Unitário Adjudicado Total Adjudicado Unitário Orçado Total Orçado Econ. % Economia R$

4 2.280,00 UN coamo coamo R$ 14,54 R$ 33.151,20 R$ 24,95 R$ 56.886,00 41,72 R$ 10,41

Descrição: Café puro em pó, torrado e moído, tradicional com força n° 8, com selo de pureza ABIC. Embalado a vácua em pacotes de 500g

7 280,00 UN ole ole R$ 14,70 R$ 4.116,00 R$ 17,12 R$ 4.793,60 14,14 R$ 2,42

Descrição: Geleia de frutas de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de fabricação eingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. 200g

12 60,00 KG da roça da roça R$ 27,90 R$ 1.674,00 R$ 29,41 R$ 1.764,60 5,13 R$ 1,51

Descrição: Polpa de fruta congelada (açaí) congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.

13 50,00 KG da roça da roça R$ 28,27 R$ 1.413,50 R$ 28,27 R$ 1.413,50 0,00 R$ 0,00

Descrição: Polpa de fruta congelada (maracujá) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 100gou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro

14 50,00 KG da roça da roça R$ 20,00 R$ 1.000,00 R$ 22,04 R$ 1.102,00 9,26 R$ 2,04

Descrição: Polpa de fruta congelada (acerola) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.

15 30,00 KG da roça da roça R$ 20,00 R$ 600,00 R$ 24,50 R$ 735,00 18,37 R$ 4,50

Descrição: Polpa de fruta congelada (caju) Congelada, Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de100g ou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.

16 30,00 KG da roça da roça R$ 20,00 R$ 600,00 R$ 23,97 R$ 719,10 16,56 R$ 3,97

Descrição: **Polpa de fruta congelada (cupuaçu) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 100gou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.**

17 40,00 KG da roça da roça R$ 20,00 R$ 800,00 R$ 22,51 R$ 900,40 11,15 R$ 2,51

Descrição: Polpa de fruta congelada (goiaba) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.

24 13,00PAR pega fort pega fort R$ 62,90 R$ 817,70 R$ 80,30 R$ 1.043,90 21,67 R$ 17,40

Descrição: BOTA PVC BRANCA, forração em poliéster, numerações: nº 35 AO 42 (DEFINIÇÃO DE TAMANHO NO ENVIO DO EMPENHO).

35 4,00 UN duralex duralex R$ 79,00 R$ 316,00 R$ 110,74 R$ 442,96 28,66 R$ 31,74

Descrição: **LASANHEIRA retangular, refratário para lasanha em vidro temperado com tampa, capacidade de 5 litros**.

41 80,00 Pct. wyda wyda R$ 49,90 R$ 3.992,00 R$ 59,36 R$ 4.748,80 15,94 R$ 9,46

Descrição: SACO ZIP LOCK transparente, Tamanho: 10X14cm (Largura x Comprimento), Pacote com 100 Unidades, Material Plástico.

Subtotal Adjudicado R$ 48.480,40 Subtotal Orçado: R$ 74.549,86 34,9691 % R$ 26.069,46

Fornecedor : LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07

Item Quant. Un Marca Modelo Unitário Adjudicado Total Adjudicado Unitário Orçado Total Orçado Econ. % Economia R$

19 6.000,00 UN MILI MILI R$ 4,10 R$ 24.600,00 R$ 7,57 R$ 45.420,00 45,84 R$ 3,47

Descrição: Papel higiênico de celulose virgem, com folhas duplas, picotado, branco, embalagem com 4 rolos de 30 metros e 10 cm de largura.

32 10,00 UN simonaggio simonaggio R$ 19,98 R$ 199,80 R$ 26,49 R$ 264,90 24,58 R$ 6,51

Descrição: FACA DE CORTE tamanho médio, Com Lâmina Em Inox E Cabo Em Polipropileno, Cor Branca.

33 3,00 UN MOR MOR R$ 119,00 R$ 357,00 R$ 208,35 R$ 625,05 42,88 R$ 89,35

Descrição: GARRAFA TÉRMICA, Capacidade (L): 1.8, Conservação térmica líquidos quentes (h): 9, Conservação térmica líquidos frios (h): 20, Materialexterno: Inox, Material interno: Vidro, Sistema de servir: Pressão, Sistema anti-pingos: sim, Alça: sim, Dimensões (AxLxP): 38,5x 14,7 x 19,6.

38 15,00 Cx. NC PAPEIS NC PAPEIS R$ 51,84 R$ 777,60 R$ 121,91 R$1.828,65 57,48 R$70,07

Descrição: PAPEL HIGIÊNICO, rolão - 300 m, fardo com 8 unidades de primeira qualidade, folhas duplas branca ultra macio. Acabamento picotado.

39 50,00 Pct. MILI MILI R$ 3,80 R$ 190,00 R$ 7,13 R$ 356,50 46,70 R$ 3,33

Descrição: PAPEL TOALHA para cozinha pacotes com 2 rolos de 50 folhas picotadas 22cm x 19cm cada.

40 20,00 UN TONY TONY R$ 8,00 R$ 160,00 R$ 27,52 R$ 550,40 70,93 R$ 19,52

Descrição: RODO 60cm COM CABO 60cm, borracha dupla, com cabo roscável e revestido com material plástico.

42 20,00 UN CARVALHO CARVALHO R$ 8,99 R$ 179,80 R$ 29,63 R$ 592,60 69,66 R$ 20,64

Descrição: VASSOURA DE PELO, cm cerdas sintéticas, com base em plástico resistente, cerda com comprimento mínimo saliente de 8cm dispostas emno mínimo 4 carreiras de tufos, justapostos homogêneos, com cabo.

Subtotal Adjudicado R$ 26.464,20 Subtotal Orçado: R$ 49.638,10 46,6857 % R$ 23.173,90

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 81.392,70	R$ 138.433,75	41,2045 %	57.041,05

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária-SEMAS

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:4C7EA831

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 023/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº.04-1770/2022
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 11 DE AGOSTO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO**, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 94XXX0 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 930.XXX.XXX-53, residente e domiciliada no munícipio de Ariquemes - RO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato 23 de 11/08/2022 (ID 152548), do teste seletivo simplificado 003/2021, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 04-1770/2021, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 023/2022, **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data de **11/08/2024,** contados a partir desta data.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 03 de agosto de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:C747B687

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 037/CMCJ/2023

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 07 DE AGOSTO DE 2023.
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 146, de 18 de abril de 2023, de autoria da Mesa Diretora e conforme processo administrativo 068/CMCJ/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para as servidoras, que irão participar do curso de capacitação do projeto "NEM TÃO DOCE LAR", no auditório do Ministério Público de Rondônia, no período de 08 a 10 de agosto 2023, no município de Porto Velho/RO.

CARMELITA SANTOS RIBEIRO - MAT. 520 – Cargo: Assessor parlamentar
Diárias: valor de R$ 300,00 x 3 total de R$900,00 (novecentos reais).

ELIONAIDE SOUZA VIEIRA - MAT.550 – Cargo: Assessor da mesa diretora
Diárias: valor de R$ 300,00, x 3 total de R$ 900,00 (novecentos reais).

LAÍSA DA SILVA BRAGA- MAT. 551 – Cargo: Assessor parlamentar
Diárias: valor de R$ 300,00, x 3 total de R$ 900,00 (novecentos reais).

LUCIMAURA PINTO MARTINS - MAT.496 – Cargo: Diretor legislativo
Diárias: valor de R$ 600,00 X 3 total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA – MAT.351- Cargo: Técnico administrativo
Diárias: valor de R$ 600,00 X 3 total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:AAB7B770

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023/PMCJ/CPL

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação agendada para o dia 04 de agosto de 2023 às 10hrs (local), na sala da CPL/PMCJ, TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM MEIO FIO COM SARJETA EM RUAS NO DISTRITO DE TRIUNFO, MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO. Foi Declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br ou junto a sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO – CPL – fone (69) 98172-0026.

Candeias de Jamari – RO, 04 de agosto de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ
Portaria nº 047/2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:EB66784E

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 8281 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/08/2023. Edição 3532 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom

AONDE LÊ :

Art. 1º - Fica NOMEADO a partir de 01 de agosto de 2023**, ARILDO ARAUJO BRAGA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Operações de Máquinas, **CDA-07**, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de agosto de 2023**, ARILDO PEREIRA BRAGA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Operações de Máquinas, **CDA-07**, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato do erro no nome do servidor mencionado na portaria acima.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:262919D9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 190

Dispõe sobre comissão de execução de projetos básicos, plano de trabalho, acompanhamento, fiscalização e realização de eventos esportivos no âmbito da Superintendência Municipal de Esportes – SUMES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais em conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO,CONSIDERANDO a necessidade de execução de projetos básicos, plano de trabalho, acompanhamento, fiscalização e realização de eventos esportivos.

RESOLVE:

Art. 1º - São atribuições da comissão de execução de projetos básicos, plano de trabalho, acompanhamento, fiscalização e realização de eventos esportivos:

•
– Elaborar Projetos Básicos de execução de eventos através de reuniões com a comissão, para ser apresentado ao Corpo de Bombeiros e anexar nos processos de eventos, visitas técnicas e medições no local do evento, elaborar o percurso através de mapeamento quando se tratar de eventos que necessite de trajetos, fornecer informações ao corpo de engenharia para execução do projeto e regularização das RT para liberação dos eventos junto ao Corpo de Bombeiros, quando se fizer necessário;

•
- Elaborar Plano de Trabalho e Ofício em caso de convênio através de Emenda Parlamentar para realização de Evento Esportivo.

III- Acompanhar e Fiscalizar a execução de CONTRATOS DE GESTÃO, cabendo-lhe a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes do referido Contrato e das alterações que porventura venham a ser efetuadas, registrar através de imagens montagem e desmontagem de estruturas em caso de locação;

•
- Avaliar o cumprimento das metas e das ações relacionadas ao conforme Termo de Referência que integra o referido contrato;

•
- Verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto empresa qualificada como CONTRATADA, para confirmar, mediante emissão de atestado, se ela continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico- assistencial para a execução do objeto contratual;

•
- Orientar, sempre que necessário, as ações a serem desenvolvidas;

VII– Emitir atestado de cumprimento das condições contratuais para o Termo de Encerramento do Contrato de Gestão;

•
- Elaborar e encaminhar para a Superintendência Municipal de Esportes - SUMES, relatório de suas atividades para prestação de contas e pagamentos, e anexar no arquivamento do processo;

•
– Acompanhar a realização de eventos esportivos realizados pela Superintendência Municipal de Esportes -SUMES, sejam nas modalidades coletivas ou individuais;

•
– Acompanhar a realização de eventos esportivos realizados por terceiros, sejam nas modalidades coletivas ou individuais, que utilizem os espaços públicos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de execução de projetos básicos, plano de trabalho, acompanhamento,fiscalização e relatórios de prestação de contas de eventos esportivos:

Lucilene celestino da silva - Mat. 11195 - Presidente
Thiago Alves da costa– Mat. 11732 – Secretário
Paulo Vitor Reis Moda – Mat. 1111801 – Membro
Alan Farias de Souza– Mat. 11230 – Membro

Art. 3º - Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios;
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a contar do dia 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art 5º - Torna-se a Portaria 111 sem efeito.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari – RO

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FEBAF278

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA 004 - EDITAL 001/2023 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candeias do Jamari-RO – CMDCA, criado pela Lei 578/11, órgão deliberativo e controlador das políticas dirigidas à criança e ao adolescente no âmbito municipal e, sendo responsável pela execução das Eleições Unificadas dos Membros dos Conselhos Tutelares Quadriênio 2024/2028 de Candeias do Jamari-RO.
RESOLVE:

•
Fica alterado o local da Capacitação e Prova.

Onde se Lê:
Auditorio do **Centro Cultural**, localizado na Rua 21 de Abril, nº265, Bairro Uniao, no Municipio de Candeias do Jamari-RO,(ao lado da Caixa Econômica) ..

Lêia-se
Escola Municipal de Ensino Fundamental 1ºano ao 7ºano Dom Joao Batista Costa. Av.Airton Senna.

Esta Errata 0004/2023 entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, 07 de Agosto de 2023.

JOSE NUNES VIEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:446D7B7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ERRATA

ERRATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Avenida Jacarandá, 2100, inscrito no CNPJ nº 63.789.978/0001-02, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor **LEVY TAVARES,** no uso de suas atribuições, considerando a necessidade **RETIFICA** a publicação da homologação e ato adjudicatório, publicado no dia 21 de julho de 2023, conforme detalhamento abaixo elencado.

ONDE SE LÊ
RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 012/2023
PROCESSO 50/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: **Aquisição de Material de Consumo e Permanente, para limpeza, conservação, organização e higienização da Área Externa da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.**
EMPRESA: SKINAO AGROPECUARIA LTDA.
CNPJ: 08.287.954/0001-39
VALOR: R$ 666,00 (Seiscentos e sessenta e seis reais).
DATA: 21 de julho de 2023.
CÓDIGO IDENTIFICADOR: C79562B9

OBJETO: **Aquisição de Material de Consumo e Permanente, para limpeza, conservação, organização e higienização da Área Externa da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.**
EMPRESA: NOVA PARAFUSOS E FERRAGENS.
CNPJ: 12.004.300/0001-28
VALOR: R$ 2.693,00 (Dois mil e seiscentos e noventa e três reais).
DATA: 21 de julho de 2023.
CÓDIGO IDENTIFICADOR: 4BB7A218

OBJETO: **Aquisição de Material de Consumo e Permanente, para limpeza, conservação, organização e higienização da Área Externa da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.**
EMPRESA: IMPLEMENTOS AGRICOLAS OLIVEIRA LTDA - ME.
CNPJ: 04.004.410/0002-42
VALOR: R$ 478,00 (Quatrocentos e setenta e oito reais).
DATA: 21 de julho de 2023.
CÓDIGO IDENTIFICADOR: D7873058

LEVY TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

LEIA-SE
RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 012/2023
PROCESSO 50/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: **Aquisição de Material de Consumo e Permanente, para limpeza, conservação, organização e higienização da Área Externa da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.**
EMPRESA: SKINAO AGROPECUARIA LTDA.
CNPJ: 08.287.954/0001-39
VALOR: R$ 1.273,00 (Um mil e duzentos e setenta e três reais).
DATA: 07 de agosto de 2023.

OBJETO: **Aquisição de Material de Consumo e Permanente, para limpeza, conservação, organização e higienização da Área Externa da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.**
EMPRESA: NOVA PARAFUSOS E FERRAGENS.
CNPJ: 12.004.300/0001-28
VALOR: R$ 2.759,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais).
DATA: 07 de agosto de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:CF5188F4

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

– **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	50/2023
b) Licitação Nrº :	12/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/08/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO

Fornecedor: SKINAO AGROPECUARIA LTDA CNPJ/CPF: 08.287.954/0001-39
Valor Total Homologado - R$ 1.273,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 07 de agosto de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000 Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:5E768CC6

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

– **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	50/2023
b) Licitação Nrº :	12/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/08/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO

Fornecedor: NOVA PARAFUSOS E FERRAGENS CNPJ/CPF: 12.004.300/0001-28
Valor Total Homologado - R$ 2.759,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 07 de agosto de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000 Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:CF7256D5

CPL
CONTRATO 011/2023

CONTRATO 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 433/GAB/2023
CHAMAMENTO PUBLICO 002/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A EMPRESA LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLOGICA LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro CASTANHEIRAS - RO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor CÍCERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado **EMPRESA LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLOGICA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 34.372.346/0001-32, NIRE nº. 5320224973-9, com sede no SMB – Setor de Mansões Dom Bosco, Conjunto 12, Bloco A, Salas 206 e 208, Lago Sul em Brasília/DF, CEP: 71.680-120, neste ato representada pelo Senhor **BARTOLOMEU BARBOSA DA COSTA**, portador do RG nº 13.522.310 SSP/MG, Inscrito no CPF: 763.672.822-20, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Avenida Campo Grande, nº 4427, Bairro Planalto, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura-RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE.

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a promover os serviços técnicos especializados necessários para a realização da REURB-S, na área de abrangência estabelecida pelo Município de Castanheiras, incluindo a área do imóvel de propriedade do CONTRATANTE, com a finalidade de emissão do Título Definitivo e seu registro perante o Cartório de Registros de Imóveis – CRI competente.

2.0 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO.
LEVANTAMENTO E IMAGEAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO:
Análise da base cartográfica;
Contagem de domicílios;
Levantamento topográfico;
Imageamento aéreo;

PRESQUISA FUNDIÁRIA
Relatório das áreas públicas e privadas;
Identificação no cartório da situação da gleba de cada imóvel;
Indicação das medidas a serem tomadas e procedimentos.

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL
Elaboração de plantas e memorial descritivo georreferenciados;
Elaboração das plantas do perímetro e parcelamento;
Elaboração de Projeto Ambiental, situação urbanística, destinação e regularização.

- ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO SOCIAL
Reunião de orientação dos moradores;
Visitas domiciliares para coleta da documentação e orientação;
Cadastro Social/atividade econômica com coleta de documentos e formalização de processos; d) Instrução Processual Individual.

- SANEAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Notificação dos titulares de direitos reais e dos confrontantes;
Indicação do instrumento jurídico de titulação;
Elaboração das minutas dos Instrumentos de Regularização Fundiária;
Análise e finalização dos processos individuais.

- APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Emissão das Certidões de Regularização Fundiária (CRF);
Aprovação da CRF junto à Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO;
Protocolo da CRF junto ao Cartório competente, acompanhada da documentação obrigatória.

- REGISTRO DO PROJETO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Acompanhamento do processo de registro junto ao Cartório;
Emissão dos Documentos de Registros de cada imóvel;
Entrega final aos beneficiários

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

- A vigência do presente contrato é de 12 meses, a contar da data da assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1- Todas as despesas com a execução dos serviços objeto deste Credenciamento serão custeadas pelos beneficiários diretos com a regularização fundiária, por sua conta e risco, mediante contrato firmado individualmente com cada proprietário de imóvel a ser regularizado, diretamente com a empresa credenciada, nas seguintes condições:

4.2 – O Município de Castanheiras/RO, conforme conveniência e oportunidade, poderá arcar, integral parcialmente, com a regularização fundiária das áreas em que haja maior interesse público e que estejam localizadas em Áreas de Especial Interesse Social, isentando o beneficiário direto, integral ou parcialmente, do pagamento, conforme disposto no edital.

Valor de:

-R$ 2.490,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais) por unidade imobiliária REURB-S,
-R$ 2.990,00 (Dois, novecentos e noventa reais) por unidade imobiliária REURB-E

Nas seguintes condições de pagamento:
à vista com 7% de desconto;
50% à vista e 50% na emissão do Título Definitivo;
em até cinco vezes no boleto bancário;
em até dez vezes no cartão de crédito;
outra forma negociada.

– Em caso de inadimplência, a Contratada poderá reter o encaminhamento ao Cartório, dos títulos para registro, até que se purgue a mora;

– Em caso de inadimplência, serão devidos multa de mora no valor de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, contados a partir da parcela vencida. O vencimento de uma parcela por prazo superior a 10 dias, implica no vencimento automático das demais parcelas vincendas.

– Outras medidas judiciais ou administrativas necessárias, incidentais ou não, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço ora contratado, devem ter nova remuneração estimadas com anuência do Contratante, especialmente procedimentos administrativos ou mediação de conflitos.

– A parcela referente a 50% a ser paga na emissão do Título Definitivo será paga por meio de boleto bancário com vencimento previsto para 15 dias.

– Considerar-se-ão vencidos e imediatamente exigíveis os valores ora contratados, no caso de o Contratante vir a desistir dos serviços no decorrer da execução, tendo em vista os serviços já prestados, sem que a Contratada tenha, para isso, dado causa.

– O Contratante autoriza, desde já, o uso de imagens e fotografias produzidas no decorrer do trabalho, que incluam sua participação, seus familiares, ou de seu imóvel para fins publicitários, sem aviso prévio, desde que não comprometa negativamente sua imagem ou de seus familiares, vedado a utilização para outras finalidades ou por empresas. A autorização poderá ser cancelada a qualquer tempo por simples comunicação escrita.

- CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

– O Contratante garantirá o acesso integral dos funcionários da Contratada, devidamente identificados com crachás da empresa, às dependências do seu imóvel para a realização dos trabalhos de campo, bem como fornecerá as informações necessárias e úteis à instrução do seu processo, principalmente em relação à identificação da cadeia dominial do imóvel. Comprometendo-se ainda a contribuir para a identificação correta de todos os confinantes do imóvel.

O Contratante, reconhece já haver recebido toda a orientação preventiva comportamental, administrativa e jurídica relativas ao processo de regularização – REURB previsto na Lei 13.465/17, necessários a consecução dos serviços, fornecerá a Contratada os documentos e meios necessários à comprovação processual do seu pretendido direito de propriedade, bem como pagará as despesas administrativas e judiciais que decorrerem do processo, **NÃO PREVISTAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA**, sob pena de suportar os prejuízos da inércia.

- CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

– As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 13.465/2017 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação, inclusive a legislação municipal aplicável ao tema.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - O foro da Comarca de Presidente Médici, estado de Rondônia, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da legislação aplicável.

- CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

– Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA, bem como, todas as peças inclusas no processo administrativo 433/2023.

E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Castanheiras/RO, 01 de agosto de 2.023.

Município de Castanheiras/RO
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

EMPRESA LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLOGICA LTDA
CNPJ nº 34.372.346/0001-32

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:7A3599A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 009/2023 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE, Estado **de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;**

CONSIDERANDO, a **Ata nº 007/2023**, de Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de agosto 2023, tendo como pauta a análise e deliberação em Plenária do **Plano de Aplicação do Recurso PROCAD SUAS 2023;**

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR integralmente o **Plano de Aplicação do Recurso PROCAD SUAS 2023 de Colorado do Oeste – RO.**

Art. 2º - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste – RO, 07 de Agosto de 2023.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente do CMAS

Assinaturas Eletrônicas

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente do CMAS

07/08/2023 13:29:25 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 275810 e o CRC A55A8BD7.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DC82723E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°258 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora **MARILDA DA CRUZ PAIVA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 20.05.2004 no Cargo Professora de Ensino Fundamental Magistério, direito adquirido referente ao quinquênio 2004/2009, Licença Prêmio por 45(quarenta e cinco) dias, a partir do dia 10.08.2023 a 23.09.2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 07/08/2023 às 08:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**275452**e o código verificador**C3A38CA1**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2E039D48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°257 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**PRIMA SOUZA BRITO**lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 15.04.2002 no Cargo Professora de Ensino Fundamental Magistério, direito adquirido referente ao quinquênio 2012/2017, Licença Prêmio por 45(quarenta e cinco) dias, do dia 07.08.2023 a 20.09.2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 07/08/2023 às 08:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**275449**e o código verificador**AA61DB91**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F03416BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°256 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei nº 2.364, de 18 de Março de 2022 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a senhora**MARÍLIA ALVES GRANDINI CABREIRA**para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Gestão da Cultura e Turismo, subordinada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 07/08/2023 às 08:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**275441**e o código verificador**A63401E3**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6D53E1DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1°- Lotar o servidor**JONAS ALVES BARBOZA,**ocupante do cargo de Vigia, matricula funcional n° 36757 na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 07/08/2023 às 12:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**275626**e o código verificador**199A0D38**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2DBF47C3

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 40/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2117/2023/SEMDESFAT
PROCESSO ADM PRINCIPAL: 599/2023
PREGÃO ELETRONICO 14/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sedeà Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, com interveniência da**SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL - SEMDESFAT COLORADO DO OESTE CNPJ/MF: 18.343.908/0001-63**, neste ato representado pela Secretária Sr.**Eliete Ferreira de Freitas**doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Consórcio LIDER LRM, liderado pela empresa**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES COOPER VALE**, inscrita no CPNJ: 21.679.098/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, andar 1, bairro Centro Sul, Sorriso - MT representada pelo Sr.**JOSE ROBERTO VIEIRA**, sócio presidente, brasileiro, portador do RG n° xxx878-9 SSPMT e inscrito no CPF sob n° 558.xxx. xxx-53, mesmo endereço doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo principal nº 599/2023 e 2117/2023 desta administração,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Constitui objeto do presente**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE**AUXILIAR OPERACIONAL LOGÍSTICO E ADMINISTRATIVO**PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA.**Em conformidade com as especificações e descrições do Projeto Básico, Proposta de Preços, edital.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
I. O valor do presente contrato (estimado) é de**R$ 1.657.248,48 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos centavos)**de acordo com os valores especificados na proposta, em conformidade com o edital e seus anexos.
II. As despesas do corrente contratato, correram por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho
Atividade: 2.008 - Ativ. da Sec. Mun. de Des. Social da Família e do Trabalho
Ficha 079 (3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA TERCEIRA - SERVIÇOS
I. Os serviços serão específicos para atender as secretarias e serão individualizados posteriormente. A empresa contratada disponibilizará**horas**de trabalho na execução das atividades.
II. O empregado alocado pela contratada para trabalhar as**horas ,**não terá nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, sendo de inteira responsabilidade da contratada de recrutá- lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade referente à forma de contratação, efetuar todos os pagamentos de valores oriundos do acordado com fornecedor a da mão de obra, bem como, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, inclusive em matéria trabalhista.
III. A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos colaboradores colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso dos mesmos para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os

serviços devidamente trajados como uniforme completo e seus devidos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).
IV. A Contratada só poderá usar produtos químicos, indicados pela Contratante, aprovados pelo órgão governamental competente e, que não causem dano a pessoas ou animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
I. A contratada deverá disponibilizar da mão de obra em até**05 (cinco) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.
II. Os serviços serão específicos para atender a Administração e serão individualizados posteriormente. A empresa contratada disponibilizará**horas**de trabalho na execução das atividades.
III. A forma da distribuição de horas contratadas, bem como a execução dos serviços será definida pela Contratante, sendo recomendado, de forma sugestiva de segunda a sexta-feira de 07h00min às 11h0min e das 13h00 min às 17h00min, determinadas pela secretaria solicitante,**podendo entretanto, haver a demanda para atuar em outros horários e locais**, inclusive período noturno, finais de semana e feriados.
IV. As unidades administrativas poderão organizar-se conforme demanda de trabalho e conforme horário de funcionamento de cada secretaria de forma diferente do horário citado acima.
V. Os funcionários, colaboradores ou cooperados que exercem as atividades correlatas e estas forem superiores a 8 (oito) horas de trabalho por dia estarão sujeitos a recebimento de vale-alimentação cujo valor encontra-se incluso no valor da hora paga a empresa.
VI. Os funcionários, colaboradores ou cooperados que exercem as atividades insalubres e de risco estarão sujeitos ao recebimento de adicional de insalubrida de dentre outros direitos previstos na legislação relaciona da à saúde e segurança no trabalho, cujo valor encontra-se incluso no valor da hora paga a empresa.

CLÁUSULA QUINTA ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES.
I. De acordo com o termo de referência (anexo I) que faz parte desta independente de transcrição;

CLÁUSULA SEXTA VALOR MÍNIMO PAGO (HORAS/VALORES)
I. Os valores abaixo citados se referem a jornada de 168 horas mensais, contudo, em face do objeto da presente licitação ser contratação por horas e não de forma mensal, apresentamos o valor mínimo aceito por horas de trabalho a ser pago aos funcionários, colaboradores ou cooperados para atividades licitadas (Tabela II).

II. Dos valores descritos no item 10 e seguintes não poderá ocorrer nenhum tipo de desconto, nem mesmo as contribuições previdenciárias.
III. Do mesmo modo, os valores se referem à base salarial, não podendo ser complementado com vales, prêmios, bonificações, etc.

CLÁUSULA SETIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
I. A contratada se obriga a:
a) Entregar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela contratante.
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado em decorrência da licitação, observado o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
e) Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as**horas**solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes.
f) Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causadas ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, apreços atualizados, dentro de 10(dez)dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.
g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.
h) Colocara disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços.
i) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, através de ponto eletrônico (que deverá ser adquirido e instalado pela contratada), bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços.
j) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência.
k) Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
m) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
n) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.
o) Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufrua manualmente desse direito.
p) Comprovar, sempre que solicitado pela contratante, a regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, sob pena de rescisão administrativa do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos do artigo 78, inciso I e II, parágrafo único e artigo 79 da Lei nº 8.666/1993. Quando nesses casos, os créditos do contratado decorrentes da efetiva execução do objeto contratual devem ser pagos, ressalvada a possibilidade de retenção dos créditos até o limite de eventuais prejuízos suportados pela Administração, conforme previsão o artigo 80, inciso IV, da Lei no8.666/1993.
q) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante
r) Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atender em às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da contratante, cuidando para que os mesmos se apresentem com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá.
s) Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza.
t) Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.
u) Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços.
v) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicinado trabalho.
x) Inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços.
z) A contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes e EPI´s aos colaboradores colocados à disposição do contratante, sendo obrigatório ou so dos mesmos para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços devidamente trajados com o uniforme completo.
aa) Adquirir e fornecer EPI´s adequados ao risco década atividade, assim como substituir imediatamente os EPI´s, quando danificados ou extraviados, conforme regras da Norma Regulamentadora nº6 do Ministério do Trabalho e Emprego.
ab) Cumprir integralmente as regras da Norma Regulamentadora nº 5, em especial no que se refere a
constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidente (CIPA), conforme regras do Quadro I da Norma Regulamentadora, cabendo a licitante, declara da vencedora, apresentar os documentos pertinentes a sua
constituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o resultado do certame.
ac) A contratada só poderá usar produtos químicos, indicados pela contratante, aprovados pelo órgão governamental competente e, que não causem dano a pessoas ou animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto.
ad) Cumprir integralmente todas as Normas Regulamentadores relacionadas à segurança no ambiente do trabalho, devendo para tanto, realizar cursos de capacitação periódicos, seguinte legislação vigente; Cobrir as
despesas trabalhistas, enquanto estiverem na execução dos serviços, sendo responsabilizada a empresa.
ae) Responsabilizar-se pela substituição imediata de pessoal, caso haja impedimento por quaisquer motivos de interrupção dos serviços.
af) A escala de serviços e localidades deverá ser executada impreterivelmente de acordo como estipulado pela secretaria.
ag) Os serviços deverão ser efetuados de forma segura e com responsabilidade, portando os devidos EPI´s para as tarefas relacionadas.
ah) Custear as despesas com os EPI´s;
ai) Apresentar planilha com os dias, horas e locais trabalhados.
aj) Efetuar o pagamento dos contratados em até quatro dias após o atesto da contratante.
ak) A contratada deverá pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade para os trabalhadores em virtude de suas funções conforme previsto na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, quando foro caso.
al) A contratada deverá dispor de um local para realização das contratações, bem como para atendimento dos servidores da prefeitura e do pessoal contratado.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE
I. Receber os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

II. Efetuar o pagamento ao contratado em até 30 dias após a apresentação de relatório de serviços, emissão da nota fiscal e certidões devidamente vigentes e autorização do Gestor da Pasta e Gestor do Contrato.
III. Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
IV. Compete as secretarias demandantes, expedirem autorização à contratada, receber e atestar as notas ficais relacionadas ao seu contrato.
V. Realizar a fiscalização, visando garantir a continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, inclusive o cancelamento do contrato, para as segurara prestação adequada dos serviços.
VI. A Administração terá o direito de exigir dispensa imediata, de todo empregado da empresa, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.
VII. Compete as secretarias demandantes, realizar a fiscalização dos serviços prestados pelos contratados. A alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição, quantidade das especificações, poderá o correr de comum acordo.
VIII Realizar a fiscalização, visando garantir a continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, inclusive o cancelamento do contrato, para assegurar a prestação adequada dos serviços.

CLÁUSULA NONA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
I. O contrato firmado em decorrência da licitação terá prazo vigência/execução de 12 (meses) a partir de sua assinatura e ou ordem de serviço. Caso houver interesse das partes, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme Item II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
I. Órgão/Secretaria demandante será responsável pela solicitação da mão de obra e portanto, responsável por fiscalizar o correto fornecimento do serviço, conforme constar na Folha de Ponto do colaborador, sendo assinada pelo responsável o Órgão/Secretaria.
II. O recebimento do objeto se dará através da prestação dos serviços e posteriormente, apresentação da Folha de Ponto do colaborador contratado pela empresa. Tal Folha de Ponto deverá estar assinada pelo responsável da empresa contratada e pelo responsável do Órgão/Secretaria.

CLÁUSUAL DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante apresentação de relatório de serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo departamento responsável, com as respectivas CND´s necessárias e apresentação do relatório de serviços pela secretaria.
II. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
III. A contratada receberá mensalmente o valor que propuser na licitação, devendo apresentar com a nota fiscal, o ponto de funcionários, planilhas diárias.
IV. Ressalta-se que as faltas de funcionários não substituídos serão descontadas do valor contratual, proporcionalmente ao valor devido ao funcionário pelo dia ou turno em que faltou.
V. O pagamento será mensal, subsequente à prestação do serviço e posterior a emissão do laudo de aceitabilidade pelo fiscal do contrato.
VI. Para fins de pagamento a contratada deverá apresentar com o documento fiscal, os seguintes documentos:
1) Certifica do de Regularida de como Fundo de Garantia por Tempo de ServiçoFGTS;
2) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativada União da Fazenda Federal);
3) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
4) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativas ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto, se for para o recebimento do primeiro serviço, caso em que será dispensada, sendo que no último mês do Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;
5) Relatório detalhado do valor total da fatura, na qual constem todos os serviços e as horas de trabalho executadas no âmbito da secretaria;
6) A empresa prestadora deverá manter relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviço, para que havendo necessidade componha o relatório descrito no item acima;
VII. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:
a) Quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;
b) Recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;
c) Quitação, quando for ocaso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.
VIII. O Município de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório. Nenhum pagamento será efetuado ao contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento. Caso constate do algum a irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.
IX. O Município de Colorado do Oeste não efetuar á antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de fatoring.
X. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outros bancos, serão de responsabilidade da contratada.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS
I. Consoante o artigo 45 da lei n° 9.784/1999, a administração poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive, retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por Comissão Designada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria solicitante.
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.
III. A fiscalização da execução dos serviços por parte de cada colaborador fornecido pela empresa ficará a cargo do Órgão/Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA REAJUSTE DE PREÇOS
I. Os preços licitados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato. Considera-se Preço licitado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas se custos até a execução no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, encargos sociais, EPI, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste termo, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa vencedora na execução dela.
II. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea D do inciso II e do § 5º do

artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
III. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC. O Órgão Público deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento da licitação no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
IV. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Público, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento da licitação, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. Na ocorrência do preço licitado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Público notificará o fornecedor com o primeiro menor preço licitado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Público desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará a licitação, sem prejuízos das penalidades cabíveis. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
V. Quando o preço licitado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu preço.
VI. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento dos preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de valores pagos ao colaborador, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
VII. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. Preliminarmente o Órgão Público convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços licitados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
VIII. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Público revogará a licitação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - PENALIDADES
I. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e Código Penal demais normas pertinentes, a contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
b) Pelo retardamento na execução dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
c) Pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de serviço decorrente da licitação;
d) Pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à inexecução do serviço ou que estes e deem desacordo com as especificações técnicas;
e) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;
f) Pelo cancelamento da presente contratação por culpada detentora, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
II. As sanções são independentes e a aplicação de uma não excluía das outras.
III. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à contratada.
IV. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento da condição do Termo de Referência, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
I. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados pelo Fiscal do Contrato, com anuência do Gestor do Contrato para aprovação dos serviços executados, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/1993, que serão nomeados pela secretaria demandante.
II. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do 0contrato.
III. As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante notificação protocolada.
IV. A fiscalização terá livre acesso aos funcionários, às dependências, instalações da contratada, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - TRIBUTOS E ENCARGOS
I. Os encargos previdenciários pagos pela contratada serão retidos na fonte, durante o pagamento, pela contratante, conforme Instrução Normativa nº 2110/2022.
II. Os Impostos Sobre Serviços serão retidos na fonte, durante o pagamento, pela contratante, salvo em casos especiais, como de empresa optante pelo Simples Nacional.
III. Os demais tributos e encargos são de total responsabilidade da contratada, devendo arcar às suas expensas e manter-se livre de débitos tributários, conforme exigências para participação no processo licitatório.
IV. Quaisquer gastos que a empresa contratada vier a ter em decorrência da contratação com transporte e hospedagem, é de sua própria responsabilidade, sendo o Município de Colorado do Oeste responsável apenas pelo pagamento do serviço conforme licitado.

CLÁUSULA DECIMA NOVA - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
I. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de

atualização monetária sobre o valor devido, com base na Taxa Selic vigente durante o período de atraso.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Os serviços serão executados, nos locais determinados pela secretaria e deverão atender as exigências estabelecidas em contrato.
II. Todos os serviços de mão de obra deverão ser executados seguindo rigidamente os padrões de segurança, principalmente em relação a Norma Regulamentadora nº 18, que trata da Segurança e Saúde do Trabalho.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
I. O Termo de referência, o Edital e este Contrato, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
II. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da eventual contratação;
III. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Colorado do Oeste, RO, 26 de julho de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

Cooperativade Trabalho Vale do Teles Pires Cooper Vale
JOSE ROBERTO VIEIRA

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Secret. Mun. de Des. Social, da Fam. e do Trab - SEMDESFAT

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:A3B5D272

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESAFORT COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI.

CONTRATO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.741.330/0001-57, com sede Av 24 de outubro, nº 3034 Qd 16 Lt 04 ST aeroviário, Goiania - GO, neste ato representado por**WELLITON RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileiro, empresário e sócio da contratada, portador (a) do RG n° XX840XX SSP/GO e inscrito no CPF sob n° XXX.194.211-XX, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigos 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem como objetivo acréscimo quantitativo de acordo com previsão legal dentro do limite de 25% sobre o quantitativo inicialmente pactuado, sem alteração de valores do item/objeto de acordo com despacho (Id 273901) no valor total de R$ 184.050,00 (cento e oitenta e quatro mil e cinqüenta reais).
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 07 de agosto de 2023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Fort Comercio, Serv E Locação EIRELI
Prefeito de Colorado do Oeste	***WELLITON RODRIGUES DO NASCIMENTO***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:5E34BDA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2023

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 038/2023.
Pregão Eletrônico nº 038/2023, ocorrido em 03 de Agosto de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, calibração e manutenção de Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim - RO.**
Empresa Vencedora: **AIRMED MEDICAL LTDA -** CNPJ**: 47.217.118/0001-30,** vencedora dos itens 1 - 2 - 3**,** valor total finalizado de R$: 18.812,00 (Dezoito Mil Oitenta e Doze Reais). Valor Total da Licitação R$: **18.812,00 (Dezoito Mil Oitocentos e Doze Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 07 de Agosto de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:552D2E7C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 007/CPL/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DEPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS,com extensão de pavimentação de 402,54m e área de 3.622,87m² na Avenida Azulão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

O Município de Cujubim, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 1332 de 13 de Fevereiro de 2023 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 007/CPL/2023** cujo certame se deu as 09h00min do dia 27 de Julho de 2023, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA EPP,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **34.727.776/0001-20**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 496.860,19 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil Oitocentos e Sessenta Reais Dezenove Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 07 de Agosto de 2023

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9D6C232B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 008/CPL/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DEPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS,com extensão de pavimentação de 805,00m e área de 7.245,02 m² na**Avenida Azulão**, entre as Ruas Gavião Real e Pica Pau, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

O Município de Cujubim, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 1332 de 13 de Fevereiro de 2023 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 008/CPL/2023** cujo certame se deu as 10h30min do dia 27 de Julho de 2023, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA EPP,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **34.727.776/0001-20**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 998.752,08 (Novecentos e Noventa e Oito Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais Oito Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 07 de Agosto de 2023

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E3C05B3D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 040/2023.
Pregão Eletrônico nº 040/2023, ocorrido em 07 de Agosto de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de gases medicinais (oxigênio com pureza mínima de 99,5% e ar comprimido medicinal), para atender as unidades da secretaria municipal de saúde de Cujubim-RO, por um período de 12 meses.**
Empresa Vencedora: **JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP** - CNPJ**: 06.539.992/0001-06**, vencedora dos itens 1 - 2 - 3**,** valor total finalizado de R$: 140.660,00 (Cento e Quarenta Mil Seiscentos e Sessenta Reais). Valor Total da Licitação R$: **140.660,00 (Cento e Quarenta Mil Seiscentos e Sessenta Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 07 de Agosto de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:19803377

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2023

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 031/2023.
Pregão Eletrônico nº 031/2023, ocorrido em 31 de Julho de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Penso e Insumos Hospitalares Tipo Têxteis (Atadura, Aventa, Compressa, Fralda, Luva) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.**
Empresas Vencedoras: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ**: 03.595.984/0001-99**, vencedora dos itens **1 - 2 - 13 - 14 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27 - 29 - 37 - 38 - 39 - 49 - 50 - 56 - 57 - 60 - 61,** valor total finalizado de R$: 147.840,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais); **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA** - CNPJ**: 03.019.611/0001-70**, vencedora dos itens **3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 12,** valor total finalizado de R$: 9.702,10 (Nove Mil Setecentos e Dois Reais Dez Centavos); **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 19.391.064/0001-99**, vencedora dos itens **10 - 11,** valor total finalizado de R$: 2.330,00 (Dois Mil Trezentos e Trinta Reais); **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 44.779.242/0001-09**, vencedora dos itens **15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 24 - 32 - 41 - 42,** valor total finalizado de R$: 6.090,00 (Seis Mil Noventa Reais); **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 07.094.705/0001-64,** vencedora dos itens **19 - 33 - 34 - 35 - 36 - 47 - 48 - 53 - 55 - 62,** valor total finalizado de R$: 9.313,90 (Nove Mil Trezentos e Treze Reais Noventa Centavos); **FERNANDO UNIFORMES EIRELI** - CNPJ**: 21.008.058/0001-51**, vencedora dos itens **20 - 54,** valor total finalizado de R$: 41.130,00 (Quarenta e Um Mil Cento e Trinta Reais); **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 35.041.852/0001-01**, vencedora dos itens **28 - 30 - 31 - 40,** valor total finalizado de R$: 5.748,00 (Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais); **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE**

EIRELI - CNPJ**: 07.626.776/0001-60**, vencedora dos itens **43 - 44 - 45 - 46 - 52,** valor total finalizado de R$: 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais); **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ**: 25.034.906/0001-58**, vencedora dos itens **58 - 59,** valor total finalizado de R$: 3.260,00 (Três Mil Duzentos e Sessenta Reais). Valor Total da Licitação R$: **228.214,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil duzentos e Quatorze Reais).**
O seguinte item restou deserto: **51.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 07 de Agosto de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:49081ABB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1421 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBREO NOVO PRAZODE ADESÃO AO REFISE DA OUTRAS PROVIDÊNCIA.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.417 de 09 de maio de 2023, que assim dispõe:*Para usufruir os benefícios do programa o sujeito passivo deve formalizar sua adesão até 90 dias a partir da aprovação desta Lei, e efetuar o pagamento da parcela única ou da primeira parcela em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de adesão ao programa.*

DECRETA

Art. 1º -Fica estipulado o novo prazo de adesão ao Programa REFIS de 90 (noventa) para 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:D3DF09DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 447/2023

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **447/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **037/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, DO TIPO INCUBADORA COM CAPACIDADE DE 04 (QUATRO) INDICADORES BIOLÓGICOS, E INDICADORES BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ATTEST RÁPIDO (LEITURA FINAL DE 24 A 48 HORAS), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUJUBIM - RO

Data Homologação: **07/08/223**
Valor Total Homologado R$: **5.999,49 (Cinco Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais Quarenta e Nove Centavos).**
Empresa: **CVL SANTOS LOPES LTDA -** CNPJ**: 46.960.146/0001-80**

Cujubim – RO, 07 de Agosto de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4710BD37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
2° TERMO ADITIVO CONTRATO N°076/GP/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°013/SUPEL/2021
PROCESSO N°433/2021

2° TERMO ADITIVO
CONTRATO N°076/GP/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°013/SUPEL/2021
PROCESSO N°433/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.076/GP/2021QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E EMPRESADALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.

O**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular excelentíssimo senhor**GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o Secretário Municipal de Educação,**JANIEL PINHEIRO DAMASCENO**, inscrito no CPF n°.010.***.***-07, residente domiciliado neste município de Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa**DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.275.382/0001-73, com sede à Rua Duque de Caxias, n°.201, sala 201 e 203, Centro, município Putinga, estado Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Diretor Executivo Srº.**EDER CARLOS DALBERTO**, devidamente inscrito no CPF nº. 921.***.***-53, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n°.201, sala 201 e 203, Centro, município de Putinga, estado Rio Grande do Sul, doravante denominada simplesmente contratada**,**resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, observando o que consta do processo, com fundamento na Lei n°. 8.666, de 1993, considerando44043bem como demais legislações correlatas que couber, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO (art. 55, inciso I):
Contratação de empresa para desenvolvimento e licenciamento de programa de computador com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO ADITIVO:
Fundamento no artigo 57 da lei 8.666/93, conformeOfício 84 de 02/08/2023 (ID 125948),Requerimento SIGEMEC de 03/08/2023 (ID 126077)eParecer Jurídico 263 de 03/08/2023 (ID 126215)prorroga por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, a vigência do contrato n°.076/GP/2021, no valor de R$ 25.888,56 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 076/GP/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º):
As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e contratados,assinam eletronicamente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais, de mesmo teor e forma, perante testemunhas, passando esse ato a integrar oContrato n.º076/GP/2021.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de agosto de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Dalberto Consultoria e Assessoria EIRELI
EDER CARLOS DALBERTO
Representante
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7B365B5A

GABINETE
RETIFICAÇÃO 37 TERMO ADITIVO 2 DE 04/08/2023 (ID 126280) PROCESSO N°. 433/2021

RETIFICAÇÃO 37
Termo Aditivo 2 de 04/08/2023 (ID 126280)
PROCESSO N°. 433/2021

RETIFICAÇÃO NA CLÁUSULA SEGUNDA DOTermo Aditivo 2 de 04/08/2023 (ID 126280).

ONDE SE LÊ:
"CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: Fundamento no artigo 57 da lei 8.666/93, conformeOfício 84 de 02/08/2023 (ID 125948),Requerimento SIGEMEC de 03/08/2023 (ID 126077)eParecer Jurídico 263 de 03/08/2023 (ID 126215)prorroga por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, a vigência do contrato n°.076/GP/2021, no valor de R$ 25.888,56 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)."

LEIA-SE:
"CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: Fundamento no artigo 57 da lei 8.666/93, conformeOfício 84 de 02/08/2023 (ID 125948),Requerimento SIGEMEC de 03/08/2023 (ID 126077)eParecer Jurídico 263 de 03/08/2023 (ID 126215)prorroga por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, a vigência do contrato n°.076/GP/2021 com os seguintes programas, valores e isenções:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	MÓDULO I SIMEC/PAR CICLO II E CICLO III	R$ 17.004,00
02	MÓDULO II SIMEC/PAR 2021/2024 CICLO IV	R$ 17.004,00
03	MÓDULO III OBRAS 2.0	R$ 17.004,00
04	MÓDULO IV PDDE INTERATIVO	ISENTO
05	MÓDULO V SIGPC	ISENTO
06	MÓDULO VI GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS	ISENTO
07	MÓDULO VII SIGARP	ISENTO
08	MÓDULO VIII PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ISENTO

VALOR TOTAL: R$ 51.012,00 (cinquenta e um mil e doze reais)."

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de agosto de 2023.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação
Contratante

Dalberto Consultoria E Assessoria EIRELI
EDER CARLOS DALBERTO
Representante
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B6065EA6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9735/GAB/2023 07 DE AGOSTO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9735/GAB/2023

07 de agosto de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+) SUPLEMENTAÇÃO____R$ 10.000,00

02.01.00 -Gabinete do Prefeito.
04.122.0034.2002 -Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa.
3.3.90.14 -Diária Civil
Ficha:12.
Fonte de Recurso:1.500.
Valor:R$ 10.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

(-) ANULAÇÃO_____R$ (10.000,00)

02.01.00 -Gabinete do Prefeito.
04.122.0034.2002 -Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa.
3.3.50.41 -Contribuições
Ficha:11.
Fonte de Recurso:1.500.
Valor:R$ (10.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 149/GABINETE de 03 de Agosto de 2023.
Onde o GABINETE solicita a presente suplementação, para acobertar as despesas com diárias civil.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0034.2002	3.3.90.14	1.500		R$: 10.000,00
0034.2002	3.3.50.41	1.500	R$: (10.000,00)	
TOTAL:			**R$:(10.000,00)**	**R$: 10.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 07 de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:BE77A2A0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9736/GAB/2023 07 DE AGOSTO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9736/GAB/2023

07 de agosto de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº**1.444**, de 02 de Agosto de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 20.000,00(Vinte mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.2077 - Programa Municipal de Apoio ao Agricultor PROMAGRI
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo
Ficha: 702
F.R: 2.500

Valor: R$20.000,00.

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior .
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 54/2023/SEMAGRI de 20 de Junho de 2023.

Considerando que a Suplementaçãoserá destinada paraIndenização pela Execução de Trabalho de Campo dos servidoresda Secretaria Municipal de Agricultura.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.2077	3.3.90.95	02.500	R$:20.000,00

Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO

02.500	R$: 3.366.412,49	R$: 394.241,29	R$: 2.972.171,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:700C77EA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9737/GAB/2023 07 DE AGOSTO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9737/GAB/2023
07 de agosto de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.445**, de 02 de Agosto de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R$30.000,00(trinta mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.2087 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Ficha: 237
F.R: 1.500
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados para atender as necessidades do FMS com pagamento de plantões médicos**.**
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2087	3.3.90.36	01.500	R$: 30.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$: 10.311.327,17	R$: 13.064.092,32	R$: 2.752.765,15

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:1C70314A

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N°020/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº015/SUPEL/2022 PROCESSO N°127/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N°020/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº015/SUPEL/2022
PROCESSO N°127/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (VALOR):
Formaliza - se oaditivo de valor em 25% com o valor total do acréscimo em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),após o mesmo, o valor total do contrato que era de R$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a vigorar em R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), de acordo com a legislação em vigor, que será empenhado conforme indicação orçamentária feita pela Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Assegurar Manutenção Administrativa da Unidade
Projeto Atividade: 2070
Elemento de despesa: 3.3.90.39
Ficha: 724
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato 020/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de agosto de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:83368EE3

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N°003/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº014/SUPEL/2022 PROCESSO N°12/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N°003/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº014/SUPEL/2022
PROCESSO N°12/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ:05.340.639/0001-30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (VALOR):
Formaliza - seoaditivo de valor em 20% com o valor total do acréscimo em R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais),após o mesmo, o valor total do contrato que era de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), passa a vigorar em R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), de acordo com a legislação em vigor, que será empenhado conforme indicação orçamentária feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO (VIGÊNCIA):
De acordo com oOfício 107 de 25/07/2023 (ID 123930)referente à solicitação de pedido de aditivo da secretaria,Resposta Empresa Prime de 01/08/2023 (ID 125551), eParecer Jurídico 261 de 03/08/2023 (ID 126155),prorrogapor mais 60 (sessenta) dias corridos, o prazo da vigência do contrato n°.003/2023 a partir da data de assinatura.

Ficam inalteradas as demais cláusulas doContrato 003/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de agosto de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F4C9A479

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 162/GP/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 162/GP/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0119/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 123 de 26/07/2023 (ID 124042).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalizaçãodo contrato n°0119/GP/2023, Pregão Eletrônico n° 025/2023, referente à aquisição de semi reboque tipo carrega tudo, prancha reta e moto bomba,que celebram o Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresa TDB Industrial Metalmecanica Ltda,da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Walter Alves Dos Santos, cpf. 473.***.***-34, denominado fiscal;

John Elder De Souza Pereira, cpf. 022.***.***-40, denominado suplente;

A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,ao 1° (primeiro) dia do mês de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B99F9D26

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0119/2023 CONTRATO N°0119/GP/2023 PROCESSO N°725/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0119/2023
CONTRATO N°0119/GP/2023
PROCESSO N°725/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO:TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA
CNPJ:05.258.748/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Semi Reboque tipo carrega tudo.
VALOR:R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 162 de 01/08/2023 (ID 125610)**.**
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº025/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato seráaté o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data deassinatura da ordem de serviço e/ou assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO,07 de agosto de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:9E1D5428

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.048/2023 TOMADA DE PREÇOS N°003/SUPEL/2023 PROCESSO N° 562/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.048/2023
TOMADA DE PREÇOS N°003/SUPEL/2023
PROCESSO N° 562/2022

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção de feira coberta.

O Secretário Municipal De Administração,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,nos termos do Inciso VIdo Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 eParecer Jurídico 257 de 31/07/2023 (ID 125374),torna público para conhecimento de todos a homologação da **tomada de preços n°003/SUPEL/2023**, da Ata DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS N°003 de 24/07/2023 (ID 123580) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos doEdital LICITAÇÃO de 24/05/2023 (ID 108573), eProposta ENVELOPE 02 EMPRESA L. A. ENGENHARIA de 19/07/2023 (ID 122508)eProposta ENVELOPE 02 EMPRESA L. A. ENGENHARIA de 19/07/2023 (ID 122512), em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: L.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - 42.967.580/0001-30

Valor total: R$ 339.648,60 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:EEDB0778

G.J.T. PREVI
RESOLUÇÃO Nº 002/COMPREV/2023 - CONSELHO DO GJTPREVI - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – GJTPREVI

RESOLUÇÃO Nº 002/CODEL/2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – GJTPREVI.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – GJTPREVI, Colegiado de Deliberação Superior, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Artigo 62 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022:
CONSIDERANDO que é de grande necessidade a aquisição de um veículo para atender as necessidades do GJTPREVI, no atendimento das ações do Pró-Gestão;
CONSIDERANDO que as atividades do Instituto de Previdência e seus colegiados, necessitam de deslocamentos para outras localidades, principalmente no tocante a realização de cursos de capacitação;
CONSIDERANDO que o Conselho Deliberativo com todos os seus Membros presente deliberou unanimemente favorável pela aquisição pleiteada pelo GJTPREVI, conforme consta da 2ª Ata de Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de agosto/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o GJTPREV a providenciar a abertura de Processo Administrativo para a aquisição de um veículo tipo Pick-up, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, tração 4X2, automática, bicombustível (flex).
Art. 2º Os recursos destinados para a referida aquisição, são próprios do Instituto de Previdência, provenientes das receitas da Taxa de Administração.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de agosto de 2023.

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Presidente do CODEL

ELIETH NOGUEIRA DE O. MORAIS
Membro do CODEL

FRANCISNALDO BEZERRA FILHO
Membro do CODEL

UBIRAJARA SOARES SILVA
Membro do CODEL

ZENI PINTO ANTUNES
Membro do CODEL

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:C8A4A459

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 SRP 19/2023
PROCESSO Nº 866/SEMSAU/2023

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de Medicamentos Orais 2 Xaropes/Suspensões**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 866/SEMSAU/2023, referente ao Pregão Eletrônico n° 23/2023 SRP 19/2023, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal para estes itens, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas:

· **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **12.889.035/0001-02**, no valor total de **R$ 20.532,00** (Vinte mil quinhentos e trinta e dois reais);
· **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **17.472.278/0001-64**, no valor total de **R$ 35.034,00** (Trinta e cinco mil e trinta e quatro reais).
· **SBS BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **35.842.972/0001-08**, no valor total de **R$ 83.130,00** (Oitenta e três mil cento e trinta reais).
· **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **14.905.502/0001-76**, no valor total de **R$ 7.874,00** (Sete mil oitocentos e setenta e quatro reais).
· **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº **23.864.942/0001-13,** no valor total de **R$ 16.500,00** (Dezesseis mil e quinhentos reais).

· **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº **25.279.552/0001-01,** no valor total de **R$ 30.390,00** (Trinta mil trezentos e noventa reais).
· **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº **35.041.852/0001-01,** no valor total de **R$ 1.755,00** (Hum mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 03 de agosto de 2023.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 03 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:2C459301

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023-CPLMO REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2023

PROCESSO Nº 138/2023 – CHEFIA DE GABINETE
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tipo: **Combustíveis - gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e Etanol**, para abastecimento da Frota oficial da Administração Pública Municipal de Guajará-Mirim/RO, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **08/08/2023**. Abertura da Sessão: **18/08/2023** as **10h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 4.350.411,31 (quatro milhões trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e onze reais e trinta e um centavos)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará – Mirim/RO, 07 de agosto de 2023.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:AE996654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/CHEF-GAB/2023 EM, 02 DE AGOSTO DE 2023.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I**DESIGNAR**o servidor a seguir relacionado, como responsável pelas fiscalizações das Obras da Escola da Rede Municipal de Ensino, abaixo descriminada, conforme item 22 da lista de organização e apresentação da prestação de contas de Responsabilidade da Convenente/UEX/ENTIDADE, sendo ele:

Nome do Servidor	Função	Escola
Salomão dos Santos Santana	Assessor de Engenharia e acompanhamentos de obras	E.M.E.I.E.F Saul Benesby

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeito retroativo a 02 de maio de 2023,revogadas as disposições contrárias,em especial a portaria de nº 42/CHEF-GAB/2023**.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:410F2B40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/CHEF-GAB/2023 EM, 02 DE AGOSTO DE 2023.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I**DESIGNAR**o servidor a seguir relacionado, como responsável pelas fiscalizações das Obras da Escola da Rede Municipal de Ensino, abaixo descriminada, conforme item 22 da lista de organização e apresentação da prestação de contas de Responsabilidade da Convenente/UEX/ENTIDADE, sendo ele:

Nome do Servidor	Função	Escola
Marcos Ruiz da Silva Mateus	Assessor de Engenharia e acompanhamentos de obras	E.M.E.I.E.F Adma Leal e E.M.E.I.E.F Salomão Silva

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeito retroativo a 18 de janeiro de 2023,revogadas as disposições contrárias,em especial a portaria de nº 41/CHEF-GAB/2023**.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:483F8940

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 107/GAB-SEMED/23 EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **Gecildo Alves Barroso** lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF Nº 325.817.262-53, Cadastro nº. 282 -1.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa conduzir até o município de Nova Mamoré/RO, os servidores públicos

municipais para participarem das Formações presenciais do Programa de Alfabetização na Idade Certa-PAIC/2023, referente ao mês de agosto em Nova Mamoré, RO nos dias 07 e 08 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:629E1077

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.108/GAB-SEMED/23 EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para ser Gestor do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022 e considerando o Art. 15, § 8º e do Art. 73 da Lei Federal 8666/93,
Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Gecildo Alves Barroso –** Matrícula 282-1, como Gestor do **Programa** Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em razão do convênio celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Guajará-Mirim e firmado no Termo de Adesão n. 002/SEDUC/PGE/2023.
Art. 2º O Gestor do Programa Ir e Vir, deverá cumprir com suas obrigações dispostas no art. 9º do Decreto Estadual n° 24.490, de 22 de novembro de 2020:
I - Acompanhar e fiscalizar toda a execução do Programa;
II - Determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar as faltas, eventualmente constatadas na execução do Programa de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;
III - manter-se informado sobre as condições de aplicação de modo a fomentar o cumprimento do pactuado;
IV - Avaliar os resultados/objetos entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de Despesas sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido e nem suprir a deficiência, tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico;
V - Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências;
VI - Exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
VII - Gerir a conta específica do Programa e acompanhar o saldo;
VIII - verificar se a execução do objeto do Programa está ocorrendo concomitante com as normas e procedimentos previstos no termo de adesão;
IX - Ter conhecimento prévio e atender às legislações vigentes;
X - Possuir cópia do Termo de Adesão, plano de aplicação para acompanhamento da execução do referido Programa;
XI - Nas licitações realizadas para o atendimento do transporte escolar, exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e, demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, como; planilhas, cronogramas, dentre outros.
XII - recebimentos dos serviços executados, em consonância à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; e
XIII - proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser paga - CNPJ, a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram, de fato, cumpridas.
Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2023.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F9342313

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.109/GAB-SEMED/23 EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento e Atesto de Materiais e Serviços referentes ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022 e considerando o Art. 15, § 8º e do Art. 73 da Lei Federal 8666/93,
Resolve:

Art. 1º Designar os servidores efetivos abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento e Atesto de serviços referentes ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
GECILDO ALVES BARROSO
GLEUBER PEDRISH DE CASTRO
REGINALDO GONÇALVES CHAVES
NEIR HURTADO CORTEZ
GILBERCLAY GOMES DE OLIVEIRA

Art. 2º O Termo de Recebimento Provisório dos materiais, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital.
Art. 3° O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços deverá ser emitido por no mínimo 3(três) dentre os 5(cinco) Membros da Comissão.
§ 1° A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.
§ 2° Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados in loco, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.
Art. 4° No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação.
Art. 5° A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que

consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
Art. 6º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2023.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:601555FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1529-DLOTAÇÃO- ALINE MARTINS DA COSTA

PORTARIA N° 1529/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 02 de Agosto de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ALINE MARTINS DA COSTA**, na função de **FISIOTERAPEUTA**, para exercer suas funções laborais **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, no setor de **FISIOTERAPIA PSICOMOTRICIDADE**, cumprindo **18 horas**, e no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO e HOPSITAL BOM PASTOR (CONVÊNIO SUS)**, para cumprir **12 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data **Retroativa** do dia **01/07/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BEDBA3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1530- LOTAÇÃO- TATIANE TAVARES TRANCOLIN DE ALMEIDA

PORTARIA N° 1530/SEMSAU/2023 GUAJARÁ MIRIM, 02 de Agosto de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **TATIANE TAVARES TRANCOLIN DE ALMEIDA**, na função de **FISIOTERAPEUTA**, para exercer suas funções laborais **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, no setor de **FISIOTERAPIA PSICOMOTRICIDADE**, para cumprindo **18 horas**, e no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO** e **HOSPITAL BOM PASTOR (CONVÊNIO SUS)**, para cumprir **12 horas semanais.**

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data **Retroativa** do dia **01/07/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:12CFB007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1569- SUPRIMENTO DE FUNDO-ELIGIOMARA PORFÍRIO DOS SANTOS-HRPS

Portaria 1569/GAB/SEMSAU/RO Guajará Mirim, 07 de Agosto de 2023

A Secretária Interina Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais no artigo 62 a Lei Orgânica do Município, conforme Dec. nº 14.777/GAB/PREF/2023.

RESOLVE:
I - Conceder a servidora **ELIGIOMARA PORFÍRIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Diretora Executiva do HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, um suprimento de fundo para material de consumo no valor de R$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais) e serviço de terceira pessoa jurídica no valor R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para atender as necessidades urgentes do Hospital Regional Perpétuo Socorro, totalizando **R$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais),** conforme Memorando nº 203/HRPS do dia 04/08/23, que consta no Processo n° 1211/2023, no Eproc.
Dotação Orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: **SEMSAU**
Projeto/Atividade:10.302.0018.0128 - **Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro.**
Ficha: 273
Material de Consumo: 3.3.90.30.00
Valor: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
Ficha: 275
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
II - O prazo de consumo do suprimento de fundo de que se trata o Artigo anterior será de 60 (sessenta) dias, e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias a contar do prazo de aplicação.
III - A responsável pela aplicação do suprimento de fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação conforme forma estabelecida pela Lei nº48493/93 de 30 de abril de 1993.
IV - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os registros competentes caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.
V - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

De ciência
Publique-se
Cumpra-se

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Dec. Nº14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:09A7E79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1572-DIÁRIA- LUCIANA MARIA DA S. SOUA REIS

Portaria nº 1572/GAB/SEMSAU/2023 Em, 07 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA REIS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 9 (Nove) diárias de ½ no valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 486,00 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais)** na função: **MÉDICA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **Áreas Ribeirinhas e Zona Rural,** tais como: Bom Sossego KM 22 e 7ª Linha; Comara I e II; Ramal do Seringueiro (Rio Ouro Preto); Cachoeirinha KM 70; Ramal Assembleia de Deus; Ramal Nova União, e Visitas Domiciliares na Comara I e II, nos dias **15, 16, 17, 22, 23, 24, 29, 30** e **31/08/2023**, onde a mesma irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde da Família. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:14E61C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1570-DIÁRIA- SUZANNE HERCÍLIA A ESTRADA

Portaria nº 1570/GAB/SEMSAU/2023 Em, 07 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 15 (Quinze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 570,00** (**Quinhentos e Setenta Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a ZONA RURAL e ÁREA RIBEIRINHA, nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22, 50 e Linhas; Comara I e II; Ramal Nova União (Rio Ouro Preto); Ramal Olho D'Água; Cachoerinha KM 70; Ramal do Pompeu (Rio Ouro Preto); Ramal do Seringueiro (Rio Ouro Preto; Ramal Assembleia de Deus e Visitas Domiciliares na Comara I e II, nos dias **01, 02, 03, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29, 30** e **31/08/23,** onde a mesma irá realizar Atendimentos de Triagem e Ações de Saúde da Estratégia Saúde da Família. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ CAMPOS
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:73010DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1571-DIÁRIA- LARISSA MARQUES DE A REBOUÇAS

Portaria nº 1571/GAB/SEMSAU/2023 Em, 07 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 15 (Quinze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 570,00** (**Quinhentos e Setenta Reais**) na função: **ENFERMEIRA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a ZONA RURAL e ÁREA RIBEIRINHA, nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22, 50 e Linhas; Comara I e II; Ramal Nova União (Rio Ouro Preto); Ramal Olho D'Água; Cachoerinha KM 70; Ramal do Pompeu (Rio Ouro Preto); Ramal do Seringueiro (Rio Ouro Preto; Ramal Assembleia de Deus e Visitas Domiciliares na Comara I e II, nos dias **01, 02, 03, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29, 30** e **31/08/23,** onde a mesma irá realizar Atendimentos de Triagem e Ações de Saúde da Estratégia Saúde da Família. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ CAMPOS
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E22CB06C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº345/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,04 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe Sobre a Convocação de Servidor(a) Afastado(a) por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, legais, com base no § 1º do art. 126 da Lei Complementar nº 127/2015.

CONSIDERANDO§ 1º do art. 126 da Lei Complementar nº 127/2015, que trata do retorno ao trabalho e a licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público;

CONSIDERANDOa Portaria nº 225 de 05 de outubro de 2023, que concede licença a servidora para tratar de interesses particulares referente ao período de afastamento de 05/10/2021 a 05/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para retorno ao trabalho a Servidora Pública Municipal **ELIANE BICALHO DA SILVA**, Matrícula nº 943, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Administrativo e, afastada por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares.

Art. 2º Fica estabelecida o data de interrupção da licença e de retorno da servidora ao trabalho a partir do dia **08 de agosto de 2023.**

Parágrafo Único- O período de interrupção e revogação da licença será a partir de08/08/2023 a 04/10/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B72B11E9

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE MOTORISTAS E ENFERMEIROS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

EDITAL N°004/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

CONVOCAÇÃO DE MOTORISTAS E ENFERMEIROS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 541-08/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo Educacional, Psicólogo, Motorista CNH "D", Motorista CNH "A/B", Nutricionista, Assistente Social, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 971 de 10 de Fevereiro de 2023 que prorroga as disposições das leis N.º 792, de 03 de dezembro de 2020, N.º 868 de 16 de dezembro de 2021, N.º 886 de 31 de março de 2022, e Lei Complementar N.º149 de 16 de dezembro de 2021, N.º 150 de 16 de dezembro de 2021, N.º 151 de 16 de dezembro de 2021, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE), Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser porrrogado por igual período, visando a conclusão do Concurso Público conforme Edital n° 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023.
OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 07/08/2023 À 09/08/2023, NO HORÁRIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 004/2023.

Nº INSCRIÇÃO	ENFERMEIRA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
40	SUELEM RODRIGUES DE ASSIS BENTO	40º	1º
42	JOSIANE BRITO DA CUNHA	40º	2º

MOTORISTA CATEGORIA A/B

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
131	ESTER DURÃES MELO		1º

Itapuã do Oeste, 04 de Agosto de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.Mun. De Administraçao E Planejamento –SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:60F60057

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE RESULTADO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 78/CMMDO/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE - RO, por meio do Agente de Contratação, nomeado pela portaria Nº 013/CMMDO/2023, torna público o resultado de adesão a Ata de Registro de Preços n°. 228/ 2022/SUPEL_RO, provinda do Pregão Eletrônico nº 239/2020, Processo nº 0032.011525/2020-55 da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL Estado de Rondônia.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE TENDAS, CLIMATIZADORES E REFLETORES.** Tendo sido declarada como **VENCEDORA** a empresa abaixo:

LIMA & SILVA LTDA
CNPJ: 08.156.871/0001-00
R$ 9.820,00 (nove mil e oitocentos e vinte reais)

Registre-se,
Publique-se.

Machadinho D' Oeste/RO, 07 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ CIRILO XAVIER
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2023

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:70685131

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 78/CMMDO/2023

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE TENDAS, CLIMATIZADORES E REFLETORES.**

Em observância as disposições constantes no inciso VI do art. 43 da Lei de Licitações e Contratos, **HOMOLOGO** o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão do Departamento de Compras e Licitação, considera-se **ADJUDICADO** o presente no valor estimado de **R$ 9.820,00 (nove mil e oitocentos e vinte reais)** para a seguinte empresa:

LIMA & SILVA LTDA
CNPJ: 08.156.871/0001-00
R$ 9.820,00 (nove mil e oitocentos e vinte reais)

Registre-se,
Publique-se.

Machadinho D' Oeste/RO, 07 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente CMMDO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:045EC040

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO 13/2023

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N. 13/SEMOSP/2023

Processo Administrativo Nº 2096/SEMOSP/2023 A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da TOMADA DE PREÇO 11/SEMOSP/2023. Objeto: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, Contrato de Repasse nº 922224/2021/MDR/CAIXA conforme Projeto Básico e executivo e demais documentos que o compõe, para atender a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Machadinho do Oeste - RO. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:

GUIMARÃES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
CNPJ nº 28.553.301/0001-61
Valor de R$ 864.634,28 (oitocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos). Conforme Carta Proposta e Planilha Orçamentária/Cronograma e demais anexos solicitado em edital.

Machadinho D'Oeste – RO 07/08/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:8DFDD4E5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2464/2023

PROCESSONº:2464/2023
CLASSE: Contratação de Prestação de Serviços.
NOME: Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº2464/2023,que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE METAL - PLANO DE AÇÃO 09032022-019284/22, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACHADINHO D'OESTE/RO**, em favor da empresa: **ARMCO STACO S.AINDÚSTRIA METALURGICA,**CNPJ: 72.343.882/0001-07, no valor total de R$ 349.481,20 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 419175)e Parecer da Controladoria(ID 406537)

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/08/2023 às 13:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**419373**e o código verificador**3A8C0D0B**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:02291997

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:N°2464/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DEINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO:N°2464/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE/RO.

CONTRATADA:ARMCO STACO S.A INDÚSTRIA METALURGICA,CNPJ: 72.343.882/0001-07, no Valor Total de R$: 349.481,20 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE METAL - PLANO DE AÇÃO 09032022019284/22, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE MACHADINHO D'OESTE/RO, conforme Parecer Jurídico(ID 419175).

RATIFICO O PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTANDO NO*ART. 25, CAPUT E INC. I, DA LEI FEDERAL 8.666/1993*E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, APROVANDO-O.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/08/2023 às 14:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**419490**e o código verificador**E71B9763**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:D8017CB0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2661/2023.

PROCESSO Nº:2661/2023.
CLASSE: Afastamento para tratar de assuntos particulares.
NOME: Ana Paula Otênio.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo Nº2661/2023, referente à**AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,**solicitado pela servidora**ANA PAULA OTÊNIO**,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 418122).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/08/2023 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**419644**e o código verificador**CA8567D6**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A67F83E6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2486/2023.

CLASSE: Rescisão Contratual**.**
PROCESSO Nº:2486/2023.
NOME: Natchelly Rubim Reinehr.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"oProcesso nº2486/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"**da senhora**NATCHELLY RUBIM REINEHR,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 419050).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste/RO, 04 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/08/2023 às 13:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**419306**e o código verificador**9E16830B**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A9D481FD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2749/2023.

PROCESSO Nº:2749/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: Arildo Nunes Dos Santos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste,Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"oProcesso nº2749/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"**do senhor**ARILDO NUNES DOS SANTOS,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 419271).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 04 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/08/2023 às 14:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**419739**e o código verificador**BD00846A**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:021A1BC1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2618/2023.

PROCESSO Nº:2618/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: Joselia Alves De Souza.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste,Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"oProcesso nº2618/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"**do senhor**JOSELIA ALVES DE SOUZA,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 419233).

Publique-se,

Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 04 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/08/2023 às 14:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**419853**e o código verificador**E6EAAFAE**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:48946A71

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2751/2023.

PROCESSO Nº:2751/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME:Louise Leal De Carvalho.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste,Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"oProcesso nº2751/2023,referente à **"RESCISÃO CONTRATUAL"**da senhora**LOUISE LEAL DE CARVALHO**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 419603).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 04 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/08/2023 às 14:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**419889**e o código verificador**3FA87003**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:93753539

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4273/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4273 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 40.000,00

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
113 08.244.0005.2019.0000 CO-FINANCIAMENTO/ESTADO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 661
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 203 TRANSF. FINANC.ESTADO COFINANCIAMENTO

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
231 12.365.0012.2027.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
115 08.244.0005.2019.0000 MÉDIA COMPLEXIDADE -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 661
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 203 TRANSF. FINANC.ESTADO COFINANCIAMENTO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
199 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-3A5T.0IV0A0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Anulação (-) -40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 01 de agosto de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:0187F33C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758/2023

PORTARIA Nº 758/2023, DE 04 de agosto de 2023.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o senhor **DIEGO RAFAEL GOMES DE ARAÚJO**, portador do CPF n° ***.564.122-**,no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de agosto de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/08/2023 às 13:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**419269**e o código verificador**AF90976B**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4175CD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 422 de 26/10/2022
Processo nº.: 3345/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE TONER,CARTUCHOS E TINTACARTUCHO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI-ME (PAPELARIA RONCONI).**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 27.368.765/0001-35.
Data de Assinatura do Termo Aditivo de Aditivo: 07/08/2023.
O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento na Clausula Sexta do contrato e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo 3345/2022.
Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional 10.122.0002.2063;
Elemento de Despesa 3390.30.00;
Valor R$ 3.654,16 (três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos);
Fonte de Recursos Fundo Municipal de Saúde;
Processo nº - 3345/2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,07/08/2023

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:091484F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 003 DE 20 DE JULHO DE 2023 - GABARITO PRELIMINAR

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA/MDO e a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão Especial Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar para o próximo quadriênio, apresentam o Gabarito Preliminar da prova objetiva, conforme segue:

PROVA CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL 003, DE 20 DE JULHO DE 2023
GABARITO

Nº	ALTERNATIVAS				
	A	B	C	D	E
1	X				
2					X
3			X		
4				X	
5	X				
6			X		
7		X			
8					X
9					X
10				X	
11		X			
12	X				
13			X		
14				X	
15				X	
16		X			
17	X				
18		X			
19			X		
20					X

Machadinho D'Oeste-RO, 07 de agosto de 2023.

ANA PAULA NOLL CARDOSO
Presidente do CMDCA/Machadinho D'Oeste

Publicado por:
Rosaine da Silva Santos Sousa
Código Identificador:8BD6809D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.086/PMMA/2023.

DECRETO N. 6.086/PMMA/2023.

"ALTERA A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSUBSTANCIADO NA LEI 236/PMMA/2000;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada, a COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF que é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Ministro Andreazza no período de 2.021 a 2.024, sem ônus para o Erário Municipal e será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

Secretária Municipal de Educação: Valdirene Inácio da Silva
Mobilizador Interno da SEMEC: Helenilson Loel Kreitlow

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Secretário Municipal de Saúde: Levi Gomes Gonçalves
Mobilizador Interno: Luiz Felipe Kreitlow

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Secretária Municipal de Assistência Social: Denise Gomes Kuester
Mobilizadora Interna da SEMAS: Poliana de Oliveira Leite

ARTICULADOR DO SELO UNICEF NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA

Chefe de Departamento de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF: Leidiane Ferreira Craveiro Bolkart

MOBILIZADOR DA JUVENTUDE

Monitora do Serviço de Convivência: Rosimara dos Santos Gonçalves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Presidente: Ricardo Souza da Silva

CONSELHO TUTELAR

Conselheira: Katia Aparecida Satorno
Conselheira: Diana Gomes da Silva Bragança

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 31 de julho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogado do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:21DF533B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADINEUDO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**		Mat: 3-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**06462**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 07 a 09 de agosto de 2023, onde irá na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Senhor LAERTE GOMES e no DER, tratar de assuntos de interesse deste Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**07/08/23**	Chegada em	**09/08/213**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**875,28**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**02 diárias com pernoite.**	**437,64**	**875,28**
			875,28

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**07/08/23**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**875,28**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

63.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:97DF1D43

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 06/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 396/SEMOSP/2023

A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, nomeada através do Decreto Municipal nº 3079/2022, informa ao público em geral, em especial as empresas participantes do certame da licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção e recuperação da iluminação pública na RO 470, entre o trecho da "Rua Delcio Lacerda, a Rua Marechal Castelo Branco" (na entrada da cidade). Conforme plano de trabalho, memorial descritivo e demais anexos que acompanham este edital - **CONVÊNIO: Nº 455/PGE-2022**. Que a empresa POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.894.868/0001-39**,** apresentou recurso administrativo contra a decisão desta Comissão em declarar a recorrente **DESCLASSIFICADA** para o certame. Informamos ainda, que a partir do dia 08/08/2023, inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das contrarrazões do recurso impetrado pela empresa interessada acima descrita, contados do dia **08/08/2023** até **14/08/2023**, conforme § 3º do Art. 109, Inciso I da Lei 8.666/93. Maiores informações através do fone (69) 9 9366-5739 das 07hrs00min às 13hrs00min, ou e-mail: *cpl@mirantedaserra.ro.gov.br*.

Mirante da Serra/RO, 07 de agosto de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port. 6347/2022
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:E5007954

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 10/CPL/2023

Processo nº **867/SEMECE/2023**	Tipo: **Menor Preço no Valor Global**
Modalidade: **Tomada de Preços**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **10/CPL/2023**	Valor estimado: **R$ 269.655,16**
Objeto: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na Construção de Arquibancada do estádio Osmar Fernandes de Brito, no município de Mirante da Serra/RO,sitoa Rua Gonçalves de Paiva com Rua Piauí,conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital.	

O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, de 15 março de 2022**,** "torna público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO**" na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS**", sob o regime de execução indireta, do tipo "**Menor Preço no Valor Global**", que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **23/08/2023,** iniciando-se impreterivelmente **às 08hrs00min**, no auditório da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.

ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS: 23/08/2023 às 08hrs00min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).

LOCAL: A Tomada de Preços será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente no site: *http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br*.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail *cpl@mirantedaserra.ro.gov.br* em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07hrs00min às 13hrs00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 07 de agosto de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port: 6347/2022
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:0551BAC5

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 22/2021

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/SEMAFP/2021.

CELEBRAÇÃO: 28/07/2023

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

CONTRATADA: CLARO S.A

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº 022/2021, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel, através de plano ilimitado para 20 (vinte) linhas telefônicas com tecnologia GSM (aparelho com chips) em regime de comodato, ligações local e nacional ilimitadas, com mínimo 8GB de internet, sem cobrança de megabytes excelentes + SMS, no sistema pós pago.
CLÁUSULA PRIMEIRA: A prorrogação do objeto será por um período de 12 (doze) meses, **com início em 02/08/2023 a 01/08/2024.**
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 581/2021

Mirante da Serra – RO, 07 de agosto de 2023

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:15D15E1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3378/2023

DECRETO Nº 3378/2023. Mirante da Serra- RO, dia 07 de agosto de 2023.

"REVOGA O DECRETO Nº 2967/2021 DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - Altera o Art. 1° do decreto n° 2967/2021 do dia 08 de setembro de 2021, que, nomeia o conselho de política de administração e remuneração de pessoal do município de Mirante da Serra/RO, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Nomeia o conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal do Município de Mirante da Serra/Rondônia, ficando assim composta:

I – GLAUCIANIA DOS SANTOS – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

II – LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

III – MILTON CAETANO DA SILVA – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

IV – ADRIANO DA COSTA DOS SANTOS – Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Mirante da Serra

V – SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA ---– Representante dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo.

Art. 2º - O Presidente da Comissão deverá ser eleito pelos membros da referida Comissão.

§1º - A comissão sempre que necessário dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos para averiguação dos casos que seguirem e estabelecerão normas para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:3451086D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3379/2023

DECRETO Nº 3379/2023. Mirante da Serra- RO, dia 07 de agosto de 2023.

"NOMEIA CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia o conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal do Município de Mirante da Serra/Rondônia, ficando assim composta:

I – GLAUCIANIA DOS SANTOS – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

II – LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

III – MILTON CAETANO DA SILVA – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

IV –EDIANE WENDLER GONÇALVES – Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Mirante da Serra;

V – SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA ---– Representante dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo.

Art. 2º - O Presidente da Comissão deverá ser eleito pelos membros da referida Comissão.

§1º - A comissão sempre que necessário dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos para averiguação dos casos que seguirem e estabelecerão normas para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
PREFEITO
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:EBBCB275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6709/2023

PORTARIA Nº 6709/2023. DE 07 DE AGOSTO DE 2023

"REGULAMENTA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA BRUNA TAIANY SANTOS LOPES DE ASSIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 273/2023 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL (ID 25797).**
CONSIDERANDO, o despacho favorável da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) anexado no devido processo (ID 15188).

R E S O L V E:

Art. - 1º - Regulamenta Licença Prêmio em Gozo a Servidora, BRUNA TAIANY SANTOS LOPES DE ASSIS, cadastro nº 2402, CPF: 943.567.502-68. 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de enfermeira, lotada na Unidade Mista de Saúde, Samuel Marques dos Santos, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 18/04/2016 a 18/04/2021. No período de (03) três meses, a partir do dia 01 de dezembro de 2023. Devendo o servidor retomar as suas atividades no dia 01 de março de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:2A44FD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/SEMAFP/2022

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/SEMAFP/2022

CELEBRAÇÃO: 07/08/2023

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO
CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: ° 03.817.702/0001-50

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Referente à Contratação de empresa para gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de frotas com manutenção de veículos leves e pesados, preventivas e corretivas, englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura e entre outros.

DA VIGENCIA: Em conformidade com inciso II c/c § 4º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 65/SEMAFP/2022. A prorrogação será através de Termos Aditivos que será por um período de 12 (doze) meses, com início em **12/08/2023 a 11/08/2024.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS – As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, bem como 02 (duas) testemunhas.

Mirante da Serra – RO, 08 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:503824F8

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 67/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. VIG. SANITÁRIA	Mat.	**2558**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	145.7436	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar a cidade de Porto Velho no período de 15 a 17 de Agosto de 2023, para participar da V Semana de Vigilância Sanitária de Rondônia, tendo como objetivo e fomentar, sensibilizar e ampliar o conhecimento técnico no que compete as diretrizes nacionais da Vigilância Sanitária.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**14/08/2023**	Chegada em	**17/08/2023**	Nº de Dias	**03**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	291,76	**291,76**
		TOTAL R$	**291,76**

Em, 04/08/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:E0D50373

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 66/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**RAY GOMES DA SILVA**				
Cargo, Função, Emprego:	FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		Mat.	**2431**	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********				
Carteira de identidade nº	135.941	Expedida por:	**SSP/RO**		

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar a cidade de Porto Velho no período de 15 a 17 de Agosto de 2023, para participar da V Semana de Vigilância Sanitária de Rondônia, tendo como objetivo e fomentar, sensibilizar e ampliar o conhecimento técnico no que compete as diretrizes nacionais da Vigilância Sanitária.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**14/08/2023**	Chegada em	**17/08/2023**	Nº de Dias	**03**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	291,76	**291,76**
		TOTAL R$	**291,76**

Em, 04/08/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:C4D66347

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 068/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**			
Cargo, Função, Emprego:	DIR. DEP. VIG. A SAUDE		Mat.	**1091**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********			
Carteira de identidade nº	802.338	Expedida por:	**SSP/RO**	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 09 de Agosto de 2023, para levar Processos de TFD- Tratamento Fora do domicilio, para dar entrada na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**09/08/2023**	Chegada em	**09/08/2023**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	145,88	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Em **07/08/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:2BD66185

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 880, 07 DE AGOSTO 2023

Deferir o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). FELIPE HIBNER PINHEIRO foi aprovado em 24º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 055/2023 e Decreto n. 3199/2023) para posse do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr(a). FELIPE HIBNER PINHEIRO, formalmente, requereu a desistência da vaga para o qual foi convocado;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica deferido o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro do candidato(a) FELIPE HIBNER PINHEIRO.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D91EB60A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 881, 07 DE AGOSTO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 499/SEMED/2023 ID: 1.04C.294.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2023 a 30/09/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2596	Ederson Goncalves dos Santos	Técnico administrativo I	01/09/2022 a 31/08/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B642DDC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 882, 07 DE AGOSTO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 501/SEMED/2023 ID: 1.059.54D.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 15/08/2023 a 13/09/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
265	Helena Cijevschi Fernandes	Professor/orientador nível II 40 horas	01/08/2022 a 31/07/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1354B81F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 883, 07 DE AGOSTO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 713/SEMUSA/2023 ID: 1.056.422.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 18/09/2023 a 17/10/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1060	Zilma Gomes da Silva	Agente comunitário de saúde	25/09/2021 a 24/09/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CAFC7FDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 884, 07 DE AGOSTO 2023

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: EDIMILSON DOS SANTOS, ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n.647/ GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:15488418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 885, 07 DE AGOSTO 2023

Nomear servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EDIMILSON DOS SANTOS, para ocupar o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2C42ECCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 886, 07 DE AGOSTO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1098.3.3-2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) GISLANY DA COSTA VILELA, Matrícula 2707, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação abonando suas faltas ao trabalho no período de 13/07/2023 a 27/07/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 28/07/2023 a 10/09/2023, até o termino do atestado será por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EF8ADD7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 887, 07 DE AGOSTO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 689.2.3-2023;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) IRACI ROSA DE OLIVEIRA, Matrícula 156, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 26/07/2023 a 09/08/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 10/08/2023 a 24/08/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D65DF8A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 888, 07 DE AGOSTO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 362.2.3-2020.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA, Matricula 1393, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 24/07/2023 a 07/08/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 08/08/2023 a 21/09/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:56AE6761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 889, 07 DE AGOSTO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 595.3.3-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DAIANE DA SILVA ALMEIDA, Matrícula 2665, ocupante do cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED abonando suas faltas ao trabalho no período de 19/07/2023 a 02/08/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 03/08/2023 a 15/11/2023 até o termino do atestado será por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:27CA6710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 890, 07 DE AGOSTO 2023

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 356.2.3-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) VITOR JOSÉ DE FREITAS, Matricula 194, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 25/07/2023 a 21/11/2023 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6FA83752

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1558/2021; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023; ITEM EXCLUSIVO ME, EPP E MEI; ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO; E ITEM DESTINADO À COTA RESERVADA (LC 123/2006)

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 45/2023, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO 126/2021/PJ/DER-RO (terceira publicação). A Presente licitação foi estimada em R$ 104.603,96(cento e quatro mil, seiscentos e três reais e noventa e seis centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica*, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 22 de agosto de 2023 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura

www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 07 de agosto de 2023.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:997B6FD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 119/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 119/GP/2023 Institui a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nomeia seus membros e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica. Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento, em especial seus artigos 23, 24 e 26 a 29; Considerando o inciso XII, do art. 2º da Lei nº 13.019, que estabelece o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), em 07/08/2023 - 07:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/48879. Folha 1 de 4 Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência; Considerando, ainda, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação. Art. 2º A Comissão ora constituída será integrada pelos representantes, a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso I: I – CLAUDEMIR PALAORO II –ADEMIR SOUSA SILVA III –CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS Art. 3ºCaberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014. Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão: Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), em 07/08/2023 - 07:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/48879. Folha 2 de 4 I - Analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital; II - Declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público; III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos; IV - Dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões; V - Elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário; VI - Exercer outras atividades correlatas. Art. 4º Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentárias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos. Art. 5º Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações. Art. 6º Sempre que a comissão entender conveniente, e em qualquer fase do procedimento, poderá ser determinada a realização de diligência para a verificação de informações ou documentos apresentados pelas organizações, Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), em 07/08/2023 - 07:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/48879. Folha 3 de 4 casos em que a comissão poderá, inclusive, solicitar a manifestação de setores técnicos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste ou outro órgão da administração. Art. 7º Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no Diário da AROM e no mural da Prefeitura. Art. 8°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria Nº 125/GP/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de agosto de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5784021B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REVOGAÇÃO 120/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 120/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Revogar a Portaria Nº136/GP/2022 e suas disposições.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de agosto de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:F4413B7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 121/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 121/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR CONFORME A LEI 1640/2021. Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de processo administrativo disciplinar. Art. 2º A Comissão Permanente de processo administrativo disciplinar integrada pelos servidores conforme nomeação abaixo, sob a presidência do primeiro, terá o prazo de até 365 dias, podendo este prazo ser prorrogado mediante interesse dos servidores e do Chefe do Poder Executivo; Art. - 3° Só fará jus ao recebimento da gratificação que trata o inciso II, art.5º o mês que houver deliberações mediante ao envio do relatório a controladoria Municipal até o dia 20 do referido mês. TITULARES: Presidente: José Ricardo da Silva Godoy Secretário: Luiz Alberto Vicente Ferreira Membro: Nilson Gomes de Souza A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de agosto de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:74370469

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 969/CMNM/2023 – DISPENSA Nº 013/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 969/CMNM/2023
Modalidade: Dispensa 013/2023
Homologação: 02/08/2023
Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Manutenção de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, no exercício de 2023.

Fornecedor: CENTRO AUTOMOTIVO DF LTDA
CNPJ: 30.934.956/0001-21
Descrição do Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Manutenção de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, no exercício de 2023.
Processo nº 049/2023

Quantidade:

Item 001 ALINHAMENTO – **Quantidade: 05 serviços;**

Item 002 BALANCEAMENTO – **Quantidade: 20 serviços;**

Item 003 TROCA DE ÓLEO - **Quantidade: 05 serviços;**

Item 004 TROCA DE AMORTECEDORES – **Quantidade 04 serviços;**

Item 005 TROCA DE FILTROS – **Quantidade 07 serviços;**

Item 006 TROCA DE ROLAMENTO DIANTEIRO – **Quantidade 02 serviços;**

Item 007 TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO – **Quantidade 02 serviços;**

Item 008 TROCA D EBUCHAS DA BANDEJA INFERIOR E SUPERIOR - **Quantidade: 08 serviços**

Valor Parcial da Homologação: R$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais.

Processo nº 050/2023 (apensado)

Item 001 DISCO DE FREIO DIANTEIRO **Quantidade: 02 unid.;**

Item 002 PASTILHA DO FREIO A DISCO DIANTEIRO **Quantidade: 02 unid.;**

Item 003 BUCHA DA MOLA TRASEIRA **Quantidade: 08 unid.;**

Item 004 PINO DO SUPORTE DA MOLA N. 1 E/OU BUCHA **Quantidade: 02 unid.;**

Item 005 LÂMPADA PARA FAROL **Quantidade: 10unid.;**

Item 006 SILENCIADOR MOLA TRASEIRA **Quantidade: 08 unid.;**

Item 007 JOGO DE PASTILHA DE FREIO **Quantidade: 01 unid.;**

Item 008 ROLAMENTO DIANTEIRO **Quantidade: 02 unid.;**

Item 009 TERMINAL DE DIREÇÃO **Quantidade: 02 unid.;**

Item 010 JOGO DE SAPATA DE FREIO **Quantidade: 01 unid.;**

Item 011 TAMBOR DE FREIO **Quantidade: 02 unid.;**

Item 012 AMORTECEDOR DIANTEIRO **Quantidade: 02 unid.;**

Item 013 AMORTECEDOR TRASEIRO **Quantidade: 02 unid.;**

Item 014 PARES DE PALHETA DE LIMPADOR **Quantidade: 02 unid.;**

Item 015 ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 **Quantidade: 42 unid.;**

Item 016 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE **Quantidade: 07 unid.;**

Item 017 FILTRO DE AR **Quantidade: 07 unid.;**

Item 018 FILTRO DE COMBUSTÍVEL **Quantidade: 07 unid.;**

Item 019 FILTRO DE AR CONDICIONADO **Quantidade: 07 unid.;**

Item 020 FLUÍDO DE ARREFECIMENTO **Quantidade: 07 unid.;**

Item 021 CRUZETA DO CARDAN TRASEIRO **Quantidade: 01 unid.;**

Item 022 PIVO INFERIOR **Quantidade: 02 unid.;**

Item 023 PIVO SUPERIOR **Quantidade: 02 unid.;**

Item 024 BUCHA DE BANDEJA INFERIOR **Quantidade: 04 unid.;**

Item 025 BUCHA DE BANDEJA SUPERIOR **Quantidade: 04 unid.**

Valor Parcial da Homologação: R$ 10.063,04 (dez mil e sessenta e três reais e quatro centavos)

Valor Total da homologação: R$ 11.853,04 (onze mil oitocentos e cinquenta r três reais e quatro centavos)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 07 de agosto de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:871AB634

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR - DECISÃO Nº 006/PMNM/2023

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO Nº 006/PMNM/2023

PROCESSO Nº: 564/SEMASC/2023
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMNM/2023
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, PREPARAÇÃO DE CORPO E SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

RECORRENTE: N.F. DA SILVA PAX MONTE SINAI
RECORRIDA: PREGOEIRA OFICIAL – MARTA DEARO FERREIRA

I – DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

01 – Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa N.F. DA SILVA PAX MONTE SINAI em face da decisão da Superintendência de Licitações e Contratos Administrativos, que habilitou a Empresa W.R. DE OLIVEIRA.
02 – Em tempo, informamos que a Comissão Permanente de Licitações foi designada através da Portaria nº 026 – GP/2023, de 06 de fevereiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, com vistas a praticar os atos administrativos relativos ao processo licitatório em epígrafe.
03 – O presente recurso será analisado considerando os elementos probatórios acostados aos autos em epígrafe, bem como considerando o RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado, tempestivamente, pela empresa:
N.F. DA SILVA PAX MONTE SINAI – CNPJ: 21.516.692/0002-86.

II – DAS PRELIMINARES

04 – Objeto da Licitação:
A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Urnas Mortuárias, serviços de preparação de corpo e translado fúnebre, com o objetivo de atender as famílias que se encontram em situação de luto, necessitando do auxílio funeral, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme Processo Administrativo nº 527/COMEL/2023 e especificações constantes nos ANEXOS I E II, partes integrantes deste edital.

04.1 - Discriminação do item do Edital a ser discutido:

DA RECORRENTE **N.F. DA SILVA PAX MONTE SINAI:**

Três itens foram objeto de recurso, sendo eles:

Item 13.1.5. – Capacidade Técnica:
13.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO.

Item 13.1.1. – Habilitação Jurídica: Para habilitação jurídica, a empresa deverá apresentar:
c) Se houver Procurador da empresa, cópia autenticada da Procuração com firma reconhecida em Cartório e cópia do Registro Geral (Identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Procurador, devidamente autenticado em cartório;

Item 13.1.5. – Capacidade Técnica:
c) Atestado(s) de Capacidade Técnica: deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.
Entende-se por pertinente e compatível em característica o(s) atestado(s) que sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento de **Urnas Mortuárias, Serviços de Preparação de Corpos e Translado Fúnebre de no mínimo 30%** da quantidade do lote licitado.

04.2 – Em sede de admissibilidade foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação, interesse recursal, pedido de provimento ao recurso e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao **Processo Licitatório nº 564/SEMASC/2023**

III – DOS FATOS
05 – Insurge-se a recorrente a Empresa **N F DA SILVA PAZ MONTE SINAIS** em desfavor da decisão prolatada pela Superintendência de Licitações e Contratos Administrativos a qual habilitou a **EMPRESA W. R. DE OLIVEIRA,** que, para a empresa recorrente, não deveria estar habilitada no presente certame, por não atender exigência dos itens 13.1.5, 13.1.1. e 13.1.5. item "c",do Edital Pregão Eletrônico Nº 026/PMNM/2023
06 – Por sua vez, a CPL informa que o recurso impetrado é tempestivo, porém não fora deferido, pois, a Sra. Presidente da CPL ao analisar o recurso interposto, contrapôs todos os itens. E, para melhor entendimento do trazido pela Sra. Pregoeira, destaquemos pontos trazidos em sede da análise do recurso, sobre cada item:

Sobre o Item 13.1.1. – Habilitação Jurídica:
"A procuração apresentada pela empresa W.R. de Oliveira foi considerada pela comissão, pois, embora não esteja autorizando EXPLICITAMENTE a participações em licitações, dá amplo e geral poderes ao outorgado para lhe representar em qualquer situação, ou seja, a autorização está de uma forma geral". Além disso, trouxe trecho da procuração destacado, onde se especifica que o outorgado tem plenos poderes para vender a quem quiser, pelo preço e forma e condições de ajudar, perante repartições públicas, federais estaduais e municipais, notadamente, junto à prefeitura, requerendo e alegando, promovendo e assinando o que for necessário.

Sobre o Item "Item 13.1.5. – Capacidade Técnica-13.5":
"Quanto ao envio posterior da certidão municipal, embora de tratar-se de certidão de regularidade fiscal, pelo fato de o recorrido não ter apresentado a certidão no momento em que cadastrou sua proposta, não lhe foi concedido tratamento diferenciado pela Lei 123/06, entanto, com respaldo no Acórdão 1211/2021 de 26 de maio de 2021 do TCU, foi considerada a certidão municipal enviada pela recorrida, posteriormente à abertura da Sessão". Ainda, trouxe o acórdão citado e por fim, expôs os motivos da Superintendência receber os documentos de habilitação enviados pelo módulo proposta final.

Sobre o "Item 13.1.5. – Capacidade Técnica item 'c'":
"Quanto ao questionamento do Atestado de Capacidade Técnica, a comissão não achou e nem acha necessário abrir diligência, pois, não há dúvida de sua legitimidade, tendo em vista que foi emitido pelo próprio órgão..." Citou ainda que em relação a aferição da quantidade de 30% exigido, este consta na nota de emprenho emitida pela própria prefeitura e que se encontra disponível no Portal da Transparência desta municipalidade.

7 – Importante evidenciar que estamos diante de recursos interpostos contra uma decisão tomada em sede de licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que regido nos ditames do Direito Administrativo, conta com o princípio da celeridade, onde se busca

alcançar uma melhor e mais rápida resposta aos reclamos da coletividade, sedenta de bons e eficientes serviços públicos.

IV – DO PEDIDO DA RECORRENTE

10 – Requer a recorrente:

Que seja declarada inabilitada a EMPRESA W. R. DE OLIVEIRA, e que convoque o próximo concorrente para que apresente sua proposta e documentação, assim o mesmo não cumprindo os requisitos, que seja declarado o fracasso do certame e reabrindo com nova oportunidade a todos de apresentarem sua melhor proposta.

V – DA ANÁLISE DO RECURSO

12 – O art. 37 da Constituição Federal cuida dos princípios imanentes à atividade estatal da seguinte forma: abilitHa

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"

13 – Regulamentando o art. 37 da Constituição Federal, em 21 de julho de 1993, foi publicada a Lei n.º 8.666, a qual, em seu art. 3° estipula o objetivo das licitações públicas, *in verbis*:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrava, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."(grifei).

14– Nota-se que ao prestigiar os princípios da moralidade, legalidade, igualdade e eficiência, o legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, já que todas as contratações realizadas pelo Estado devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.

15 – Quanto a isso e analisando os recursos ora interpostos, nota-se que a Empresa Recorrente não atentou-se ao Princípio da Supremacia do Interesse Público, princípio norteador de todas as relações administrativas, pois, partindo da ideia que o objetivo maior deste certame é a consecução do interesse público aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, há que se ter uma interpretação finalística e legitimadora ao texto insculpido no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, que foi objeto de fundamentação trazida no escopo do recurso da empresa recorrente. Há de se falar que, o artigo em questão não se refere a vedação de qualquer possibilidade de juntada posterior de documentação, e partindo de uma visão adequada da aplicação de leis e normas, este refere-se que não será permitida a juntada de documentação que comprove situação posterior a sessão da licitação, já que, neste caso, haveria clara afronta ao procedimento licitatório e afronta aos princípios da isonomia e igualdade de tratamento.

16 – Outrossim, o TCU, em seu Acórdão nº 1.758/2023 – Plenário, entendeu pela regularidade da conduta da autoridade do procedimento licitatório que autorizou a juntada posterior de comprovação de regularidade fiscal da licitante, através de diligência promovida com base no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93. Dispôs que, tal anexação não ensejaria irregularidade tampouco ilegalidade do certame, mas praticidade e otimização.

17 – Outro ponto válido ressaltar, trata-se da garantia, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente. Posto isso, ao analisar a proposta trazida pela EMPRESA W. R. DE OLIVEIRA, não paira dúvidas quanto a vantajosidade da aceitação da proposta ofertada e portanto, por entender pela habilitação e capacidade plena da Empresa e pela vantajosidade da proposta, não há qualquer motivação plausível para a não contratação com a empresa ora vencedora do certame.

18 – Diante disso, no que pertine aos aspectos anteriormente expostos, é cediço que se trate de Recurso Hierárquico com fito de provocar o reexame da matéria fática e de direito já apreciado pela Superintendência de Licitação em sede de análise das razões recursais expostas de Recurso Administrativo apresentado pela concorrente.

VI – DA DECISÃO

19 - Isto posto, após análise detida dos autos, em especial o objeto do recurso e as contrarrazões lançadas em face do mesmo, com fundamento no artigo 13, IV do Decreto Federal nº 10.024/2019, sem nada mais evocar, **DECIDE-SE NÃO ACATAR** o recurso interposto pela **EMPRESA N.F. DA SILVA PAX MONTE SINAI ,** mantendo-se inalterada a decisão da matéria já apreciada pela Comissão de Licitação, exaurindo deste modo, a esfera administrativa, mantendo **HABILITADA** a **EMPRESA W.R. DE OLIVEIRA**, determinando o prosseguimento do certame licitatório relativo ao Edital do Processo Administrativo nº 564/SEMASC/2023, Pregão Eletrônico nº 026/PMNM/2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:E740AA64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.641-GP2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 7.641-GP/2023
Em, 31 de julho de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022 e Lei de nº 1.881 de 18 de julho de 2022 .

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 7.050,00** (sete mil e cinquenta reais), para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00		**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**	
10.301.0022.2055		**MANUT. DAS ATIV. PACS**	
3.1.91.13	**F:** 148	Contribuições Patronais	7.050,00
TOTAL			**7.050,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00		**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**	
10.301.0022.2055		**MANUT. DAS ATIV. PACS**	
3.1.90.11	**F:** 147	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	7.050,00
TOTAL			**7.050,00**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 31 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D4AB4E6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.649-GP2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO N° 7.649-GP/2023
Em, 01 de agosto de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 11.000,00** (onze mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação– SEMED. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00		PODER EXECUTIVO	
04.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0015.2029		Manutenção das Ativ. Ensino Fund. Educação 25%	
3.3.90.30	F: 45	Material de Consumo	11.000,00
TOTAL			11.000,00

ANULAÇÃO			
02.00.00		PODER EXECUTIVO	
04.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0015.2029		Manutenção das Ativ. Ensino Fund. Educação 25%	
3.3.90.39	F: 49	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	11.000,00
TOTAL			11.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/221 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 01 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:4AC2DACC

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 005/2023/CMS/RO

Ofício Circular nº 005/2023/CMS/RO
Nova Mamoré/RO, 07 de agosto de 2023
DO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto: 16ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré.

Senhores Conselheiros

Após cumprimentá-los, vimos informar que a 16ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré será realizará no dia 14 de agosto (segunda-feira) do corrente ano, as 09:30h e será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura de Nova Mamoré;

Pauta:

INFORMES GERAIS:
Leitura da Ata Anterior.
Deliberação para votação e aprovação da Proposta nº 36000.475451/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº 30960001, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), do Município de Nova Mamoré, conforme ofício nº 091/SEMUSA/2023;
Deliberação para votação e aprovação da Proposta nº 36000.475451/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº 42270001, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R$ 288.913,00 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e treze reais), do Município de Nova Mamoré, conforme ofício nº 091/SEMUSA/2023;
Deliberação para votação e aprovação da Proposta nº 36000.486831/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº 41490002, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R$ 313.727,00 (trezentos e três mil, setecentos e vinte e sete reais), do Município de Nova Mamoré, conforme ofício nº 091/SEMUSA/2023;
Deliberação para votação e aprovação da Proposta nº 36000.503053/2023-00, proveniente de emenda parlamentar nº 41490002, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), do Município de Nova Mamoré, conforme ofício nº 091/SEMUSA/2023;
Deliberação para votação e aprovação da Proposta nº 36000.441358/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº 39450002, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), do Município de Nova Mamoré, conforme ofício nº 091/SEMUSA/2023;
Deliberação para votação e aprovação da Proposta nº 36000.441358/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº 42270002, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R$ 212.804,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e quatro reais), do Município de Nova Mamoré, conforme ofício nº 091/SEMUSA/2023;
Deliberação para votação e aprovação da Proposta nº 36000.441358/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº 92240002, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), do Município de Nova Mamoré, conforme ofício nº 091/SEMUSA/2023;
Deliberação para votação e aprovação da Proposta nº 22992304000123001, proveniente de Recurso Financeiro Emergencial, conforme Portaria GM/MS Nº 544, de 03/05/2023, trata de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, visando atender as seguintes Unidades Básicas de Saúde: CENTRO DE SAUDE MATUZALEM CELANTE CNES nº 2806800; CENTRO DE SAUDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA CNES nº 2806819; CENTRO DE SAUDE ELENIZA FELIX DO CARMO CNES nº 2806940; UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE CARLOS MEDANI CNES nº 6231551; POSTO DE SAUDE PROCIDONIO GOMES DE AQUINO CNES nº 6632904, no valor total de R$ 432.494,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), do Município de Nova Mamoré, conforme ofício nº 091/SEMUSA/2023;
Deliberação para votação e aprovação da Proposta nº 22992304000123002, proveniente de Recurso Financeiro Emergencial, conforme Portaria GM/MS Nº 544, de 03/05/2023, trata de aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, visando atender o serviço de transporte de pacientes para atendimento

especializado fora do Município, CNES nº 2806940, no valor total de R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais), do Município de Nova Mamoré, conforme ofício nº 091/SEMUSA/2023;
Deliberação para votação e aprovação da Proposta nº 22992304000123003, proveniente de Recurso Financeiro Emergencial, conforme Portaria GM/MS Nº 544, de 03/05/2023, trata de aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4, para cumprimento de metas, para transporte de pacientes, CNES nº 6855067, no valor total de R$ 344.515,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais), do Município de Nova Mamoré, conforme ofício nº 091/SEMUSA/2023;
Deliberação para votação e aprovação da Proposta nº 22992304000123006, proveniente de Recurso Financeiro Emergencial, conforme Portaria GM/MS Nº 544, de 03/05/2023, trata de reforma de Unidade Básica de Saúde, Centro de saúde Matuzalem Celante (CNES 2806800), no valor total de R$ 388.452,00 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), na Zona Rural do Município de Nova Mamoré, conforme ofício nº 091/SEMUSA/2023;
Deliberação para votação e aprovação da Proposta nº 36000.522038/2023-00, proveniente de emenda parlamentar nº 39450003, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R$ 1.162.105,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, cento e cinco reais), do Município de Nova Mamoré, conforme ofício nº 091/SEMUSA/2023;
Deliberação para votação e aprovação dos Relatórios do Primeiro Quadrimestre do exercício 2023 e Programação Anual de Saúde do exercício de 2023, conforme ofício nº 113/SEMUSA/2023.

Desde já, antecipadamente agradecemos a presença de todos os Conselheiros.

Atenciosamente,

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS
Decreto nº 7.102-GP/2022

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4820939C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 564/SEMASC/2023
Pregão Eletrônico nº: 026/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 024/CPL/2023
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Urnas Mortuárias e de Serviços Funerários

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 024-PMNM/2023, realizada no dia 12 de Julho de 2023, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **W. R. DE OLIVIERA,** inscrita no CNPJ de **11.415.871/0001-92**, com o valor de **R$ 228.981,22** (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), alcançando uma economia de **24,99%**em relação ao valor orçado, atendendo todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de Agosto de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:5AC1BE98

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA DA 019ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros, **PRESIDENTE DO CONSELHO: JOSÉ CICERO DA SILVA E OS MEMBROS (a); JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO E PATRÍCIA ALVES PEREIRA.** Esteve presente também à reunião a Sr. **RENI PARENTE DA SILVA TELES –** Presidente do **IPRENOM** e o Sr. **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO –** Assessor Contábil do Instituto. O Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 019ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do biênio 2022/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1º Tema:** Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema:** Balancete do mês de junho/2023**; 3º Tema DAIR:** Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – junho de 2023; **OUTROS ASSUNTOS**; **1º - Tema** Foi dispensada a leitura da ata da 018ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes. **2º - Tema: Apresentação do balancete do mês de junho de 2023**, apresentado pelo Assessor Contábil do Instituto, Sr. **Sebastião Soares do Nascimento**, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **JUNHO de 2023** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 21.348,75** (vinte e um mil e trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 17.083,69** (Dezessete mil e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos); **PATRONAL** no valor de **R$ 645,99** (Seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos); **APOSENTADOS** no valor de **R$ 226.288,99** (Duzentos e vinte e seis mil e duzentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 41.453,27** (Quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos); totalizando um montante de **R$ 306.820,69** (Trezentos e seis mil e oitocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), Fechando o mês de junho com Patrimônio Líquido **R$ 77.437.607,36** (Setenta e sete milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e seiscentos e sete reais). Finalizada a apresentação, foi aberto espaço aos membros para realizar eventuais questionamento e esclarecimento, sem inscrições para o debate, foi colocado em votação a qual foi aprovada por unanimidade**; 3º – Tema:** Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – junho de 2023, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, com rentabilidade acima da meta atuarial (0,29%), com rentabilidade da carteira de 1,29% no mês ou seja o Instituto atingiu 445,74% (Quatrocentos e quarenta e cinco inteiros e setenta e quatro centésimo por cento) da meta, com rentabilidade positiva de **R$ 989.284,75** (Novecentos e oitenta e nove mil e duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Fechando o mês de junho com Patrimônio Líquido **R$ 77.437.607,36** (Setenta e sete milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e seiscentos e sete reais). Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **Outros:** Registrar que em junho de 2023 o Instituto consta em seu quadro de benificiário 79 (Setenta e nove) aposentados e 24 (Vinte e quatro) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **João Pedro da Silva Antelo** – secretário, encerro a presente ATA às onze horas e trinta minutos que, após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Nova Mamoré, 28 de julho de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/ IPRENOM

JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Conselheiro/Presidente

JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO
Conselheiro/Secretário

PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Conselheira

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assessor Contábil/IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:8F123060

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 12/CPL/2023

Processo: 1030/SEMSAU/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo**N° 1030/SEMSAU/2023**, que será realizada a licitação modalidade**TOMADA DE PREÇO**, sob o regime de empreitada por menor valor Global, na forma de execução indireta, com a finalidade de contratação de empresa especializada para**AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, EMENDAS PARLAMENTARES ESPECIAIS N º 202230960003 E N°202242270008**, com o valor total estimado**R$ 317.282,54(Trezentos e Dezessete mil, Duzentos e Oitenta e Dois reais e Cinquenta e quatro centavos)**conforme constam no edital e seus anexos.
Limite do Acolhimento do Credenciamento e Envelopes até o dia**25/08/2023 às 08:20 (Oito Horas e vinte minutos).**
Abertura da Sessão Pública dia**25/08/2023 as 08:25 (Oito Horas e Vinte e Cinco Minutos).**
Todos os horários estabelecidos, refere-se ao HORARIO LOCAL. A íntegra do edital e seus anexos encontram se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão Prefeitura do Município de Nova União RO, Rua Independência nº. 1135, Centro. O Edital encontra se à disposição a partir de 07/08/2023 no SITEhttps://novauniao.ro.gov.br/Ehttps://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Nova União RO; 04 de agosto de 2023

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL
Portaria Nº 187, de 10 de Julho de 2023.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8F0EDC84

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 13/CPL/2023

Processo: 509/SEMSAU/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo**N° 509/SEMSAU/2023**, que será realizada a licitação modalidade**TOMADA DE PREÇO**, sob o regime de empreitada por menor valor Global, na forma de execução indireta, com a finalidade de contratação de empresa especializada para**ADEQUAÇÃO DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA**, com o valor total estimado**R$ 11.581,29(onze mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos)**conforme constam no edital e seus anexos.
Limite do Acolhimento do Credenciamento e Envelopes até o dia**30/08/2023 às 08:20 (Oito Horas e vinte minutos).**
Abertura da Sessão Pública dia**30/08/2023 as 08:25 (Oito Horas e Vinte e Cinco Minutos).**
Todos os horários estabelecidos, refere-se ao HORARIO LOCAL. A íntegra do edital e seus anexos encontram se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão Prefeitura do Município de Nova União RO, Rua Independência nº. 1135, Centro. O Edital encontra se à disposição a partir de 07/08/2023 no SITEhttps://novauniao.ro.gov.br/Ehttps://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Nova União RO; 04 de agosto de 2023

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL
Portaria Nº 187, de 10 de Julho de 2023.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E589B20C

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 11/CPL/2023

Processo: 1050/SEMOSPAS/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo**N° 1050/SEMOSPAS/2023**, que será realizada a licitação modalidade**TOMADA DE PREÇO**, sob o regime de empreitada por menor valor Global, na forma de execução indireta, com a finalidade de contratação de empresa especializada para**REFORMA DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO RO,EMENDA ESPECIAL PARLAMENTAR Nº 202230960003**, com o valor total estimado**R$ 381.933,33(trezentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e três reais, trinta e três centavos)**conforme constam no edital e seus anexos. Limite do Acolhimento do Credenciamento e Envelopes até o dia**28/08/2023 às 08:20 (Oito Horas e vinte minutos).** Abertura da Sessão Pública dia**28/08/2023 as 08:25 (Oito Horas e Vinte e Cinco Minutos).** Todos os horários estabelecidos, refere-se ao HORARIO LOCAL. A íntegra do edital e seus anexos encontram se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão Prefeitura do Município de Nova União RO, Rua Independência nº. 1135, Centro. O Edital encontra se à disposição a partir de 07/08/2023 no SITEhttps://novauniao.ro.gov.br/Ehttps://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Nova União RO; 04 de agosto de 2023

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL
Portaria Nº 187, De 10 De Julho De 2023.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C9EF0193

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2023

CELEBRAÇÃO: 04/08/2023

PARTES: Município de Nova União/RO, e a empresa Rondopav Asfaltos E Construcoes LTDA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Massa Asfáltica - Concreto Betuminoso Usinado a Quente(CBUQ). Compreendendo os requisitos descritos no Projeto Básico.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

VALOR GLOBAL: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

EMPENHO: 1450/2023

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura

PROCESSO Nº 2- 1037/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A193F6F4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/07/2023	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 13/07/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes e acompanhantes ao HRC no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0E793858

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:12/07/2023	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:12/07/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes ao Hospital do amor no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E5BCBC01

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/07/2023	Nº DIARIAS	04 (QUATRO) 100%
	CHEGADA: 12/07/2023	V. UNT.	R$380,49
CIDADE/UF:	ROLIM DE MOURA/RO	V. TOTAL	R$1.521,96
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ CADASTRO: 185
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DE PROGRAMAS
CPF: 695.369.962-00 RG: 688.086 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992742983
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 27777-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora desloca-se deste município ondeparticipara de umacapacitaçãona área de Faturamento Ambulatorial e Hospitalar no município de Rolim de Moura/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.521,96 (um mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2C1EFEE5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:03/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:03/07/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LEANDRO FERREIRA DA SILVA CADASTRO: 172
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992332830
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente para avaliação médica com especialista Ortopedista no Hospital Regional de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CB32BA4A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:11/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:11/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$144,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá pacientes agendados para consultas e exames no HRC em Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CA9793D8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 07/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames em Ji-Paraná e no HRC em Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:103105D0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:12/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA:13/07/2023	V. UNT.	R$ 380,49

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA CADASTRO: 1118
CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde participará daOficina da Referências Técnicas Regionais do PRI, que ocorrerá no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/07/2023

Fernanda Santos de Souza	**João José de Oliveira**
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0AAEBEAF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:06/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:06/07/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CPF: 283.653.302-10 RG: 284.905 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993059343
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O Servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde acompanhou paciente para atendimento especializado com ortopedista no Hospital municipal deJi-Paraná/RO.

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:637F8617

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:06/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992409381
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO, onde conduziu pacientepara tratamento médico especializado em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:87406968

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:11/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA:12/07/2023	V. UNT.	R$ 380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes no HOSPITAL DO AMOR, POC e SOS RIM no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:392EFF3A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:09/07/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA:09/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	ROLIM DE MOURA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu a servidora Sueli Sodrépara uma capacitação no município de Rolin de Moura/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:75237762

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 07/07/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu até o município de Porto velho para levar paciente TFD para o aeroporto.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FB6103D9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:12/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA:13/07/2023	V. UNT.	R$ 380,49

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ALESSANDRO LEITE DA LUS CADASTRO: 933
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SAUDE
CPF: 941.019.302-87 RG: 978925 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992047716
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540351-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde participará daOficina da Referências Técnicas Regionais do PRI,que ocorrerá no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6EF17C74

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:06/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:06/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente agendado no hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:740A2DC1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/07/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:06/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ARLINDO MAIER
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF:385.916.932-72 RG: 299860 SSP/ RO
CIDADE/ESTADO: JI-PARANÁ/RO TELEFONE: (69) 99222-4272
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 951-2 CONTA: 14059-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde ira participar do encontro de MATRICIAMENTO DA FICHA DE ESTRATIFICAÇAO DE RISCO DA GESTANTE E CRIANÇA CONFORME O MINISTERIO DA SAUDE, no centro universitário São Lucas no município de Ji- Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4663B05B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE	SAIDA: 30/06/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 100%

AFASTAMENTO			
	CHEGADA: 01/07/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FOI EXECUTADOS

Deslocou-se deste município, onde conduziu a paciente para internação em Porto Velho/RO, acompanhada pela técnica de enfermagem Gilmara G. de Oliveira e o médico Drª Lauro Sobreira. Conforme comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3325BBEB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/06/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 100%
	CHEGADA: 28/06/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidorirá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes no HOSPITAL DO AMOR, POC e SANTA MARCELIA no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:07836D42

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/06/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 100%
	CHEGADA: 28/06/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidorirá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes no HOSPITAL DO AMOR, POC e SANTA MARCELIA no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1B43D58F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 01/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde fez o acompanhamento de paciente com fratura para avaliação especializada no hospital do municípiode Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1CF12509

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:21/06/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA:21/06/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde conduzira o paciente paraem Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F4715C80

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/06/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 25/06/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FOI EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupaciente para o hospital Joao Paulo II no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D388596C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:12/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA:13/07/2023	V. UNT.	R$ 380,49
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$380,49
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir a Enfermeira LaodiceiaSantos e o Agente de saúdeAlessandro Leitepara participar daOficina da Referências Técnicas Regionais do PRI,que ocorrerá no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:908EF333

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:06/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: BRENDA KARINE SOUZA DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO: MEDICA
CPF: 02484767269 RG: 1238892
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 99256-5805
BANCO: Banco Bradesco S.A. AGÊNCIA: 341 CONTA CORRENTE: 38820-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde ira participar do encontro de MATRICIAMENTO DA FICHA DE ESTRATIFICAÇAO DE RISCO DA GESTANTE E CRIANÇA CONFORME O MINISTERIO DA SAUDE, no centro universitário São Lucas no município de Ji- Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:06B26597

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/06/2023	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:27/06/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA. CADASTRO: 1256
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE DE ENFERMAGEM.
CPF: 018.543.552-10 RG: 1154950 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 93034584
Banco:Brasil/conta poupança Agência:0951-2Conta:56983-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidorirá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá buscar paciente acamado no hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DC13BE17

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/06/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 50%
	CHEGADA:26/6/2023	V. UNT.	R$190,24
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para o hospital POC no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DD891050

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/06/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:26/06/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	Ji- Paraná/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CLEIA RUFINO BORGES DE SÁ CADASTRO:1285
CARGO/FUNÇÃO:TÉC. ENFERMAGEM
CPF:634.394.922-49 RG:651530 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992774419
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA:13356-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora acompanhou o paciente com fraturapara avaliação com ortopedista no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:44F275D3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/06/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:26/06/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIVA LOPES DIAS CADASTRO: 1250
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL
CPF: 731.178.892-72 RG: 15849407-8
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992750816
BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde fará retirada de fórmula (nutrição adulto e infantil) na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6D586A08

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/06/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:20/06/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzira pacientesagendados para tratamento no Hospital de Amor em Ji - Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:153438F2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:23/06/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:23/06/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se deste município onde fez o acompanhamento de paciente gestante em Ji-Paraná/RO. Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:50CE8F20

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023/PMNU
CONVOCAÇÃO N° 007/2023, 07 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 17/02/2023, publicada no Diário Oficial dos municípios em 07/06/2023,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº 001/2023/PMNU, 19 de Abril de 2023 e alterações, para o seguinte cargo: Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.
I Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;
Enfermeiro

Classificação	Nome
1º	Grazielle Barbosa Mendes

Técnico de Enfermagem

Classificação	Nome
1º	Francisca Vieira de Souza

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal); t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, SEMPLACAF, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3B44C199

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 1.021, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

"CRIA CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA"

O Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º Fica criado na estrutura da Secretaria de Saúde – SEMSAU, o cargo em Comissão/Função Gratificada de Coordenador Técnico do Departamento de Epidemiologia.
§ 1º As atribuições e os requisitos para provimento do cargo referido no *caput* do presente artigo constam no Anexo da presente Lei.
Art. 2º. O(a) ocupante do cargo de Coordenador do Departamento de Epidemiologia será remunerado(a) em subsídio único no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, e cumprirá a carga horária semanal de 40h.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 4º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E8320102

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 1.022, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

"CRIA CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL"

O Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º Fica criado na estrutura da Secretaria de Saúde – SEMSAU, o cargo em Comissão / Função Gratificada de Coordenador Geral do Departamento de Vigilância em Saúde Municipal.
§ 1º As atribuições e os requisitos para provimento do cargo referido no *caput* do presente artigo constam no Anexo da presente Lei.
Art. 2º. O (a) ocupante do cargo de Coordenador Geral do Departamento de Vigilância em Saúde Municipal será remunerado (a) em subsídio único no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, e cumprirá a carga horária semanal de 40h.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 4º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B3BFD002

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.023, 07 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE PSICOPEDAGOGO A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a gratificação de "função adicional" de psicopedagogo ao servidor com o cargo efetivo pertencente no quadro da Secretaria de Educação Municipal, que acumular funções ou outros encargos de especial responsabilidade técnica e/ou maior complexidade técnica.
Art. 2º. Poderão exercer a atividade de Psicopedagogia:
I - os portadores de diploma em curso de graduação em Psicopedagogia expedido por escolas ou instituições devidamente autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação pertinente;
II - os portadores de diploma em Psicologia, Pedagogia ou Licenciatura que tenham concluído curso de especialização em Psicopedagogia, com duração mínima de 420 horas e carga horária de 80% na especialidade.
III - os portadores de diploma de curso superior que já venham exercendo ou tenham exercido, comprovadamente, atividades profissionais de Psicopedagogia em entidade pública ou privada, até a data de publicação desta Lei.
Art. 3º. A Gratificação instituída no art. 1º. desta lei será de R$ 917,74 (novecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).
§1º. A Gratificação não incidirá sobre as demais gratificações previstas em lei.
§2º. A Gratificação será corrigida pelos mesmos índices e na mesma época das demais remunerações dos servidores públicos municipais.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:43FB61F3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 245, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Isabella Arrabal Medeiro, inscrito no CPF nº 025.583.732-18 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição de motocicletas para ACS, oriundo do Processo Administrativo nº **959/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B73B3E8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 069/2023.
Processo Administrativo: 1598/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL.
Adjudicatário: JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282 - 27.252.866/0001-46;
MRX SOLUÇÕES LTDA - 46.946.845/0001-75;
RA&FEL SOLUÇÕES - 41.497.853/0001-68.
Valor Total Adjudicado: R$ 157.448,40 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de agosto de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:58B41EE0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 054/2023.
Processo Administrativo: 2243/2023.
Objeto: Contratação de Palestrante com formação em análise do comportamento aplicada / ABA, atendimento multidisciplinar e Transtorno do Espectro do Autista – TEA, ministrando sobre a inclusão, metodologia e estratégias do autismo na educação.
Adjudicatário: CURIOSAIDADE: ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR PARA PESSOAS NEURODIVERGENTES LTDA - CNPJ: 15.341.915/0001-38.
Valor Total Adjudicado: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de agosto de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:5D8400F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CMDCA
EDITAL Nº 001/2023 QUE DIVULGA OS INSCRITOS PARA PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE PARECIS /RO.

Edital nº 001/2023 que divulga os inscritos para Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares de Parecis /RO.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parecis/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 403 de 14 de setembro de 2011, com a alteração trazida pela Lei Municipal nº 019/1997 e Lei Municipal nº 693 de 25 de Junho de 2018, fez publicado o Edital de **Convocação para o Segundo** Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio **2024/2028.**

Considerando que conforme estabelecido pelo artigo 139 da Lei 8.069/90 do ECA, o processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do **CMDCA** e fiscalizado pelo **Ministério Público**;
Considerando que o processo de Escolha Unificada para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares de Parecis/RO, organizado pelo CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial Eleitoral, Resolução nº 001/2023, observará as normas das Leis 8.069/90, Lei 12.696 que altera artigos do ECA, Resolução CONANDA e Lei Municipal nº 019/1997 com a alteração trazida pela Lei Municipal nº 693/2018 de 25 de junho de 2018, bem como demais Resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente, e neste especificamente a alteração na Lei nacional citamos:

RESOLVE:

HOMOLOCAR RESULTADO FINAL, APTOS para processo de escolha.

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	N° Do Candidato
VALDIRENE HAMMER BERGER	103
RENATA KATHIELLE GRACIOLE	555
HELENA PAULA MALTA CARDOSO	123
CAMILA FRANÇA	234
GILVAN DE ARAÚJO TERRA	144
JOELIA PESSOA DA SILVA CLAUDIO PAULA	777
MARCIANA MACHADO PEREIRA	110
ALESSANDRA FARIA VIANA	122
GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO	111

Registre-se, Publique-se e Divulgue-se.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA de Parecis – RO RESOLUÇÃO 001/2023

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:1BA1270B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 111, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

PODER EXECUTIV

PORTARIA Nº. 111, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **EDLAINE MIGUEL DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº. 028.245.752-63, RG nº 141339-SSDC/RO, ocupante do **Cargo Comissionado de Assessor Operacional III,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:7FF99ACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 112, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 112, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **ALESSANDRA FERREIRA DE SOUZA,** portadora do CPF nº. 033.874.862-86, RG nº 1349617-SSP/RO, para ocupar o **Cargo Comissionado de Assessor Operacional III,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F51F181F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2023

PORTARIA Nº 110/2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré- escola e séries inicias do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93 da Lei nº 009/97, resolve:
Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Parecis/RO, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.
Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.
Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES
Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.
Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.
Art.5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.
Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.
Art.7° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BEZERR
Secretário Municipal de Educação Portaria 004/2022

PARECIS/RO, 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:8A525F8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2023

PORTARIA
Nº 115/2023

"NOMEIA A COMISSÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR PARA O ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a premente necessidade da Secretaria Municipal de Educação averiguar, permanentemente e sistematicamente a situação estrutural e de funcionamento em seus aspectos físicos, material, documental, administrativo, pedagógico, legal, de escrituração, de arquivo e regimental das escolas da rede municipal de ensino;
Considerando o dever efetivo do Munícipio de oferecer à população uma escola que se enquadre nos padrões mínimos de qualidade de ensino, conforme preconiza o inciso IX, do art. 4º e art. 7º da Lei nº 9.394/96;
Considerando, ainda a necessidade da Secretaria Municipal de Educação exercer o papel fiscalizador do regular funcionamento das escolas de sua rede, para exercer sobre elas o controle social;

Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Inspeção Escolar, para o acompanhamento e avaliação do funcionamento das Unidades Escolares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Parecis RO.

§ 1º - Membros da Comissão de Inspeção Escolar:
I- Claudino Bispo dos Santos
II-Edivalto Francisco de Amorim
III – Elaine Cristina de Oliveira Cruz
IV - Joaquim Donizete Lisboa de Souza
V - Wesp Ferreira dos Santos Detz

§ 2º Entende-se por legalização escolar o processo de criação, autorização de funcionamento, credenciamento, desativação e extinção de escolas municipais, bem como o reordenamento da rede municipal.
§ 3º Entende -se por inspeção escolar as funções de verificar a conformidade legal das escolas, corrigir os atos e procedimentos que fuja á conformidade legal na escola e regular o controle do sistema municipal de ensino.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Inspeção Escolar:

A. efetuar a Verificação Prévia, para autorização, renovação de autorização e credenciamento de estabelecimentos de ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental que compõem o Sistema Municipal de Ensino de PARECIS;
B. orientar os gestores escolares quanto a organização e ao funcionamento legal das unidades municipais de ensino;

C. realizar inspeções preventivas, corretivas e permanentes a situação estrutural e de funcionamento das escolas jurisdicionadas ao sistema municipal de ensino, em seus aspectos físico, material, documental,
1/3 administrativo, pedagógico, legal, de escrituração, de arquivo e regimental;
D. atender diligência processual oriunda do Conselho Municipal de Educação;
E. Assessorar as escolas municipais na integração delas entre si e destas com a comunidade;
F. Assegurar o funcionamento regular da escola, interpretando e aplicando a legislação educacional;
G. fazer cumprir as determinações do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica e cooperar na orientação dos trabalhos nos estabelecimentos, para aprimoramento do processo educacional;
H. apresentar para a CME no prazo de 30 dias, relatório circunstanciado das situações encontradas, da orientação dada, das correções determinadas ou das soluções apontadas para sanar dificuldades de irregularidades do estabelecimento visitado.
I. sugerir cessar os efeitos dos atos da autorização, renovação de autorização e credenciamento do estabelecimento, quando comprovadas irregularidades que comprometem a qualidade do ensino;

Art. 4º A inspeção escolar far-se-á em caráter regular, ou em caráter especial, ou, ainda, em caráter de verificação prévia, orientada por Resolução do Conselho Municipal de Educação.
§ 1º - Entende-se por inspeção escolar regular aquela que se inclui, ordinariamente, no plano de trabalho da Comissão de Inspeção Escolar.
§ 2º - Entende-se por inspeção escolar especial aquela que se ocupa de situações eventuais, extraordinárias ou específicas, de interesse do sistema de ensino, sendo provocada expressamente pela autoridade competente ou pelo estabelecimento de ensino.
§ 3º - Entende-se por verificação prévia e inspeção geral do estabelecimento de ensino e de curso, para instruir o processo de pedido de autorização, renovação de autorização, credenciamento e renovação de credenciamento de unidade municipal de ensino e de curso, inspeção está orientada pelo Conselho Municipal de Educação, mediante Resolução.

Art. 5º Realizada a verificação prévia, a Comissão de Inspeção Escolar emitirá um Laudo de Verificação Prévia, com Parecer Opinativo, o qual instruirá o processo.

Art. 6º No exercício da inspeção escolar, deverá ser preservada a autoridade dos gestores, dos docentes, do secretário escolar e dos especialistas, sendo resguardado o princípio da autonomia da instituição escolar.

Art. 7º Todas as ações e procedimentos da Comissão Escolar, deverão ser expressamente instruídas ou relatadas, por meio de um Laudo de Inspeção.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

PARECIS/RO, 04 de agosto de 2023.

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F6D8BB51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 818/2023
PROCESSO Nº 537/2023/SEMOSP

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de material de consumo (Pedra, areia,tabua, cimentos, entre outras.

Valor contratado: R$ 374.036,65 (trezentos e setenta e quatro mil, trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Contratada: Amazon Comercio De Materiais Para Construcao Ltda

Pimenteiras do Oeste/RO, 04 de agosto de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1B2FFC05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 01.00211-000/2023
ASSUNTO: Inscrição - Atualizações emendas impositivas em período eleitorial;
OBJETO: Inscrição - Curso Atualização frente as mudanças das emendas impositivas e cautelas para execução das programações orcamentárias em ano eleitoral;

VALOR: R$ 5.760,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais);

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 04/2023

Considerando o **Parecer Jurídico Administrativo n°100/PG/CMPV/2023 e em Parecer n° 301/CG/CMPV-2023** exarado pela Procuradoria Jurídica e pela Controladoria Geral, respectivamente, da Câmara Municipal, ratificamos ela possibilidade de Contratação mediante o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação** do Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 24 de julho de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98764C32

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 021/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 02.41.00013/2023.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR ITEM.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA- ITENS REMANESCENTESEM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR**. **Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/08/2023 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 22/08/2023 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 03 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FC99F35

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 107/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de agosto de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público *MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula 199-6* para exercer a função de fiscal do processo abaixo descrito, com efeitos retroativos a partir do dia 31 de julho de 2023.
Processo Administrativo: 00600-00018002/2023-81
Contrato nº: 010/2023/GEJUR/EMDUR
Objeto: Aquisição de água mineral e gás de cozinha

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71349A41

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2023/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, através do Processo Administrativo nº 02.41.00120.3/2022, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada VIVIANE SANTOS DA SILVA (IMPÉRIO DO EPI), inscrita no CNPJ 38.318.257/0001-69, a despesa no valor total de R$ 48.640,00 (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor Total: R$ 48.640,00 (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta reais)

Porto Velho/RO, 01 de Agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A3E033C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00011840/2023-24-e, cujo objeto se consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o **parecer nº 217/C.I./EMDUR/2023, de 28 de julho de 2023**, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: J M DOS SANTOS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS LTDA
CNPJ: 42.728.440/0001-00
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 182.000,00
POR EXTENSO: (Cento e oitenta e dois mil reais)

Porto Velho, 02 de agosto de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13C0AC33

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de justificativa da ausência de chamamento público para a realização da parceria entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho e a APERON – Associação dos Produtores de Evento do Estado de Rondônia.

A parceria em questão foi proposta pela APERON – Associação dos Produtores de Evento do Estado de Rondônia, à Prefeitura do Município de Porto Velho e visa à realização da 12ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE PORTO VELHO – EXPOVEL. A proposta consiste na Destinação de verba no valor de R$500.000,00(quinhentos mil reais) para contratação de apresentações culturais.

Considerando a expertise e experiência da Associação dos Produtores de Evento do Estado de Rondônia – APERON que detêm a exclusividade do nome/marca EXPOVEL, que está em consonância com as políticas culturais desta FUNDAÇÃO, quanto a viabilidade jurídica para atendimento da demanda.

O Marco Regulatório do Terceiro Setor traz possibilidade de dispensa do chamamento público, o qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Cultura, desde que executadas

por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, conforme análise do arcabouço jurídico que rege as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações Sociais (Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 14.859/2017).

A ausência de realização de processo seletivo, seja por dispensa ou inexigibilidade, deverá ser detalhadamente justificada pelo administrador público. Além disso, a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como as emendas parlamentares, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. Balizamento jurídico: art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Atenciosamente,

DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL
Chefe da Assessoria Técnica
Matrícula 1004561

De acordo:

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F982A6E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 406/2023

Porto Velho, 04 de agosto de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA				
167AT	FRANCISCO ASSIS VIEIRA NETO	**2022/2023**	13/04/2023 a 22/04/2023	14/08/2023 a 23/08/2023

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:889E9CB9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 408/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de agosto de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25301P/IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 402/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 04/08/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3532 de 07/08/2023, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade ao servidor **LUIZ PEREIRA BRAGA**, RG: 94600 SESDEC/RO, C.P.F: 115.095.972-04, Cadastro nº 232728, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 18, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO.

Onde se lê: Portaria nº 402/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM;
Leia-se: Portaria nº 408/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

Ratificam-se os demais termos publicados na Portaria n° 402/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente
Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCFFF36F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N°. 409/2023

Porto Velho, 07 de agosto de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, a pedido, **ANA CLÉIA DOS SANTOS,** cadastro nº. 21404AT, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR II,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 07 de agosto de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E07DCAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 172/PGM/2023

EXTRATO Nº 172/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N. 00600-00018314/2023-95-e
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 001/PGM/2023
OBJETOConstitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a Associação Casa Família Rosetta, que tem

como objetivo assegurar recursos financeiros para a manutenção da Unidade de Acolhimento Institucional denominada "Ana Teresa Cappello", mantendo a equipe de profissionais no atendimento de pessoas com deficiência neurológica, bem como as necessidades básicas e cuidados dos acolhidos, conforme Plano de Trabalho de fls. 209-231 e anexos dos autos supra (C78CE9C9-e), o qual faz parte integrante do presente termo.

O valor global do presente Termo de Fomento é R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser repassado em parcela única pelo MUNICÍPIO, sem contrapartida financeira da OSC, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF através da Ação Programática nº 12.33.08.244.324.2.976 – Gestão do sistema Único de Assistência Social – Fonte 2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Elemento de Despesa – 3.3.50.43 -Subvenções, Nota de Empenho de R$ R$ 300.00,00 (trezentos mil reais), conforme (11091B0F-e).
A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.
Os recursos serão consignados pela Secretaria por meio de nota de empenho.
Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados à OSC após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.
Os recursos a que se refere o item 3.1 desta Cláusula só poderão ser utilizados para o fim especificado na Cláusula Primeira.
A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 04 de agosto 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53FBFF72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 133 / CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 133 / CD/SPPD/PGM/2023
Porto Velho, 04 de agosto de 2023.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Disciplinar nº 00600-00015073/2023-22-e

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, cadastro nº 85028, para atuar como defensor dativo, em consonância ao artigo 194, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D254E30

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE FILIAÇÃO À FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS (FNP), NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A LEI Nº 14.341/2022

O prefeito **Hildon Chaves do Município de Porto Velho/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 05.903.125/0001-45, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.341/2022, vem por meio do presente instrumento formalizar a filiação do município à Frente Nacional de Prefeitos – FNP, associação de representação de municípios, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.703.933/0001-69, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B50, 8º andar, sala 827, Venâncio Shopping, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.333-900, o que faz nos seguintes termos:
Cláusula 1ª
A Frente Nacional de Prefeitos, constituída na forma de associação de representação de municípios, de abrangência nacional, atua na defesa de interesses gerais dos municípios brasileiros, consoante os termos da Lei nº 14.341/2022 e de suas normas estatutárias.
Clausula 2ª
O município contribuirá para manutenção da Frente Nacional de Prefeitos com o valor anual de R$ 90.720,00 vigente na data da assinatura deste termo.
Parágrafo Único: A forma de pagamento da contribuição poderá ser realizada em cota única ou em parcelas mensais, conforme critérios deliberados em Assembleia Geral, registrado em ata.
Clausula 3ª
O valor da contribuição será ajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Clausula 4ª
O pagamento da contribuição anual e os repasses de valores à associação, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.341/2022, obedecerão a créditos orçamentários específicos, previstos na lei orçamentária anual do Município - LOA.
Clausula 5ª
Todos os repasses de valores realizados à FNP, relatórios financeiros anuais, bem como despesas, termos de cooperação, contratos, convênios e quaisquer ajustes com entidades públicas ou privadas, associações nacionais e organismos internacionais, firmados no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, estarão disponíveis no sítio eletrônico www.fnp.org.br para consulta do cidadão.
Cláusula 6ª
O Município poderá solicitar sua desfiliação a qualquer momento, mediante comunicação escrita do chefe do Poder Executivo, a qual produzirá efeitos imediatos.
Cláusula 7ª
Este termo de filiação produzirá efeitos a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

Porto Velho/RO, 07 de Agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20795BA8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.227, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho Municipal de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 08 de agosto de 2023, **CLEBERSON PAULO PACHECO** - Titular, representante da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, para compor o Conselho Municipal de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho, em substituição a Jonathan Pacheco, nomeado pelo Decreto nº 18.498, de 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:12FBBE95

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.225, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de complemento, na forma que especifica, par cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 212-A, *caput* e inciso IV, da Constituição Federal de 1988, que determina a observância do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que "*Regulamenta a alínea 'e' do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica"*, bem como a Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, que "*Homologa o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica – SEB",* que dispõe sobre a fixação do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal (STF) nas ADI's n..os 4.167 e 4.848, que conferiram constitucionalidade à legislação federal que fixou o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, cujos critérios de operacionalização foram esclarecidos pela Nota Técnica nº 01/2023/SGCE/TCE-RO, emitida pela Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, que tratou do impacto financeiro da implementação da Lei Federal n.º 11.738/2008, indicando orientações e suas repercussões em relação à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

CONSIDERANDO o impacto consequente da implementação do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho (IPAM) e,

CONSIDERANDO que os professores e especialistas em educação, pertencentes ao quadro efetivo dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) integram o conjunto de servidores públicos municipais aos quais foi conferida a revisão geral anual prevista na Lei Complementar nº 942, de 12 de julho de 2023, no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento).

DECRETA:

Art. 1º Será concedido complemento aos professores e especialistas em educação, pertencentes ao quadro efetivo dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a que se refere o Anexo IV da Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009 (Art. 42, inciso IV), quando o valor do nível e referência em que estiver enquadrado for inferior ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, e corresponderá à sua diferença, obedecida a jornada de trabalho do servidor.

Art. 2º O valor pago a título de complemento para os professores e especialistas em educação com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será correspondente à diferença entre o valor atual do piso nacional, R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), e o valor pago pelo enquadramento do servidor nos seus respectivos faixa e nível funcionais.

§ 1º Para os professores e especialistas em educação que cumprem carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, o valor do piso da categoria será proporcional à jornada de trabalho, nos termos do Art. 2º, § 3º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 2º Para os casos previstos neste artigo, o complemento corresponderá à diferença entre o valor proporcionalmente reduzido do piso nacional e o valor pago pelo enquadramento do servidor nos seus respectivos nível e referência funcionais.

Art. 3º O disposto neste decreto aplica-se:

I – aos contratados, na correspondência das cargas horárias que efetivamente venham a cumprir;

II – aos inativos e pensionistas com reajustes fixados pela paridade de remuneração.

Art. 4º O complemento de que trata este Decreto será apurado considerando a remuneração percebida efetivamente pelo servidor.

Art. 5º O disposto no Art. 1º deste Decreto será aplicado aos professores e especialistas em educação para que o somatório do valor do nível e referência funcionais e do complemento do piso, proporcionalmente, à jornada de trabalho, atinja os valores a seguir discriminados:

I – R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais, e cinquenta e cinco centavos), quando em jornada de trabalho equivalente à 40 (quarenta) horas semanais;

II – R$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais, e quarenta um centavos), quando em jornada de trabalho equivalente à 30 (trinta) horas semanais;

III – R$ 2.762,84 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), quando em jornada de trabalho equivalente à 25 (vinte e cinco) horas semanais; e,

IV – R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), quando em jornada de trabalho equivalente à 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º O valor do complemento a que se refere o Art. 1° deste Decreto não será considerado para efeito do cálculo de qualquer vantagem pecuniária, exceto no cômputo do décimo terceiro salário e no cálculo de férias.

§ 2° Sobre o valor do complemento incidirão os descontos previdenciários, de assistência médica e compulsórios.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), consignadas no Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 7º Os efeitos financeiros da implementação do piso a que se refere o presente Decreto obedecerá aos seguintes critérios:

I – para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2023 e 1º de julho de 2023, o complemento será calculado considerando-se a

proporcionalidade entre o piso salarial efetivamente pago e os valores contidos no Art. 5º deste Decreto;

II – para o período posterior à data de 1º de julho de 2023, o cálculo do complemento considerará a incidência do disposto na Lei Complementar nº 942, de 12 de julho de 2023.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município (PGM)

GLAÚCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação (SEMED)

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração (SEMAD)

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda (SEMFAZ)

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AF3E6504

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.226, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a determinação à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) para proceder a implementação do piso salarial do Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS) no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a LRF, em referência ao Art. 195, § 5º da CF/88, estabelece que nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total, observadas as regras para o aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que "*acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias*";

CONSIDERANDO a regulamentação estabelecida pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS nº 1971, de 30 de junho de 2022 e Portaria GM/MS nº 2109, de 30 de junho de 2022, para os repasses de valores para o pagamento da remuneração dos profissionais agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias com vínculos direto e indireto;

CONSIDERANDO que os Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), pertencentes ao quadro efetivo dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) integram o conjunto de servidores públicos municipais aos quais foi conferida a revisão geral anual prevista na Lei Complementar nº 942, de 12 de julho de 2023, no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento).

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) que proceda a implementação do piso salarial do Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), obedecendo-se às determinações legais e os comandos contidos na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município (PGM)

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde (SEMUSA)

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração (SEMAD)

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda (SEMFAZ)

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E5AFADE9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.807/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **SILVANA DE LIMA CHAVES** do Cargo em Comissão de Secretária Municipal Adjunta de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 08 de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:A82DF33C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.808/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LENORA MESQUITA DE BARROS** do Cargo em Comissão de Secretária da EMEF Santo Antonio I (Tipologia "C") , CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 08 de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:6F999078

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.809/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **TAILANE VITORIA NEVES OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da EMEF Santo Antonio I (Tipologia "C") , CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 08 de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:804A1661

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.810/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 08 de agosto de 2023.

SUBSECRETARIA DE POLITICA GOVERNAMENTAL		
JONATHAN PACHECO	SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-23
DALMO LUIZ ROUMIE DA SILVEIRA	ASSESSOR CHEFE DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL E INSTITUCIONAL	CC-21
SUBSECRETARIA DE POLITICA INTERSETORIAL		
ALAN ALMEIDA DO AMARAL	ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA SETORIAL E TÉCNICA	CC-21

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:A020AD72

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.811/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JONATHAN PACHECO** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Presidente, da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ARPVH, a partir de 08 de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:835FEC02

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.812/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ARPVH, a partir de 08 de agosto de 2023.

SILVANA DE LIMA CHAVES	DIRETOR VICE-PRESIDENTE
LIGIANE ALVES DA SILVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
DALMO LUIZ ROUMIE DA SILVEIRA	DIRETOR TÉCNICO-OPERACIONAL
ALAN ALMEIDA DO AMARAL	DIRETOR JURÍDICO
ROSALIA DOS SANTOS COSTA	OUVIDOR

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:A4D4E505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 927/2023

03 de Agosto de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:
Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **SHIRLEY DE FREITAS FERNANDES,** Cadastros nº 110470/69593, ocupante do cargo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para o para **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/08/2023 a 31/12/2024,** conforme e-DOC 9A97DBAF, e-DOC 73813455, e-DOC D6191DD7, e-DOC 77561D21.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6251F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 928/2023

03 de Agosto de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010.
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:
CESSAR A CEDENCIA , da servidora **DEBORA HONORATO DE SOUZA ALVES**, Cadastro nº 243030, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para o Ministério Público de Rondônia, partir de **25/07/2023,** conforme e-DOC 4BA939EB, e-DOC D16E258D.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45BD7396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 929/2023

03 de Agosto de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:
CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidorconstante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **01/07/2023,** conforme e-DOC ED4E62E9 e-DOC 1F10E7BD, e-DOC 7FCAA0EC.
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
271891	ANTONIO CARLOS VIANA DA LUZ	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:922E448B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 930/2023

03 de Agosto de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **ODILAVO DIEGO SILVESTRE VIEIRA,** Cadastro nº 1003740**,** para exercer no período de **07/08/2023 a 26/08/2023,** o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica CC 17**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO RABELO**, Cadastro nº 328965, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 2F164A81, e-DOC 63471A68, e-DOC F70A1333.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6117E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 931/2023

03 de Agosto de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **GERLANE REBOUCAS DA SILVA,** Cadastro nº 1003866**,** para exercer no período de **11/09/2023 a 30/09/2023,** o Cargo em Comissão de Diretor Do Departamento De Proteção E Conservação Ambiental, CC-17 **, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, em substituição ao titular **REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR**, Cadastro nº 79146, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 3DF369CC, e-DOC D1BAB6E4.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A522B5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 932/2023

03 de Agosto de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **BRUNA LOUISE QUEIROZ IGNACIO,** Cadastro nº 1002631**,** para exercer no período de **01/09/2023 a 30/09/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão do Diario Oficial CC 11**, da Secretaria Geral de Governo / SGG**, em substituição a titular **FERNANDA SANTOS JULIO**, Cadastro nº 93980, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC ED976643, e-DOC D6B5C7B2, e-DOC 9D5EAC6D.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C346F48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 933/2023

03 de Agosto de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **FATIMA DE OLIVEIRA COSTA SOUSA,** Cadastro nº 271502**,** para exercer no período de **15/09/2023 a 29/09/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio ao Diagnóstico de Imagem CC 11**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição atitular **PAULA CAROLINE GUIMARÃES**, Cadastro nº 73255, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 5AF39A96, e-DOC DDE8D220.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8578B245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 934/2023

03 de Agosto de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**
Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **FERNANDA SOARES SILVA,** Cadastro nº 1074, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, para a **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ,** a partir de **31/07/2023,** conforme e-DOC 92791ABD, e-DOC EC92C407, e-DOC 7ABEBA44.
Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFD8F5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 935/2023

03 de Agosto de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**
Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **EMERSON LOPES,** Cadastro nº 1003286, ocupante do cargo de Operador De Maquinas Pesadas, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** a partir de **01/08/2023,** conforme e-DOC 05059E0F, e-DOC 41948CF8, e-DOC 23B4C273
Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE0A595C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 937/2023

04 de Agosto de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias de **LICENÇA PRÊMIO,** o servidor o **JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA** , Cadastro nº 335613, ocupante do cargo deProfessor, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme e-DOC A69CB6B1, e-DOC 82DFFF4B.
Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	13/02/1990 a 11/02/1995	21/07/2023 a 26/09/2023
3º	12/02/1995 a 10/02/2000	27/09/2023 a 26/11/2023
3º	12/02/1995 a 10/02/2000	12/12/2023 a 01/01/2024
3º	12/02/1995 a 10/02/2000	01/02/2024 a 08/02/2024

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9623D057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 006 de 02 de agosto de 2023

"*Processo de Sindicante 001/2022"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº 510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições:
Considerando os Artigos 37, 38, 39 e 40 da lei 510, que ressalta a criação da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares.
Considerado a necessidade de dilação de prazo, ante a necessidade de novas diligências e em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

R E S O L V E:

Art. 1º – **REABRIR,** o prazo processual para que volte o andamento dos trabalhos da Comissão Sindicante e no mesmo ato Prorrogar por 60 dias os trabalhos da Comissão.

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

STANLEY JORGE MALONEY
Presidente do Conselho de Ética

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12A3CD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO 001/2023/SEMASF

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO 001/2023/SEMASF

Processo: 00600-00024824/2023-00-e
Dispensa Eletrônica por Limite nº: 001/2023/SML
Razão Social: LOTUS MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 29.775.981/0001-20
Endereço: Rua Laguna, 2547 - COHAB cep 76.808-094 Porto Velho - RO

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, correção do caderno de provas e avaliação psicológica dos candidatos ao 3º Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho.

Valor da despesa autorizada: R$ 37.999,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais).

Justificativa: Eleições dos Conselheiros Tutelares.

Parecer: n° 416/2023/SPACC/PGM

No que tange a viabilidade jurídica da contratação, mediante dispensa, tem-se fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, não existindo óbice quanto a pretensão, visto que o valor da contratação é de R$ 37.999,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais), dentro do atual limite legal permissivo. Considerando ainda outros aspectos da Lei nº 14.133/2021, bem como que a instrução processual contempla os requisitos mínimos exigidos, entendemos que tem-se base jurídica para contratar por dispensa de licitação.

Com base na competência delegada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHEÇO a Dispensa Eletrônica nº 001/2023/SML, com fulcro no arts. 72, parágrafo único, e art. 174, parágrafo segundo, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Porto Velho, 04 de agosto de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB7B59BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2019

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005//PGM/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA, DE UM LADO E, DO OUTRO, A EMPRESA J & L COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA. ME, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05-903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.0. 76801-020, por força do Decreto no 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. no 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF, representada pelo Secretário sr. CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, brasileiro, casado, Professor licenciado em Filosofia, portador da Cédula de Identidade no 563.161 SSP/RO e CPF no 203.536.932-00 doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa J & L COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ no. 63.766.505/0001-81, com sede na Rua Cléa Merccs, no 4317, Bairro Agenor de Carvalho, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo Sr. JONAS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade no 651.967/SSP[RO e CPF no 672.211.222-53, residente e domiciliado à Rua Idalva Fraga Moreira no 2503, Bairro JK doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Nono Termo Aditivo ao Contrato no 005/PGM/2019, autorizado pelo Processo Administrativo no 00600-00001916-2023- 11-e / 12.00156/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - po OBJETO po CONTRATO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REMANEJAMENTO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO ADITIVO:
2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato no 005/PGM/2019, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 05.08.2023,

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS;
3.1. No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMASF informa que estão dispostos da seguinte forma:

- Projeto Atividade 12.01.08.122.007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 17.09 -
conforme empenho no 4336, datado de 31/07/2023, no valor de R$ 3.256,51 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos) para cobertura contratual referente ao fornecimento de peças.

- Projeto Atividade Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos
I. 709, conforme empenho no 004335/2023, datado de 31/07/2023, no valor de RS 108.399,36 (cento e oito .mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos) o qual cobrirá a prestação dos serviços, na pretendida renovação do instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato no 005/PGM/2019, permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:
5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO:
6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia — DOMER.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela

Procuradoria Geral do Município.
Porto Velho/RO, 03 de agosto de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Da SEMASF

JONAS FERREIRA DA SILVA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89199662

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 98/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 07 de agosto de 2023.

"*Nomeia a Comissão Gestora da 2ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho para o ano de 2023.*"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais.

Considerando, a necessidade de gerenciar todas as etapas previstas no Edital nº 07/2023 da 2ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho para o ano de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Comissão Gestora que será composta por 5 (cinco) membros da equipe Gestora/SEMED, sendo essa presidida pelo primeiro membro:

I - Gláucia Lopes Negreiros, Matrícula n° 199697; Função: Secretária Municipal de Educação de Porto Velho; Lotação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
II - Juliene Rezende Oliveira Vieira, Matrícula nº 9901; Função: Diretora do Departamento de Políticas Educacionais; Lotação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
III – Raimundo Laureano da Silva Neto, Matrícula nº 1005636; Função: Diretor do Departamento Administrativo, Lotação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
IV - Tamara Vasconcellos de Azevedo Kasper. SIAPE: 78404; Função: Gerente da Divisão de Educação Básica; Lotação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED; e
V - Lina Aparecida Cunha Margonar de Amorim, Matrícula n° 139445; Função: Gerente da Divisão de Ensino Rural; Lotação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art.2º A Comissão terá validade a partir da data da publicação encerrando suas funções ao final da 2ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

Art.3 São atribuições da Comissão Gestora:
I - Decidir sobre recursos interpostos previstos ou não neste edital;
II - Assegurar todas as condições de trabalho para as Comissões Organizadora e Avaliadora;
III - Acompanhar todas as etapas previstas neste edital; e
IV - Outras atribuições de gestão pertinentes à 2ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Escolar - 2023.

Art.4 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAC46F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 99/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto velho, 07 de agosto de 2023

"*Nomeia a Comissão Organizadora da 2ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho para o ano de 2023.*"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais.

Considerando, a necessidade de organizar todas as etapas previstas no Edital Nº 07/2023 - 2ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Comissão Organizadora que será composta por 10 (dez) membros da equipe técnica da Divisão de Inspeção Escolar Pedagógica - DIIEP/DPE/SEMED, sendo essa presidida pelo primeiro membro:

Matrícula	Servidores	Função
33944	Maria do Carmo Pimenta	Presidente
3690	Alessandra Souza da Silva Alves	Membro
33093	Carla Silva de Aguiar Lellis	Membro
48563	Geiglesson Vasconcelos Brito	Membro
22020	Maísa Soares de Oliveira	Membro
14134	Marcicléia Furtado de S. Paiva	Membro
1002392	Maria Alice dos Anjos O. Ferro	Membro
97205	Maria do Socorro da Costa Santos	Membro
879215	Patrícia Nascimento de S. Lucena	Membro
135401	Suzielen Andrade de Carvalho	Membro

Art.2º A Comissão terá validade a partir da data da publicação encerrando suas funções ao final da 2ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

Art.3º São atribuições da Comissão Organizadora.

I. Receber as instruções dos candidatos em conformidade às exigências deste Edital;
II. Conferir se os pré-projetos possuem os requisitos dispostos no item 4 do edital;
III. Analisar os critérios técnicos e a estrutura do pré-projeto;
IV. Validar as inscrições de acordo com os critérios estabelecidos no edital;
V. Encaminhar os Projetos inscritos à Comissão Avaliadora;
VI. Responsabilizar-se pela divulgação do Edital da 2ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Escolar - 2023, no site oficial da Prefeitura de Porto Velho e da SEMED;
VII. Organizar a estrutura da Cerimônia de Premiação para os vencedores do Prêmio;
VIII. Auxiliar as Comissões Gestora e Avaliadora sempre que se fizer necessário; e
VIX. Outras atribuições pertinentes à 2ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Escolar - 2023.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B03AC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 6/2023/GAB/SEMUR, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.00653-00/2020**, tendo como principal interessado **Ademir Rodrigues Veloso,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Alexandre Guimarães, n.º 3480, Bairro Nova Porto Velho – CEP 76.820-090, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 02.06.010.0049.001**, registrado no SRI do 1º Ofício sob Matrícula n.º 68.348 em favor do Município de Porto Velho,

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não, constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0047/2023/SPFUN/PGM**, datado de 28 de março de 2023, que entre outras, versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo, para os interessados tomarem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital,**uma única vez**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu > Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).

2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09AF3838

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇAAMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia (LAP), Licença Ambiental de Instalação (LAI) e Licença Ambiental de Operação (LAO) para o Cemitério de União Bandeirante, situada na Linha KM 01, S/N, Zona Rural, CEP 76841-000, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n°16.01569.00/2023 para as atividades:

- Gestão e manutenção de cemitérios
- Serviços de sepultamento

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40DCFCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº48/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº048/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 03 de Agosto de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi do Distrito de Jacy Parana nº 0005, outorgada a Srª MARA LUCIA GONÇALVES DE PAULA, sob RG nº 372794SESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 409.536.022-49, Residente à Linha 67 s/nº, Bairro Zona Rural, por Desistência do Mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35EDF8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº04/2023/ASTEC/SEMTRAN

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 04/2023/ASTEC/SEMTRAN

"INSTRUÇÃO NORMATIVA ESTABELECENDO A REGULAMENTAÇÃO DOS CARROS DESCARACTERIZADOS DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, UTILIZADOS NA MUNICIPALIDADE DE PORTO VELHO/RO."

A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, na pessoa do seu Secretário Municipal, com fulcro Lei Complementar Municipal nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto Municipal nº 15.919 de 10 de junho de 2019, que lhe conferem o pleno exercício de autoridade sobre Transporte, Mobilidade e Trânsito no Município de Porto Velho, com todas as definições e autorizações legais, vem formalizar a presente instrução normativa, a respeito da regulamentação dos carros descaracterizados da Segurança Pública do Estado de Rondônia, na Municipalidade de Porto Velho/RO:

Considerando o Código de Trânsito Brasileiro, em seus artigos 114, parágrafo 7, e o art. 116, respectivamente; Considerando a Lei n. 14.599, de 19/06/2023, e seu regramento legal;

Considerando o entendimento da 2º Turma do Tribunal Superior de Justiça (STJ) em tema assemelhado.

A presente Instrução Normativa obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público, bem como exercerá o Controle Administrativo esculpido na Súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a regulamentação dos veículos descaracterizados da Segurança Pública do Estado de Rondônia, na Municipalidade de Porto Velho/RO, acompanhando as seguintes diretrizes;

I – A Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia, em expediente, deverá encaminhar a identificação das "placas frias" dos veículos descaracterizados em operações policiais;

II – Com espeque no inciso anterior, para cumprimento irrefutável, os órgãos, vetores da Segurança Pública (Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Penal, Corpo de Bombeiros e dentre outros), necessitarão enveredar os esforços para a concretização efetiva desta Instrução Normativa;

III – As viaturas descaracterizadas e adquiridas por meio da Lei 11.343/2006, reger-se-ão por meio desta Instrução Normativa, com o fito de concretização deste instrumento administrativo, no que couber;

IV – Os veículos referenciados e obtidos mediante contratos ou outra forma prescrita em lei entre os vetores da segurança pública e terceiros (Pessoas físicas ou Jurídicas), reger-se-ão pelos termos da presente;

Art. 2º – A utilização das viaturas descaracterizadas de uso misto e/ou administrativo, não enquadradas nos incisos I, II, III e IV, do Art. 1º, deverão ser tratadas individualmente com a Secretaria de Transporte, Mobilidade e Trânsito no Município de Porto Velho – SEMTRAN;

Art. 3º – O procedimento de julgamento dos casos elencados no art. 2º, se dará da seguinte forma:

I – O gestor da unidade a qual pertencer a viatura ou for detentora direta do bem, oficiará a Secretaria de Transporte, Mobilidade e Trânsito no Município de Porto Velho – SEMTRAN, com as seguintes informações:

a) Dados do veículo;

b) Identificação do Auto de Infração de Trânsito – AIT;

c) Comprovação de que o veículo sob sua responsabilidade estava em efetivo serviço com finalidade de resguardar a segurança e interesse público;

d) Pedido de cancelamento do - AIT II – Após o recebimento, o Gestor da Secretaria de Transporte, Mobilidade e Trânsito no Município de Porto Velho – SEMTRAN, em uso das suas prerrogativas, se assim o entender, ratificará o pedido determinando o cancelamento do AIT.

Art. 4º Outras condicionantes desta Instrução Normativa não pactuadas ou preteridas pelo(s) interessado(s), serão dirimidas administrativamente, em momento oportuno;

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua divulgação.

Porto Velho/RO, 07 de agosto de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9C17A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, no uso de suas atribuições legais, convida a todos a participarem da Apresentação do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVI, do Novo Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia – HEURO, peça técnica que compõe o Processo de Licenciamento Ambiental, conforme Lei Complementar 138 de 28 de Desembro de 2001, ART.60.

Audiência Pública 01- Zona Leste - 11/08/2023 às 15 horas
Local: Forasteiro - R. Piramutaba, 2365 - Lagoa, Porto Velho - RO, 76812-170

Audiência Pública 02 - Região Central - 21/08/2023 às 15 horas
Local: Larrison Hotel - Av. Carlos Gomes, 756 - São Cristóvão, Porto Velho - RO, 76801-150

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41C0E92B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 002/2023/SML/PVH

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações - SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 003/2023/SML de 01 de agosto de 2023, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 11/08/2023. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br**UASG:** 925172 – Superintendência Municipal de Licitações - SML. **VALOR ESTIMADO:** R$ 16.561,88(Dezesseis mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos). **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro Total (Cobertura Compreensiva), com Assistência 24(vinte e quatro) horas, de 9 (nove) veículos que compõe a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 07 de agosto de 2023

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C99CBCB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 26 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora: RAFAHELE RODRIGUES SALES, lotada na Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, Matrícula nº 42028, Diretora de Departamento – DA/SMTI/SGG, RG 802875 – SESDEC/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), no **Projeto Atividade**: 02.81.04.122.007.2.0001 Administração da unidade. Sendo: R$ 3.000,00 (três mil reais) no elemento de despesa 3.3.90-30 – Outros Materiais de Consumo e R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) no elemento de despesa e 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Art. 2º. O Prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1 º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20(vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 13.187/2013 de 10/09/2013;
Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;
Paragrafo Único: Os Recursos disponibilizados ao Suprido, deverão serem aplicados no âmbito da Superintendência Municipal da Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI.
Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique – se.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF94AF93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.818/GP/2023

"Regulamenta o Art. 64 da Lei Complementar nº 003/GP/2021 que Dispõe sobre a indenização de transporte para os servidores Auxiliar de Transporte Escolar".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os termos do art. 64 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, que dispõe sobrea concessão da indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento próprio.

DECRETA:

Art. 1°. Conceder-se-á a Indenização de Transporte aos servidores Auxiliar de Transporte Escolar – 40 horas, que realizar despesas com utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos inerentes às atribuições próprias do cargo que ocupa.
Art. 2º. A indenização de transporte corresponderá ao valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**.
Art. 3º. O acréscimo de que trata o artigo 1º deste Decreto será pago em caráter transitório e precário, restando vigente a critério da Administração;
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 03 de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C20E5FFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/GP/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021.**

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias e 10 (dias) em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no Gabinete Do Prefeito - GP, referente à gozo do período **11/08/2023 a 31/08/2023.**
Mat. 480 – **CILSO MENDES GOMES** – Assessor Técnico Nível II 40 HORAS, Férias Referente a 03/03/2022 a 02/03/2023.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de agosto 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
287/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4D8B2059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/GP/2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021.**

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias e 10 (dias) em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no Gabinete Do Prefeito - GP, referente à gozo do período **11/08/2023 a 30/08/2023.**
Mat. 1208 – **ROMILDO MENDES PEREIRA** – MOTORISTA DE VEICULOS LEVE - 40 HORAS, Férias Referente a 01/08/2022 a 30/08/2023.
Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de agosto 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
287/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:ED1DB217

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.819/GP/2023

"Decreta Luto Oficial por (03) três dias em razão do falecimento do Gerente da Sicoob Credip, o Senhor Wagner Monteiro de Aquino".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por (03) três dias, no Município de Primavera de Rondônia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Gerente da Sicoob Credip, ***Senhor Wagner Monteiro de Aquino*** em homenagem póstuma**,** que em vida prestou relevantes serviços para sociedade.
Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Primavera de Rondônia/RO, 07 de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:ED0D29AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 385/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela legislação municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1329/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02(duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 06 e 07/08/2023 para transportar paciente, conforme memo. 257/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial fiat Gran Siena placa RSY 8G50.

Juscimar Moreira de Souza, Motorista, CPF. 470.480.692-87;
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:826DFB81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 386/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 1328-1/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **Barbara Jaqueline Gomes Lourenço** Portadora do **CPF: 003.458.912-01**, para o cargo comissionado de **COORDENADORA DE CRAS**, vinculado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 07 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:259078A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SANDRA SPAGNOL**, Matricula nº **4330**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX774 SSP/RO e do CPF: XXX.457.452-XX, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023.

Rolim de Moura - RO, 02 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal
"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SANDRA SPAGNOL**, Matricula nº **4330**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 530774 SSP/RO e do CPF: 599.457.452-04, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023.

Rolim de Moura - RO, 02 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EE47B44D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SANDRA SPAGNOL,** Matricula nº **4330**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX774 SSP/RO e do CPF XXX.457.452-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA DE EXTENSÃO ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XVI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 319/2022.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 319/2022, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:ED99DA09

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **EDIMAR ALVES CÔCO,** Matricula nº **7310**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX3790 SESDEC/RO e do CPF XXX.690.442-XX, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item IV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 319/2022.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 319/2022, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023.

Rolim de Moura, 02 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2C3E946D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **WAGNER SCAUNICHI BARBOSA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX9556 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.155.582-XX, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE APOIO AO CAMPO,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023.

Rolim de Moura, 04 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:06B6245F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426/2023

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **JEAN ARGUELHO LACERDA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX9283 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.605.942-XX, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO ASSISTENCIAL DO COMPLEXO REGULADOR,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0E794984

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424/2023

"*Dispõe sobre a concessão de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no processo administrativo nº **2146/2019**, fls. 31 a 44.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder** a Permuta do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **EDENILDA NASCIMENTO FARIAS – Mat. 7341,** Ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM 40H, Lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (HOSP. MUN. AMÉLIO J. DA SILVA).
Art. 2º - A Permuta será entre (o) a Servidor (a) Municipal **EDENILDA NASCIMENTO FARIAS – Mat. 7341,** servidor (a) do quadro efetivo do Município de Rolim de Moura – RO e o (a) Servidor (a) Municipal **LUCILENE RICARDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, conforme Termo de Posse do quadro de servidores efetivos do Município de Seringueiras - RO, ficando o ônus para o Ente cedente, correspondente ao período de **12.08.2023 a 11.08.2024**.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2023.

Rolim de Moura, 04 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A82ADC63

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2023.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2023.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2023. Pregão 74/2023- Eletrônico. Da autorização: Processo Administrativo nº. 3220/2023.
Objeto: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS PARENTAIS: SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOFISIOLÓGICO, SORO RINGER E SORO GLICOSADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

EMPRESA: CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

ONDE SE LÊ:

Item	Código	Descrição
12	333094	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DO TERRENO A SER DESTINADO AO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL.
13	333095	Soro Glicosado 5% Bolsa sistema fechado 1000ml (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).

LEIA-SE:

Item	Código	Descrição
12	333094	Soro Glicosado 5% Bolsa sistema fechado 1000ml (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).
13	333095	Soro Glicosado 5% Bolsa sistema fechado 1000ml EQUIPLEX (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100. E-mail; semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 07 agosto de 2023.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:8C4949E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 066/2023

TERMO ADITIVO N° 066/2023

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2015, do Processo nº 9326/2014, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ALGODÃO DOCE LTDA ME.

Aos 01 (um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado**,** a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ALGODÃO DOCE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.353.443/0001-53, com sede e foro Av. Porto Velho, 4816, Centro, Rolim de Moura, por sua representante legal, Senhora **VANEIDE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG n° 464375 SESO/RO, inscrito no CPF n° 421.947.762-49, residente e domiciliado na Av. Porto Velho, n° 0005, bairro Centro, Rolim de Moura/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual referente ao Contrato nº 027/2015 que tem por objeto "Aluguel de um imóvel em alvenaria, localizada na Av. Porto Velho, 4816, Bairro Centro, Rolim de Moura/RO, onde funcionará salas de aula para atender a demanda de alunos de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, extensão EMEIEF Dina Sfat, contendo 09 (nove) sala, pátio para recreamento, casa de boneca, refeitório, 02 (dois) banheiros sendo um masculino e um feminino, 01 (uma) secretaria", do processo n° 9326/2014.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 027/2015 será prorrogado por 139 (cento e trinta e nove) dias, contados a partir de **14/08/2023**, vencendo em **31/12/2023,** conforme justificativa fls. 1242/1243

3.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentaria 2.004 (SEMEC), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, programa de trabalho 1.097.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 027/2015**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo, e em especial a não responsabilização do município em multa contratual em caso de rescisão antecipada por conclusão de procedimento licitatório para contratação equivalente.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 01 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:DB39CBDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2023

CONTRATO Nº 094/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3849/2022;
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: KLUG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**;**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediante escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
ORÇAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

Rolim de Moura/RO, 01/08/2023

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:7DDCF9E8

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - 4ª RE - ATA - 07/08/2023

Ata da quarta reunião extraordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.272/2021, de 15 de abril de 2021, realizada aos 07 dias do mês de agosto de 2023 (07/08/2023). A reunião teve início às 9h05min, de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO,** e a presença do membros do comitê: **JOSE LUIZ ALVES FELIPIN.** Presentes ainda, o sr. **Luiz Carlos Leal** – Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ; sr. **Lucas Messias Marcos** – membro do conselho administrativo do Rolim Previ, e o sr. **Leandro Coelho Dias** – membro do conselho fiscal do Rolim Previ**,** os quais foram indicados pelos seus respectivos conselhos para comporem o comitê de investimentos do Rolim Previ. Constatada a existência legal de Quórum, O Senhor Sérgio agradecendo a presença de todos, apresentou a pauta da presente reunião. **Pauta I:** Posse dos membros indicados Conselho Administrativo do Rolim Previ e indicado pelo Conselho Fiscal do Rolim Previ. **Pauta II:** Composição dos cargos vagos da mesa diretora do Comitê de Investimentos. Em ato continuo, o Sr. Sérgio, Passou ao item I da ordem do dia, e neste ato, torna empossados a comporem o comitê de investimentos os indicados pelo conselho administrativo do Rolim Previ: sr. Luiz Carlos Leal e sr. Lucas Messias Marcos e indiciado pelo conselho fiscal do Rolim Previ: sr. Leandro Coelho Dias. Em ato continuo, passando ao item II da ordem do dia. O sr. Sérgio, expõe que, com a nova composição, a mesa diretora do comitê ficou sem vice-presidente, atualmente a composição é a seguinte: Sérgio Dias de Camargo – Presidente e Jose Luiz Alves Felipin – Secretário. Diante o exposto, foi facultado a mudança da composição da mesa diretora do Comitê de Investimentos. Os presentes foram unanimes e decidiram que a mesa diretora do comitê seja composta com os seguintes membros: Sérgio Dias de Camargo – Presidente; Lucas Messias Marcos – Vice-Presidente e José Luiz Alves Felipin – Secretario. Senhor Sérgio agradeceu a confiança na indicação e facultou a palavras aos presentes, os quais estão dispostos a conhecer e se especializar mais ainda no mundo financeiro, assim contribuindo com os gestores do Rolim Previ na gestão dos recursos do instituto. E, não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, encaminhar cópia desta ata aos presidentes do conselho administrativo e do conselho fiscal do Rolim Previ, bem como ao executivo municipal para edição da nova composição do comitê de investimentos do Rolim Previ. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu José Luiz Alves Felipin, lavrei apresente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente	Secretario

LUIZ CARLOS LEAL	***LUCAS MESSIAS MARCOS***
Membro	Vice-Presidente

LEANDRO COELHO DIAS
Membro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:9431D924

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 72 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2023. Objeto: Formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios sendo, sorvetes e picolés a qual será processada por meio de registro de preço, conforme as especificações e quantidade apresentada pelos memorandos, 218/SEMTAS/2023 e 99/SEMETUR/2023. Advindo do Processo 771-1/2023. No valor de **R$ 16.660,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta reais)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 22/08/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 07 de agosto de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:AFB651C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 73 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2023. Objeto: Aquisição de material visando o fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal: Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência, Psicossocial, através do fomento administrativo e técnico da Secretaria Municipal de Saúde. Advindo do Processo 436-1/2023. No valor de **R$ 9.153,94 (nove mil cento cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **22/08/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 07 de agosto de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:9BD8AD5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2456/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO nº 2456/2023 de 07 de agosto de 2023.

Súmula: "Dispõe sobre os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as deliberações contidas na Resolução nº 01/CMDCA/2022.

DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeadas para comporem o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de São Felipe D'Oeste, as pessoas abaixo relacionadas, conforme as respectivas representações:

I – REPRESENTANTE DA POLÍTICA DE SAÚDE
Laldinéia dos Santos Oliveira;
Nádia Solange Francisco;

II – REPRESENTANTE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Franciely Pereira Rodrigues Bergamashi
Natalice da Silva

III – REPRESENTANTES DO CMDCA
Josiel Silvares de Oliveira
Nerci Senhora dos Santos

IV - REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO
Iara Oliveira dos Santos
Valmira dos Santos

Art. 2° - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, serão fixas, sempre na última sexta-feira de cada mês, ou, em data redefinida pelos integrantes do Comitê.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Sete Dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte e Três.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3AE54A29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/Registro de preço nº 101/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de preço** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E TROCA DA PEÇAS DE AR CONDICIONADO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1129-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 23/08/2023 às 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 2.860.699,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de agosto de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:EC10C7CD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E**

CONSUMO Logo, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores - IMPES**.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 49-1/2023.
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 15/08/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 5.757,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de agosto de 2023.

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 0194/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:EFAF569F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 201/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia até o montante de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SENFINPLAN), no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.241/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial da Reserva de Contingencia** com valor global até o montante de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais),** na unidade orçamentária – **orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SENFINPLAN),** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.02.00		SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CIEN. E TECN.	
02.02.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.02.00.04.122.0006.		GESTAO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL-SENFINPLAN	
02.02.00.04.122.0006.2013		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SENFIMPLAM**	
3.3.90.30	FICHA: **73**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 30.000,00
Total do Crédito			**R$ 30.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 30.000,00
Total do Crédito			**R$ 30.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4CA2C15B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 202/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL 202/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais), em favor da unidade em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.242/2023.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais),** para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.04		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.	
02.05.04.13.392		DIFUSÃO CULTURAL.	
02.05.04.13.392.0022.		PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.04.13.392.0000.1191		**DEVOL. LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.**	
3.3.32.93	FICHA: **556**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 185.000,00
Total do Crédito			**R$ 185.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superavit**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superavit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.**Financeiro.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FF7CB45D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 203/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 203/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), em favor da unidade da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.243/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais),** para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.15.451		INFRA-ESTRUTURA URBANA.	
02.06.00.15.451.0023.		GESTAO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.15.451.0023.1194		**DEVOL. CONV Nº 356/PGE-2022 - CONTRUÇÃO DO PORTAL DA**	**ENTRADA DA CIDADE.**
34.4.90.51	FICHA: **559**	OBRAS E INSTALAÇÕES.	R$ 70.000,00
Total do Crédito			**R$ 70.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar Superavit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de julho de2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6828FD19

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 205/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 205/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), em favor da unidade da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.245/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais),** para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.15.451		INFRA-ESTRUTURA URBANA.	
02.06.00.15.451.0023.		GESTAO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.15.451.0023.1193		**DEVOL. CONV Nº 423-PGE-2022 - ILUMINAÇÃO DA BR 429.**	
4.4.32.93	FICHA: **558**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 49.000,00
Total do Crédito			**R$ 49.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 49.000,00 (Dezenove Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B838AE07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DE Nº.10 COMISSÃO ELEITORAL/2023 EM 07 DE AGOSTO DE 2023. DO MESÁRIOS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2025/2026/2027.

Resolução de nº.10 COMISSÃO ELEITORAL/2023 Em 07 de agosto de 2023.

Do Mesários para eleição do conselho tutelar gestão 2024/2025/2026/2027.

A Comissão Organizadora do Processo Eletivo do Conselho Tutelar de São Miguel do Guaporé, dentro da competência que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº1.334/2014, art. 15 e Lei 2244/2023 e Portaria 115/GAB/PMSMG de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de convocar Funcionários e voluntários para trabalhar como Mesários na Eleição do Conselho Tutelar dia 01 de outubro de 2023, no Distrito de Santana e na Sede do Município.

O Conselho e Comissão,

Resolve:

Art. 1º - CONVOCAR para trabalhar como mesários no dia da Eleição do Conselho Tutelar de São Miguel do Guaporé para gestão 2024/2025/2026/2027. Seguem os nomes dos Mesários de São Miguel do Guaporé (Escola Estadual Princesa Isabel):
Seção 01 (ESCOLA PRINCESA ISABEL)

NOME	FUNÇÃO
Nelzeni Caetano Ribeiro	Presidente
Clarissa Barbosa da Silva	Mesário
Marteliana Martins de Souza	Mesário
Jisreelita Jorge da Rocha	Mesário

Seção 02 (ESCOLA PRINCESA ISABEL)

NOME	FUNÇÃO
Elizangela Gomes	Presidente
Marciana Zacarias	Mesário
Marilene Anselmo de Souza Kovalhczuc	Mesário
Roberta da Silva Pereira	Mesário

Seção 03 (ESCOLA PRINCESA ISABEL)

NOME	FUNÇÃO
Franciellen Quintão	Presidente
Gelci Rohr Rosa	Mesário
Renata Lopes da Rocha	Mesário
Mirian do Vale Duarte	Mesário

Seção 04 (ESCOLA PRINCESA ISABEL)

NOME	FUNÇÃO
Karina Vitoriano Escalfoni	Presidente
Janeide Aparecida Vaniski	Mesário
Marilucia Marin Santos Geraldi	Mesário
Jenaina Aparecida Alves Pereira	Mesário

Seção 05 (ESCOLA PRINCESA ISABEL)

NOME	FUNÇÃO
Juliene Rodrigues	Presidente
Franciene Carvalho Silva	Mesário
Giancarlos Franco de Morais	Mesário
Luana Vanessa Marques Rocha	Mesário

Seção 06 (ESCOLA PRIMAVERA) do Distrito de Santana do Guaporé

NOME	FUNÇÃO
Alaíde dos Santos Souza	Presidente
Clediane Breda Fernandes	Mesário
Lucilene Henkel dos Santos	Mesário
Lilian Cardoso	Mesário

Parágrafo Único – O treinamento dos mesários ocorrerá dia 27 de setembro de 2023 as 8h30min no Auditório da Câmara Municipal.
Parágrafo Único – as Secretarias de Assistência e de Educação ficam responsáveis pelos veículos com motoristas para darem suporte na Eleição, sendo:
Jair Pogian e do veículo HB20 PLACA RSX1G57 - SEMED
Claudemilson Dantas de Sá -veículo - SEMTRAS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a data de sua publicação.

JURANDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:440FEB30

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023 FORNECEDOR: DENTAL MARIA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023
Fornecedor: DENTAL MARIA LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	577/2023
b) Licitação Nrº :	39/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/08/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DENTAL MARIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.222.369/0001-13
Valor Total Homologado - R$ 76.773,64

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de agosto de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C193D26B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023 FORNECEDOR: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023
Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	577/2023
b) Licitação Nrº :	39/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/08/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54
Valor Total Homologado - R$ 53.964,68

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de agosto de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C8E3454A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023 FORNECEDOR: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPIT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

Fornecedor: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPIT

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	577/2023
b) Licitação Nrº :	39/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/08/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPIT
CNPJ/CPF: 13.994.852/0001-93
Valor Total Homologado - R$ 9.777,65

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de agosto de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C971D600

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº39/2023 FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº39/2023
Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	577/2023
b) Licitação Nrº :	39/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/08/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 39.056,87

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de agosto de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E804DD28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023 FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI NRº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIOR

Termo de Homologação de Processo Licitatório Nº 39/2023
Fornecedor:jgm Produtos Para Saude Ltda - Me

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	577/2023
b) Licitação Nrº :	39/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/08/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA – EPP
CNPJ/CPF: 46.218.314/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 7.938,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de agosto de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:11368126

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 03/2023

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2023.

MODIFICA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**PROMULGA**a seguinte;

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º -O Art. 4º, Art. 05º, Art. 7º, Art. 15º, Art. 33º, Art. 39º todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seringueiras, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º - A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 30 de dezembro com efeitos financeiros a partir do primeiro dia da Legislatura (1º de janeiro) em Sessão Solene, independentemente de número, sob a

Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, que designará dois de seus pares para secretariar os trabalhos.

§ 1º - Omissis.
§ 2º - Omissis.
§ 3º - Omissis.
§ 4º - Omissis.
§ 5º - Omissis.
§ 6º - Omissis.

Art.5º - Imediatamente depois da posse no mesmo dia, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa para o 1º biênio e, por escrutínio aberto e maioria simples de votos, considerando-se

Automaticamente empossados os eleitos do 1º biênio, com efeitos a partir de 1º de janeiro da primeira legislatura, ficando obrigatório a votação do 2º biênio da mesa diretora mesmo dia da votação do primeiro biênio.

§ 1º - Omissis.

§ 2º - Omissis.

Art. 2º- Cria o inciso IV no artigo 33 do Regimento interno que passa a vigor com a seguinte redação.
Paragrafo Primeiro -Art. 33 – Omissis.

I – Omissis.
II – Omissis.
III – Omissis.
IV - Comissão de Saúde

Art. 3º Cria o inciso VIII e IX no artigo 15 do Regimento interno que passa a vigor com a seguinte redação.
I – Omissis.
II – Omissis.
III – Omissis.
IV –omissis.
V – omissis.
VI – omissis.
VII – omisis.

VIII -Apresentar a qualquer tempo do segundo biênio de cada Legislatura, projeto de Decreto Legislativo fixando os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito e secretários.
IX –Apresentar a qualquer tempo do segundo biênio projeto de Resolução, fixando os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara.

Art. 4º- Fica suprimido o parágrafo 1º e 2º do artigo 39 do regimento interno.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 04 de agosto de 2023.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:CBA73B0F

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 35/2023

PORTARIA N. 035/2023

DISPÕE; SOBRE EXONERAR A PORTARIA N. 016/2023.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 016/2023, de 15 de fevereiro de 2023, e conforme que nomeou a senhora MICHELI TESCH GOMES ao Cargo de FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 07 de agosto de 2023.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO,
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:92AEBE5C

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 036/2023

PORTARIA N. 036/2023

DISPÕE: SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) COMISSIONADO (A) AO CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR sem ônus a Servidora comissionada sob. Portaria nº 417 Senhora: SARA MARQUES NASCIMENTO SILVA AGUIAR, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua São Paulo nº 30, Bairro Cidade alta, neste Município de Seringueiras-RO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1590930 SSDC/RO e inscrita no CPF n. 058.926.262-96 e Título Eleitoral n. 018317242330, Zona: 035, Seção: 0049, ao cargo de: FISCAL DE CONTRATOS, vigentes e demais que forem firmado pelo Gestor/Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e a Resolução n. 151/2013/TCE-RO, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

2.1 - O fiscal deve acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, tendo como balizas a qualidade, as medições e os pagamentos.

2.2 compete ao fiscal, em especial:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII – Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 07 de agosto de 2023.

Registra-se.

Publica-se.
Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:80FA75B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.018/IPMS/2023

PORTARIA N.º 018/IPMS/2023 Seringueiras - RO, 07 de agosto de 2023.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. IVANI REFFATTI".*

A Diretora Executiva Interina do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra. IVANI REFFATTI,** brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 1.793.635 SESDEC/RO e do CPF/MF n.º 603.682.179-49, efetiva no cargo de COZINHEIRA, matrícula n.º 913, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n.º 053/IPMS/2023, com base no **art. 40, § 1°, I, da Constituição Federal (redação dada pela EC n.º 41/2003), reproduzido pelo art. 14, caput, da Lei Municipal n.º 741/2011, aplicados por força do art. 10, § 7°, da EC n.º 103/2019**.

Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 07 de agosto de 2023.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva Interina do IPMS
Portaria n.º 172/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:6E5BF6B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.019/IPMS/2023

PORTARIA N.º 019/IPMS/2023 Seringueiras - RO, 07 de agosto de 2023.

"*Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-beneficiária Sra. DÉBORA FERREIRA SAMPAIO".*

A Diretora Executiva Interina do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao dependente da ex-beneficiária **Sra. DÉBORA FERREIRA SAMPAIO,** brasileira, casada, falecida em 19 de junho de 2023, portadora do RG n.º 1.476.865 SESDEC/RO e do CPF/MF n.º 220.081.952-87, aposentada compulsoriamente através da Portaria n.º 008/IPMS/2012 de 30 de julho de 2012, retificada pela Portaria n.º 001/IPMS/2014 de 22 de janeiro de 2014, em favor de seu cônjuge e único dependente **Sr. ANTONIO MOREIRA SAMPAIO,** portador do RG n.º 967.630 SESDEC/RO e do CPF/MF n.º 092.672.559-91, com base na **TOTALIDADE DOS PROVENTOS** da servidora inativa falecida (observando à proporcionalidade de 70% no que ultrapassar o limite do RGPS), com direito a um percentual de **100% (cem por cento)** do benefício em caráter **VITALÍCIO** e **SEM PARIDADE,** conforme Processo Administrativo n.º 090/IPMS/2023, com base no **art. 40, § 7°, I, da Constituição Federal (redação dada pela EC n° 20/1998), reproduzido pelo art. 36, I, da Lei Municipal n° 741/2011, aplicados por força do art. 23, § 8°, da Emenda Constitucional n° 103/2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 19 de junho de 2023, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 07 de agosto de 2023.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva Interina do IPMS
Portaria n.º 172/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:CC5F2898

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2023. PROCESSO Nº. 513/SEMEC/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MITRA DIOCESANASEDE GUAJARÁMIRIM-PARÓQUIA CRISTO REI.
CNPJ: N°. 04.290.318/0013-49.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SALA DE AULA PARA REFORÇO DOS ALUNOS DA ESCOLA PINÓQUIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 1375/2023.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES - COMPREENDENDO O PERÍODO DE 10/07/2023 A 10/01/2024, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR; O PRESENTE CONTRATO É DE R$1.885,00 (UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR DE R$11.310,00 (ONZE MIL TREZENTOS E DEZ REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE JULHO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
MITRA DIOCESANA SEDE GUAJARÁ MIRIM-PARÓQUIA CRISTO REI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2A7E98D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº242./GAB/PMS/2023

Portaria nº242./GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 01 de agosto de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".
RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº094/2022** e **PROCESSO 1130/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682-04
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D18F5318

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS 2023
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PORTARIA Nº 07/PMS/SEMEC/2023
GESTÃO DEMOCRÁTICA

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES 2023.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Especial nomeada pela portaria Nº 07/PMS/SEMEC/2023, para seleção e classificação dos gestores escolares do Município de Seringueiras-RO. No uso de suas atribuições legais torna público o resultado preliminar das inscrições homologadas.

ESCOLA	NOME DO CANDIDATO	HOMOLOGADO
E.M.E.I.E.F Pinóquio	Pedro Augusto Martinez Miani	Sim

ESCOLA	NOME DO CANDIDATO	HOMOLOGADO
E.M.E.I.E.F Princesa Isabel	Maria Alexandra de Oliveira	Sim

ESCOLA	NOME DO CANDIDATO	HOMOLOGADO
E.M.T.I.E.I.E.F José do Patrocínio	Antônio Aparecido Ferreira	Sim

ESCOLA	NOME DO CANDIDATO	HOMOLOGADO
E.M.E.I.E.F Venceslau Brás	Rosiley Emiliano Covre	Sim

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:32F2B415

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
REGIMENTO INT. CASA LAR

REGIMENTO INTERNO DA CASA LAR "ACONCHEGO" DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO

CAPÍTULO I
DA ORIGEM SEDE E FINS

Art. 1 º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituído pela Lei Federal de nº 8.069/90 e criado pela Lei Municipal n º 06 de janeiro de 1993 e suas alterações, por prazo indeterminado e sem fins políticos e lucrativos é um órgão deliberativo, em conjunto com a SEMTRAS, e controlador das ações em todos os níveis, relacionadas à CASA LAR "ACONCHEGO", observando sempre a composição paritária.

Art. 2º - É de responsabilidade do CMDCA, deliberar sobre as ações da Casa Lar "ACONCHEGO" de proteção à Criança e Adolescente.

I – A Casa Lar "ACONCHEGO" também é designada de "Casa de Acolhimento".
II – A Casa de Acolhimento é um espaço de proteção, provisório e excepcional, destinado a crianças e adolescentes privados da convivência familiar e que se encontram em situação de risco pessoal e social.
III- A casa de Acolhimento funcionará em regime de Plantão;

Art. 3º - A Casa de Acolhimento ACONCHEGO está situada na Rua Alcides Ferreira Linhares nº 20, Bairro Cidade Alta, Seringueiras-RO, CEP 76934-000.

CAPÍTULO II
Do atendimento às Crianças e aos Adolescentes e Ações

Art. 4º - As crianças e os adolescentes que são encaminhados à Casa de Acolhimento ACONCHEGO podem apresentar um quadro de fragilidade física e/ou emocional, configurando a necessidade de um acolhimento que não se limite aos procedimentos administrativos, mas de atenção e cuidados para que não sejam revitimizados.
Parágrafo Único - A medida de acolhimento tem por objetivo assegurar os direitos fundamentais das crianças e adolescentes.

Art. 5° - O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes é vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e é realizado pela CASA LAR "ACONCHEGO", com abrangência no Município de Seringueiras-RO.

Art. 6º - Acolhimento é provisório e excepcional (§ 1º, Art. 101 do ECA) para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do ECA).

§1º - O público alvo são crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 0 ano a **18 anos incompletos**, a Casa Lar ACONCHEGO encaminhará antecipadamente, às autoridades competentes, informações de abrigados (as) que estiverem prestes a completarem a maioridade, com vistas a celeridade no processo de saída do abrigo. O objetivo é evitar conflitos e agressões de adultos contra crianças.
§2º - É vedado o acolhimento de adolescente em razão de sua conduta (Art. 98, III do ECA), isto é, atos infracionais, bem como crianças e adolescentes com comprovado (exame toxicológico) envolvimento com substâncias psicoativas (SPA).

Art. 7º - No ato de Acolhimento realizarão os procedimentos:

Acolhida afetiva;
Preenchimento da Ficha Individual de Acolhimento onde descreve os pertences, documentos pessoais, as condições gerais de saúde física, observando sinais de violência. Após realizar o serviço fotográfico;
Arquivar na pasta individual da criança/adolescente a 2ª. Via da ficha de acolhimento onde descreve seus pertences, e guardar seus pertences pessoais;
Para o adolescente será lido e assinado o Termo de Compromisso de Conduta, ficando a via em sua pasta individual;
Apresentação da criança/adolescente aos funcionários, demais acolhidos, o ambiente físico e as rotinas;
Apresentação dos Direitos e Deveres;
Realização da interação com os demais acolhidos;
No caso de verificação da necessidade de atendimento médico urgente deverá ser encaminhado de imediato. Os demais casos serão agendados os acompanhamentos médicos necessários.

Parágrafo Único. O sigilo sobre a história de cada criança e adolescente deve ser absoluto, de acordo com ECA em seus artigos. 17,18 e 70.

Art. 8º - Ações que devem ser desenvolvidas na Casa de Acolhimento ACONCHEGO:

- Acolher crianças e adolescentes, conforme decisão judicial ou do Conselho Tutelar. Nessa última hipótese, o acolhimento deve ser comunicado ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude;
- Se dirigir aos acolhidos pelo nome, evitando comentários depreciativos;
- Apresentar a moradia, os novos companheiros e as pessoas com as quais o acolhido passará a conviver;
- Assegurar a integridade física dos acolhidos;
VI - Oferecer instalações físicas adequadas, em condições de higiene, habitabilidade e segurança;
VII - Garantir assistência médica, psicológica, odontológica, farmacêutica e outras aos acolhidos;
- Garantir o encaminhamento à educação infantil, ao ensino fundamental, médio e à profissionalização;
- Garantir acesso à cultura e ao lazer, mediante participação do acolhido em atividades da comunidade local;
- Proporcionar alimentação balanceada, em quantidade suficiente, e preparada de acordo com as necessidades de cada faixa etária. A manipulação, o preparo e a estocagem dos alimentos devem ser realizados em local apropriado e em observância às condições de higiene, temperatura, ventilação, segurança, iluminação e organização;
- Oferecer vestuário em bom estado de conservação, limpo e adequado à faixa etária e ao clima. Roupas de cama e banho devem atender aos mesmos critérios;
- Viabilizar documentação necessária àqueles que não tiverem;
- Apresentar plano de trabalho compatível com os princípios preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Manter os registros atualizados da entidade e dos acolhidos;
- Elaborar e remeter, periodicamente, relatório técnico de cada caso à Vara da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar;
- Preparar crianças e adolescentes para o processo de desligamento;
- Acompanhar - sempre que possível - os egressos;
XVIII - Dar ênfase dentre as ações propostas no plano de trabalho, àquelas que visem à reintegração familiar. Essas ações envolvem:
Estudo psicossocial do caso;
Visitas domiciliares;
Formação de grupos interativos;
Encaminhamentos a programas da comunidade;
Acompanhamento após a reintegração (apoio terapêutico, subsídios, bolsa de estudos etc.).

Art. 9º - Crianças e adolescentes são encaminhados aos serviços de acolhimento pela Vara da Infância e Juventude após estudo diagnóstico prévio e, em casos excepcionais pelo Conselho Tutelar, sempre em consonância com os parágrafos 1º ao 5º, do artigo 101 do ECA;
Quando o acolhimento for realizado em caráter emergencial e/ou de urgência, sem estudo e diagnóstico prévio, recomenda-se que este seja realizado em até trinta dias após o acolhimento, a fim de avaliar a real necessidade da medida ou a possibilidade imediata de retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar;
Quando o acolhimento emergencial for realizado sem prévia determinação da autoridade competente, esta deverá ser comunicada em até 24 horas do dia útil subsequente ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade (art. 93 do ECA);
Todas as Crianças que forem colocadas na Casa Lar ACONCHEGO, o Conselho Tutelar deve informar imediatamente ao CMDCA por escrito.

Art. 10 - Direitos das crianças e adolescentes acolhidos:

Escuta qualificada;
Proteção, apoio e afetividade;
Ser atendido em suas necessidades físicas, psicológicas e sociais;
Ser tratado com dignidade e respeito às diversidades étnicas e culturais, sem discriminação;
Ser tratado sem agressividade e rispidez;
A liberdade de ir e vir, a logradouros públicos e espaços comunitários, conforme programação da instituição e autorizado pela Coordenação, com acompanhamento de cuidadores;
Ter espaços de atendimentos individuais, com escuta sigilosa que não as exponham em situações vexatórias;
Conviver em ambiente tranquilo e agradável;
Participar da organização do cotidiano da instituição (organização do espaço de moradia, limpeza, programação das atividades recreativas, culturais e sociais);
Espaço de estar, conviver e brincar;
Acesso às políticas públicas: educação, saúde, lazer, cultura, assistência social e demais que se fizerem necessárias;
Transporte para realização das diversas atividades;
Ter a instituição como endereço residencial e de referência;
Segurança alimentar, condições físicas e materiais;
Higiene pessoal;
Local adequado para guardar os pertences pessoais;
Respeito a sua individualidade e história de vida, possibilitando espaços que preservem a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem a diferenciação do meu, o seu e o nosso;
Ser informado sobre sua condição de acolhimento, sua situação familiar, e das ações profissionais realizadas em prol de suas necessidades;
Participar ou não de atividades extracurriculares, conforme seus interesses;
Liberdade de crença e culto religioso, bem como o direito de não participar de atos religiosos;
Comunicar à Coordenação da Instituição sobre alguma necessidade particular ou desrespeito aos seus direitos, sem sofrer represálias/coerção;
Ser tratado com justiça e imparcialidade nos casos de condutas inadequadas;

Receber visitas de familiares, amigos e voluntários, semanalmente;
Entrar em contato por telefone com familiares, amigos, com autorização prévia da Coordenação ou Equipe Técnica;
Ter a preservação da imagem;
Participar da vida política, na forma da Lei;
Brincar, praticar esportes e divertir-se.

Parágrafo Único – A autorização para que as crianças/adolescente possam participar das atividades comunitárias deverá ser dada pela Coordenação da Casa Lar, sendo que as mesmas deverão estar acompanhadas de pessoa responsável e devidamente autorizada para exercer atividades fora da Instituição de Acolhimento.

Art. 11 - Deveres das crianças e adolescentes acolhidos:

Respeitar os funcionários, bem como todas as crianças/adolescentes, familiares e voluntários;
Preservar a estrutura física da Instituição;
Os adolescentes devem organizar suas roupas nos guarda-roupas/cômodas; arrumar a cama, limpar o quarto, manter limpo, lavar e guardar seus pertences pessoais (calcinhas/cuecas, calçados,chinelos,brinquedos e outros);
Os adolescentes devem colaborar com: lavar, enxugar e guardar as louças, limpar os banheiros, e demais serviços compatíveis com a idade, mediante supervisão da cozinheira/lavadeira e serviços gerais respectivamente e de acordo com cronograma pré-estabelecido;
Respeitar e preservar os patrimônios públicos;
Respeitar as orientações recebidas, bem como cumprir as regras constantes neste Regimento e no Projeto Político-Pedagógico;
Frequentar as aulas, realizar as tarefas e trabalhos escolares, diariamente;
Comunicar a coordenação troca de pertences pessoais e aquisição de novos pertences;
Solicitar autorização da Coordenação e/ou Equipe Técnica para utilizar telefone para ligar para familiares e amigos;
Não fazer uso e dirigir aos funcionários, acolhidos e demais pessoas, de palavras pejorativas e de baixo calão.

Parágrafo Único - Serão aplicadas Medidas Educativas em decorrência do descumprimento dos deveres e compromissos de conduta:
O (a) adolescente será advertido verbalmente pela Coordenação e/ou Equipe Técnica, garantido o direito de resposta, bem como será registrado o fato em seu Prontuário Individual e o mesmo será incluído em serviço de acompanhamento psicossocial;
Reincidindo o descumprimento o (a) adolescente junto com a equipe psicossocial realizará reflexão dos fatos ocorridos e definirá conjuntamente o período em que o mesmo estará dedicando-se a realizar melhorias na conduta e comportamentos. Durante este período o mesmo será avaliado através de encontros semanais;
Quando se tratar de práticas como: agressões física, sexual, psicológica e verbal; destruição do patrimônio da unidade; furtos e outros serão aplicados à seguinte medida:

A Coordenação registrará o Boletim de Ocorrência na PM e enviará uma cópia para a Promotoria Pública.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 11 - O quadro de funcionários da Casa será distribuído da seguinte forma: 01 (um [a]) coordenador (a) e 03 (três) cuidadoras que terão suas atribuições fixadas nos artigos subsequentes.

Art. 12 - De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente no seu artigo 92, e seus parágrafos, os dirigentes são mais do que um administrador da Casa de acolhimento, o coordenador é o responsável legal pelas ações de assistência material, moral e educacional dos acolhidos. Além disso, deve propiciar apoio às cuidadoras nas suas atividades diárias e:

I – É dever de todos trabalhar com a finalidade de garantir o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente e a efetivação do plano de trabalho;
II - A Casa Lar ACONCHEGO deverá ser assistida pela Equipe Técnica do CRAS que deverá contar com equipe multidisciplinar, composta por assistentes sociais, psicólogos, pedagogos e outros profissionais.

Art. 13 - É responsabilidade do (a) coordenador (a) da casa, e das cuidadoras plantonistas:

DO (A) COORDENADOR (A)

I - Marcar consultas médicas;
II - Levá-las ao hospital quando necessário;
III - Sempre comunicar e solicitar ao CRAS e à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social tudo o que for necessário para a administração da casa de acolhimento;
IV - Fazer compras;
V - Manter comunicação com as autoridades competentes fora da casa de acolhimento por intermédio de um aparelho de telefone celular; cedido pelo Poder Público;
VI - cumprir com o Regimento Interno em sua totalidade.
VII - Matricular os acolhidos em programas comunitários ou movimentos e associações juvenis.
VIII - Enviar relatório mensal ou quando houver necessidade ao Juiz, Ministério Público e ao Conselho Tutelar, das ações desenvolvidas com os acolhidos.

DAS CUIDADORAS PLANTONISTAS:

I - Em hipótese alguma poderá deixar as crianças e adolescentes a sós na casa;
II - Levar as crianças à escola e aos encontros, eventos esportivos e culturais, cultos religiosos quando necessário, recebendo para tanto, o auxílio do CRAS e da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, na realização do transporte;
III - Comunicar ao Coordenador e ao Conselho Tutelar todas as vezes que saírem da casa e para onde pretendem ir;
IV - Matricular os acolhidos em programas comunitários ou movimentos e associações juvenis;
V - Registrar as atividades diárias realizadas com os acolhidos bem como qualquer imprevisto que porventura vierem acontecer;
VI - Proceder com a limpeza e a zeladoria da casa; cozinhar e lavar.

§1º – Os funcionários coordenadores trabalharão todos os dias úteis em horário corrido; as cuidadoras trabalharão em regime de plantões fazendo o revezamento entre elas da seguinte forma: 1º dia (cuidadora 1); 2º dia (cuidadora 2) e; 3º dia (cuidadora 2), e assim sucessivamente até terminar o mês. O plantão inicia às 7:30 horas do dia em que estiverem escaladas e finaliza às 7:30 horas do dia seguinte.
§2º – Havendo maior necessidade de recursos humanos para suprir as demandas da Casa Lar ACONCHEGO, a coordenação comunicará a Secretaria Municipal de Assistência Social para que tome as medidas cabíveis.

CAPÍTULO IV
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS VOLUNTÁRIAS

Art. 14 – A Família Acolhedora Voluntária poderá levar a criança e o adolescente para passar fins de semanas e feriados em sua casa, passear, ter momentos de recreação e lazer.

Art. 15 – A Família Acolhedora Voluntária deverá ser composta de pessoas de boa índole bem-conceituada na sociedade, e ter acima de 21 anos.
§1º – A Família Acolhedora deverá ser cadastrada no conselho CMDCA.
§2º – O CMDCA comunicará o cadastro da família Voluntária ao Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público, à SEMTRAS e ao Conselho Tutelar.
§3º – A Família Acolhedora poderá receber criança e adolescente em regime de acolhimento quando encaminhada pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude.
§4º – O município subsidiará no que for necessário às famílias voluntárias, sendo prioridade no atendimento às crianças acolhidas.

§5º – O município capacitará às famílias acolhedoras através de cursos e orientações.
§6 - O CMDCA certificará e credenciará a Família Acolhedora Voluntária conforme a Lei do Voluntariado nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, não cabendo, portanto, aos voluntários qualquer remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados.

CAPÍTULO V
DA MANUTENÇÃO

Art. 16 - Todo material permanente e despesas de consumo da Casa de Acolhimento, sendo higiene, alimentação, energia e outras, deverão ser fiscalizados pelo CMDCA.

Art. 17 - A administração da Casa de Acolhimento deverá fazer pedido de alimentação, sempre com 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo Único - A SEMTRAS manterá a Casa de acolhimento com alimentação, material de limpeza e expediente e outros.

Art. 18 - O (a) Secretário (a) de Assistência Social deverá repassar para o CMDCA todas as solicitações do Administrador (a) da casa, para que seja deliberada.

CAPÍTULO VI
DAS VISITAS NA CASA LAR

Art.19 -A CasaLarAconchego de proteção à criança e ao adolescente em Situação de Risco poderá receber visitas em casos excepcionais, somente com autorização do Poder Judiciário.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO

Art.20 - A fiscalização das entidades de acolhimento é atribuição dos Conselhos Tutelares, da Vara da Infância e da Juventude e do Ministério Público, nos termos dos artigos 94 e 97 do ECA, nos seguintes termos:

I - às entidades governamentais:
- advertência;
- a) afastamento provisório de seus dirigentes;
b) - afastamento definitivo de seus dirigentes;
c) - fechamento de unidade ou interdição de programa.

Art. 21 - A Casa de Acolhimento poderá receber doações em alimentos, materiais e financeiro de pessoa física e jurídica, conforme diz o ECA.

Art. 22 - No caso de doação sobre decisão do Juiz, fica a Casa e a Secretaria de Ação Social responsável pela execução e prestação de contasrelativas às doações recebidas.

Art. 23 - Quando da fiscalização realizada pelo Ministério Público, Juizado da Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e dos Conselhos de Direitos, na instituição, os funcionários deverão estar à disposição para prestarem as informações solicitadas, bem como apresentar documentos exigidos e pertinentes ao tipo de fiscalização.

Parágrafo Único. Documentos de caráter sigiloso (prontuários de crianças/adolescentes), somente serão apresentados mediante solicitação judicial.

CAPITULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 25 - O presente Regimento poderá ser alterado, quando necessário, devendo as alterações propostas ser remetidas à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para avaliação e aprovação.

Art. 26 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

Seringueiras-RO, em 10 de julho de 2023.

ASSINATURAS DOS CONSELHEIROS DO CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:F58DB4C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PLANO DE ROTINA CASA LAR

PLANO DE ROTINA PARA CASA DO ABRIGO

Seringueiras-RO

AGOSTO/2023

O PLANO PARA CASA LAR ACONCHEGO TEM POR OBJETIVOS:

1. REGRAS DE CONVIVÊNCIA
• Receber e acolher crianças e adolescentes, criando vínculos solidários entre os participantes;
• Criar um ambiente agradável, que favoreça o estabelecimento de vínculos entre assistentes sociais, psicólogos, monitoras, auxiliares, crianças e adolescentes, bem como em relação às suas identidades;
• Estabelecer o sentimento de pertencimento ao Grupo;
• Motivar e mobilizar crianças e adolescentes para a participação;
• Identificar expectativas quanto às ações oferecidas pelo Serviço;
• Estabelecer o compromisso individual e coletivo com a participação, pontualidade e freqüência;
• Construir democraticamente princípios e regras de funcionamento do Grupo;
• Identificar o conjunto de ações e temas de interesse que poderão ser realizados pelo Grupo. O Pacto de Convivência deve considerar as diferentes faixas etárias entre crianças e adolescentes e as formas de expressão mais apropriadas a cada idade, sendo possível utilizar instrumentos facilitadores por meio da arte, da música, das brincadeiras, dos jogos colaborativos e demais formas de comunicação que sejam compartilhadas. O Abrigo precisa então, ser um ambiente de relacionamento e vinculação no qual as crianças e adolescentes tenham atividades que proporcionem aconchego e desenvolvimento.

2. DEVERES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS:

• Respeitar os funcionários, bem como todas as crianças/adolescentes;
• Os adolescentes devem organizar suas roupas nos guarda-roupas/cômodas; arrumar a cama, limpar o quarto, manter limpo, lavar e guardar seus pertences pessoais (calcinhas/cuecas, calçados, chinelos e outros);
• Os adolescentes devem colaborar com atividades tais como: lavar, enxugar e guardar as louças, auxiliar no cuidado da limpeza da casa (compatíveis com a idade) mediante supervisão da monitora de acordo com cronograma decidido entre eles;
• Respeitar as orientações recebidas, bem como cumprir as regras;
• Frequentar as aulas, realizar as tarefas e trabalhos escolares, diariamente; cumprir as tarefas para casa nos horários definidos: duas horas na parte da manha e duas horas na parte da tarde (quando houver estudantes que estudem nos dois turnos);
• Não faltar às aulas e aos cursos, salvo situação de doença, ou excepcionalidades justificadas;
• Não sair da escola sem autorização;
• Não pegar objetos de outras pessoas na escola e trazer para dentro do abrigo;
• Comunicar a coordenação troca de pertences pessoais e aquisição de novos pertences;
• Não fazer uso de palavras pejorativas e de baixo calão contra os funcionários, acolhidos e demais pessoas,
• Não sair sem autorização;

• Não agredir os outros com palavras ou fisicamente, seja dentro da Casa ou fora dela;
• Não quebrar ou danificar o patrimônio público do abrigo ou fora dele;
• No período noturno, respeitar os horários de assistir televisão e cumprir os horários para desligar a mesma e assistir somente programas que as cuidadoras possam supervisionar e respeitando sempre a indicação da faixa etária informada pela emissora;
• Saída dos Adolescentes da casa somente com autorização da Coordenadora do Abrigo ou se for liberado com ordem emitida pelo juiz.

3. DA ORGANIZAÇÃO, DA INFRAESTRUTURA E DAS ROTINAS DIÁRIAS.

Serão de responsabilidade das cuidadoras que assumirem o plantão, as rotinas diárias do despertar, da alimentação, do banho e do recolhimento:
• Despertar para higiene pessoal aqueles que estudam pela manhã - às 6 horas. N**o dia que não tiver que ir para escola poderá acordar até as 08h00.**
• Café 06h00 às 06h15m
• Para aqueles que estudam à tarde, permite-se o despertar até as 07h30m. Higiene pessoal das 08h00m às 08h15m
• Café da manhã: para os que estudam no período da tarde – 08h15m às 08h30m.
• Banho: das 10h00 às 10h30m, para aqueles que estudam à tarde.
• Almoço: das 11h00 às 11h30m.
• Descanso: das 13h00m às 14h00m recolherem-se nos quartos para descanso.
• Saída para atividades escolares, etc.: das 14h00m às 15h30m.
• Lanche para os que ficarem na casa: das 15h30m às 16h00m.
• Lanche para os que estão chegando da escola: das 17h30m às 18h00m.
• Banho: das 18h00m às 19h00m.
• Jantar: das 19h30m às 20h00m.
• As Cuidadoras deverão acompanhar as crianças nas refeições diárias, ensinando-lhes os bons hábitos e a etiqueta ao alimentarem-se, bem como a higiene e educação no horário das refeições.

Nota: Os horários poderão sofrer flexibilidade, diante de eventuais necessidades e devidamente justificado e acompanhado pelas cuidadoras.

4. ATIVIDADES ESCOLARES CUIDADORES:
• Das 09h00m às 10h30m – manhã.
• Das 14h00m às 15h30m – tarde.

5. BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS.

Os brinquedos e jogos de uso comum devem ser guardados em local próprio, discutindo com as crianças os critérios para seu uso e recolhimento. Brinquedos pessoais ficarão no armário das crianças. É importante relembrar que "brincar", além de ser um direito da criança, é uma atividade indispensável para que ela se situe e se descubra para a vida. Os brinquedos não podem ser elementos meramente decorativos.

6. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

ORGANIZAR um espaço de atividade educativo, como jogos, leituras, brincadeiras sobre a supervisão da monitora. Este espaço será utilizado nos horários do retorno da escola no período da tarde. No intervalo da chegada até horário do jantar. Caso não tenha tarefas escolares, finais de semana poderá ser utilizado até o horário de recolhimento aos quartos;
• Comemoração dos aniversariantes do mês;
• Realização de festas comemorativas como: Festa Junina, Dia da Criança, Natal e Ano Novo;
• Atendimento grupal desenvolvido pela equipe técnica do CRAS com as crianças, para discussão de temas como: autoestima, convivência, sexualidade, violência e demais assuntos do cotidiano;
• Sessão de cinema na TV na casa, programada com todas as criança e adolescentes, com distribuição de pipocas (de acordo com a faixa etária);
• CUIDADORAS - Atividades de incentivo à leitura: Organização de ações com as crianças e os adolescentes que incentivem o gosto pela leitura. Realizar rodas de leitura e contar estórias é estratégias que favorecem a aproximação de crianças e adolescentes com os livros e permitem que desenvolvam o interesse pela busca de novos conhecimentos;
• CUIDADORAS - Atividades artísticas culturais: Encaminhamento e estímulo à frequência das crianças e dos adolescentes a atividades artísticas e culturais na comunidade tais como teatro, música, pintura, dança, ou seja, o que for ofertado na cidade;

Obs.1: O presente Plano de Rotina foi elaborado com participação da Equipe Técnica do CRAS, a coordenadora e cuidadoras da Casa Lar, e o Presidente do CMDCA, como convidado. Portanto este Plano de Rotina deverá ficar exposto e afixado em local visível para o devido cumprimento.

Obs. 2: O Plano de Rotina será apresentado para as crianças e adolescentes que se encontram abrigados.

Assinatura da Equipe Elaboradora do Plano de Rotina:

Presidente do CMDCA .....
Técnica do CRAS Psicóloga .....
Técnica do CRAS Assistente Social .....
Coordenadora da Casa Lar .....
Cuidadora .....
Cuidadora .....
Cuidadora .....

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:DC3D55ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 11/2023/CMDCA

ATA DE Nº 11/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE SERINGUEIRAS-RO, Aos 02 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, às 09h00, no salão da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, reuniram-se os membros do CMDCA, para analisar as indicações de nomes para a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e de Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, de Seringueiras-RO. Depois de ouvirem as explanações do Presidente do CMDCA, Sr. Salatiel Pereira, sobre a necessidade de exoneração de parte do Comitê anterior, ou seja, os seguintes membros: **1) ANA ROSA CORTES**, 2) MAYETE VERONESI MARTINS, **3) ZILAR MARIA DE OLIVEIRA**, 4) ANA ROSA LEITE, **5) CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA**, 6) LECILDA CLAUDIO DA SILVA E **7) FLAVIO DOS SANTOS ROCHA;** e a apresentação dos novos membros**,** todos os conselheiros presentes, aprovaram por unanimidade os nomes indicados e concordaram em nomeá-los através da **Resolução Conjunta Nº 005/CMDCA/PMS/GAB/SERINGUEIRAS-RO/2023**, os quais estão descritos a seguir: **Representantes da política de saúde: 1) Sumara Aparecida Guedes**, Bacharel em Ciências Contábeis, agente comunitária de saúde – servidora efetiva; e, 2) **Creceane Pereira Salgado**, Bacharel em Enfermagem, coordenadora de alimentação do sistema. **Representantes da política de educação: 1) Rayani Lich Feitosa**, Psicóloga, servidora efetiva; e, 2) **Angelita Dionizia da Silva,** formada em Artes Visuais, servidora efetiva da Secretaria de Estado da Educação. **Representantes da política de assistência social: 1) Alexsandro Barcelos de Souza,** Pedagogo e Pós-graduado em Educação de Jovens e Adultos, servidor efetivo; e, 2) **Rosilene Fernandes Guimarães Bolzon,** Psicóloga, servidora efetiva. **Representantes do CMDCA: 1) Salatiel Pereira,** Pedagogo, Teólogo, Pós-graduado em Educação Especial com Ênfase na Inclusiva e em Coordenação Pedagógica, servidor efetivo; e, 2) 2) **Gedeão Moreira Rodriguês**, Pedagogo, servidor efetivo. **Representantes do Conselho Tutelar: 1) Maxine Maria Campos Pereira,** cursando em Psicologia, conselheira tutelar; e, **2) Geisiane do Carmo Pereira Salgado,** conselheira tutelar. **Representantes da Segurança Pública: 1) Anderson dos Santos Diniz,** Cabo da Polícia Militar do Estado de Rondônia; e, **2) Eliezer Alves,** Escrivão de Polícia Civil do Estado de Rondônia. Na ocasião, também foi

informado à necessidade de exonerar os membros anteriores da escuta especializada, sendo: **1) ROBERTO MARIA DANIEL**, 2) GEDEÃO MOREIRA RODRIGUÊS, **3) DHULIE ORLANDA DE ARAÚJO**, e indicar a nova agente da escuta especializada, sendo uma única pessoa, a fim de evitar revitimização da criança ou adolescente, conforme preconiza a lei Nº 13.431/17. Houve, portanto, unanimidade na aprovação da nomeação da servidora pública **FRANCIELE LIMA DO NASCIMENTO,** CPF Nº 555.633.842-68, Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde, e servidora efetiva, através da **RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 004/CMDCA/PMS/GAB/SERINGUEIRAS-RO/2023.** Ainda, nesta mesma reunião, foram apresentados aos conselheiros os seguintes documentos: 1) Regimento Interno, 2) Plano de Rotina para a Casa Lar e, 3) Plano Municipal do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do município de Seringueiras-RO. Os documentos foram apresentados pela Coordenadora da Casa Lar, Sra. Irani da Silva Dias Pereira e pelo Presidente do CMDCA, Sr. Salatiel Pereira. Depois de apreciados pelos conselheiros, todos os documentos foram aprovados através da **Resolução Nº 006/CMDCA/2023**.

Nada mais havendo a tratar, eu, Salatiel Pereira, Secretário Ad Hoc, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, é por quem de direito, abaixo assinada.

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO CONFORME A ATA DE Nº 11/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE SERINGUEIRAS-RO, realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, às 09h00, no salão da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Observação: apesar de constar o nome dos suplentes, assinam somente os titulares, exceto na sua ausência, onde os suplentes podem assinar.

Nº	NOME	ASSINATURA
01	SALATIEL PEREIRA	
02	ROSILENE FERNANDES G. BOLZON	
03	ANGELA MARIA ALVES CORREIA	
04	GEDEÃO MOREIRA RODIGUÊS	
05	VALDIRENE O. C. DA ROCHA	
06	MARCELO PEREIRA DO ROSÁRIO	
07	DAIANE RIBEIRO GOMES	
08	FÁBIO JUNIOR R. DE BARROS	
09	LUCIA DE SOUZA BISPO	
10	VANESSA GONDERING KEMPIM	
11	DEROZ GOMES DA SILVA	
12	LUCIANO LIGTT DE AGUIAR	
13	MARISA PATRICIA V. CAMILO	
14	ELDA ANDRADE DOS SANTOS	
15	MARILETE D. S. DOS SANTOS	
16	ROSELI DOS SANTOS DA MOTA	
17	PENHA DENONI SOARES	
18	JAIR DE OLIVEIRA	
19	NELI BOARIA	
20	TIAGO DE BRITO RAMOS	
21	IDALINA ANJOS A. SOUZA	
22	MARIA ABADIA DE SÁ SOUZA	

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:E0515874

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 10/2023/CMDCA

ATA DE Nº 10/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE SERINGUEIRAS-RO, Aos 02 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, às 09h00, no salão da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, reuniram-se os membros do CMDCA, para analisar o Relatório de Visita e Inspeção Anual para Registro e Certificação de autorização de funcionamento da Casa Lar Aconchego DE Seringueiras-RO. Depois de ouvirem as explanações do Presidente do CMDCA, Sr. Salatiel Pereira, bem como da Assistente Social, Rose Soares de Azevedo, em relação a visita que ambos fizeram à Casa Lar, todos os membros presentes, aprovaram por unanimidade o Relatório de Vistoria e Inspeção, bem como, a Resolução Nº **03/2023/CMDCA,** que autoriza o funcionamento da referida Casa. Nada mais havendo a tratar, eu, Salatiel Pereira, Secretário Ad Hoc, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, é por quem de direito, assinada.

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO CONFORME A ATA DE Nº 10/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE SERINGUEIRAS-RO, realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, às 09h00, no salão da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Observação: apesar de constar o nome dos suplentes, assinam somente os titulares, exceto na sua ausência, onde os suplentes podem assinar.

Nº	NOME	ASSINATURA
01	SALATIEL PEREIRA	
02	ROSILENE FERNANDES G. BOLZON	
03	ANGELA MARIA ALVES CORREIA	
04	GEDEÃO MOREIRA RODIGUÊS	
05	VALDIRENE O. C. DA ROCHA	
06	MARCELO PEREIRA DO ROSÁRIO	
07	DAIANE RIBEIRO GOMES	
08	FÁBIO JUNIOR R. DE BARROS	
09	LUCIA DE SOUZA BISPO	
10	VANESSA GONDERING KEMPIM	
11	DEROZ GOMES DA SILVA	
12	LUCIANO LIGTT DE AGUIAR	
13	MARISA PATRICIA V. CAMILO	
14	ELDA ANDRADE DOS SANTOS	
15	MARILETE D. S. DOS SANTOS	
16	ROSELI DOS SANTOS DA MOTA	
17	PENHA DENONI SOARES	
18	JAIR DE OLIVEIRA	
19	NELI BOARIA	
20	TIAGO DE BRITO RAMOS	
21	IDALINA ANJOS A. SOUZA	
22	MARIA ABADIA DE SÁ SOUZA	

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:7F99F71D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO 006/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA/SERINGUEIRAS-RO/2023
Em 02 de Agosto de 2023.

"APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DO PLANO DE ROTINA DA CASA LAR ACONCHEGO E DO PLANO MUNICIPAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA CIDADE DE SERINGUEIRAS-RO"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seringueiras-RO, CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n° 8.069/1990, pela Lei Municipal nº. 06 de janeiro de 1993 e suas alterações.

CONSIDERANDO a LEI Nº 8.069/90, Art. 91, § 2º que estabelece que estas instituições devem ser registradas no CMDCA;

CONSIDERANDO que a Coordenação da Casa Lar em conjunto com a Equipe Técnica do CRAS elaborou o presente Regimento Interno e o Plano de Rotina da Casa Lar;

CONSIDERANDO que o Presidente do CMDCA, em conjunto com a Equipe Técnica do CRAS, elaborou o Plano Municipal de Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes para o município de Seringueiras-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Regimento Interno e o Plano de Rotina da Casa Lar Aconchego** do município de Seringueiras-RO;

Art. 2º - Aprovar o **Plano Municipal de Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes**, do município de Seringueiras-RO, com

validade de quatro (4) anos. Portanto, com validade até 02 de agosto de 2027.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, de 02 de Agosto de 2023.

SALATIEL PEREIRA
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 075/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:5739EF03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/GAB/2023, DE, 04 DE AGOSTO DE 2023.

"DECRETA LUTO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023 DEVIDO AO FALECIMENTO DO SR WALTER ARAÚJO DE LIMA".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais,
.

DECRETA:
Art. 1° Fica estabelecido **LUTO OFICIAL** no dia 04 de agosto de 2023 em virtude do falecimento do **SR. WALTER ARAÚJO DE LIMA,** ex-prefeito do município de Teixeirópolis.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 04 de agosto de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:21F9846B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 027/PJM/2022
Processo Administrativo nº: 393/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: PAZ AMBIENTAL LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 19.264,80** (dezenove mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Prazo: O Presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 04 de agosto de 2023.

Assinam:
PAZ AMBIENTAL LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:27640B0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/GAB/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES."

O senhor **ANTÔNIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES, que será composta pelos seguintes servidores:

a) Representante da secretaria de educação **ARLENE KARLA ARAUJO SOARES –** Presidente;
b) Representante dos professores- **RITA DE CÁSSIA BASSI DE OLIVEIRA –** Secretaria;
c) Representante da controladoria geral – **GIRLENE DA SILVA PIO DE OLIVEIRA-** Membro;
d) Representante do poder executivo – **SOLANGE LOURENÇO** - Membro;
e) Representante da comunidade escolar**- JOSIANE COSTA DA SILVA –** Membro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 023/GAB/2023.

Teixeirópolis, 07 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:394CF295

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 039/CPL/2023
Edital Nº: 050/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI – 421/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT.** Objeto: **Contratação de empresa, para aquisição de material de consumo (cadeira bistrô, mesa de plástico e liquidificador), para atender as demandas da Secretaria Educação, Cultura e Turismo - SEMECT.** Estimado no valor total de **R$ 16.978,33 (dezesseis mil e novecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).** Processos administrativos **nº GI – 421/2023,** será realizada no dia **21/08/2023**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 07 de Agosto de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:B1EEBEF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DAS ATAS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/CPL/2023, e 30/CPL/2023.

Processo administrativo nº GI-395/2023
Pregão eletrônico nº 035/CPL/2023
Edital nº 044/CPL/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema de Registro de Preços – SRP (cama, mesa e banho), para atender as necessidades das escolas, hospital e demais unidades de saúde, unidades ligadas a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/CPL/2023
FORNECEDOR: **PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267 CNPJ:47.199.093/0001-99,** no Valor Total: **R$ 3.970,00 (Três mil novecentos e setenta reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/CPL/2023
FORNECEDOR: **FAROL IND E COM LTDA, CNPJ: 49.441.824/0001-96,** no Valor Total: **R$ 36.343,40 (Trinta e seis mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra das atas poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br.

Teixeirópolis – RO, 07 de Agosto de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:3DC25B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/GAB/2023, 07 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida a servidora **SIMONE MARTINS FERREIRA** funcionaria em regime estatutário no cargo de Agente comunitário de Saúde, matricula 141, CPF ***.998.182-**, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao período de 17/04/2008 a 16/04/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2023.

Teixeirópolis, 07 de agosto de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:1C9FDF56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/GAB/2023, DE, 07 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA CLAUDETE SILVA DE AMORIM"

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido 06 (seis) meses de licença para tratar de interesse particular a Servidora **CLAUDETE SILVA DE AMORIM** funcionaria em regime estatutário deste município na função de Agente de limpeza e conservação, matricula 410, CPF: ***.533.392-** sem remuneração, nos termos do art. 126, da Lei Complementar 002/2010.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 07 de agosto de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:FC28E777

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N. º _08/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada **Sra.** MARIA HELENA BASTOS DO CARMO MONTEIRO."

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Maria Helena Bastos do Carmo Monteiro**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 294.819 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 283.662.552-04, efetiva no cargo de PEDAGOGO, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 1556, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°58/IPT/2023, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c art. 80, incisos "I", "II", "III" e "IV", § 1º da Lei Municipal de Nº 738/2021 de 24 de maio de 2021.**

Art. 2º O Instituto Municipal do Município de Theobroma – IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma – RO, 07 de agosto 2023.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:69FD43F4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
POLITICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA-RO

Política de Segurança da Informação

JULHO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 001/IPT/2023

INSTITUI A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE THEOBROMA – IPT.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIÊNCIA MUNICIPAL DE THEOBROMA, Senhor RICARDO LUIZ RIFFEL, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 52, III, que lhe confere a Lei nº 738/2021, de 24 de maio de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência à luz do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o compromisso público e formal do IPT com os princípios éticos e morais, e com a segurança da informação entendida como "a proteção da informação de vários tipos de ameaças, para garantir a continuidade do negócio, minimizar o risco ao negócio, maximizar o retorno sobre os investimentos e as oportunidades de negócio" (vide ISO 27002);

CONSIDERANDO o expresso compromisso do IPT com a confidencialidade, integridade e disponibilidade de suas informações;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir no âmbito do IPT a Política de Segurança da Informação conforme os termos do Anexo I, desta resolução, abrangendo todos os seus servidores, segurados, prestadores de serviço, Agentes Públicos, Conselheiros e membros do Comitê de Investimentos, vinculados ao Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Theobroma – RO, a fim de que se ateste sua compreensão e aceitação.
Art. 2º Após a implantação desta Política deverão ser realizados controles de melhoria contínua ou sempre que acontecer uma falha de segurança em especial de nível médio ou grave.

Art. 3º Deverá ser nomeado por portaria um servidor responsável pela Gestão da Política de Segurança da Informação no âmbito do IPT.

Art. 4º A presente política passa a vigorar a partir da data da publicação desta Resolução, devidamente aprovada pelo Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPT, sendo válida por tempo indeterminado.

Theobroma, 07 de agosto de 2023.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do IPT
Decreto Municipal 01/01/2021
CGRPPS - 2308

ANEXO I
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1 – INTRODUÇÃO

Conforme definição da norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005, "A informação é um ativo que, como qualquer outro ativo importante, é essencial para os negócios de uma organização e, consequentemente, necessita ser adequadamente protegida. [...] A informação pode existir em diversas formas. Ela pode ser impressa ou escrita em papel, armazenada eletronicamente, transmitida pelo correio ou por meios eletrônicos, apresentada em filmes ou falada em conversas. Seja qual for a forma de apresentação ou o meio através do qual a informação é compartilhada ou armazenada, é recomendado que ela seja sempre protegida adequadamente".
De acordo com a mesma norma; "Segurança da informação é a proteção da informação de vários tipos de ameaças para garantir a continuidade do negócio, minimizar o risco ao negócio, maximizar o retorno sobre os investimentos e as oportunidades de negócio". A informação utilizada pelo IPT é um bem que tem valor. A informação deve ser protegida, cuidada e gerenciada adequadamente com o objetivo de garantir sua disponibilidade, integridade e confidencialidade, independentemente do meio de armazenamento, processamento ou transmissão que esteja sendo utilizado.
O desenvolvimento e a implantação da Política de Segurança da Informação - PSI é uma importante ferramenta para combater ameaças aos ativos do Instituto. Esta PSI é um conjunto de diretrizes e orientações de procedimentos que visam conscientizar e orientar os servidores, parceiros, colaboradores e fornecedores para o uso seguro dos ativos do Instituto.

2 - OBJETIVOS

A Política de Segurança da Informação – PSI tem como objetivos:
Registrar os princípios e as diretrizes de segurança, adotados pelo Instituto, a serem observados por todos os seus integrantes e colaboradores e aplicados a todos os sistemas de informação e processos corporativos.
Definir o tratamento que deve ser dado às informações armazenadas, processadas ou transmitidas no ambiente convencional ou no ambiente tecnológico.
Preservar as informações do IPT quanto a:

a. Confidencialidade: propriedade que garante que a informação seja acessada somente pelas pessoas ou processos que tenham autorização para tal;
b. Integridade: propriedade que garante a não violação das informações com intuito de protegê-las contra alteração, gravação ou exclusão indevida, acidental ou proposital;
c. Disponibilidade: propriedade que garante que as informações estejam acessíveis às pessoas e aos processos autorizados, no momento requerido.

3 - DIRETRIZES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A seguir, são apresentadas as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPT que constituem os principais pilares da gestão de segurança da informação da autarquia, norteando a elaboração das normas e procedimentos.

3.1 Proteção da Informação

Define-se como necessária a proteção das informações da autarquia como fator primordial nas atividades profissionais de cada servidor, estagiário, aprendiz ou prestador de serviços do IPT, sendo que:

a. Os servidores devem assumir uma postura proativa no que diz respeito à proteção das informações do IPT e devem estar atentos a ameaças externas, bem como fraudes, furto de informações e acesso indevido a sistemas de informação sob responsabilidade do IPT;
b. As informações não podem ser transportadas em qualquer meio físico, sem as devidas proteções;
c. Assuntos confidenciais não devem ser expostos publicamente;
d. Documentos impressos e arquivos contendo informações confidenciais devem ser armazenados e protegidos;
e. Todos os dados considerados como imprescindíveis aos objetivos do IPT devem ser protegidos através de rotinas sistemáticas e documentadas de cópia de segurança, devendo ser submetidos à testes periódicos de recuperação;
f. O acesso à dependências do IPT ou à ambientes sob controle do IPT deve ser controlado de maneira que sejam aplicados os princípios da integridade, confidencialidade e disponibilidade da informação ali armazenada ou manipulada, garantindo a rastreabilidade e a efetividade do acesso autorizado;
g. São de propriedade do IPT todas as criações, códigos ou procedimentos desenvolvidos por qualquer servidor, estagiário, aprendiz ou prestador de serviço durante o curso de seu vínculo com o Instituto.

3.2 Classificação da Informação

Define-se como necessária a classificação de toda a informação de propriedade do IPT, de maneira proporcional ao seu valor para a autarquia, para possibilitar o controle adequado da mesma, devendo ser utilizados os seguintes níveis de classificação:
a. Confidencial: É uma informação crítica para o IPT. A divulgação não autorizada dessa informação pode causar impactos de ordem financeira, de imagem, operacional ou, ainda, sanções administrativas, civis e criminais ao IPT. É sempre restrita a um grupo específico de pessoas, podendo ser este composto por servidores, beneficiados ou segurados vinculados e/ou fornecedores.
b. Pública: É uma informação do IPT com linguagem e formato dedicado à divulgação ao público em geral, sendo seu caráter informativo. É destinada ao público externo ou ocorre devido ao cumprimento de legislação vigente que exija publicidade da mesma.
c. Interna: É uma informação do IPT cujo acesso por parte de indivíduos externos à autarquia deve ser evitado. Caso esta informação seja acessada indevidamente, poderá causar danos à Imagem do Instituto, porém, não com a mesma magnitude de uma informação confidencial. Pode ser acessada sem restrições por todos os servidores e prestadores de serviços do IPT.
d. Informação Restrita: É toda informação que pode ser acessada somente por usuários do Instituto explicitamente indicado pelo nome ou por área a que pertence. A divulgação não autorizada dessa informação pode causar sérios danos à organização e/ou comprometer a estratégia da organização.

3.3 Privacidade da Informação

Define-se como necessária a proteção da privacidade das informações, aquelas que pertencem aos seus segurados e que são manipuladas ou armazenadas nos meios às quais o IPT detém total controle administrativo, físico, lógico e legal.
As diretivas abaixo refletem os valores institucionais do IPT e reafirmam o seu compromisso com a melhoria contínua desse processo:
a. As informações são coletadas de forma ética e legal, com o conhecimento do segurado, para propósitos específicos e devidamente informados;
b. As informações são acessadas somente por pessoas autorizadas e capacitadas para seu uso adequado;
c. As informações podem ser disponibilizadas a empresas contratadas para prestação de serviços, sendo exigido de tais organizações o cumprimento de nossa política e diretivas de segurança e privacidade de dados;
d. As informações somente são fornecidas a terceiros, mediante autorização prévia da Diretoria-Executiva ou para o atendimento de exigência legal ou regulamentar;
e. As informações e dados constantes de nossos cadastros, bem como outras solicitações que venham garantir direitos legais só são fornecidos aos próprios interessados, mediante solicitação formal, seguindo os requisitos legais vigentes.

4 – REGRAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE TI

Computadores e demais recursos da Autarquia devem ser utilizados exclusivamente para os serviços do IPT. Quanto ao uso dos recursos tecnológicos observar-se-á:

4.1 Acesso à Internet

a. O acesso à internet pela rede do IPT se caracteriza como uma ferramenta de trabalho para os agentes públicos do IPT, sendo seu uso destinado às funções relativas as atribuições de cada agente público;
b. Será permitido o uso do acesso à internet disponibilizado pelo IPT para o uso com fins particulares pelos servidores e terceiros nas seguintes condições, cumulativamente:
Seja utilizado para acesso a sites cujo conteúdo proporcione desenvolvimento pessoal aos agentes públicos;
O tempo de acesso e conteúdo acessado não interfiram no cumprimento das funções do agente público;
O acesso não interfira no bom funcionamento da rede e dos sistemas do Instituto;
Não seja contabilizado para justificar a necessidade de aumento da capacidade de acesso;
Todas as conexões feitas e conteúdos transmitidos estão sujeitos à monitoração e auditoria, mesmo que para uso particular e de conteúdo privado;
O acesso não coloque em risco a segurança da rede e dos sistemas do IPT;
O acesso poderá ser bloqueado a qualquer momento devido a critérios técnicos ou requerimento de qualquer um dos membros da Diretoria Executiva do IPT, sem que o IPT seja responsabilizado por qualquer perda ou dano decorrente do bloqueio do acesso;
O IPT não será responsabilizado por qualquer perda ou dano decorrente de alguma falha na segurança durante o acesso (exemplo: usuário ter sua senha de banco capturada por um malware que eventualmente esteja sendo executado no terminal de acesso utilizado).
d. No caso de terceiros, para acesso à rede de internet sem fio, os mesmos deverão utilizar a rede “VISITANTES”.

4.2 E-mail Institucional

a. Será disponibilizado para cada setor um e-mail institucional;
b. O e-mail institucional é uma ferramenta disponibilizada pelo Instituto aos seus agentes públicos, e é considerado como um ativo do Instituto, não podendo, portanto, ser utilizado para fins particulares;
c. Todo e-mail enviado deve conter a identificação do agente público, e seu cargo ou função, que o está enviando (assinatura do e-mail);
d. Toda informação relevante ao serviço que for enviada ou recebida por e-mail não devem ser apagados da caixa-postal;
e. As caixas postais e as conexões para recebimento e envio de e-mails poderão ter seu conteúdo monitorado pelo servidor responsável pela Política de Segurança da Informação do Instituto, a qualquer momento, sem aviso prévio, independente de autorização superior, para fins de detecção de uso indevido, invasão ou malwares.

4.3 Uso dos equipamentos de informática

a. Os equipamentos de informática do Instituto são ferramentas destinadas ao exercício das atividades exclusivamente dos agentes públicos do IPT, não podendo portanto, serem utilizadas por terceiros, salvo prestadores de serviços de T.I quando solicitado o serviço;
b. Em caso de uso pelos agentes públicos para fins particulares, é liberado desde que, o uso não gere prejuízos significativos ao Instituto, tanto quanto ao desgaste dos equipamentos quanto ao consumo de materiais de consumo;
c. A responsabilidade pelas ações durante o uso é da pessoa do agente público.

4.4 Controle de Acesso Lógico

a. Cada usuário terá uma identificação única em cada sistema a ser utilizado para execução de suas atividades.

b. A senha para acesso aos sistemas é pessoal, sigilosa e de responsabilidade do usuário, que, em hipótese alguma poderá divulga-la e/ou compartilhá-la.
c. O usuário será responsável pelo uso correto de suas senhas e *tokens de acesso* individuais perante a autarquia e a legislação (cível e criminal).

4.5 Cópia de Segurança dos Arquivos

a. É responsabilidade dos próprios usuários a elaboração de cópias de segurança ("backups") de textos, planilhas, mensagens eletrônicas, desenhos e outros arquivos ou documentos, desenvolvidos pelos servidores, em suas estações de trabalho, e que não sejam considerados de fundamental importância para a continuidade dos negócios do IPT, caso contrário, o IPT disponibilizará um servidor, onde cada usuário deverá manter estas informações que serão incluídas na rotina de backup.

5 - PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

I - Cabe aos servidores e demais colaboradores e prestadores de serviços do IPT cumprir com as seguintes obrigações:
a. Zelar continuamente pela proteção das informações da autarquia contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizada;
b. Assegurar que os recursos (computacionais ou não) colocados à sua disposição sejam utilizados apenas para as finalidades estatutárias do IPT;
c. Garantir que os sistemas e informações sob sua responsabilidade estejam adequadamente protegidos;
d. Garantir a continuidade do processamento das informações críticas para o funcionamento do IPT;
e. Cumprir as leis e normas que regulamentam os aspectos de propriedade intelectual;
f. Atender às leis que regulamentam as atividades do Instituto;
g. Selecionar de maneira coerente os mecanismos de segurança da informação, balanceando fatores de risco, tecnologia e custo;
h. Comunicar imediatamente ao servidor designado como responsável pela Segurança da Informação qualquer descumprimento da Política de Segurança da Informação e/ou das Normas de Segurança da Informação.
II – Compete ao superintendente:
a. Conscientizar, orientar e divulgar aos servidores, parceiros, colaboradores e fornecedores o uso seguro dos ativos do Instituto, nos termos constantes da Política de Segurança da Informação – PSI;
b. Orientar seus subordinados a não circularem informações e/ou mídias consideradas confidenciais e/ou restritas, nem deixar relatórios nas impressoras e mídias em locais de fácil acesso, tendo sempre em mente o conceito “mesa limpa”, ou seja, ao terminar o trabalho não deixar nenhum relatório e/ou mídia confidencial e/ou restrito sobre suas mesas.
III - Compete ao servidor designado como responsável pela Gestão da Segurança da Informação:

a. Propor projetos de ajustes, aprimoramentos e modificações na estrutura normativa da Política de Segurança da Informação – PSI à Diretoria de Gestão;
b. Prover as informações de Gestão de Segurança da Informação solicitadas pela Diretoria de Gestão;
c. Requisitar informações das demais áreas do IPT, com o intuito de verificar o cumprimento da política, das normas e procedimentos de segurança da informação;
d. Receber, documentar e analisar casos de violação da política e das normas e procedimentos de segurança da informação;
e. Estabelecer mecanismos de registro e controle de eventos e incidentes de segurança da informação, bem como, de não conformidades com a política, as normas ou os procedimentos de segurança da informação;
f. Notificar à Diretoria de Gestão quanto a casos de violação da política e das normas e procedimentos de segurança da informação;
g. Receber sugestões dos usuários para implantação de normas e procedimentos de segurança da informação;
h. Prover ampla divulgação da Política e das Normas de Segurança da Informação para todos os servidores e prestadores de serviços;
i. Promover ações de conscientização sobre Segurança da Informação para os servidores e prestadores de serviços;
IV - Compete à Controladoria e Procuradoria Jurídica do IPT:

a. Informar ao responsável pela Política de Segurança da Informação sobre eventuais alterações legais e/ou regulatórias que impliquem responsabilidade e ações envolvendo a gestão de segurança da informação;
b. Incluir na análise e elaboração de contratos, sempre que necessárias, cláusulas específicas relacionadas à segurança da informação, com o objetivo de proteger os interesses do IPT;
c. Avaliar, quando solicitado, a política, as normas e procedimentos de segurança da informação.

5 – SANÇÕES

A violação à política, às normas ou aos procedimentos de segurança da informação ou a não aderência à Política de Segurança da Informação do IPT são consideradas faltas graves, podendo ser aplicadas penalidades previstas em Lei.

Theobroma, 07 de agosto de 2023

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do IPT
Decreto Municipal 01/01/2021
CGRPPS - 2308

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA-RO

Política de Segurança da Informação

JULHO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 001/IPT/2023

INSTITUI A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE THEOBROMA – IPT.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIÊNCIA MUNICIPAL DE THEOBROMA, Senhor RICARDO LUIZ RIFFEL, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 52, III, que lhe confere a Lei nº 738/2021, de 24 de maio de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência à luz do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o compromisso público e formal do IPT com os princípios éticos e morais, e com a segurança da informação entendida como “a proteção da informação de vários tipos de ameaças, para garantir a continuidade do negócio, minimizar o risco ao negócio, maximizar o retorno sobre os investimentos e as oportunidades de negócio” (vide ISO 27002);

CONSIDERANDO o expresso compromisso do IPT com a confidencialidade, integridade e disponibilidade de suas informações;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito do IPT a Política de Segurança da Informação conforme os termos do Anexo I, desta resolução, abrangendo todos os seus servidores, segurados, prestadores de serviço, Agentes Públicos, Conselheiros e membros do Comitê de Investimentos, vinculados ao Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Theobroma – RO, a fim de que se ateste sua compreensão e aceitação.

Art. 2º Após a implantação desta Política deverão ser realizados controles de melhoria contínua ou sempre que acontecer uma falha de segurança em especial de nível médio ou grave.

Art. 3º Deverá ser nomeado por portaria um servidor responsável pela Gestão da Política de Segurança da Informação no âmbito do IPT.

Art. 4º A presente política passa a vigorar a partir da data da publicação desta Resolução, devidamente aprovada pelo Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPT, sendo válida por tempo indeterminado.

Theobroma, 07 de agosto de 2023.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do IPT
Decreto Municipal 01/01/2021
CGRPPS - 2308

ANEXO I
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1 – INTRODUÇÃO

Conforme definição da norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005, "A informação é um ativo que, como qualquer outro ativo importante, é essencial para os negócios de uma organização e, consequentemente, necessita ser adequadamente protegida. [...] A informação pode existir em diversas formas. Ela pode ser impressa ou escrita em papel, armazenada eletronicamente, transmitida pelo correio ou por meios eletrônicos, apresentada em filmes ou falada em conversas. Seja qual for a forma de apresentação ou o meio através do qual a informação é compartilhada ou armazenada, é recomendado que ela seja sempre protegida adequadamente".
De acordo com a mesma norma; "Segurança da informação é a proteção da informação de vários tipos de ameaças para garantir a continuidade do negócio, minimizar o risco ao negócio, maximizar o retorno sobre os investimentos e as oportunidades de negócio". A informação utilizada pelo IPT é um bem que tem valor. A informação deve ser protegida, cuidada e gerenciada adequadamente com o objetivo de garantir sua disponibilidade, integridade e confidencialidade, independentemente do meio de armazenamento, processamento ou transmissão que esteja sendo utilizado.
O desenvolvimento e a implantação da Política de Segurança da Informação - PSI é uma importante ferramenta para combater ameaças aos ativos do Instituto. Esta PSI é um conjunto de diretrizes e orientações de procedimentos que visam conscientizar e orientar os servidores, parceiros, colaboradores e fornecedores para o uso seguro dos ativos do Instituto.

2 - OBJETIVOS

A Política de Segurança da Informação – PSI tem como objetivos:
Registrar os princípios e as diretrizes de segurança, adotados pelo Instituto, a serem observados por todos os seus integrantes e colaboradores e aplicados a todos os sistemas de informação e processos corporativos.
Definir o tratamento que deve ser dado às informações armazenadas, processadas ou transmitidas no ambiente convencional ou no ambiente tecnológico.
Preservar as informações do IPT quanto a:

a. Confidencialidade: propriedade que garante que a informação seja acessada somente pelas pessoas ou processos que tenham autorização para tal;
b. Integridade: propriedade que garante a não violação das informações com intuito de protegê-las contra alteração, gravação ou exclusão indevida, acidental ou proposital;
c. Disponibilidade: propriedade que garante que as informações estejam acessíveis às pessoas e aos processos autorizados, no momento requerido.

3 - DIRETRIZES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A seguir, são apresentadas as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPT que constituem os principais pilares da gestão de segurança da informação da autarquia, norteando a elaboração das normas e procedimentos.

3.1 Proteção da Informação
Define-se como necessária a proteção das informações da autarquia como fator primordial nas atividades profissionais de cada servidor, estagiário, aprendiz ou prestador de serviços do IPT, sendo que:
a. Os servidores devem assumir uma postura proativa no que diz respeito à proteção das informações do IPT e devem estar atentos a ameaças externas, bem como fraudes, furto de informações e acesso indevido a sistemas de informação sob responsabilidade do IPT;
b. As informações não podem ser transportadas em qualquer meio físico, sem as devidas proteções;
c. Assuntos confidenciais não devem ser expostos publicamente;
d. Documentos impressos e arquivos contendo informações confidenciais devem ser armazenados e protegidos;
e. Todos os dados considerados como imprescindíveis aos objetivos do IPT devem ser protegidos através de rotinas sistemáticas e documentadas de cópia de segurança, devendo ser submetidos à testes periódicos de recuperação;
f. O acesso à dependências do IPT ou à ambientes sob controle do IPT deve ser controlado de maneira que sejam aplicados os princípios da integridade, confidencialidade e disponibilidade da informação ali armazenada ou manipulada, garantindo a rastreabilidade e a efetividade do acesso autorizado;
g. São de propriedade do IPT todas as criações, códigos ou procedimentos desenvolvidos por qualquer servidor, estagiário, aprendiz ou prestador de serviço durante o curso de seu vínculo com o Instituto.

3.2 Classificação da Informação
Define-se como necessária a classificação de toda a informação de propriedade do IPT, de maneira proporcional ao seu valor para a autarquia, para possibilitar o controle adequado da mesma, devendo ser utilizados os seguintes níveis de classificação:
a. Confidencial: É uma informação crítica para o IPT. A divulgação não autorizada dessa informação pode causar impactos de ordem financeira, de imagem, operacional ou, ainda, sanções administrativas, civis e criminais ao IPT. É sempre restrita a um grupo específico de pessoas, podendo ser este composto por servidores, beneficiados ou segurados vinculados e/ou fornecedores.
b. Pública: É uma informação do IPT com linguagem e formato dedicado à divulgação ao público em geral, sendo seu caráter informativo. É destinada ao público externo ou ocorre devido ao cumprimento de legislação vigente que exija publicidade da mesma.
c. Interna: É uma informação do IPT cujo acesso por parte de indivíduos externos à autarquia deve ser evitado. Caso esta informação seja acessada indevidamente, poderá causar danos à Imagem do Instituto, porém, não com a mesma magnitude de uma informação confidencial. Pode ser acessada sem restrições por todos os servidores e prestadores de serviços do IPT.
d. Informação Restrita: É toda informação que pode ser acessada somente por usuários do Instituto explicitamente indicado pelo nome ou por área a que pertence. A divulgação não autorizada dessa informação pode causar sérios danos à organização e/ou comprometer a estratégia da organização.

3.3 Privacidade da Informação
Define-se como necessária a proteção da privacidade das informações, aquelas que pertencem aos seus segurados e que são manipuladas ou armazenadas nos meios às quais o IPT detém total controle administrativo, físico, lógico e legal.
As diretivas abaixo refletem os valores institucionais do IPT e reafirmam o seu compromisso com a melhoria contínua desse processo:
a. As informações são coletadas de forma ética e legal, com o conhecimento do segurado, para propósitos específicos e devidamente informados;
b. As informações são acessadas somente por pessoas autorizadas e capacitadas para seu uso adequado;
c. As informações podem ser disponibilizadas a empresas contratadas para prestação de serviços, sendo exigido de tais organizações o cumprimento de nossa política e diretivas de segurança e privacidade de dados;
d. As informações somente são fornecidas a terceiros, mediante autorização prévia da Diretoria-Executiva ou para o atendimento de exigência legal ou regulamentar;

e. As informações e dados constantes de nossos cadastros, bem como outras solicitações que venham garantir direitos legais só são fornecidos aos próprios interessados, mediante solicitação formal, seguindo os requisitos legais vigentes.

4 – REGRAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE TI

Computadores e demais recursos da Autarquia devem ser utilizados exclusivamente para os serviços do IPT. Quanto ao uso dos recursos tecnológicos observar-se-á:

4.1 Acesso à Internet

a. O acesso à internet pela rede do IPT se caracteriza como uma ferramenta de trabalho para os agentes públicos do IPT, sendo seu uso destinado às funções relativas as atribuições de cada agente público;
b. Será permitido o uso do acesso à internet disponibilizado pelo IPT para o uso com fins particulares pelos servidores e terceiros nas seguintes condições, cumulativamente:
Seja utilizado para acesso a sites cujo conteúdo proporcione desenvolvimento pessoal aos agentes públicos;
O tempo de acesso e conteúdo acessado não interfiram no cumprimento das funções do agente público;
O acesso não interfira no bom funcionamento da rede e dos sistemas do Instituto;
Não seja contabilizado para justificar a necessidade de aumento da capacidade de acesso;
Todas as conexões feitas e conteúdos transmitidos estão sujeitos à monitoração e auditoria, mesmo que para uso particular e de conteúdo privado;
O acesso não coloque em risco a segurança da rede e dos sistemas do IPT;
O acesso poderá ser bloqueado a qualquer momento devido a critérios técnicos ou requerimento de qualquer um dos membros da Diretoria Executiva do IPT, sem que o IPT seja responsabilizado por qualquer perda ou dano decorrente do bloqueio do acesso;
O IPT não será responsabilizado por qualquer perda ou dano decorrente de alguma falha na segurança durante o acesso (exemplo: usuário ter sua senha de banco capturada por um malware que eventualmente esteja sendo executado no terminal de acesso utilizado).
d. No caso de terceiros, para acesso à rede de internet sem fio, os mesmos deverão utilizar a rede “VISITANTES”.

4.2 E-mail Institucional

a. Será disponibilizado para cada setor um e-mail institucional;
b. O e-mail institucional é uma ferramenta disponibilizada pelo Instituto aos seus agentes públicos, e é considerado como um ativo do Instituto, não podendo, portanto, ser utilizado para fins particulares;
c. Todo e-mail enviado deve conter a identificação do agente público, e seu cargo ou função, que o está enviando (assinatura do e-mail);
d. Toda informação relevante ao serviço que for enviada ou recebida por e-mail não devem ser apagados da caixa-postal;
e. As caixas postais e as conexões para recebimento e envio de e-mails poderão ter seu conteúdo monitorado pelo servidor responsável pela Política de Segurança da Informação do Instituto, a qualquer momento, sem aviso prévio, independente de autorização superior, para fins de detecção de uso indevido, invasão ou malwares.

4.3 Uso dos equipamentos de informática

a. Os equipamentos de informática do Instituto são ferramentas destinadas ao exercício das atividades exclusivamente dos agentes públicos do IPT, não podendo portanto, serem utilizadas por terceiros, salvo prestadores de serviços de T.I quando solicitado o serviço;
b. Em caso de uso pelos agentes públicos para fins particulares, é liberado desde que, o uso não gere prejuízos significativos ao Instituto, tanto quanto ao desgaste dos equipamentos quanto ao consumo de materiais de consumo;
c. A responsabilidade pelas ações durante o uso é da pessoa do agente público.

4.4 Controle de Acesso Lógico

a. Cada usuário terá uma identificação única em cada sistema a ser utilizado para execução de suas atividades.
b. A senha para acesso aos sistemas é pessoal, sigilosa e de responsabilidade do usuário, que, em hipótese alguma poderá divulga-la e/ou compartilhá-la.
c. O usuário será responsável pelo uso correto de suas senhas e *tokens de acesso* individuais perante a autarquia e a legislação (cível e criminal).

4.5 Cópia de Segurança dos Arquivos

a. É responsabilidade dos próprios usuários a elaboração de cópias de segurança ("backups") de textos, planilhas, mensagens eletrônicas, desenhos e outros arquivos ou documentos, desenvolvidos pelos servidores, em suas estações de trabalho, e que não sejam considerados de fundamental importância para a continuidade dos negócios do IPT, caso contrário, o IPT disponibilizará um servidor, onde cada usuário deverá manter estas informações que serão incluídas na rotina de backup.

5 - PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

I - Cabe aos servidores e demais colaboradores e prestadores de serviços do IPT cumprir com as seguintes obrigações:
a. Zelar continuamente pela proteção das informações da autarquia contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizada;
b. Assegurar que os recursos (computacionais ou não) colocados à sua disposição sejam utilizados apenas para as finalidades estatutárias do IPT;
c. Garantir que os sistemas e informações sob sua responsabilidade estejam adequadamente protegidos;
d. Garantir a continuidade do processamento das informações críticas para o funcionamento do IPT;
e. Cumprir as leis e normas que regulamentam os aspectos de propriedade intelectual;
f. Atender às leis que regulamentam as atividades do Instituto;
g. Selecionar de maneira coerente os mecanismos de segurança da informação, balanceando fatores de risco, tecnologia e custo;
h. Comunicar imediatamente ao servidor designado como responsável pela Segurança da Informação qualquer descumprimento da Política de Segurança da Informação e/ou das Normas de Segurança da Informação.
II – Compete ao superintendente:
a. Conscientizar, orientar e divulgar aos servidores, parceiros, colaboradores e fornecedores o uso seguro dos ativos do Instituto, nos termos constantes da Política de Segurança da Informação – PSI;
b. Orientar seus subordinados a não circularem informações e/ou mídias consideradas confidenciais e/ou restritas, nem deixar relatórios nas impressoras e mídias em locais de fácil acesso, tendo sempre em mente o conceito “mesa limpa”, ou seja, ao terminar o trabalho não deixar nenhum relatório e/ou mídia confidencial e/ou restrito sobre suas mesas.
III - Compete ao servidor designado como responsável pela Gestão da Segurança da Informação:

a. Propor projetos de ajustes, aprimoramentos e modificações na estrutura normativa da Política de Segurança da Informação – PSI à Diretoria de Gestão;
b. Prover as informações de Gestão de Segurança da Informação solicitadas pela Diretoria de Gestão;
c. Requisitar informações das demais áreas do IPT, com o intuito de verificar o cumprimento da política, das normas e procedimentos de segurança da informação;
d. Receber, documentar e analisar casos de violação da política e das normas e procedimentos de segurança da informação;
e. Estabelecer mecanismos de registro e controle de eventos e incidentes de segurança da informação, bem como, de não conformidades com a política, as normas ou os procedimentos de segurança da informação;
f. Notificar à Diretoria de Gestão quanto a casos de violação da política e das normas e procedimentos de segurança da informação;
g. Receber sugestões dos usuários para implantação de normas e procedimentos de segurança da informação;

h. Prover ampla divulgação da Política e das Normas de Segurança da Informação para todos os servidores e prestadores de serviços;
i. Promover ações de conscientização sobre Segurança da Informação para os servidores e prestadores de serviços;
IV - Compete à Controladoria e Procuradoria Jurídica do IPT:

a. Informar ao responsável pela Política de Segurança da Informação sobre eventuais alterações legais e/ou regulatórias que impliquem responsabilidade e ações envolvendo a gestão de segurança da informação;
b. Incluir na análise e elaboração de contratos, sempre que necessárias, cláusulas específicas relacionadas à segurança da informação, com o objetivo de proteger os interesses do IPT;
c. Avaliar, quando solicitado, a política, as normas e procedimentos de segurança da informação.

5 – SANÇÕES

A violação à política, às normas ou aos procedimentos de segurança da informação ou a não aderência à Política de Segurança da Informação do IPT são consideradas faltas graves, podendo ser aplicadas penalidades previstas em Lei.

Theobroma, 07 de agosto de 2023

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente Do IPT
Decreto Municipal 01/01/2021
CGRPPS - 2308

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:AC691973

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 146/2023

Decreto n. 146/2023 de 01/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1034/2022 de 14/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.	Câmara Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0011.2.025.	Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores	
4 - 3.3.90.14.00.00	15000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.004.	Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento	
20 - 3.3.90.30.00.00	15000000 MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
22 - 3.3.90.39.00.00	150000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento	
02.007.04.122.0001.2.077.	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	
114 - 4.4.90.52.00.00	15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.007.15.452.0002.2.049.	Manutenção da iluminação pública	
119 - 3.3.90.39.00.00	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	Total Suplementação	143.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0011.2.025.	Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores	
8 - 3.3.90.39.00.00	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	23.000,00
9 - 4.4.90.52.00.00	15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.004.	Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento	
23 - 4.4.90.51.00.00	15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento	
02.007.20.782.0003.2.073.	Manutenção das Vias Rurais	
128 - 4.4.90.51.00.00	15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Agricultura	
02.008.04.122.0001.2.085.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	
135 - 4.4.90.52.00.00	15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	Total Redução:	143.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 01/06/2023.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:1BDABDFA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 156/2023.

Decreto n. 156/2023 de 12/06/2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária n. 1033/2023 de 14/11/2022.
DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
SUPLEMENTA

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.004	Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento	
19 - 3.3.90.14.00.00	15000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
02.002.04.122.0001.2.007.	Repasse Financeiro a Associações Acadêmicas	
28 - 3.3.50.43.00.00	15000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	Total Suplementação:	30.000,00

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.28.846.0001.2.059.	Amortização de Dívidas	
36 - 4.6.90.71.00.00	15000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00
	Total Redução:	30.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

URUPÁ, em 12/06/2023.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:2316E801

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 157/2022.

Decreto n. 157/2022 de 02/06/2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 974/2021 de 16/12/2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000	Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.035.	Manutenção do Transporte Escolar Municipal - FUNDEB 30%	
81 - 3.3.90.39.00.00	10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
	Total Suplementação:	**450.000,00**

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.034.	Manutenção e Apoio das Atividades do Ensino - FUNDEB 30%	
78 - 3.1.90.11.00.00	10110043 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
	Total Redução:	**450.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

URUPÁ, em 02/06/2022.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:60D589F5

PROCURADORIA JURIDICA
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2024

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urupá vem, por meio deste, retificar a data da audiência pública que será realizada na Escola Euclides da Cunha, a qual anteriormente ocorreria no dia 09/08/2023 e por necessidade da instituição de ensino será realizada no dia 14/08/2023. Visto isso, segue novo cronograma:

Orçamento Participativo 2024

O Prefeito Célio de Jesus Lang, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento convida toda a comunidade Urupaense para participarem das audiências públicas de orçamento participativo, com objetivo de instruir as prioridades básicas para a formação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.

Programação:

Local	Data	Horário
Distrito de Nova Aliança – Escola Nova Estrela	08/08/2023	15:00 horas
Linha C C-40- Escola Alphonsus Guimarães	10/08/2023	15:00 horas
Núcleo Primavera – Escola Euclides da Cunha	**14/08/2023**	15:00 horas
Setor Paz – Escola Oliveira Paiva	15/08/2023	15:00 horas
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais	16/08/2023	10:00 horas
Câmara Municipal de Vereadores de Urupá	17/08/2023	10:00 horas

Participe você também respondendo este breve questionário:

Acesse o questionário através do link: link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe0pwDspGTdDytEgNywAilM0sTGOiRK58F_vFeWdf-tLRxEnA/viewform?pli=1

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:5342F730

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023/SEMSAU

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023/SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por intermédio da Comissão do Chamamento Público n° 002/2023/SEMSAU, instituída pelo Decreto n° 8710 de 12 de Junho de 2023, torna público, que após análise e conferência documental realizada pela Comissão Especial para recebimento, análise e julgamento das documentações referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2023-SEMSAU, conforme Processo Administrativo nº 2-348/SEMSAU/2023, objetivando o Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestar Serviços de Análises Clínicas, aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Vale do Paraiso/RO, foi obtida o seguinte resultado:

Empresa	CNPJ	Resultado
H DA SILVA LABORATÓRIO	50.433.472/0001-06	Credenciada

Portanto, fica a empresa H DA SILVA LABORATÓRIO desde já notificada da referida decisão.

Informações Complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico:saudevaledoparaiso@gmail.comou Comissão do Chamamento Público n° 002/2023/SEMSAU, na sala da Secretaria Municipal de Saúde nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, situada na Av. Paraíso, 2601, Setor 01. Horário de atendimento: de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriado, das 7h00min às 13h00min.

Vale do Paraíso/RO, 04 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AEBD5657

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 56/2023

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:56/2023
PROCESSO Nº2-622/SEMSAU/2023
FORNECEDOR: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 05.891.726/0004-28
VALOR:R$ 2.176,94 (Dois mil cento e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

OBJETO: Contratação de Serviço de Revisão Troca de Óleo e Reposição de Peças, para o veiculo **FIAT/TORO ENDUR AT9**

4X4, Placa RSX 2G44/RO. Ressaltamos que o veículo supracitado atende as necessidades da **Rede Básica de Saúde** deste Município.

Art.24.É dispensável a licitação:

XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Vale do Paraíso- RO, 27 de julho de 2023.

Publique-se.

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario de Saúde
Portaria N° 7125 de 06/07/2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:79C2753C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 55/2023

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:55/2023
PROCESSO Nº2-623/SEMSAU/2023
FORNECEDOR: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 05.891.726/0004-28
VALOR:R$ 2.176,94 (Dois mil cento e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

OBJETO: Contratação de Serviço de Revisão Troca de Óleo e Reposição de Peças, para o veículo **FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4, Placa RSX 2D34/RO**. Ressaltamos que o veículo supracitado atende as necessidades da **Rede Básica de Saúde** deste Município.

Art.24.É dispensável a licitação:

XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Vale do Paraíso- RO, 27 de julho de 2023.

Publique-se.

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario de Saúde
Portaria N° 7125 de 06/07/2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:46D050B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 58/2023

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:58/2023
PROCESSO Nº2-624/SEMSAU/2023
FORNECEDOR: TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.880.596/0001-85
VALOR:R$ 1.930,70 (Mil novecentos e trinta reais e setenta centavos).

OBJETO: Contratação de Serviço de Revisão, Troca de Óleo e Reposição de Peças, para o veículo **SPIN 1.8 L, Placa QTH 1C91**. Ressaltamos que o veículo supracitado atende as necessidades do **Setor de Regulação, onde o bem ficará à da Regulação para atender as necessidades aos Usuários do SUS**.

Art.24.É dispensável a licitação:

XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Vale do Paraíso -RO, 28 de julho de 2023.

Publique-se.

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario de Saúde
Portaria N° 7125 de 06/07/2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2AD0743D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 57/2023

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:57/2023
PROCESSO Nº2-625/SEMSAU/2023
FORNECEDOR: TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.880.596/0001-85
VALOR:R$ 1.930,70 (Mil novecentos e trinta reais e setenta centavos).

OBJETO: Contratação de Serviço de Revisão, Troca de Óleo e Reposição de Peças, para o veículo**SPIN 1.8 L,Placa SLL 2C69**. Ressaltamos que o veículo supracitado atende as necessidades do **Sistema de Regulação do (HPP) Hospital de Pequeno Porte deste Município**.
Art.24.É dispensável a licitação:

XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Vale do Paraíso RO, 28 de julho de 2023.

Publique-se.

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario de Saúde
Portaria N° 7125 de 06/07/2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:24C95B25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 71/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº71/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº109/2022

PROCESSO: 2-658/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:PAZ AMBIENTAL LTDA-EPP

DATA DA CELEBRAÇÃO:04/08/2023

OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 109/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 04 de Agosto de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:184EBF36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8816

DECRETO Nº 8816 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE A SERVIDORAALINE HOTTIS DA SILVA,LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.

Considerando o disposto no Processo n° 2-648/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º.Conceder a servidora Aline Hottis da Silva no cargo de Visitador Sanitário, matricula nº 2371, inscrita no CPF sob o nº ***.***.992-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo2017 a 2022, a partir de10 de Agosto de 2023 a 07 de novembro de 2023.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de Agosto de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1D91405B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-527/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-561/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 09/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 78/CPL/2022, para Aquisição de Medicamentos da Atenção Básica e Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-527/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.089.337/0001-00
ITENS DA ATA:20, 33, 34, 51, 74, 129 e 131.
Ficha:251/Bloco Assistência Farmacêutica
Valor:R$ 4.607,50 (Quatro mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario de Saúde
Decreto N° 7125 DE 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1F403483

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTARIO/ SEMTAS

Resultado final

Processo Seletivo Para Serviço Voluntario/ SEMTAS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,
através da Secretaria Municipal de Assistência Social, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

Relação de Candidato e Resultado.

CARGO: Oficineiro (a) / Artesã (o)

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Gisele Ilario Fernandes	Habilitada	55

RODRIGO SILVA FRANK
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social – Substituto

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7324DF16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 106/2023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:106/2023

Processo nº:2-627/2023

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:C. V. MOREIRA EIRELI

Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com ou sem a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de

Rondônia, para fornecimento depeças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência,e degarantia,com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde**,**desta Prefeitura e Vale do Paraíso/RO.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de 08 (Oito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por 48 (quarenta e oito meses) caso haja interesse entre as partes, nos termo da Lei nº 8.666/93;
Valor Total:O valor total do presente contrato importa em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O percentual de Taxa Administrativa para seguinte contratação será de -1,05% (por cento)

Data de Assinatura:07/08/2023

Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 07 de Agosto de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:93A48F67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023 - LEI 14133/21

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 Art 74 capt. e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nrº :	871/2023
b) Licitação Nrº :	38/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade: do TIPO CARONA
d) Data Homologação :	31/07/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO GINÁSIO EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 409/PGE-2022 FIRMADO COM GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Fornecedor: CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.075.863/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO GINÁSIO EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA	1	R$ 628.923,00	R$ 628.923,00

Valor Total Homologado - R$ 628.923,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 31 de julho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:6A233F12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 035/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1265/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 035/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1265/2023

Aos tres dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente os seguintes secretários: Secretário Municipal de Governo (SEMGOV), o Srº **Everaldo Gabaldo** inscrito sob o CPF nº xxx.802.258-xx**;** Secretária Municipal de Educação – (SEMED), Sra **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo**, inscrita sob o CPF nº xxx. 176.731-xx; Secretária Municipal Administração e Finanças (SEMAF) a Sra **Eliani Zomerfeld Verao** inscrita sob o CPF nº xxx.904.372-xx; Secretrio Municipal de Agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI), o Srº **Herbert Silva Cardoso,** inscrito sob o CPF nº xxx.512.402-xx; Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – (SEMTUR), Srº **Valmir José Christ,** inscrito sob o CPF nº xxx.687.972-xx; Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), o Srº **Anderson Deniz Pagliari,** inscrito sob o CPF nº xxx.764.992-xx; Secretária Municipal De Trabalho E Assitência Social (SEMTAS) a Sra **Tereza Caliman Gnann Pavan** inscrita sob o CPF: xxx.234.219-xx, e pelo Gerente do Sistema de Registro de

Preços a Sr. **Thiago Santos de Souza**, inscrito sob o CPF nº xxx.062.xx-01, RESOLVEM nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP, registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame denominado **Pregão Eletrônico nº 051/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1265/2023,** objetivando o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPRESSÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, OBJETIVANDO ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", **no valor total de: R$ 274.513,38 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e treze reais e trinta e oito centavos).**
da seguinte forma:
DETENTORES:

01 GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI – 02.635.441/0001-95
ENDEREÇO RUA RAIMUNDO CATUARIA 3302, BAIRRO NOVA PORTO VELHO – RO
PREPOSTO(A): MICHEL MARTINS
CPF: XXX.636.XXX-04

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	250	UND	ADESIVO TIPO RECORTE ELETRÔNICO PARA PORTAS DE VEÍCULOS. TAMANHO APROXIMADO (A X L): 30 X 50 CM, CORES PRETO E BRANCO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1440 DPI) EM VINIL ADESIVO CALANDRADO POLIMÉRICO DE 0,8MM, COM DURABILIDADE DE 5 ANOS (D5000 3M), FIXAÇÃO AUTO- COLANTE (COLA FRIA), APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR PARA AUMENTO DE DURABILIDADE DA IMPRESSÃO (GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO).	SERVIÇO	R$ 4,18	R$ 1.045,00
2	350	SV	ADESIVOS INFORMATIVOS. AUTOCOLANTE INFORMATIVOS 30CM DIÂMETRO (REDONDO) BANNER EM LONA VINÍLICA, 360 MICROS, 300 PPI/M2, COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, MEDINDO 1,20M X 0,90 CM (ALTURA X LARGURA), 4 CORES, POLICROMIA, QUANTIDADE MÉDIA DE 20 PALAVRAS, ACABAMENTO COM PERFIL (IS) DE MADEIRA E CORDÃO (ÕES) DE NYLON, FRENTE ÚNICA, 100% POLIPROPILENO. COM LOGO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E SECRETARIA MUNICIPAL.	SERVIÇO	R$ 2,38	R$ 833,00
3	77	SV	BANNER EM LONA VINÍLICA, 360 MICROS, 300 PPI/M2, COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, MEDINDO 1,20M X 0,90 CM (ALTURA X LARGURA), 4 CORES, POLICROMIA, QUANTIDADE MÉDIA DE 20 PALAVRAS, ACABAMENTO COM PERFIL (IS) DE MADEIRA E CORDÃO (ÕES) DE NYLON, FRENTE ÚNICA, 100% POLIPROPILENO. COM LOGO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E SECRETARIA MUNICIPAL.	SERVIÇO	R$ 27,44	R$ 2.112,88
4	43	SV	BANNER EM LONA VINÍLICA, COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, MEDINDO 2,00M X 3.00M (ALTURA X LARGURA), 6 CORES, POLICROMIA, QUANTIDADE MÉDIA DE 20 PALAVRAS, ACABAMENTO COM PERFIL (IS) DE MADEIRA E CORDÃO (ÕES) DE NYLON, FRENTE ÚNICA, 100% POLIPROPILENO. COM LOGO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	SERVIÇO	R$ 164,00	R$ 7.052,00
7	420	UND	CRACHÁ EM PVC PERSONALIZADO COLORIDO COM IDENTIFICAÇÃO, DO FUNCIONÁRIO, FUNÇÃO E FOTOMEDINDO 6,5CM X 9,5 CM, COM PRESILHA E CORDÃO.	SERVIÇO	R$ 15,00	R$ 6.300,00
10	20	SV	ADESIVO VINIL PERFURADO PARA JANELAS DE VIDRO, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO, TAM 0,85X1,56.NA ARTE INCLUIRÁ A LOGOMAR DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO, SECRETARIA MUNICIPAL E PROGRAMAS DO GOVERNO.	SERVIÇO	R$ 68,90	R$ 1.378,00
11	9	SV	ADESIVO VINIL PERFURADO PARA PORTAS DE VIDRO, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO, TAM 2,22X2,03.NA ARTE INCLUIRÁ A LOGOMAR DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO E SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIÇO	R$160,00	R$ 1.440,00
12	9	SV	ADESIVO VINIL PERFURADO PARA PORTAS DE VIDRO, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO, TAM 2,54X2,03. NA ARTE INCLUIRÁ A LOGOMAR DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO E SECRETARIA MUNICIPAL.	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 1.710,00
13	9	SV	ADESIVO VINIL PERFURADO PARA PORTAS DE VIDRO, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO, TAM 2,59X2,41.NA ARTE INCLUIRÁ A LOGOMAR DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO E SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIÇO	R$ 226,00	R$ 2.034,00
25	10	SV	ADESIVO VINIL PERFURADO PARA JANELAS DE VIDRO, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO, TAM 1,51X1,50.NA ARTE INCLUIRÁ A LOGOMAR DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO, SECRETARIA MUNICIPAL E PROGRAMAS DO GOVERNO.	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 900,00
26	10	SV	ADESIVO VINIL PERFURADO PARA JANELAS DE VIDRO, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO, TAM 1,51X1,50.NA ARTE INCLUIRÁ A LOGOMAR DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO, SECRETARIA MUNICIPAL E PROGRAMAS DO GOVERNO.	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 800,00
32	200	SV	CARTEIRINHA PERSONALIZADA 85X55MM EM PVC BRANCO, LAMINAÇÃO CRISTAL.4 CANTOS ARRENDODADOS, CONFECÇÃO DE CARTEIRINHA DE ATLETA AMADOR, CADASTRO NA SEMTUR, COM AS INFORMAÇÕES DOS DOCUMENTOD PESSOAIS. LOGO DA SEMTUR E DA PREFEITURA.	SERVIÇO	R$ 10,00	R$ 2.000,00

Total: R$ 27.604,88 (vinte e sete mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos);

02 - HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI – 63.750.350/0001-95
ENDEREÇO: AVENIDA JATUARANA, 5384 - PORTO VELHO - RONDÔNIA - 76807-526
PREPOSTO(A): MAX DIEGO CUNHA MARTINI
CPF: XXX.852.XXX-68

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
5	1000	SV	CONVITE PERSONALIZADO - TAMANHO 21X29,7 CM.	SERVIÇO	R$ 1,45	R$ 1.450,00
8	42	SV	FAIXA EM LONA VINÍLICA, 360 MICRAS, 150 PPI/M2 COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, MEDINDO 3,00 X 0,70M (COMPRIMENTO X LARGURA), POLICROMIA EM CORES VARIADAS, QUANTIDADE MÉDIA DE 20 PALAVRAS, COM ACABAMENTO EM ILHÓS NO ERRADO DA FAIXA. NA ARTE INCLUIRÁ A LOGOMAR DO MUNICIPIO, DO EVENTO, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E SECRETARIA MUNICIPAL.	SERVIÇO	R$ 50,00	R$ 2.100,00
22	1300	UND	PASTA COM BOLSO EM TRIPLEX, RESISTENTE A RASGOS, IMPERMEAVEL, 250 A 300GR, CORES; VERDE AMARELO, AZUL, E VERMELHO, MEDINDO 45X64. NA ARTE INCLUIRA A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, DO EVENTO, DO MUNÍCIPIO DE ALTO PARAISO E SECRETARIA MUNICIPAL.	SERVIÇO	R$ 2.10	R$ 2.730,00
27	15	BLC	BLOCO DE COMPROMISSO DO CONSELHO TUTELAR, COM 50 FOLHAS COM CARBONO.	SERVIÇO	R$ 20,00	R$ 300,00
28	15	BLOC	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO CONSELHO TUTELAR IMPRESSO EM PAPEL A4 NA COR PRETA (BLOCO COM VIA CARBONADO COM 100 BLOCO DE ENCAMINHAMENTO CONSELHO TUTELAR IMPRESSO EM PAPEL A4 NA	SERVIÇO	R$ 30,00	R$ 450,00

			COR PRETA 1/0 (BLOCO COM VIA CARBONADO COM 100 PGS) CONFORME MODELO JOGOS 50+2			
29	15	BLC	BLOCO DE ENTREGA DE RESPONSABILIDADE CONSELHO TUTELARBLOCO COM 50 FOLHAS COM CARBONO BLOCO NOTIFICAÇÃO CONSELHO TUTELARIMPRESSO EM PAPEL A4 NA COR PRETA (BLOCO COM VIA CARBONADO COM 100 PGS) CONFORBLOCO IMPRESSO EM PAPEL A4 NA COR PRETA 1/0 (BLOCO COM VIA CARBONADO COM 100 PGS) CONFORME MODELO JOGOS 50+2	SERVIÇO	R$ 20,00	R$ 300,00
30	2000	UND	CARTÃO COLORIDO DE CONTROLE DE ATENDIMENTO (PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA) (PAPEL CARTÃO) CARTÃO DE CONTROLE DE ATENDIMENTO (PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA) FORMATO 21X29,7 IMPRESSO FRENTE E VERSO COM 5/1 CORES, (PAPEL CARTÃO)	SERVIÇO	R$ 0,80	R$ 1.600,00
31	20	SV	FAIXA TECIDO MURIM 3,00 X 0,80M (COMPRIMENTO X LARGURA),NA ARTE INCLUIRÁ A LOGOMAR DO MUNICIPIO, DO EVENTO, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E SECRETARIA MUNICIPAL.	SERVIÇO	R$ 39,00	R$ 780,00
33	20	SV	CHEQUE GIGANTE PARA PREMIAÇÃO MATERIAL: PVC RIGIDO, COLORIDO, TAMANHO : 100CMX50CM, NA ARTE INCLUIRÁ A LOGOMARCA DO MUNICIPIO, DO EVENTO, E DA SEMTUR	SERVIÇO	R$ 65,00	R$ 1.300,00
34	11	SV	MAPA MEDINDO 900MM X 1850MM- PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.	SERVIÇO	R$ 60.00	R$ 660,00
35	1000	SV	CAPA PARA TAXA DE LIXO (TIPO IPTU): EM PAPEL COUCHE 115, 4X0 CORES, MEDINDO 43 CM X 10CM, COM CORTE E VINCO COM CORTE FINAL.	SERVIÇO	R$ 0,58	R$ 580,00
36	1000	SERV	CAPA DE IPTU: EM PAPEL COUCHE 115, 4X0 CORES, MEDINDO 43 CM X 10CM, COM CORTE E VINCO COM CORTE FINAL.	SERVIÇO	R$ 0,58	R$ 580,00
37	1000	SV	CAPA DE IPTU: PARCELADO. EM PAPEL COUCHE 115, 4X0 CORES, MEDINDO 43 CM X 10CM, COM CORTE E VINCO COM CORTE FINAL.	SERVIÇO	R$ 0,58	R$ 580,00
38	7	SV	MAPA MEDINDO 900MM X 1850MM- PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 420,00
39	7	SV	MAPA TAMANHO A0 (841MM X 1189MM) PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.	SERVIÇO	R$ 50,00	R$ 350,00

Total: R$ 14.180,00 (quatorze mil cento e oitenta reais);

03 - V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO – 03.716.848/0001-00
ENDEREÇO: RUA: SACRAMENTO Nº 5531, SALA A - SETOR 09 - CEP: 76.876-322 ARIQUEMES - RO
PREPOSTO(A): VALDIR VIEIRA AMARO
CPF: XXX.897.XXX-30

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
6	350	SV	CORDÃO, PERSONALIZADO EM SILKSCREEN, MEDINDO 90 CM POR 2,5 CM EM FIO 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS. COM UM "JACARÉ", UM EM CADA EXTREMIDADE DO CORDÃO. NA ARTE INCLUIRÁ A LOGOMARCA DO EVENTO, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E SECRETARIA MUNICIPAL.	SERVIÇO	R$ 7,27	R$ 2.544,50

Total: R$ 2.544,50 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro mil quatorze mil cento e oitenta reais);

04 - GRAFICA PORTO LTDA – 15.539.260/0001-07
ENDEREÇO: RUA CLOVES MACHADO N° 3171, BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHECK, CEP 76.829-450
PREPOSTO(A): FRANCINEI SANTOS BARRETO
CPF: XXX.042.XXX-49

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
9	410	SV	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO ATÉ 40 PÁGINAS (ESPIRAL) – SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDO, FORMATO A4, PAPEL OFF SET 75 G/M²; E ENCADERNAÇÃO CAPA EM PAPEL COUCHÊ A4 DE 180G COM LAMINAÇÃO FOSCO POLICROMÁTICA E CRISTAL TRANSPARENTE (FRENTE E FUNDO), MIOLO: PAPEL A4 90G MONOCROMÁTICO ATÉ 40 PÁGINAS. O MATERIAL, EM SUA VERSÃO DIGITAL PARA IMPRESSÃO, SERÁ DISPONIBILIZADO À CONTRATADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 DIAS CORRIDOS DA ENTREGA. A RESPONSABILIDADE PELA CORRETA ORGANIZAÇÃO DAS IMPRESSÕES E ENCARDENAÇÃOES É DA CONTRATADA.	SERVIÇO	R$ 7,00	R$ 2.870,00
15	250	SV	CARTAZ DE ACOMPANHAMENTO DE LEITURA - LIVROS LIDOS - PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 90 GRS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 50 CM	SERVIÇO	R$ 6,00	R$ 1.500,00
16	500	SV	CARTAZ DE ACOMPANHAMENTO MENSAL - PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 90 GRS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 50 CM.	SERVIÇO	R$ 6,00	R$ 3.000,00
18	40.000	SV	IMPRESSÃO - IMPRESSÃO GRÁFICA, MANUSEIO, EMBALAGEM E ENTREGA DE CADERNOS DE QUESTÕES, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAPA: 1 FOLHA; IMPRESSÃO 1/0 COR; FORMATO A4; PAPEL OFF SET 75 G/M²; A) IMPRESSÃO 1/1 COR; FORMATO A4; PAPEL OFF SET 75 G/M²; ACABAMENTO: GRAMPO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA; O MATERIAL, EM SUA VERSÃO DIGITAL PARA IMPRESSÃO, SERÁ DISPONIBILIZADO À CONTRATADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 DIAS CORRIDOS DA ENTREGA.A RESPONSABILIDADE PELA CORRETA ORGANIZAÇÃO DAS IMPRESSÕES É DA CONTRATADA	SERVIÇO	R$ 0,17	R$ 6.800,00
19	19.600	SV	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO ATÉ 120 PÁGINAS (ESPIRAL) – SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDO, FORMATO A4, PAPEL OFF SET 75 G/M²; E ENCADERNAÇÃO CAPA EM PAPEL COUCHÊ A4 DE 180G COM LAMINAÇÃO FOSCO POLICROMÁTICA E CRISTAL TRANSPARENTE (FRENTE E FUNDO), MIOLO: PAPEL A4 90G MONOCROMÁTICO ATÉ 120 PÁGINAS.O MATERIAL, EM SUA VERSÃO DIGITAL PARA IMPRESSÃO, SERÁ DISPONIBILIZADO À CONTRATADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 DIAS CORRIDOS DA ENTREGA. A RESPONSABILIDADE PELA CORRETA ORGANIZAÇÃO DAS IMPRESSÕES E ENCARDENAÇÕES É DA CONTRATADA.	SERVIÇO	R$ 9.00	R$ 176.400,00
20	2.600	SV	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO ATÉ 150 PÁGINAS (ESPIRAL) – SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDO, FORMATO A4, PAPEL OFF SET 75 G/M²; E ENCADERNAÇÃO CAPA EM PAPEL COUCHÊ A4 DE 180G COM LAMINAÇÃO FOSCO POLICROMÁTICA E CRISTAL TRANSPARENTE (FRENTE E FUNDO), MIOLO: PAPEL A4 90G MONOCROMÁTICO ATÉ 150 PÁGINAS. O MATERIAL, EM SUA VERSÃO DIGITAL PARA IMPRESSÃO, SERÁ DISPONIBILIZADO À CONTRATADA COM ANTECEDÊNCIA	SERVIÇO	R$ 11,00	R$ 28.600,00

			MÍNIMA DE 05 DIAS CORRIDOS DA ENTREGA. A RESPONSABILIDADE PELA CORRETA ORGANIZAÇÃO DAS IMPRESSÕES E ENCARDENAÇÃOES É DA CONTRATADA.			
21	200	SV	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO ATÉ 80 PÁGINAS (ESPIRAL) – SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDO, FORMATO A4, PAPEL OFF SET 75 G/M²; E ENCADERNAÇÃO CAPA EM PAPEL COUCHÊ A4 DE 180G COM LAMINAÇÃO FOSCO POLICROMÁTICA E CRISTAL TRANSPARENTE (FRENTE E FUNDO), MIOLO: PAPEL A4 90G MONOCROMÁTICO ATÉ 80 PÁGINAS.O MATERIAL, EM SUA VERSÃO DIGITAL PARA IMPRESSÃO, SERÁ DISPONIBILIZADO À CONTRATADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 DIAS CORRIDOS DA ENTREGA. A RESPONSABILIDADE PELA CORRETA ORGANIZAÇÃO DAS IMPRESSÕES E ENCARDENAÇÃOES É DA CONTRATADA.	SERVIÇO	R$ 15,00	R$ 3.000,00

Total: R$ 222.170,00 (duzentos e vinte e dois mil cento e setenta reais);

05 - J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA - 47.434.482/0001-51
ENDEREÇO: RUA CEARÁ, 3279 - JARU/RO BAIRRO SETOR 02 JARU – RO CEP: 76.890-000
PREPOSTO(A): ADVANO CAZUZA DA SILVA
CPF: XXX.119.XXX-59

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
14	50	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO DE ASSINATURA CONFECCIONADA EM CAIXA PLÁSTICA COM ALMOFADA INTERNA DE TINTA NA COR PRETO/AZUL, EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X3.CM (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-ESCRITO NAS BORDAS+FLS.: + ESPAÇO PARA VISTO).	SERVIÇO	R$ 49,98	R$ 2.499,00

Total: R$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais);

06 - I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA - 37.015.599/0001-47
ENDEREÇO: AVENIDA MAMORE, 5778 - , PORTO VELHO - RONDÔNIA - 76825-084
PREPOSTO(A): IARA HONORIO SOUSA FREITAS
CPF: XXX.322.XXX-00

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
17	4000	SV	FOLDER DL (10 X 20 CM), IMPRESSÃO 4X4, PAPEL OFFSET 90G, 10 PÁGINAS - VERTICAL, SANFONA 4 DOBRAS E SEM ACABAMENTO, TRAZENDO INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO E AÇÕES REALIZADAS PELA SEMTUR.	SERVIÇO	R$ 0,75	R$ 3.000,00
23	50	UND	PASTA INDIVIDUAL (CME) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAISO EM TRIPLEX, RESISTENTE A RASGOS, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA 250 G/M, MEDINDO 32X52CM (ABERTA), DOBRADA AO MEIO, VINCADA DISTANTE 2,8CM DA BORDA EM AMBOS OS LADOS E FURADA COM FURO UNIVERSAL DISTANTE 2CM DA BORDA, A CAPA DEVERÁ TER CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 300 FOLHAS APROXIMADAMENTE. VERDE.	SERVIÇO	R$ 11,30	R$ 565,00
24	2500	UND	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO (SEMED) TAM 34X24 CM IMPRESSAO EM PAPEL DUPLEX 250 GR. COM LOGO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	SERVIÇO	R$ 0,78	R$ 1.950,00

Total: R$ 5.515,00 (cinco mil quinhentos e quinze reais);

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Educação (SEMED),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 03 de agosto de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTUR
Documento Assinado Eletronicamente

EVERALDO GABALDO
Secretário Municipal de Governo (SEMGOV)
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal Administração e Finanças
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal De Trabalho E Assitência Social
Documento Assinado Eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI)
Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação - SEMED,
Documento Assinado Eletronicamente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

Grafica Editora E Impressos Nacional EIRELI – 02.635.441/0001-95
Preposto(A):
MICHEL MARTINS
CPF: XXX.636.XXX-04
Documento assinado eletronicamente

Homel Industria Grafica E Comercio De Brindes EIRELI – 63.750.350/0001-95
Preposto(A):
MAX DIEGO CUNHA MARTINI
CPF: XXX.852.XXX-68
Documento Assinado Eletronicamente

V. Vieira Amaro Comercio, Importacao E Exportacao – 03.716.848/0001-00
Preposto(A):
VALDIR VIEIRA AMARO
CPF: XXX.897.XXX-30
Documento Assinado Eletronicamente

Grafica Porto LTDA – 15.539.260/0001-07
Preposto(A):
FRANCINEI SANTOS BARRETO
CPF: XXX.042.XXX-49
Documento Assinado Eletronicamente

J Gouveia Alvarintho LTDA - 47.434.482/0001-51
Preposto(A):
ADVANO CAZUZA DA SILVA
CPF: XXX.119.XXX-59
Documento Assinado Eletronicamente

I H S Freitas Servicos E Comercio LTDA - 37.015.599/0001-47
Preposto(A):
IARA HONORIO SOUSA FREITAS
CPF: XXX.322.XXX-00
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:58D80691

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RECONVOCAÇÃO PARA PROVA ESCRITA PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ARIQUEMES/RO

RECONVOCAÇÃO PARA PROVA ESCRITA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ARIQUEMES/RO
EDITAL 001/CMDCA/2023
PLEITO 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes – CMDCA, mediante suas atribuições legais, e em comprimento ao Edital 001/CMDCA/2023 e Resolução 013/CMDCA/2023, tendo em vista recursos impetrados à Comissão Especial Eleitoral torna público **RECONVOCAÇÃO para realização da prova escrita** aos candidatos aptos às etapas anteriores, conforme:

DATA DA PROVA: 08/08/2023 (terça -feira)
HORÁRIO: 14 h (horário local)
LOCAL: Polo de Música (em frente ao Cartório Eleitoral) *Rua*Aquariquara, nº 3716 - Setor Institucional

O Candidato deverá se atentar as regras desta etapa, conforme prevê no Edital.

Ordem	Nome do Candidato
1	Alexandre Alves Bonfim
2	Ana Ruth Silva Teixeira Correia
3	Celia Cristina da Silva
4	Claudilaine Desiderio Deolinda Alves
5	Cleidiane Pereira Baia
6	Eder de Paula Santos
7	Edileusa Nascimento
8	Edna de Souza Lopes do Carmo
9	Elaine Cristina Pereira Mendes
10	Fátima Brustolon
11	Heverton do Nascimento Pereira
12	Jociane Moreira da Costa
13	Juliana Rosa Reigobello
14	Lucia da Silva Godois
15	Lucilene da Silva Barros Ferreira
16	Luiz Carlos Freires dos Reis
17	Marcio Jose do Nascimento
18	Marilsa Santana dos Santos
19	Paulo Max Almeida dos Santos
20	Raimundo Cerquera Santos
21	Randerson Kulm Teixeira
22	Sandi Bispo dos Santos
23	Sandra Francisca de Albuquerque de Assis
24	Thaisa Alves da Paz Tete Pessoa
25	Valdeir Souza
26	Valeria dos Santos França
27	Yasmin Dias Gomes Fagiani
28	Zenilda Martins Dutra dos Santos

Ariquemes-RO 03 de agosto de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
Resolução 006/CMDCA/2023

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:BBBD352B

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES CONTRATO Nº 261/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.218/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET E A EMPRESA INOVVE TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET, Presidente da FUNCET, AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS, Decreto Nº 17087/PGM/2021, doravante CONTRATANTE e a Empresa INOVVE TURISMO LTDA,
inscrita no CNPJ: 45.339.142/0001-16, localizada na Rua Monza, nº 226, Sala 701, Pagani, em Palhoça/SC representada pela Sr. Matheus Alexandre Grando, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo N.º 3630/SEMPOG/2023, Pregão Eletrônico nº 044/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público e decorações; nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.
Objeto da contratação:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO MARCA	VALOR UNIT. DO ITEM EM R$
01.	01		Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, Serviço emissão, remarcação ecancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com Serviço as normas daAgência Nacional deAviação Civil -ANAC.	R$ 100.000,00
01.	02		ServiçoTaxa de emissão de bilhete de passagem, prestaçãode serviços de agenciamento de viagens Serviço	R$ 0,00

1.2Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a)O Termo de Referência;
b)O Edital da Licitação;
c)A Proposta do contratado;
d)Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1O valor total da contratação é de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
5.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1São obrigações do Contratante:
8.2Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.4Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
8.8Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
8.9Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.12.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de vôos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de Ariquemes, possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
9.2A contratada deverá fornecer, junto às faturas, um relatório dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, no qual deverão constar os bilhetes emitidos e respectivas tarifas praticadas pela Companhia aérea, permitindo, desta forma, que o Contratante acompanhe efetivamente os valores decorrentes das aquisições (emissões e remarcações), reembolso de passagens e eventuais ressarcimentos por multas cobradas pelas companhias aéreas (cancelamentos).
9.3Acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do Departamento de Aviação Civil DAC, Agência Nacional de Transporte Terrestre e Órgãos Estaduais, conforme o caso.

9.4A contratada deverá reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas solicitadas, inclusive o retorno, providenciando solução quando o sistema da empresa estiver fora do ar para a entrega do bilhete.
9.5Franquear ao contratante acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem. Eventual direito a multa em razão dos cancelamentos a pedido do CONTRATANTE ficarão condicionados à apresentação, quando do faturamento, de relação contendo o bilhete cancelado, com identificação da companhia aérea e tarifa utilizada, bem como declaração do percentual da multa praticado pela empresa aérea.
9.6A contratada deverá cancelar ou substituir as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, ou quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem, mediante sua solicitação escrita (por oficio ou por e-mail), independentemente de justificativa por parte da administração.
9.6.1Nos casos de substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou desdobramento de percurso, em que houver aumento de custo, será emitida requisição de valor complementar e, se houver diminuição do custo, com emissão de ordem de crédito a favor da administração, a ser utilizado como abatimento na fatura posterior.
9.7A contratada deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagem (ns) aérea(s), segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal ou Estadual, conforme o caso, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.
9.8O código comprovando a aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de voos e ticket) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante, ou, excepcionalmente, no aeroporto ou na residência do passageiro, ou por torpedo para o telefone celular da gestora do contrato.
9.9O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão, encaminhada por e-mail ou ofício pelo setor competente da(s) Secretaria (s) Municipal (ais) da Prefeitura de Ariquemes.
9.10Em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a reserva do voo, imediatamente após a emissão da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação e o envio imediato dos bilhetes, devendo, a contratada, excepcionalmente, atender tais solicitações.
9.11A emissão da passagem aérea será efetuada de acordo com o interesse da contratante, dentre as companhias aéreas por ela indicadas e em operação regular de vôos no território nacional e, quando necessário, em países estrangeiros.
9.12Comunicar ao Contratante, possíveis atrasos ou cancelamentos de voos onde haja emissão de passagem a ser paga pela CONTRATANTE, ficando obrigada a providenciar junto à empresa transportadora, após deliberação, a reacomodação, reembolso ou a conclusão do serviço por outra modalidade de transporte, nos termos da Resolução n. 141, de 9 de março de 2010 da ANAC.
9.13Ao encaminhar os bilhetes a contratada deverá, obrigatoriamente, informar em qual modalidade da tarifa ele foi emitido, devendo ser pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a administração autorize a emissão por outra tarifa com a devida justificativa;
9.14Na aquisição de passagens aéreas serão observadas as normas gerais de despesa, objetivando especificamente:
9.14.1Acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado;
9.14.2Aquisição das passagens pelo menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
9.14.3Adoção das providências necessárias ao atendimento das condições preestabelecidas para aplicação das tarifas promocionais ou reduzidas.
9.15A cotação e a emissão do bilhete deverão ser realizadas considerando o horário e o período da participação do Membro ou do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:
9.15.1A escolha da passagem deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trecho com escalas e conexões;
9.15.2Havendo mais de uma opção para horários aproximados, a prioridade será do voo cuja tarifa seja menor, independentemente da companhia aérea.
9.15.3Qualquer alteração de percurso, data ou horário de deslocamentos, após a emissão do bilhete, deverão ser autorizados ou determinados pelo CONTRATANTE, ou por autoridade por ele designada.
9.16Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas, apresentando alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à comunicação das reservas solicitadas.
9.17Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante, mantendo quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
9.18. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários.
9.19Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis.
9.20Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante.
9.21Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
9.22Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.
9.23.Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
9.24.Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros por seus prepostos ou de quem em seu nome agir, decorrentes de culpa, omissão ou dolo quando da execução do contrato;
9.25.Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.26.Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório, responsabilizando-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas que porventura possam incidir sobre os serviços, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.27.Intermediar entre a Contratante e a Companhia aérea, sempre que possível, a solução mais viável para a administração pública, essa intermediação não exclui a possibilidade de ação judicial contra a Companhia aérea.
9.28.Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução da prestação contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.29.Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente;

9.30.A Contratada deverá manter plantão para atendimentos emergenciais fora dos horários descritos nos subitens acima, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo ser informado os casos excepcionais de atendimento a Central de Reservas de Passagens;
9.30.1.A contratada deve informar número de telefone, acessível por aplicativo whatsapp, para atendimentos fora do horário comercial para atender demandas excepcionais.
9.31.Nos termos do Acórdão 1314/2014 Plenário, TCU 001.043/2014-5, relator Ministro Raimundo Carreiro, 21/5/2014, a agência contratada deverá apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas Companhias aéreas referentes às passagens aéreas adquiridas, apresentação esta que deverá condicionar o pagamento da próxima fatura da agência.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a)ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3Indenizações e multas.
12.4A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exer
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo Programação: 13.391.0014.2802 Manutenção das Atividades Culturais; 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura;
23.695.0027.2806 Fomento ao Turismo;
27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Ser. Terc. Pessoa Juridica;
Fonte de Recurso: RP / Próprios;
13.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 2 de agosto de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADO
MUNICÍPIO DE ARIQUEMESCNPJ 04.104.816/0001-16	INOVVE TURISMO LTDACNPJ45.339.142/0001-16

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:F5D9AE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 022
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito.
Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
1	OHW5287	054210	704-8	1	03/05/2023	293,47	20155
2	NBQ1D43	054197	707-2	2	02/05/2023	293,47	20155
3	QRA4F23	P01DU0204C	573-8	0	19/05/2023	293,78	20154
4	NEA2H48	054199	704-8	1	02/05/2023	293,47	20155
5	QRA4F23	P01DU0204A	581-9	4	19/05/2023	880,41	20154
6	OHS4980	054209	704-8	1	24/04/2023	293,47	20155
7	NBM4042	N4710580	500-2	0	12/06/2023	390,46	20163

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 07 de Agostode 2023.

MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
Mat 1300-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:25987323

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO 24
A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

ITEM	PLACA	Nº AUTO	COD. INF.	DESD.	DATA DA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
01	RSW1J50	055053	601-7	4	21/06/2023	293,47	19266
02	EWJ2744	054075	555-0	0	13/06/2023	130,16	19265
03	OHM9477	P00V404084	581-9	4	18/06/2023	880,41	19156
04	OHM3H71	055016	556-8	0	07/06/2023	195,23	19265
05	NDE3C75	054915	581-9	1	16/06/2023	880,41	19265
06	NDT1601	055019	581-9	1	16/06/2023	880,10	19265
07	NCU2545	055022	605-0	1	20/06/2023	293,47	19266

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes - RO, 07de Agostode 2023.

MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
Mat. 1300-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:62B42BB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002/2023/PMC

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 002/2023/PMC
Processo Digital nº 1-685/2023
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 145, de 27 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais, diante do julgamento de recursos impetrados, torna público o resultado da homologação das inscrições, para provimento do cargo abaixo relacionados:

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Cargo pretendido:	Situação:	*Motivo Indeferimento:
001	Zaquel Marcal Mendes	11/04/1986	Motorista de Ambulância (Planalto São Luís)	**Deferida**	
002	Emerson Luiz dos Santos	02/10/1997	Motorista de Ambulância (Planalto São Luís)	**Indeferida**	Por não comprovar curso especializado em transporte de veículos de emergência.
003	Marcos Adriano Fuza	23/10/1993	Motorista de Ambulância (Planalto São Luís)	**Deferida**	
004	Adilson Boddy Martins	17/06/1975	Motorista de Ambulância (Planalto São Luís)	**Deferida**	
005	Paulo César de Oliveira da Silva	24/04/1990	Motorista de Ambulância (Planalto São Luís)	**Deferida**	

Cabixi - RO, 07 de agosto de 2023.

Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, **no prazo das 00h00min do dia 08 de agosto até às 23h59min do dia 10 de agosto de 2023**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
O recurso deve ser enviado somente pelo link: **https://forms.gle/mtxJDwMdNkLWM8nj8**.
As motivações deverão estar de acordo com o ANEXO IV, Formulário para pedido de revisões e recursos, do edital.
Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.
Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.
Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. 145/2023

EDLAINE MACHADO STELMACH
Membro CPSS
Dec. 145/2023

ALESSANDRO DE SOUZA OLIVEIRA
Membro CPSS
Dec. 145/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:62D7EA50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.368/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64 e art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST através do Fundo Municipal de Assistência Social de Cacoal – FMAS.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para pagamento de faturas de energia elétrica das instalações do Programa Auxilio BRASIL – IGD- PAB.
Considerando que o orçamento atual não será suficiente para finalização do exercício vigente, sendo assim, faz-se necessário a realização de ajustes ao orçamento, para manutenção das despesas essenciais.
Ressaltamos que a meta da referida ação não sofrerá prejuízos, haja vista, que o elemento de despesa a ser reduzido (3.3.90.30.00) apresenta na mesma ação, elemento com aporte orçamentário originário de outras fontes de recurso. Sendo que as metas propostas são referentes as ações, podendo assim, garantir a continuidade dos programas socioassistenciais.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:
Art.1ºFica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR.				**A REDUZIR/VINCULAR.**			
Ficha	**Cód.**	**Especificação**	**Valor (R$)**	**Ficha**	**Cód.**	**Especificação**	**Valor (R$)**
10		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**		**10**		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**	
10.001. 08.244.0034.2.204		**PROGRAMA AUXILIO BRASIL – IGD – FMAS**		**10.001. 08.244.0034.2.204**		**PROGRAMA AUXILIO BRASIL – IGD – FMAS**	
1.660.0090		Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - Exercício Corrente		1.660.0090		Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - Exercício Corrente	

42	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 9.500,00	39	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 9.500,00
TOTAL							**R$ 9.500,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de agostode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTONANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAHMAYDUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RON.4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6093D66E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE FORNECIMENTO

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Contratada: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Processo Licitatório: 0003032.2.1-2022
Pregão Eletrônico SRP: 047/2023/CPL/RO
Ata de Registro de Preços: 025/2023 - A
Contrato: 044/2023/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0003032.2.1-2022, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a entrega de material de consumo (cartuchos de toners/tinta e cilindros de imagem) **para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 044/2023/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, na quantidade descrita abaixo:

Lote ARP	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Aquisição de cartucho de toner novo para impressora **HP LASER 432 FDN (impressora em garantia). Preto**. Original do fabricante. Referência: W1330X. Com prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega do material.	Und.	23	220,00	5.060,00
01	Aquisição de cartucho de toner/tinta novo para impressora **EPSON Ecotank M3170. Preto.** Original do fabricante. Referência EPSON 534. Com prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega do material.	Und.	35	25,00	875,00
01	Aquisição de cartucho de toner novo para impressora **BROTHER MFC – L8900CDW. PRETO.** Original de Fábrica. Com prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega do material.	Und.	20	95,00	1.900,00
01	Aquisição de cartucho de toner novo para impressora **BROTHER MFC – L8900CDW. CIANO.** Original de Fábrica. Com prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega do material.	Und.	20	115,00	2.300,00
01	Aquisição de cartucho de toner novo para impressora **BROTHER MFC – L8900CDW. MAGENTA.** Original de Fábrica. Com prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega do material.	Und.	20	115,00	2.300,00
01	Aquisição de cartucho de toner novo para impressora **BROTHER MFC – L8900CDW. YELLOW.** Original de Fábrica. Com prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega do material.	Und.	20	115,00	2.300,00
VALOR TOTAL					**14.735,00**

Candeias do Jamari - RO, 07 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
CPF: 113.524.852-49
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
ANTÔNIO ONOFRE SOUZA
CPF: 206.501.161-00
Prefeito

NBB Comercio de Equipamentos de Informatica - LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Contratada
DANIEL NICOLA
CPF: 216.721.888-57
Representante Legal

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5ECFC139

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 044/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal deEducação - SEMED
Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Contratada:NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:10.820.186/0001-89
Processo Licitatório:0003032.2.1-2022
Pregão EletrônicoSRP:047/2023/CPL/RO
Ata de Registro de Preços:025/2023- A

•

Objeto: Aquisição de material de consumo (cartuchos de toners/tinta e cilindros de imagem)**para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,**conformerequisição de gerenciamento de ARP nº 025/2023-A, e demaisexigências estabelecidas no Edital do**Pregão EletrônicoSRPnº 047/2023/CPL/RO**e seus anexos, em especial no**Termo de Referência**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

LoteARP	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Aquisição de cartucho de toner novo paraimpressora**HP LASER 432 FDN(impressora em garantia). Preto**. Originaldo fabricante. Referência: W1330X. Comprazo de validade mínima de 1 (um) ano acontar da entrega do material.	Und.	46	220,00	10.120,00
01	Aquisição de cartucho de toner/tinta novopara impressora**EPSON Ecotank M3170.Preto.**Original do fabricante. ReferênciaEPSON 534. Com prazo de validademínima de 1 (um) ano a contar da entregadomaterial.	Und.	60	25,00	1.500,00
01	Aquisição de cartucho de toner novo para impressora**BROTHER MFC –L8900CDW. PRETO.**Original de Fábrica. Com prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega do material.	Und.	35	95,00	3.325,00
01	Aquisição de cartucho de toner novo para impressora**BROTHER MFC – L8900CDW. CIANO.**Original de Fábrica. Com prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega do material.	Und.	35	115,00	4.025,00
01	Aquisição de cartucho de toner novo para impressora**BROTHER MFC – L8900CDW. MAGENTA.**Original de Fábrica. Com prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega do material.	Und.	35	115,00	4.025,00
01	Aquisição de cartucho de toner novo para impressora**BROTHER MFC – L8900CDW. YELLOW.**Original de Fábrica. Com prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega do material.	Und.	35	115,00	4.025,00
VALOR TOTAL					**27.020,00**

Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de**2023**, na classificação abaixo:
Unidade:02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária:02.26.01– Fundo Municipal de Educação-FME
Funcional Programática:12.361 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade/Oper. Especial:2084 GESTÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Classificacao Econômica:33903000 MATERIAL DE CONSUMO
Destinação Recurso:0.1.550.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Valor da Reserva:26.770,00 (vinte eseismil,setecentos e setenta reais)
Ficha:360
EmpenhoGlobalnº499Ano:2023**Data:**03/08/2023
Unidade:02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária:02.26.01– Fundo Municipal de Educação-FME
Funcional Programática:12.122Administração Geral
Projeto/Atividade/Oper. Especial:2100GESTÃOADMINISTRATIVA DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO
Classificacao Econômica:33903000 MATERIAL DE CONSUMO
Destinação Recurso:0.1.500.1001IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Valor da Reserva:250,00 (duzentos e cinquentareais)
Ficha:300
EmpenhoGlobalnº447Ano:2023**Data:**28/07/2023

Prazo de entrega:15(quinze) dias
Prazo de vigência contratual:12 (doze) meses
Valor Total:R$27.020,00(vinte e sete mil e vinte reais)
Fiscalização: Secretaria Municipal deEducação - SEMED

Candeias do Jamari - RO,07 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ:31.110.303/0001-90
Contratante
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
CPF:113.524.852-49
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
ANTÔNIO ONOFRE SOUZA
CPF:206.501.161-00
Prefeito

NBB Comercio De Equipamentos De Informatica-LTDA
CNPJ:10.820.186/0001-89
Contratada
DANIEL NICOLA
CPF:216.721.888-57
Representante Legal

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4A8D2ED7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.955.732,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.955.732,21	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.152.917,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.737.625,44	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.816.901,25	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 19/jul/2023 as 12h e 27m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

LEVY TAVARES
Presidente

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:A7D28D33

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.023		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-3.492,47	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	-3.492,47	0,00
Empréstimos	-3.492,47	0,00
Interna	-3.492,47	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	38.953,33	15.057,59
Disponibilidade de Caixa[1]	37.134,96	14.614,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.432,82	14.338,06
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.702,14	276,65
Demais Haveres Financeiros	1.818,37	442,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-42.445,80	-15.057,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.462.208,28	25.955.732,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	25.462.208,28	25.955.732,21
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	-0,01	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,17	-0,06
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	30.554.649,94	31.146.878,65
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	27.499.184,94	28.032.190,79
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2023 as 12h e 27m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

LEVY TAVARES
Presidente

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:E41C853D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR° 37/2022 P.E N°. 067/2022 PROC. N°. 697/SEMSAU/2022. GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE CUJUBIM /RO.
O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais NRSº 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Federais NRS° 7.892/13 e 10.024/19 HOMOLOGA o Processo Administrativo n°. 1166/2023/SEMUSA, relativo à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2022, gerenciada pelo Município de CUJUBIM /RO, cuja empresa detentora é; REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 04.054.617/0001-40.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2022					
EMPRESA DETENTORA: REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA					
CNPJ: 04.054.617/0001-40	**TEL**: (69) - 3223-1735/3223-5602	**E-MAIL**: bruna@realdiagnostica.com.br; christiane@realdiagnostica.com.br; licita.realdiagnostica@gmail.com			
END: Rua Padre Moretti, 3076, Liberdade – Porto Velho/RO – CEP: 76.803-854.					
REP.: CHRISTIANE MARIA SIMONI SANCHES		**CPF**: 786.874.039-68			
LOTE I - BIOQUÍMICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	Exame de bioquímica CK MB	UN	800	R$ 4,88	R$ 3.904
03	Exame de bioquímica Gama GT	UN	1.000	R$ 2,53	R$ 2.530

05	Exame de bioquímica Lipase	UN	600	R$ 3,73	R$ 2.238
07	Exame de bioquímica Proteína C Reativa	UN	2.400	R$ 7,67	R$ 18.408
09	Exame de bioquímica ALT (TGP)	UN	2.400	R$ 1,85	R$ 4.440
10	Exame de bioquímica Amilase	UN	600	R$ 11,75	R$ 7.050
11	Exame de bioquímica Bilirrubina direta	UN	1.000	R$ 2,25	R$ 2.250
12	Exame de bioquímica Bilirrubina total	UN	1.000	R$ 1,84	R$ 1.840
13	Exame de bioquímica Cálcio Total	UN	600	R$ 2,33	R$ 1.398
14	Exame de bioquímica Colesterol total	UN	2.400	R$ 1,84	R$ 4.416
15	Exame de bioquímica Creatina quinase (CK)	UN	800	R$ 4,38	R$ 3,504
16	Exame de bioquímica Creatinina	UN	2.400	R$ 1,53	R$ 3.672
17	Exame de bioquímica Ferro sérico	UN	600	R$ 3,98	R$ 2.388
18	Exame de bioquímica Fosfatase Alcalina	UN	1.000	R$ 3,35	R$ 3.350
19	Exame de bioquímica Glicose	UN	4.800	R$ 1,53	R$ 7.344
20	Exame de bioquímica Colesterol HDL direto	UN	2.000	R$ 4,97	R$ 9.940
21	Exame de bioquímica Hemoglobina Glicada	UN	1.500	R$ 5,93	R$ 8.895
22	Exame de bioquímica – Lactato Desidrogenase	UN	500	R$ 3,42	R$ 1.710
24	Exame de bioquímica Triglicerídeos	UN	2.400	R$ 2,33	R$ 5.592
25	Exame de bioquímica Ureia	UN	2.400	R$ 1,63	R$ 3.912
26	Exame de bioquímica Ácido úrico	UN	2.400	R$ 1,85	R$ 4.440
27	Exame de bioquímica AST (TGO)	UN	2.400	R$ 1,70	R$ 4.080
LOTE II – HEMATOLOGIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	Exame de Hematologia - Hemograma Completo	UN	5.000	R$ 4,00	R$ 20.000
VALOR TOTAL: R$127.301,0(cento e vinte e sete mil e trezentos e um reais).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93
E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se

Corumbiara-RO, 04 de agosto de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:23E20CAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2023
PROCESSO N.º 400/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA BEM COMO OS MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01 - TEL: (45) 3251-1461

ENDEREÇO: CHÁCARA 32, GLEBA 5ª, PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/Nº, OURO VERDE DO OESTE – PR.
CEP: 85.933-000
EMAIL: dellydistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON UILIANS BACKES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ACIDO FOLÍNICO 15 MG	**HIPOLABOR**	**COMP.**	**3.000**	**R$ 2,13**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
05	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG/ML SOL. ORAL 20 ML	**GERMED**	**FRS**	**300**	**R$ 60,79**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
09	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML - SOL. ORAL - 120ML	**AIRELA**	**FRS**	**2.000**	**R$ 2,65**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
13	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5 MG	**GERMED**	**COMP.**	**3.000**	**R$ 1,37**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
14	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL (37,0mg+40,0mg+5,0mg)/ml + DOSADOR - 240ml	**IMEC**	**FRS**	**500**	**R$ 12,00**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
18	ÓLEO MINERAL 100% PURO SOLUÇÃO ORAL TÓPICA VOLUME ENTRE 100 A 120 ML	**IMEC**	**FRS**	**500**	**R$ 4,73**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 4002023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 02 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA.
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01
Representante:
MAICON UILIANS BACKES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:23DA7F27

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2023
PROCESSO N.º 400/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA BEM COMO OS MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DMC DISTRIBUIDORA, COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 16.970.999/0001-31- TEL: (54) 99212-4857 / 99205-1956
ENDEREÇO: RUA VICTORIO LUIZ ZAFFARI, , Nº 107, TRES VENDA, ERECHIN - RS
CEP: 99.713-158
EMAIL: licitacao@dmcmedicamentos.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LOIRI TEREZINHA BEZ**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	CEFALEXINA 250 MG/5 ML – SOL. ORAL – 100 ML	**TEUTO**	**FRS**	**3.000**	**R$ 10,08**	**DMC DISTRIBUIDORA, COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
17	METILDOPA 250MG	**EMS**	**COMP.**	**6.000**	**R$ 0,63**	**DMC DISTRIBUIDORA, COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
19	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15 ML	**GREEN PHARMA**	**FRS**	**500**	**R$ 1,54**	**DMC DISTRIBUIDORA, COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 4002023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 02 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
DMC Distribuidora, Com. De Medicamentos EIRELI.
C.N.P.J.: 16.970.999/0001-31
Representante:
LOIRI TEREZINHA BEZ

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1C5C87F2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2023
PROCESSO N.º 400/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA BEM COMO OS MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ZAFRA DIST. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 41.347.974/0001-23 - TEL: (54) 3712-5441
ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO , Nº 1440, LINHO, ERECHIN - RS
CEP: 99.704-396
EMAIL: zaframedicamentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **IVANOR ZAIONS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	**TEUTO**	**COMP.**	**2.000**	**R$ 1,32**	**ZAFRA DIST. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 4002023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 02 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Zafra Dist. De Med. E Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 41.347.974/0001-23
Representante:
IVANOR ZAIONS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6FFE7D56

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2023
PROCESSO N.º 400/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA BEM COMO OS MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 32.364.822/0001-48 - TEL: (54) 99667-3168
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS , Nº 1355, BELA VISTA, ERECHIM - RS
CEP: 99.704-066
EMAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA FERRARI SPAZZINI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG.	**CELLERA**	**CAP.**	**10.000**	**R$ 0,90**	**TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
07	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	**RAMBAXY**	**COMP.**	**2.000**	**R$ 1,73**	**TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
11	DIGOXINA 0,25 MG	**TEUTO**	**COMP.**	**7.000**	**R$ 0,24**	**TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
12	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML + DOSADOR	**MEDLEY**	**FRS**	**100**	**R$ 17,87**	**TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
22	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG (AÇÃO PROLONGADA)	**ACCORD**	**COMP.**	**1.000**	**R$ 1,24**	**TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 4002023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 02 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Terra Sul Com. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 32.364.822/0001-48
Representante:
MARIA FERRARI SPAZZINI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:62D5B140

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2023
PROCESSO N.º 400/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA BEM COMO OS MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CLM FARMA COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 40.274.237/0001-85 - TEL: (54) 3712-5636
ENDEREÇO: RUA JACINTO GODOY , Nº 390, ERECHIM - RS
CEP: 99.700-384
EMAIL: clmfarma.licitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CARLA EVA PRICHOA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 6 % SUSPENSÃO ORAL COM 240 ML	**IFAL**	**FRS**	**500**	**R$ 8,10**	**CLM FARMA COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 4002023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 02 de Agosto de 2023

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
CLM Farma Com. E Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 40.274.237/0001-85
Representante:
CARLA EVA PRICHOA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BADE6D8B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2023
PROCESSO N.º 400/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das

propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA BEM COMO OS MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 26.419.311/0001-83 - TEL: (46) 2601-0680
ENDEREÇO: RUA ARGENTINA , Nº 152, LUTHER KING, FRANCISCO BELTRÃO - PR
CEP: 85.605-380
EMAIL: gabrielalumann@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **NEOMAR ANTONIO TAMAZELI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG	**ROCHE**	**COMP.**	**5.000**	**R$ 2,28**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
21	SERTRALINA 25 MG	**EUROFARMA**	**COMP.**	**50.000**	**R$ 1,20**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 4002023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 02 de Agosto de 2023

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Lumann Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 26.419.311/0001-83
Representante:
NEOMAR ANTONIO TAMAZELI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5205499D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 32/2023 - A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**
CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **32/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **11/2023**

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **32/2023,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Implantação de Corrimões e Guarda-Corpos para execução da 2ª Etapa do Projeto de Acessibilidade, em favor da proponente, **CASSIANO BATISTA FARIAS**, CNPJ:**24.828.748/00001-45,** Localizada na Rua Curiango nº 1609, setor 01, Cujubim/RO, no valor total de **R$ 17.450,00 (Dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	Serv.	Corrimão Duplo/Guarda-Corpo de Aço Galvanizado com 1,10m de altura e 21,80 m de comprimento, com dupla barra horizontal unidas nas extremidades com diâmetro ø 1. 1/5" na chapa #16, utilizando montantes laterais e superior com diâmetro ø 1. 1/5" na chapa #16, com tubos horizontais na parte interna de diâmetro ø 1.1/4" na chapa #16, e gradil com tubos verticais com diâmetro ø 5/8" na chapa #18, soldados em espaçamentos de 8cm de vão livre.	10.780,00	10.780,00
02	01	Serv	Guarda-Corpo de Aço Galvanizado com 1,10m de altura e 11,40m de comprimento, utilizando montantes laterais e superior com diâmetro ø 1. 1/5" na chapa #16, com tubos horizontais na parte interna de diâmetro ø 1. 1/4" na chapa #16, e gradil com tubos verticais com diâmetro ø 5/8" na chapa #18, soldados em espaçamentos de 8cm de vão livre.	6.670,00	6.670,00
TOTAL					**17.450,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 04 de agosto de 2023.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:39D926FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 295-04/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:
Aquisição de equipamento de Proteção Individual - EPI, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 181/2023,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Representante:VALDIR VIEIRA AMARO
Telefone:(69) 3221-0593
E-mail:empresaconexao03@gmail.com
Endereço:RUA CACAPAVA, 4792 - SETOR 09, Ariquemes - Rondônia - 76876-328

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	5	Unid.	Apoio para os pés com regulagem de altura. Base em Polipropileno com esferas massageadoras; Estrutura em Aço; Com Regulagem de Inclinação; Sapatos antideslizantes, dimensões de aproximadamente 44 x 2.9 x12 cm	ZEIN/SLL	APOIO	165,52	827,60
5	20	Unid.	Cinturão de segurança . Cinto de segurança tipo paraquedista/abdominal, confeccionado em fita de poliéster multifilamento de 45 mm e fita secundaria de poliéster de 25 mm. Com quatro pontos de conexão, sendo um ponto peitoral por meio de quatro alças para engate simultâneo de ancoragem em poliéster, uma meia argola dorsal em aço como pontos de conexão para posicionamento na cintura. Possui três fivelas de engate automático, sendo uma na cintura e duas nas coxas e possui regulagem peitoral, duas para regulagem das coxas, duas para regulagem na cintura e duas para regulagem nas costas. possui duas alças porta ferramentas nas laterais em fita de poliéster revestida com mangueira plástica. Com almofada na cintura, altura de 110 mm e 740 mm de comprimento e nas coxas, altura de 90 mm e 380 mm de comprimento. o cinturão de segurança é utilizado com os seguintes talabartes e trava-quedas	ZEIN/SLL	CT	233,50	4.670,00
18	8	Unid.	Mouse pad ergonômico com apoio e descanso do pulso. Apoio de mouse. Três Materiais: espuma visco elástica, base de borracha	LIFETINE	MOUSE	20,18	161,44

Total R$ 5.659,04

Fornecedor: MODESTO COMERCIO LTDA
CNPJ: 47.250.079/0001-72
Representante:JOAO PAULO MODESTO DE OLIVEIRA
Telefone:(65) 3028-4200
E-mail:gerais.mep@gmail.com
Endereço:AV MIGUEL SUTIL, 8388 - SANTA ROSA, Cuiabá - Mato Grosso - 78040-365

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	30	Unid.	Avental para roçador. Avental De Proteção Fabricado Em Raspa De Couro Com Presilha Lateral E Nos Ombros Com Regulagem. Certificado De Aprovação (C.A.)	BIG LUVA	AV 100X60 - CA 35635	45,00	1.350,00

Total R$ 1.350,00

Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDACNPJ: 18.274.923/0001-05
Representante: Cleiton Cesar Longo
Telefone:(54) 3523-2014

E-mail:mastersulepis@gmail.com
Endereço:RUA FLORESTA, 380 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	500	Unid.	Bota profissional tamanho variados. Bota de segurança confeccionada em couro. - Biqueira de polipropileno. - Fechamento em elástico nas laterais. - Palmilha de montagem em EVA. - Solado em PU bi densidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal	CARTOM	CA 29391	51,75	25.875,00
6	60	Unid.	Bota pvc impermeável. Cano médio; (PRETA)	INNPRO	CA 36025	40,82	2.449,20
9	60	Unid.	Cinta lombar ergonômica. Confeccionado em elástico de compressão na cor preta, alças de elástico ajustáveis através de passadores plásticos, cinco talas na posição que fica na lombar do usuário, fechamento por velcro. (M e G)	DYSTRAY	CA ISENTO	43,95	2.637,00
24	600	Unid.	Protetor solar com um sistema de filtro UVA/UVB, FPS40, creme 120g, Protetor Solar Hidratante oferece proteção e previne o envelhecimento da pele e com vitamina E na fórmula.	ALG	REG.ANV. 418210004	27,45	16.470,00
Total R$ 47.431,20							

Fornecedor: R C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 31.498.558/0001-72
Representante: Ilcimara Cristina Da Silva Ribeiro
Telefone:(69) 9379-4535
E-mail:CRISRCCOMERCIAL@GMAIL.COM
Endereço:RUA GETULIO VARGAS , 1115 - MATO GROSSO, Porto Velho - Rondônia - 76804-382

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
7	100	Unid.	Capa de chuva com capuz tam. G, PVC, cor: Amarela	PLASTCOR C.A.36254	PLASTCOR C.A.36254	19,25	1.925,00
10	60	Unid.	Colete refletivo de segurança na cor amarelo G. Vestimenta De Proteção E Segurança De Alta Visibilidade, Tipo Colete, Confeccionado 100% Com Tecido Sintético De Poliéster, Sem Manga, Ziper Para Fechamento E Bolsos Frontais Com Fechamento Em Velcro. Composição: Poliéster Tipo: Fluorescente E Refletivo	PLASTCOR 60.001.171	PLASTCOR 60.001.171	26,00	1.560,00
15	1.000,00	Unid.	Luva tricotada com banho em látex. Luva De Segurança Tricotada Em Fios De Poliéster, Revestimento Antiderrapante De Látex Natural Na Palma, Face Palmar Nos Dedos, Ponta Dos Dedos. Punho Tricotado Em Elástico, Com Acabamento Em Overloque. - Sensibilidade Tátil; - Palma Antiderrapante; - Respirabilidade / Conforto Térmico.	PLASTCOR 60031407 CA37816	PLASTCOR 60031407 CA37816	4,70	4.700,00
16	10	Unid.	Macacão com bota impermeável tam. G, Tipo jardineira	PLASTCOR 70.001.642 CA 35690	PLASTCOR 70.001.642 CA 35690	195,98	1.959,80
21	30	Unid.	Par de caneleiras para roçador, Perneira De Segurança Confeccionada Em Duas Camadas De Laminado De Pvc, Três Talas De Aço Ou Três Talas De Polipropileno Ou Chapa De Aço Na Parte Frontal, Fechamento Nas Bordas Por Meio De Viés Em Material Sintético, Fechamento Total Com Certificação Do Mte.	NEXUS CA 37.089	NEXUS CA 37.089	28,45	853,50
22	400	Unid.	Protetor auricular plug silicone, Protetor Auricular, Tipo Plug De Inserção Confeccionado Em Silicone, Providos De Flanges, Cordão Lavável E Pág: 6/8 Com Certificado De Aprovação Do Ministério Do Trabalho.	PLASTCOR 60000059 CA 18190	PLASTCOR 60000059 CA 18190	1,89	756,00
23	30	Unid.	Protetor facial - rosto bolha (incolor), Protetor Facial De Segurança, Constituído De Carneira De Material Plástico Com Regulagem De Tamanho Através De Catraca Acoplada À Coroa Por Meio Três Parafusos Metálicos E Visor De Polietileno Terefltalato Incolor Com Formato Esférico Com Cerca De 200 Mm De Largura E 190 Mm De Altura. Com Certificação Do Mte-Ministério Do Trabalho E Emprego	PLASTCOR 70032122 CA15019	PLASTCOR 70032122 CA15019	39,95	1.198,50
Total R$ 12.952,80							

Fornecedor: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03
Representante:JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
Telefone:(69) 3421-7345
E-mail:msprojetos01@gmail.com
Endereço:MENEZES FILHO, 2690 - DOIS DE ABRIL, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-886

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
8	120	Unid.	Chapéu com protetor de nuca. Com Proteção De Pescoço E Face Removíveis, Tecido Com Proteção Uv; Proteção Contra Sol E Insetos; Cordão De Ajuste; Botões De Pressão Nas Laterais Das Abas E No Protetor De Pescoço Para Mudar O Modelo; Com Cordão Que Regula O Chapéu Na Cabeça, Na Cor Cinza Liso Escuro.	BRASILIA	BRASILIA	39,90	4.788,00
13	150	Unid.	Garrafa térmica de água. COR: azul, para transporte de água potável, confeccionada inteiramente com material isolante térmico impermeável, externamente em material plástico. Capacidade de 5 litros. Qualidade igual termolar e soprano	INVICTA	INVICTA	40,00	6.000,00
19	100	Unid.	Óculos escuros, Proteção: Uva E Uvb Lentes: Confeccionadas Em Policarbonato; Com Curvatura Lateral Aumentando Nível De Proteção. Tratamento: Anteembaçante E Asterisco; Suporte Nasal: Confeccionado No Mesmo Material Da Lente, Arredondado Adaptável E Confortável; Fácil Conservação E Limpeza. Cor: Cinza Hastes: Com Ajuste De Comprimento;	SUPER SAFETY	SUPER SAFETY	7,00	700,00
20	70	Unid.	Óculos incolores, Proteção: Uva E Uvb Lentes: Confeccionadas Em Policarbonato; Com Curvatura Lateral Aumentando Nível De Proteção. Tratamento: Anti embaçante E Asterisco; Suporte Nasal: Confeccionado No Mesmo Material Da Lente, Arredondado Adaptável E Confortável; Fácil Conservação E Limpeza. Cor: Cinza Hastes: Com Ajuste De Comprimento;	SUPER SAFETY	SUPER SAFETY	6,80	476,00
Total R$ 11.964,00							

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
Representante: Daniela Marques de Souza
Telefone:(69) 8489-4671
E-mail:jealicitacao@gmail.com
Endereço:AV AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE, Candeias do Jamari - Rondônia - 76860-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
14	600	Unid.	Luva nitrílica de proteção pvc - manga longa g. Luva Proteção Química Nitrílica Verde Antiderrapante	MUCAMBO	MUCAMBO	9,79	5.874,00
Total R$ 5.874,00							
R$ 85.231,04							

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 85.231,04 (oitenta e cinco mil duzentos e trinta e um reias e quatro centavos).

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.

O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo**.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – Semap	Prefeito Municipal
Portaria N.º 221/Gab-Pmio/2021	

Empresas Vencedoras do Certame:

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

MODESTO COMERCIO LTDA

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

R C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME

J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:E5194521

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CANDIDATOS DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: 23/07/2023

EQUIPE ALFA
LR PARAISO AGROPECUARIA LTDA
CNPJ - 44.551.996.0001-07 – Inscrição Estadual nº
00000006204554
Avenida Airton Senna – Distrito de Novo Plano – Chupinguaia/RO Telefone - 981400045
Servi ao Senhor com Alegria!
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE-ROESTADO DE RONDÔNIA
RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CANDIDATOS DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: 23/07/2023

Candidato		Acerto	MEDIA	Situação
13	HILDEBRANDO FRANCA SANTOS	34	97,1	Classificado
09	MARIA DAS DORES DE SOUSA CARVALHO	31	88,6	Classificado
19	FABIANA MUNIZ SILVA	29	82,8	Classificado
18	RANDRESSON UELISSON ALVES DE MELO	29	82,8	Classificado
12	CLEUSA DARLENE GOMESCAMACHO DE SOUZA	27	77,1	Classificado
20	RAPHAELA MARIA SANTOS ARAUJO	26	74,3	Classificado
16	RAIMUNDO SERGIO BARBOSA DE SOUZA	25	71,4	Classificado
15	MARICELIA FERREIRA DA SILVA	23	65,7	Classificado
10	SIMONE SOARES DA CRUZ SANTOS	22	62,8	Classificado
08	MARCELINO DEDA	21	60,0	Classificado
02	ALEXISSANDRA VIANA DA SILVA	17	48,6	Não Classificado
06	MARIA DO CARMO MUNIZ MENDONZA	16	45,7	Não Classificado
17	MARLEIDE TENÓRIO DE OLIVEIRA	14	40,0	Não Classificado
01	FRANCELI SILVA XAVIER	NC	-	Desclassificado
03	NAIR FERREIRA DA SILVA MESQUITA	NC	-	Desclassificado
04	CINESIA GOMES PRUDENCIO	NC	-	Desclassificado
11	BEATRIZ DA SILVA SENA	NC	-	Desclassificado
14	EDUARDO CARVALHO VIEIRA	NC	-	Desclassificado

22	DANIELA SOUZA FAGUNDES	NC	-	Desclassificado
23	ROSELI DE PAULA SOUZA	NC	-	Desclassificado
24	ELIANE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	NC	-	Desclassificado

LR PARAISO AGROPECUARIA LTDA
CNPJ - 44.551.996.0001-07

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:785E3A01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 594/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
594/SRP/2023

No dia 04 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA — **CNPJ: 07.640.244/0001-88**
Representante: ODAIR JOSE SIMIONE
Telefone: (69) 3461-3441
Email: ouropreto.financeiro1@inviolavel.com
Endereço: R DOS SERINGUEIROS, 631 - JARDIM TROPICAL, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	12,00	SERV/MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$1.250,00	R$15.000,00

Descrição: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo, os seguintes equipamentos descritos no ANEXO B deste TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato) pelo prazo de 12 meses, conforme equipamentos abaixo: 1 - Central de alarme sem Fio com capacidade até 32 setores; 1 - Teclado digital sem fio; 1 - Sirene digital 120 DBI; 3 - Repetidor de sinal; 32 - Sensores de movimento digital sem fio; 1 - DVR de no mínimo 16 canais com resolução 1080 P Full HD; 1 - HD com capacidade mínima de 1 terras; 14 - Câmeras bullet resolução 1080 P Full HD com capacidade de no mínimo infra vermelho de 20 metros; 2 - Câmeras Wi-Fi Com resolução 1080 P Full HD com áudio bidirecional; 16 - Caixas de acabamento própria pra CFTV; 1 - Rack organizador pra CFTV/ alarme próprio; 1 - Filtro de linhas de 5 tomadas; 16 - Conector P4 macho; 32 - Conector BNC(com mola de parafuso); 600 - Metros de cabo coaxial próprio pra CFTV homologado(4mm); 02 - Fechaduras eletrônica pra qualquer modelo de porta; 02 - Controle de acesso via senha ou cartão de aproximação ou TAG; 2 - Botoeiras internas ; 6 - Controles remoto pra abertura do controle de acesso a distância de 5 metros; 2 - Fonte auxiliar flutuante pra em situação de queda de energia a fechadura permaneça fechada; E 1- Bateria 7 amperes selada. ATENÇÃO: (devendo a contratada disponibilizar ainda, outros equipamentos que venham a ser necessário para a devida instalação e funcionamento) A execução dos serviços e suas respectivas instalações serão realizadas no perímetro urbano. OBS: Sistema de instalação em comodato permanente, ou seja, durante o prazo de vigência do contrato e possíveis prorrogações, devera a contratada realizar a troca de qualquer equipamento que venha apresentar defeitos.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	12,00	SERV/MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$1.250,00	R$15.000,00

Descrição: PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo, os seguintes equipamentos descritos no ANEXO B deste TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato) pelo prazo de 12 meses, conforme equipamentos abaixo: 1- Central de alarme sem Fio com capacidade até 32 setores; 1- Teclado digital sem fio; 1- Sirene digital 120 DBI; 1- Repetidor de sinal; 10 - Sensores de movimento; 01 - DVR 8 canais no mínimo 1080 P Full HD; 02 - Câmeras bullet 1080 P FuLL HD; 01 - HD no mínimo de 500 gigas ; 02- Caixas de acabamento pra câmera ; 01 - Rack 5 Ux350; 04 - Conector BNC; 02 - Conector P4; 01- Fonte de alimentação no mínimo 5 Amperes; 100- Metros cabo coaxial 90% no mínimo ; E 01- Régua de 5 tomadas. ATENÇÃO: (devendo a contratada disponibilizar ainda, outros equipamentos que venham a ser necessário para a devida instalação e funcionamento) A execução dos serviços e suas respectivas instalações serão realizadas no perímetro urbano. OBS: Sistema de instalação em comodato permanente, ou seja, durante o prazo de vigência do contrato e possíveis prorrogações, devera a contratada realizar a troca de qualquer equipamento que venha apresentar defeitos.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	12,00	SERV/MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 800,00	R$9.600,00
Total:						**R$ 218.592,00**

Descrição: PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo, os seguintes equipamentos descritos no ANEXO B deste TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato) pelo prazo de 12 meses, conforme equipamentos abaixo: 1 - Central de alarme sem Fio com capacidade até 32 setores; 1- Teclado digital sem fio ; 1- Sirene digital 120 DBI; 3- Repetidores de sinal; E 21-Sensores de movimento. ATENÇÃO: (devendo a contratada disponibilizar ainda, outros equipamentos que venham a ser necessário para a devida instalação e funcionamento) A execução dos serviços e suas respectivas instalações serão realizadas no perímetro urbano. OBS: Sistema de instalação em comodato permanente, ou seja, durante o prazo de vigência do contrato e possíveis prorrogações, devera a contratada realizar a troca de qualquer equipamento que venha apresentar defeitos.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	12,00	SERV/MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 800,00	R$9.600,00

Descrição: PRÉDIO DA UBS SAMUEL PAULO THOMAS Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo, os seguintes equipamentos descritos no ANEXO B deste TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato) pelo prazo de 12 meses, conforme equipamentos abaixo: 1- Central de alarme sem Fio com capacidade até 32 setores; 1- Teclado digital sem fio; 1- Sirene digital 120 DBI; 1 - Repetidor de sinal; E 11- Sensores de movimento. ATENÇÃO: (devendo a contratada disponibilizar ainda, outros equipamentos que venham a ser necessário para a devida instalação e funcionamento) A execução dos serviços e suas respectivas instalações serão realizadas no perímetro urbano. OBS: Sistema de instalação em comodato permanente, ou seja, durante o prazo de vigência do contrato e possíveis prorrogações, devera a contratada realizar a troca de qualquer equipamento que venha apresentar defeitos.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	12,00	SERV/MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 800,00	R$9.600,00

Descrição: PRÉDIO DA UBS NARCISO FEREIRA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo, os seguintes equipamentos descritos no ANEXO B deste TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato) pelo prazo de 12 meses, conforme equipamentos abaixo: 1- Central de alarme sem Fio com capacidade até 32 setores; 1- Teclado digital sem fio; 1- Sirene digital 120 DBI; 1- Repetidor de sinal; E 11- Sensores de movimento. ATENÇÃO: (devendo a contratada disponibilizar ainda, outros equipamentos que venham a ser necessário para a devida instalação e funcionamento) A execução dos serviços e suas respectivas instalações serão realizadas no perímetro urbano. OBS: Sistema de instalação em comodato permanente, ou seja, durante o prazo de vigência do contrato e possíveis prorrogações, devera a contratada realizar a troca de qualquer equipamento que venha apresentar defeitos.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	12,00	SERV/MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$1.250,00	R$15.000,00

Descrição: PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL UNIDADE MISTA DE SAUDE SAMUEL MARQUES DOS SANTOS Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo, os seguintes equipamentos descritos no ANEXO B deste TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato) pelo prazo de 12 meses, conforme equipamentos abaixo: 1 -DVR de no mínimo 16 canais com resolução 1080 FuLL HD; 1 - HD com capacidade mínima de 2 terras; 14 - Câmeras bullet resolução 1080 P Full HD com capacidade de no mínimo infra vermelho de 20 metros; 2 - Câmeras Wi-Fi Com resolução 1080 P Full HD com áudio bidirecional; 16 - Caixas de acabamento própria pra CFTV; 1 - Rack organizador pra CFTV/ alarme próprio; 1 - Filtro de linhas de 5 tomadas; 16 - Conector P4 macho; 32 - Conector BNC; 600- Metros de cabo coaxial próprio pra CFTV homologado; 200 - Metros de cabo de rede cat.5E homologado; E 02- Fontes de 10 amperes. ATENÇÃO: (devendo a contratada disponibilizar ainda, outros equipamentos que venham a ser necessário para a devida instalação e funcionamento) A execução dos serviços e suas respectivas instalações serão realizadas no perímetro urbano. OBS: Sistema de instalação em comodato permanente, ou seja, durante o prazo de vigência do contrato e possíveis prorrogações, devera a contratada realizar a troca de qualquer equipamento que venha apresentar defeitos.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	12,00	SERV/MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 766,00	R$9.192,00

Descrição: PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo, os seguintes equipamentos descritos no ANEXO B deste TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser

disponibilizados em regime de comodato) pelo prazo de 12 meses, conforme equipamentos abaixo: 1-Central de alarme sem Fio com capacidade até 32 setores ; 1 -Teclado digital sem fio; 1 -Sirene digital 120 DBI; 1 -Repetidor de sinal; E 06 -Sensores de movimento. ATENÇÃO: (devendo a contratada disponibilizar ainda, outros equipamentos que venham a ser necessário para a devida instalação e funcionamento) A execução dos serviços e suas respectivas instalações serão realizadas no perímetro urbano. OBS: Sistema de instalação em comodato permanente, ou seja, durante o prazo de vigência do contrato e possíveis prorrogações, devera a contratada realizar a troca de qualquer equipamento que venha apresentar defeitos.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	12,00	SERV/MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 850,00	R$10.200,00
Total:						**R$ 218.592,00**

Descrição: PRÉDIO DA CASA DE ACOLHIMENTO RAIO DE LUZ Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo, os seguintes equipamentos descritos no ANEXO B deste TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato) pelo prazo de 12 meses, conforme equipamentos abaixo: 01- DVR de no mínimo 08 canais com resolução 1080 P Full HD; 01 - HD com capacidade mínima de 1 terra; 07 - Câmeras bullet resolução 1080 P Full HD com capacidade de no mínimo infra vermelho de 20 metros; 07 - Caixas de acabamento própria pra CFTV; 01 - Rack organizador pra CFTV/ alarme próprio; 01 - Filtro de linhas de 5 tomadas; 08 - Conector P4 macho ; 07 - Pares de conversor balun passivo; 14 - Conector BNC; 400 - Metros de cabo coaxial 90% de malha no mínimo; 01 - Fonte de 10 amperes; 01- Central de choque industrial; 01 - Bateria de 7 Amperes; 50 - Hastes cerca elétrica super cerca industrial; 25- Metros de cabo supressor de alta isolação 7 milímetros; E 10 - Placas de advertência cerca elétrica; 01- Hastes de aterramento de 5/8 2.40M; E 03- Carretel aço inox 0.60. ATENÇÃO: (devendo a contratada disponibilizar ainda, outros equipamentos que venham a ser necessário para a devida instalação e funcionamento) A execução dos serviços e suas respectivas instalações serão realizadas no perímetro urbano. OBS: Sistema de instalação em comodato permanente, ou seja, durante o prazo de vigência do contrato e possíveis prorrogações, devera a contratada realizar a troca de qualquer equipamento que venha apresentar defeitos.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	12,00	SERV/MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 850,00	R$10.200,00

Descrição: PRÉDIO DO CRAS - SEMTAS CRAS JOSE MOREIRA SOBRINHO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo, os seguintes equipamentos descritos no ANEXO B deste TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato) pelo prazo de 12 meses, conforme equipamentos abaixo: 1 - Central de alarme sem Fio com capacidade até 32 setores; 1- Teclado digital sem fio; 1 -Sirene digital 120 DBI; 1 -Repetidor de sinal; E 10-Sensores de movimento. ATENÇÃO: (devendo a contratada disponibilizar ainda, outros equipamentos que venham a ser necessário para a devida instalação e funcionamento) A execução dos serviços e suas respectivas instalações serão realizadas no perímetro urbano. OBS: Sistema de instalação em comodato permanente, ou seja, durante o prazo de vigência do contrato e possíveis prorrogações, devera a contratada realizar a troca de qualquer equipamento que venha apresentar defeitos.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	12,00	SERV/MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$1.250,00	R$15.000,00

Descrição: PRÉDIO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO - SEMTAS JOSE NERYS FILHO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo, os seguintes equipamentos descritos no ANEXO B deste TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato) pelo prazo de 12 meses, conforme equipamentos abaixo: 01 - DVR de no mínimo 16 canais com resolução 1080 P Full HD; 01 - HD com capacidade mínima de 1 terra; 12 - Câmeras bullet resolução 1080 P Full HD com capacidade de no mínimo infravermelho de 20 metros; 12- Caixas de acabamento próprias pra CFTV; 01 - Rack organizador pra CFTV/ alarme próprio; 01 - Filtro de linhas de 5 tomadas; 12 - Conector P4 macho; 07 - Pares de conversor balun passivo; 24- Conector BNC; 500 - Metros de cabo coaxial de malha no mínimo 90% ; 01 - Fonte de 10 amperes. ATENÇÃO: (devendo a contratada disponibilizar ainda, outros equipamentos que venham a ser necessário para a devida instalação e funcionamento) A execução dos serviços e suas respectivas instalações serão realizadas no perímetro urbano. OBS: Sistema de instalação em comodato permanente, ou seja, durante o prazo de vigência do contrato e possíveis prorrogações, devera a contratada realizar a troca de qualquer equipamento que venha apresentar defeitos.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	12,00	SERV/MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 850,00	R$10.200,00

Descrição: PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo, os seguintes equipamentos descritos no ANEXO B deste TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato) pelo prazo de 12 meses, conforme equipamentos abaixo: 1 -Central de alarme sem Fio com capacidade até 32 setores; 1 -Teclado digital sem fio; 1 -Sirene digital 120 DBI; 1- Repetidor de sinal;E 15 -Sensores de movimento. ATENÇÃO: (devendo a contratada disponibilizar ainda, outros equipamentos que venham a ser necessário para a devida instalação e funcionamento) A execução dos serviços e suas respectivas instalações serão realizadas no perímetro urbano. OBS: Sistema de instalação em comodato permanente, ou seja, durante o prazo de vigência do contrato e possíveis prorrogações, devera a contratada realizar a troca de qualquer equipamento que venha apresentar defeitos.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	12,00	SERV/MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$1.250,00	R$15.000,00
Total:						**R$ 218.592,00**

Descrição: PRÉDIO DA CRECHE IRMÃ DULCE Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo, os seguintes equipamentos descritos no ANEXO B deste TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato) pelo prazo de 12 meses, conforme equipamentos abaixo: 1- Central de alarme sem Fio com capacidade até 32 setores; 1- Teclado digital sem fio; 1 -Sirene digital 120 DBI; 08- Sensores de movimento digital sem fio; 2 -Sensor de abertura/ transmissor; 1 -DVR de 8 canais no mínimo 1080 P Full; 04- Câmeras bullet resolução 1080 P Full HD com capacidade de nop mínimo infravermelho de 20 metros; 01- HD de 1 terra no mínimo próprio pra CFTV; 04- Caixas de acabamento própria pra CFTV; 1 -Rack organizador pra CFTV/ alarme próprio; 1- Filtro de linhas de 5 tomadas; 04 - Conector P4 macho; 04 - Conector BNC; 250- Metros de cabo blindado/ dupla capa própria pra CFTV homologado pra área externa; 01- Central de choque industrial; 01 -Bateria de 7 Amperes; 60 -Hastes cerca elétrica super cerca industrial; 20 -Metros de cabo supressor de alta isolação 7 milímetros; 20- Placas de advertência cerca elétrica; 1- Hastes de aterramento de 5/8 2.40M; E 3- Carretel aço inox 0.60. ATENÇÃO: (devendo a contratada disponibilizar ainda, outros equipamentos que venham a ser necessário para a devida instalação e funcionamento) A execução dos serviços e suas respectivas instalações serão realizadas no perímetro urbano. OBS: Sistema de instalação em comodato permanente, ou seja, durante o prazo de vigência do contrato e possíveis prorrogações, devera a contratada realizar a troca de qualquer equipamento que venha apresentar defeitos.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	12,00	SERV/MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$1.250,00	R$15.000,00

Descrição: PRÉDIO DA ESCOLAARQUIMEDES FERNANDES Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo, os seguintes equipamentos descritos no ANEXO B deste TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato) pelo prazo de 12 meses, conforme equipamentos abaixo: 1- Central de alarme sem Fio com capacidade até 32 setores; 1- Teclado digital sem fio; 1- Sirene digital 120 DBI; 3 -Repetidor de sinal; 20- Sensores de movimento digital sem fio; 2 -Sensor de abertura/ transmissor; 1 -DVR de no mínimo 16 canais com resolução 1080 P Full HD ; 1 -HD com capacidade mínima de 1 terra; 08- Câmeras bullet resolução 1080 P Full HD com capacidade de no mínimo infravermelho de 20 metros; 8- Caixas de acabamento própria pra CFTV; 1- Rack organizador pra CFTV/ alarme próprio; 1- Filtro de linhas de 5 tomadas; 08 -Conector P4 macho; 08 - Pares de conversor balun passivo; 24- Conector BNC; 600 -Metros de cabo blindado/ dupla capa própria pra CFTV homologado pra área externa; 01 -Central de choque industrial; 01- Bateria de 7 Amperes; 140- Hastes cerca elétrica super cerca industrial; 30- Metros de cabo supressor de alta isolação 7 milímetros; 20 -Placas de advertência cerca elétrica; 1- Hastes de aterramento de 5/8 2.40M; E 5- Carretel aço inox 0.60. ATENÇÃO: (devendo a contratada disponibilizar ainda, outros equipamentos que venham a ser necessário para a devida instalação e funcionamento) A execução dos serviços e suas respectivas instalações serão realizadas no perímetro urbano. OBS: Sistema de instalação em comodato permanente, ou seja, durante o prazo de vigência do contrato e possíveis prorrogações, devera a contratada realizar a troca de qualquer equipamento que venha apresentar defeitos.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	12,00	SERV/MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$1.250,00	R$15.000,00

Descrição: PRÉDIO DA ESCOLA EDSON DUARTE Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo, os seguintes equipamentos descritos no ANEXO B deste TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato) pelo prazo de 12 meses, conforme equipamentos abaixo: 1 -Central de alarme sem Fio com capacidade até 32 setores; 1- Teclado digital sem fio; 1- Sirene digital 120 DBI; 2 -Repetidor de sinal; 18- Sensores de movimento digital sem fio; 2- Sensor de abertura/ transmissor; 1- DVR de no mínimo 16 canais com resolução 1080 P Full HD ; 1- HD com capacidade mínima de 1 terra; 08 -Câmeras bullet resolução 1080 P Full HD com capacidade de no mínimo infra vermelho de 20 metros; 8 -Caixas de acabamento própria pra CFTV; 1- Rack organizador pra CFTV/ alarme próprio; 1- Filtro de linhas de 5 tomadas; 08- Conector P4 macho; 08- Pares de conversor balun passivo; 24- Conector BNC; 600- Metros de cabo blindado/ dupla capa própria pra CFTV homologado pra área externa; 01- Central de choque industrial; 01 -Bateria de 7 Amperes; 130 -Hastes cerca elétrica super cerca industrial; 20- Metros de cabo supressor de alta isolação 7 milímetros; 20- Placas de advertência cerca elétrica; 1- Hastes de aterramento de 5/8 2.40M;E 5 -Carretel aço inox 0.60. ATENÇÃO: (devendo a contratada disponibilizar ainda, outros equipamentos que venham a ser necessário para a devida instalação e funcionamento) A execução dos serviços e suas respectivas instalações serão realizadas no perímetro urbano. OBS: Sistema de instalação em comodato permanente, ou seja, durante o prazo de vigência do contrato e possíveis prorrogações, devera a contratada realizar a troca de qualquer equipamento que venha apresentar defeitos.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	12,00	SERV/MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$1.250,00	R$15.000,00

Descrição: PRÉDIO DO PRÉ ESCOLAR EDSON DUARTE Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo, os seguintes equipamentos descritos no ANEXO B deste TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato) pelo prazo de 12 meses, conforme equipamentos abaixo: 1- Central de alarme sem Fio com capacidade até 32 setores; 1- Teclado digital sem fio; 1- Sirene digital 120 DBI; 08 - Sensores de movimento digital sem fio; 2- Sensor de abertura/ transmissor; 1- DVR de 8 canais no mínimo 1080 P Full ; 04- Câmeras bullet resolução 1080 P Full HD com capacidade de nop mínimo infra vermelho de 20 metros; 01- HD de 1 terra no mínimo próprio pra CFTV; 04- C de acabamento própria pra CFTV; 1- Rack organizador pra CFTV/ alarme próprio; 1- Filtro de linhas de 5 tomadas; 04- Conector P4 macho; 08 - Conector BNC; 250 - Metros de cabo blindado/ dupla capa própria pra CFTV homologado pra área externa; 01- Central de choque industrial; 01 - Bateria de 7 Amperes; 60- Hastes cerca elétrica super cerca industrial; 20- Metros de cabo supressor de alta isolação 7 milímetros.; 20- Placas de advertência cerca elétrica; 1- Hastes de aterramento de 5/8 2.40M;E 3 -Carretel aço inox 0.60. ATENÇÃO: (devendo a contratada disponibilizar ainda, outros equipamentos que venham a ser necessário para a devida instalação e funcionamento) A execução dos serviços e suas respectivas instalações serão realizadas no perímetro urbano. OBS: Sistema de instalação em comodato permanente, ou seja, durante o prazo de vigência do contrato e possíveis prorrogações, devera a contratada realizar a troca de qualquer equipamento que venha apresentar defeitos. **Total: R$ 218.592,00** 04/08/2023, 10:47 LICITANET - Ata de Registro de Preço

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	12,00	SERV/MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$1.250,00	R$15.000,00

Descrição: PRÉDIO DA CASA DA CULTURA RIELI FRANSCICATO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo, os seguintes equipamentos descritos no ANEXO B deste TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato) pelo prazo de 12 meses, conforme equipamentos abaixo: 1 -Central de alarme sem Fio com capacidade até 32 setores; 1- Teclado digital sem fio; 1- Sirene digital 120 DBI; 06- Sensores de movimento digital sem fio; 1 -DVR de 8 canais no mínimo 1080 P Full ; 02- Câmeras bullet resolução 1080 P Full HD com capacidade de nop mínimo infra vermelho de 20 metros ; 01- HD de 1 terra no mínimo próprio pra CFTV; 02- Caixas de acabamento própria pra CFTV; 1 -Rack organizador pra CFTV/ alarme próprio; 1 Filtro de linhas de 5 tomadas; 02- Conector P4 macho; 04 - Conector BNC; E 100- Metros de cabo coaxial 90% de malha. ATENÇÃO: (devendo a contratada disponibilizar ainda, outros equipamentos que venham a ser necessário para a devida instalação e funcionamento) A execução dos serviços e suas respectivas instalações serão realizadas no perímetro urbano. OBS: Sistema de instalação em comodato permanente, ou seja, durante o prazo de vigência do contrato e possíveis prorrogações, devera a contratada realizar a troca de qualquer equipamento que venha apresentar defeitos.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	12,00	SERV/MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$1.250,00	R$15.000,00

Descrição: PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo, os seguintes equipamentos descritos no ANEXO B deste TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato) pelo prazo de 12 meses, conforme equipamentos abaixo: 1- DVR de no mínimo 16 canais com resolução 1080 FuLL HD; 1 - HD com capacidade mínima de 2 terras; 10-Câmeras bullet resolução 1080

P Full HD com capacidade de no mínimo infra vermelho de 20 metros; 06- Cameras Bullet IP de 1 mega com infra vermelho de no mínimo 20 metros; 16- Caixas de acabamento própria pra CFTV; 1- Rack organizador pra CFTV/ alarme próprio; 1-Filtro de linhas de 5 tomadas; 16- Conector P4 macho; 32 -Conector BNC; 600 -Metros de cabo de rede cat.5E homologado; 10 -Pares de vídeo balum ; E 02 -Fontes de 10 amperes; ATENÇÃO: (devendo a contratada disponibilizar ainda, outros equipamentos que venham a ser necessário para a devida instalação e funcionamento) A execução dos serviços e suas respectivas instalações serão realizadas no perímetro urbano. OBS: Sistema de instalação em comodato permanente, ou seja, durante o prazo de vigência do contrato e possíveis prorrogações, devera a contratada realizar a troca de qualquer equipamento que venha apresentar defeitos.	
Total:	**R$ 218.592,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/08/2024** , a contar do dia **04/08/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para eventual futura e se necessária Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia, para atendimento sempre que necessário, com no mínimo os seguintes equipamentos descritos no ANEXO B do TR (especificações equivalentes ou similares quedeverão ser disponibilizados em regime de comodato), pelo prazo de 12 meses.
para atendimento dos setores do Poder Executivo, do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 Os serviços deverão ter execução de forma parcelada conforme as quantidades solicitadas em cada um dos pedidos de empenho emitidos pelos Setores solicitantes.
4.2 Os serviços prestados deverão atender as especificações conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR
4.3 O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.4 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos serviços a serem prestados encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
4.5 Os croquis dos locais onde a execução dos serviços a serem prestados e suas respectivas instalações encontra-se acostados no ANEXO C deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1A convocação para fornecimento do serviço será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
5.4A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.5 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.6 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.7 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e- mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.8 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.9 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 O prazo para os equipamentos estarem montados e disponíveis para funcionamento será de no mínimo **30 (trinta) dias** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente. Neste mesmo prazo a contratada se responsabilizara por deixar todo o sistema funcionando e já sob a responsabilidade da mesma em monitorar o local, podendo este prazo ser prorrogado, desde que justificada a sua necessidade a critério da autoridade competente.
6.3 O objeto contratado deverá ser executado conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital e Ata de Registro de Preços.
6.4 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.5 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao setor detentor da ordem de fornecimento e/ou empenho, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.6 A comprovação de que trata o item 9.8 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.7 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor detentor da Ordem de Fornecimento e/ou Empenho na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando- se à empresa da decisão proferida.

6.8 A convocação para fornecimento do serviço será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
6.9A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
6.10O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório
6.11A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra-RO deverá entregar na sede da Prefeitura/Secretarias Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido **6.12Apenas** em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
6.13As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
6.14A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
6.15A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.
CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.1O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.3 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.4 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.5 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
8.10 Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
8.11 Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.13 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

8.14 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.15 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.16 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.17 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.18Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.19 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.20Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.21Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.22 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.23 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.24 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso: **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973- 7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, CNPJ:06.016.618/0001-26 **Endereço:** Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000.
Fone: 69) 3463-2812.
CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Executar o Serviço licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
9.1.4 Executar os serviços nas quantidades indicadas pelo órgão contratante através de pedidos;
9.1.5 Fica a contratada obrigada a solucionar qualquer falha, reparos ou troca de equipamentos, quando necessário, em até 48 horas, a partir do recebimento da notificação, através de documento;
9.1.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Secretaria, atendendo de imediato as reclamações;
9.1.7 Providenciar um canal de abertura de chamados, de modo que os serviços sejam solicitados via chamada telefônica, 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana) com atendimento, em no máximo, 03 (três) horas;
9.1.8 Disponibilizar um canal permanente de comunicação com a Secretaria, através de um supervisor/gerente credenciado para representá-la durante a vigência do contrato, disponibilizando número de telefones e-mails ou outro meio hábil para comunicação durante o período de garantia;
9.1.9 Designar Responsável Técnico da empresa para vistoriar o local onde serão executados os serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações, sendo que a licitante vencedora do certame, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento de qualquer fato;
9.1.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
9.1.11Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;
9.1.12 Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega nos locais indicados neste Termo;
9.1.13 Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o serviço a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução do serviço.
9.1.14 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do serviço, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.15 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.16 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.17 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.18 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.19 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.20 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.2.1São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.7 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.9 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.10 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.3Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.5 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar- se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c. Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d. Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e. Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
15.2Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2O contrato terá vigência de 06 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 036/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.594/SRP/2023.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 036/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
07.640.244/0001-88

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:81405190

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO
DISPENSA ELETRÔNICA
DISPOSIÇÕES GERAIS
Processo Nº. 111/2023
Dispensa Eletrônica Nº. 08/2023
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item
Abertura: 11/08/2023 às 08:00 horário de Brasília (DF)
Regime de Execução: Indireta por Preço

O instrumento convocatório (edital) vincula as normas da concorrência de preços bem habilitação e posterior contratação devendo a empresa interessada obrigatoriamente tomar conhecimento de todos os diapositivos nele contidos antes da inserção da proposta a qual aduz a plena aceitação das exigências.
A Câmara Municipal de Nova União - RO, através do Agente de Contratação**,** designado pela Portaria no 07/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, atendendo as necessidades deste Poder Legislativo,** conforme descrito neste Edital e seus anexos, e será regido pelas disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.
11/08/2023 às 08:00 horário de Brasília (DF).
www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Formalização de Consultas/Encaminhamentos serão disponíveis por meio da Câmara Municipal de Nova União/RO, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1013, Bairro Centro, Nova União–RO; com horário de funcionamento das 07h:00min ás 13h:00min de segunda à sexta feira, e contato por meio do nº (69) 3466-1116. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.licitanet.com.br e www.camaradenovauniao.ro.gov.br
DO OBJETO
Constitui objeto do presente a Aquisição de Material de Consumo / Copa, Limpeza e Higiene Pessoal.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.
01	**ESCORREDORDE LOUÇAS INOX.**Escorredor de pratos e copos: Confeccionado em inox, acondicionando perfeitamente a louça; O produto deverá ter capacidade mínima para 13 pratos e 6 copos, e seu tamanho permite deixá-lo em um espaço reduzido em cima da pia, material em aço inox.	**Unid.**	**01**
02	**AÇÚCAR CRISTAL 2KG.**De 1ª qualidade**,**contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos de animais ou vegetais. Embalagem primária plástica de 2kg, prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega do produto.	**Unid.**	**10**
03	**LEITE UHT INTEGRAL 1 Litro**. Longa vida de - (sem adição de açúcar e com menos de 5,59 de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	**Unid.**	**192**
04	**POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA400g**. polpa de fruta natural de acerola rico em vitamina C, fonte de betacaroteno, vitaminas do complexo B e dos minerais cálcio, fósforo, ferro, magnésio e manganês, não contem glúten; embalagem em pacote com 400g. mantidos congelados a -15ºc, com validade mínima de 06 (seis) meses.	**Unid.**	**15**
05	**POLPA FRUTA NATURAL DE MARACUJÁ 400G**. polpa de fruta natural de maracujá de ótima qualidade, composto liquido extraído pelo esmagamento da fruta madura, apresentação na forma polpa de fruta, sem adição de água ou açúcar, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio. Mantidos congelados a -15ºc, com validade mínima de 06 (seis) meses.	**Unid.**	**15**
06	**POLPA DE FRUTA NATURAL GOIABA 400 G**- composição: polpa de goiaba, água, acidulante ácido cítrico, conservadores: bemzoato de sódio e metabissulfito de sódio, corante natural carmim, antiespumante: polidimetilsiloxano. Mantidos congelados a -15ºc, com validade mínima de 06 (seis) meses.	**Unid.**	**15**
07	**POLPA DE FRUTA NATURAL ABACAXI 400 G**polpa de fruta abacaxi de coloração amarela de boa qualidade para consumo, congelado, em adição de água, com lote data de fabricação e validade, em embalagem ou parcialmente transparente. Mantidos congelados a -15ºc, com validade mínima de 06 (seis) meses.	**Unid.**	**15**
08	**ACHOCOLATADO EM PÓ 400G**- características: açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, extrato de cacau, complexo vitamínico (vitamina A, D, B1, B2, B6, B9 e B12), estabilizante lecitina de soja e aroma natural de cacau com baunilha. Não contém glúten. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: devem estar intactas, acondicionada em polietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados de 400g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	**Unid.**	**06**
09	**GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES**, gofrada, 100% fibras naturais, tamanho 21x22 cm embalagem com 100 unidade.	**Unid.**	**40**
10	**BISCOITO SALGADO TIPO DE ÁGUA E SAL, PCT COM 400g.**De 1º qualidade, Biscoito, tipo cream cracker - a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro e outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas, valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Pacote de 400 gr. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	**Unid.**	**60**
11	**BISCOITO DOCE PCT COM 400g**- De 1º qualidade, tipo maisena - a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína, 9g lipídios, 74g hidrato de carbono, valor calórico 411 kcal, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.	**Unid.**	**60**
12	**MANTEIGA DE LEITE, COM SAL 500g.**1ª qualidade, podendo conter os seguintes ingredientes: Creme de leite pasteurizado, Cloreto de Sódio, Corante de Urucum e Sorbato de potássio. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Não deve conter glúten. Devendo ser livre de aditivos ou emulsificantes. Embalagem com 500gr. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data do recebimento.	**Unid.**	**12**
13	**JARRA TERMICA DE 2 LITROS.**Conter parede dupla e isolamento em poliuretano, e impedimento a condensação de líquidos pela parede da jarra. Ter conservação térmica mínimo 6 horas para líquidos frios e 12 horas com gelo. Possui tampa com sistema de trava, impedindo o derramamento e duas opções para a	**Unid.**	**02**

	saída do líquido. Capacidade de 02 litros.		
14	**GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS.**Com alça superior, pés retráteis, bocal para colocação de gelo, estrutura resistente, capacidade térmica de alto desempenho. Capacidade: 5 litros. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Conservação térmica de no mínimo 10 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano). Capacidade de 5 litros.	**Unid.**	**02**
15	**FLANELA 100% ALGODÃO.**Composição 100% algodão, tamanho:30x40cm (unidade), limpa, lustra e seca diversas superfícies, flanela de qualidade.	**Unid.**	**10**
16	**CHA DE CAMOMILA.**Composto de flores de camomila; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos, apresentação sachê de 10 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricaçãoe validade mínimo de 12 meses, Tipo de embalagem: caixa com 10 saches 10g.	**Unid.**	**05**
17	**CHA DE ERVA DOCE**. Composto de sementes de erva doce; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Apresentação sachê, prazo validade mínimo de 12 meses. Tipo de embalagem: caixa com 10 saches 10g.	**Unid.**	**05**
18	**CHA DE ERVA CIDREIRA**, composto de folhas e ramos de erva cidreira (melissa officinalis) isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; sache individual: com identificação do produto e prazo validade mínimo de 12 meses. Tipo de embalagem: caixa com 10 saches 10g.	**Unid.**	**05**
19	**CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO 100 G,**café tradicional solúvel instantâneo granulado, sem glúten, acondicionado em frascos de vidro ou sache. Com aspecto, cor, aroma e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de vidro ou sache 100 g. prazo validade mínimo de 06 (seis) meses	**Unid.**	**05**
20	**LEITE EM PÓ INTEGRAL - 380g.**Leite integral, lecitina(emulsificante).Não contem glúten. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processo tecnologicamente adequado, fabricado a partir de matéria prima selecionada, isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, livre de imunidade e fermentação, sem adição de soro de leite. Aspectos: pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado; odor e sabor agradável; não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primaria pacote poliéster metalizado com polietileno resistente, hermeticamente lacrado. Embalagens com 380 g. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, devendo constar no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante (data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Embalagem intacta contendo 380 g de peso líquido	**Unid.**	**05**
21	**ÁGUA SANITÁRIA 05 L**. Base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, ou seja, 20 a 25 g/l de cloro, uso doméstico. Embalagem: plástica de 05 litros, com bico dosador, devendo conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	**Unid.**	**05**
22	**LIMPADOR MULTIUSO 500ml.**Uso instantâneo, limpeza de superfícies laváveis de cozinha, banheiro, piso e azulejos, embalagem com 500 ml. Tipo UAU, Veja, Azulim ou similar. Composição : Alquil benzeno sulfonato de sódio, Lauramina óxida, Alcalinizante, Coadjuvantes, Conservante, Agentes de controle de ph, Fragrâncias, Água. 500 ml.	**Unid.**	**30**
23	**SABONETE ANTISSEPTICO 500 ml.**Sabonete líquido contendo hidratante para pele, indicado para ação bactericida e anti-séptico para as mãos, acondicionado em frasco plástico, c/ válvula tipo pump c/ bico dosador e c/ dispositivo anti-entupimento e vazamento, 500 ml.	**Unid.**	**10**
24	**ESPONJA DE ESPUMA MULTIUSO DUPLA-FACE**: lado amarelo (espuma macia) para limpeza de superfícies delicadas, lado verde (fibra abrasiva) para limpeza mais difícil, pacote com 03 unidades. Possui ação ante bactéria. Dimensões mínimas (l x a x p): 10,9cm x 7,2 cm x 2 cm.	**Unid.**	**12**
25	**PAPEL HIGIÊNICO MACIO.**Papel higiênico folha simples, absorvente, macio, picotado, rolo com 30m aproximadamente embalados em fardos com 12 rolos. Composto de 100% celulose virgem expresso na embalagem, na cor branca, folhas simples, de alta qualidade.	**Unid.**	**10**
26	**ESSÊNCIA LIMPEZA CONCENTRADA 140ml.**Essência aromatizante concentrada diluível, rendimento igual ou superior a 7 litros, limpa e perfuma, fragrância a escolher no momento da emissão da requisição, embalagem pesando provadamente (variável 10%) 140 ml contendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro do ministério da saúde. Embalagem com 140ml, fragrância diversas.	**Unid.**	**12**
27	**LÂMPADA LED 50W.**temperatura ambiente: -5°c a 40°c. tensão de entrada: 100v a 240v. disponíveis na temperatura de cor br6500k índice de proteção: ip20 tensão: bivolt automático 100v - 240v ângulo de abertura: 200º irc: >80 vida útil: 25.000 horas potência: 50w fluxo luminoso: 4000lm eficiência luminosa 80lm/w base: e27 temperatura de cor: 6500k (branca fria) dimensão (mm): ø138 x 246mm	**Unid.**	**24**
28	**AGUA MINERAL SEM GÁS COPO 300ml.**Acondicionada em copo de 300 ml registro no Ministério da Saúde e, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-química, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade. Sem Gás.	**Unid.**	**144**
29	**ISQUEIRO,**isqueiro grande de uso doméstico, produto deve conter selo do inmetro a gás com duração ate 3.000 chamas	**Unid.**	**02**
30	**ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL360ml.** Aerossol, sem CFC. Essências suaves e variadas. Aplicação: aromatizador ambiental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, embalagem de 360ml.	**Unid.**	**12**
31	**SACO DE LIXO 15 LITROS.**Saco para lixo resistente, capacidade do saco de lixo: 15 litros; pac. c/ 20 unidades matéria prima do material: polietileno; cor do saco de lixo: azul ou preta	**Unid.**	**20**
32	**SACO DE LIXO 30 LITROS.**Saco para lixo resistente, capacidade do saco de lixo: 30 litros; pac. c/ 20 unidades matéria prima do material: polietileno; cor do saco de lixo: azul ou preta	**Unid.**	**10**
33	**SACO DE LIXO 100 LITROS.**Saco para lixo resistente, capacidade do saco de lixo: 100 litros; pac. c/ 20 unidades matéria prima do material: polietileno; cor do saco de lixo: azul ou preta	**Unid.**	**10**
34	**LUVAS LATEX PARA LIMPESA AMARELA TAMANHO M**confeccionado em látex de borracha natural, isenta de estampas, anatômica, flexível e resistente. par, luva para limpeza latex,nbr-13393,med .refor. antider. - luva para limpeza, borracha de latex natural, norma nbr-13393, tamanho pequeno, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante	**Unid.**	**06**
35	**ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE.**Escova sanitária com cerdas bicolores em formato circular. Seu formato permite que a escova limpe as bordas do vaso sanitário. Acompanha um suporte para armazenar a escova. Medidas da escova: Largura: 7 cm Altura do cabo: 32 cm. Medidas do pote: Altura: 10 cm Largura: 10 cm.	**Unid.**	**03**
36	**PILHAS ALCALINA AA PEQUENAS**Pilha pequena alcalina, tipo AA, tensão nominal 1,5V, pacote c/2 unidades, prazo de validade mínima de 24 mesas a partir da data da entrega. Produto com ótima qualidade de eficiência e resistência, características adicionais teor de chumbo, cádmio e mercúrio de acordo com a Resolução CONAMA 401 04/11/2008; norma ABNT 11175/90. Embalagem com 4 pilhas. Marcas de Referência: Rayovac, Energize, Panasonic, Sony, Duracell, Elgin.	**Unid.**	**15**
37	**PILHAS ALCALINAS AAA PEQUENAS**(palito)Pilha alcalina 1,5 V tamanho AAA diâmetro 10.5 mm, comprimento 44.5 mm - Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tensão nominal de 1,5V. - Deverão ser do tamanho AAA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR03. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. - As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AAA); Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. Embalagem com 4 pilhas. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento. Marcas de Referência: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony, Duracell, Elgin.	**Unid.**	**15**
38	**COPOS GRANDES DE 350ML**copo de vidro, capacidade 350 ml, cor incolor, tipo uso água/suco/ refrigerante.	**Unid.**	**18**
39	**XICARA PORCELANA 170ML**Xícara para chá, em formato clássico, com base e superfícies redondas, com asa, em porcelana na cor branca, lisa, com capacidade de mínima 170 ml. Deve ser de 1ª linha, cor branca, liso. Deve ser de 1ª linha	**Unid.**	**18**
40	**SAL REFINADO 1 KG.**Sal refinado de mesa, iodado - (sal refinado de mesa, iodado - especificação: sal refinado de mesa, iodado. cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiumectante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1 kg.)	**Unid.**	**02**
41	**ORÉGANO.**orégano pacote 05 g com dados de identificação do produto orégano pacote 05 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente.	**Unid.**	**02**
42	**SODA CAUSTICA 1 KG.**Soda cáustica embalada em embalagens resistente com 1 kg. prazo de validade mínimo 6 meses, a partir da data da entrega, produto notificado na embalagem na ANVISA/Ministério da Saúde, fabricação, componentes e validade e químico responsável.	**Unid.**	**01**
43	**CUSCUZEIRA ALUMINIO 14 cm.**Cuscuzeira, em alumínio polido. Corpo inteiriço. Com base e tampa. Com alças laterais em alumínio. Espessura mínima: 3 milímetros. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadamente do produto 23 x 14 x 19 cm.	**Unid.**	**01**
44	**LEITEIRA ALUMINIOINDERRAMAVEL COM TAMPA.**Caneca leiteira fervedouro; alumínio com cabo madeira - 2,5 litros excelente qualidade; com sistema inderramavel de leite e com tampa.	**Unid.**	**01**
45	**DESINFETANTE SANITARIO COM BICO DIRECIONAL (TIPO BICO DE PATO).** Composição básica, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, aspecto físico liquido, aplicação limpeza geral, características adicionais: limpeza profunda, tampa com bico direcional (tipo bico de pato) que favoreça a aplicação do produto sob a borda do vaso sanitário. Acondicionado em embalagem plástica, o produto deverá constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo),: apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. o produto deverá estampar no rótulo o número do registro no ministério da saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Embalagem 750 ml. prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	**Unid.**	**10**
46	**GEL ADESIVO SANITARIO.**Desodorizador sanitário em gel adesivo, 38gr, com aplicador. Modelo em que o gel adere ao vaso sanitário	**Unid.**	**15**
47	**CAFE TRADICIONAL 500g.**embalagem tipo a vácuo. 1ª qualidade Café Torrado e Moído, Tradicional em embalagem a Vácuo 500g. A marca deve possuir Certificado da ABIC ou Laudo de avaliação do café, emitindo por laboratórios credenciados Pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária), com nota de qualidade Global mínima de 6,0 pontos Escala Sensorial do Café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; Tipo de café: CAFÉ 100% ARÁBICA. Não sendo admitida presença; Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro na data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem	**Unid.**	**15**

DA PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;

3.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. A Proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL com o valor total por Item** em formulário eletrônico específico sob pena de ser ***desclassificada***;
3.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital;
3.5. Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e do atendimento às exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, e, ainda, se está ou não enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
3.6. A proposta deverá indicar a **marca e modelo** do produto ofertado.
3.7. A proposta deverá indicar o prazo de entrega, o qual não poderá ser **superior a** 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Fornecimento.
3.8. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do publica; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

DA SESSÃO DA DISPENSA
A partir do horário previsto nesta Dispensa Eletrônica, terá início a sessão pública do Dispensa Eletrônica, com a divulgação das propostas de Preços, recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica;
Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços;
Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do administrador;
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Facultativamente, ao Administrador poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequentes transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, ao Administrador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Administrador acerca da aceitação do lance de menor valor.
Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente lance de preços com valores superior de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, a oportunidade de apresentar outra proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme está previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
No caso de desconexão com Administrador, no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o Administrador, quando possível, sua atuação na **sessão pública, sem prejuízos dos atos realizados.**
No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes;
Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema, em até 1(uma) hora, a proposta comercial devidamente detalhada, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data da referida sessão pública;
No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão ser encaminhados os documentos relativos à Regularidade Fiscal mesmo que vencidos, **sob pena de inabilitação.**
Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitarias, o Administrador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o Administrador poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;
Constando o atendimento das exigências fixadas no Termo da Dispensa Licitação, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
A proposta verá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
Orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances;
Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Administrador;
A proposta deverá considerar a entrega do material ou a execução dos serviços no local indicado.

DA ENTREGA

Os materiais deveram ser entregues na sede da Câmara Municipal, Localizada na Rua Duque de Caxias, n° 1013, Bairro Centro, Nova União – RO, no horário de 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

DA REGULARIDADE FISCAL E JURIDICA

Inserir no portal LICITANET, ao final da disputa 60 minutos de tempo randômico;
Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –** CNPJ;
Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Quanto a Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Tributos **Estaduais**, sede da Pessoa Jurídica;
Certidão Negativa de Tributos **Municipai**s, sede da Pessoa Jurídica;
Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao **FGTS**;
Certidão de **Falência e Concordata**;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho.**

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
Se a Empresa vencedora inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado ou na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material ou 1% (um por cento) do valor referente às etapas ainda não realizadas do serviço, até o limite de 10% (dez por cento);
Pela recusa em efetuar o serviço, o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou do serviço contratado;
Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
Pela recusa da Empresa vencedora em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à empresa vencedora ou cobradas na forma prevista em lei.
O Órgão Requisitante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

Nova União/RO, 7 de agosto de 2023.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria nº 07/2023

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:712E049C

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023

Processo 234-1/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, João José de Oliveira, e, de outro lado a(s) empresa(s): UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2023, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada prestação de serviço de gerenciamento para o abastecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados por meio de sistema informatizado (via web), para atendimento da frota de veículos e máquinas pesadas, roçadeiras, podadores e motores geradores de energia da Prefeitura Municipal de Nova União, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.
Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo “I” desta Ata

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Nova União, através do Setor de Registro de Preços, é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMOSP, GABINETE, SEMSAU, SEMPLACAF, SEMAS e SEMECET.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante; Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração; Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante o período da realização dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
Disponibilizar, Juntamente com as notas fiscais/fatura, relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
Identificação do posto (nome, município e UF);
Identificação do veículo (marca, modelo e placa);
Leitura do hodômetro do veículo; Data e hora da transação;
Discriminação do tipo de produto ou serviço fornecido;
Quantidade referente a unidade da transação executada;
Valor da operação por veículo;
Identificação do usuário (nome e matrícula).
Quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos, fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE a inclusão dos mesmos de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento da CONTRATANTE.
Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a assinatura da Ata.
Responsabilizar-se por manter as exigências estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Informar às credenciadas que são de sua inteira responsabilidade as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica.
Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, de modo a manter a frota em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.
Informar aos seus credenciados da necessidade de executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados.
Dar treinamento aos usuários no prazo de até 15 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e a qualquer tempo, sempre que a CONTRATANTE apontar a necessidade.
Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE. Possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes às viaturas da CONTRATANTE, para os sistemas da CONTRATANTE, inclusive no formato “EXCEL”.
Indicar um representante da empresa, junto à CONTRATANTE, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução dos serviços, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone (whatsapp), endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE-CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários ordinários de atendimento. Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.
Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços prestado por sua rede credenciada.
Disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
Fornecer sítio operacional para navegação, capaz de propiciar à gestão da frota, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo CONTRATANTE, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas no Termo de Referência.
Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de frota, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.
Possibilitar à CONTRATANTE adquirir por meio da rede credenciada da CONTRATADA, quaisquer dos produtos ou serviços contratados. Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente disponível, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha ou indisponibilidade no sistema eletrônico.
Manter todos os estabelecimentos da rede credenciada informados de que não cabe à CONTRATANTE, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer tipo de pagamento a essas empresas pelos serviços prestados ou fornecimento de bens executados, posto a inexistência de relação contratual ou financeira entre a CONTRATANTE e a referida rede.
Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
Comunicar à CONTRATANTE, por qualquer meio formal, com pelo menos 24 horas de antecedência qualquer inoperância programada do sistema.
Arcar com os custos de implantação e implementação do sistema de gerenciamento.
Dotar, sem ônus para a CONTRATANTE, os postos credenciados de tecnologia que permita o abastecimento e o gerenciamento da frota nos termos fixados neste Termo de Referência.
Fornecer todos os dados disponíveis, na forma solicitada pelo CONTRATANTE, dos relatórios gerenciais, nos prazos e condições indicadas no presente Termo de Referência.
Manter os dados gerenciais pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do prazo de prestação dos serviços e disponibilizá-los, sem custo, à CONTRATANTE.

Apresentar mensalmente, ou sempre que solicitado, cópia do documento fiscal ou outro equivalente emitido pela empresa prestadora do serviço, com a discriminação dos valores dos serviços, tributos e possíveis descontos comerciais, de forma a possibilitar a verificação e confirmação do valor efetivamente cobrado na operação.
Informar imediatamente ao CONTRATANTE o cancelamento de estabelecimento conveniado acompanhado da devida justificativa, bem como os novos a serem cadastrados.
Informar a sua Rede Credenciada que as notas fiscais eventualmente emitidas em nome da CONTRATANTE somente serão utilizadas para fins de garantia dos bens/serviços fornecidos e não podendo em hipótese alguma serem utilizadas para fins de substituição tributária, nos termos do inciso II do art. 121 da Lei nº 5.172/66, tendo em vista a inexistência de relação contratual com os mesmos. Partindo de Nova União sentido a Porto Velho, possuir postos credenciados com distância máxima de 200 km entre eles;
Partindo de Nova União sentido a Vilhena, também possuir postos credenciados com distância máxima de 200 km entre eles;
Possuir, no mínimo, 01 (um) posto de combustível credenciado na cidade de Nova União/RO.
Os postos credenciados deverão fornecer, preferencialmente, todos os tipos de combustíveis, sendo: Gasolina (Comum e Aditivada), álcool e Diesel (Comum e S10), e ainda lubrificantes e derivados. A CONTRATADA deverá ainda, apresentar a lista de postos de combustíveis credenciados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Prefeitura Municipal, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;
Os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações áreas suficientes para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos tipos/modelos dos veículos.
A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos credenciados objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, entre outros;
A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente à Prefeitura Municipal;
Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA constar da relação divulgada pela ANP, a mesma deverá providenciar o novo credenciamento, se necessário, para substituir o anterior no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.
Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
Parágrafo Quarto – A Nota de Empenho substituirá o termo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Não haverá reajustes de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, pois objeto trata-se de gerenciamento de frota mediante cobrança de taxa de administração, e o valor dos abastecimentos obedecerão os preços atuais de mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando: a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; d) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável; Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do licitado, pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da
Nota Fiscal/Fatura.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O período de prestação dos serviços;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte formula:

EM = I x N x VP

Onde: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = 0,00016438 Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 18 de julho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

DAVI CALANDRELLI
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 155/2013

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

ANEXO I DA ATA 022/2023

FORNECEDOR: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.884.660/0001-04.
C.N.P.J.: 05.884.660/0001-04.

Endereço: Av. Sete de Setembro, 2489 - Térreo, Bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de Porto Velho RO
Email: licitacoes@csc.gruporovema.com.brAT
Fone: 69 – 99322-9643

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento para o abastecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados por meio de cartão magnético microprocessado (chip), paraatendimento da frota de veículos e máquinas pesadas, roçadeiras, podadorese motores geradores de energia da Prefeitura Municipal de Nova União,					
Item	Descrição	Uni	Quant.	Taxa de adm. Máxima	Valor Total estimado
01	Administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado dos dados e das despesas com abastecimento, mediante o fornecimento de combustíveis com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, para atendimento da frota de veículos e máquinas pesadas, roçadeiras, podadores e motores geradores de energia da Prefeitura Municipal de Nova União.	Uni	1		R$ 2.500.000,00
Sub Total					R$ 2.500.000,00
02	Taxa de administração	%	1	-6,00%	
Total Geral					**R$ 2.500.000,00**

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:22E3C43F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Nº ADV: 003/2023			**DATA: 20/07/2023**	
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM				
Nome: LEANDRO SOARES MOREIRA DILL			**Cargo: DIRETOR TECNICO**	
CPF:	**Banco:**		**Ag:**	**Conta:**
ÁREA DEMANDANTE:				
DATA DA VIAGEM	**SAIDA: 01/08/2023**		**RETORNO: 05/08/2023**	
( ) PRESIDENCIA	**(X) DITEC**	**( ) DAF**	**( ) DIJUR**	**( ) CONVIDADO**
Meio de Transporte	( ) Ônibus	( )Avião	( ) Carro	( ) outros:_____
Atividade e Ação	0090 - Fomento à inovação e ao Desenvolvimento Socioeconômico local			
Natureza:	**3.3.90.14.00.00.00 - Diárias a Colaboradores**			
Fonte de recursos:	**1.500**			
Descrever o Objetivo da Viagem			**Valor da Diária**	
Participar do Evento **TRANSFORMAR JUNTOS 2023**, no período de 02, 03 e 04/08/2023 no Centro de Convenções Internacionais do Brasil – CICB em Brasília/DF. O Diretor Técnico da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho irá apresentar os resultados do projeto "Estudo para Melhoria do Ambiente de Negócios e a Simplificação do Licenciamento de Obras na Prefeitura da Cidade de Porto Velho".			**Valor Unitário: R$ 620,00**	
			(4 e 1/2 diárias) Valor Total da ADV: R$2.790,00	
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
(X) Ação: Fomento à Inovação e ao Desenvolvimento Socioeconômico Local				
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM				

Origem	**Destino**	**Data**	**Horário**	**Voo**	**Valor**
PORTO VELHO	BRASILIA	01/08/2023			
BRASILIA	PORTO VELHO	05/08/2023			

SOMENTE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, NÃO HOUVE PASSAGEM	
Autorização	
Solicitado por:	**Autorização pelo Ordenador de Despesa**
_____	_____

Nº ADV: 003/2023			**DATA: 20/07/2023**	
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM				
Nome: LEANDRO SOARES MOREIRA DILL			**Cargo: DIRETOR TECNICO**	
CPF:	**Banco:**		**Ag:**	**Conta:**
ÁREA DEMANDANTE:				
DATA DA VIAGEM	**SAIDA: 01/08/2023**		**RETORNO: 05/08/2023**	
( ) PRESIDENCIA	**(X) DITEC**	**( ) DAF**	**( ) DIJUR**	**( ) CONVIDADO**
Meio de Transporte	( ) Ônibus	( )Avião	( ) Carro	( ) outros:_____
Atividade e Ação	0090 - Fomento à inovação e ao Desenvolvimento Socioeconômico local			
Natureza:	**3.3.90.14.00.00.00 - Diárias a Colaboradores**			
Fonte de recursos:	**1.500**			
Descrever o Objetivo da Viagem			**Valor da Diária**	
Participar do Evento **TRANSFORMAR JUNTOS 2023**, no período de 02, 03 e 04/08/2023 no Centro de Convenções Internacionais do Brasil – CICB em Brasília/DF. O Diretor Técnico da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho irá apresentar os resultados do projeto "Estudo para Melhoria do Ambiente de Negócios e a Simplificação do Licenciamento de Obras na Prefeitura da Cidade de Porto Velho".			**Valor Unitário: R$ 620,00**	
			(4 e 1/2 diárias) Valor Total da ADV: R$2.790,00	
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
(X) Ação: Fomento à Inovação e ao Desenvolvimento Socioeconômico Local				
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM				

Origem	**Destino**	**Data**	**Horário**	**Voo**	**Valor**
PORTO VELHO	BRASILIA	01/08/2023			
BRASILIA	PORTO VELHO	05/08/2023			

SOMENTE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, NÃO HOUVE PASSAGEM	
Autorização	
Solicitado por:	**Autorização pelo Ordenador de Despesa**
_____	_____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E7B17B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 936/2023

04 DE AGOSTO DE 2023
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	175605	Margarete Fatíma Perini	Enfermeiro do Trabalho	4º	05/01/2017 a 03/01/2022	01/09/2023 a 30/09/2023

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	100090	Alan Raniere Silva Xavier	Professor	1º	13/07/2011 a 10/07/2016	01/09/2023 a 29/11/2023
2	69064	Amelia Aleixo Pinto dos Santos	Professor	1º	18/02/2010 a 16/02/2015	01/09/2023 a 29/11/2023
3	99210	Andreia da Silva Ribeiro Sousa	Merendeira Escolar	1º	20/06/2011 a 17/06/2016	01/09/2023 a 29/12/2023
				2º	18/06/2016 a 16/06/2021	
4	250200	Angela Maria Munhoz	Professor	1º	12/11/2012 a 10/11/2017	01/09/2023 a 29/11/2023
5	250200	Angela Maria Munhoz	Professor	2º	11/11/2017 a 09/11/2022	30/11/2023 a 27/02/2024
6	9080764	Antonia Katia de Moura Diogenes	Professor	1º	05/07/2004 a 03/07/2009	01/09/2023 a 29/11/2023
7	68793	Cleide Betania Noleto Neves	Professor	2º	17/02/2015 a 15/02/2020	01/09/2023 a 18/12/2023
8	113358	Cleidenir Fernandes Franca	Monitor de Ensino	1º	08/02/1999 a 06/02/2004	01/09/2023 a 30/09/2023
9	113358	Cleidenir Fernandes Franca	Monitor de Ensino	2º	07/02/2004 a 04/02/2009	02/10/2023 a 30/12/2023
10	113358	Cleidenir Fernandes Franca	Monitor de Ensino	3º	05/02/2009 a 02/02/2019	02/01/2014 a 01/03/2024
11	93047	Deninho Manoel Diorgenis	Inspetor Escolar	1º	18/04/2011 a 15/04/2016	01/09/2023 a 29/11/2023
12	95861	Edimara Oliveira de Almeida	Merendeira Escolar	2º	21/12/2006 a 19/12/2011	01/09/2023 a 29/11/2023
13	73065	Elida Pacheco da Silva Bernardino	Especialista em Educação	3º	21/12/2006 a 19/12/2011	01/09/2023 a 29/11/2023
14	27930	Fabiane de Queiroz Macedo	Professor	1º	29/04/2008 a 27/04/2013	01/09/2023 a 29/11/2023
15	102210	Maria Marta da Silva Costa	Professor	5º	25/02/2018 a 23/02/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
16	132663	Marlisen Cleia Fonseca Nobre	Merendeira Escolar	1º	17/04/2012 a 15/04/2017	01/09/2023 a 29/11/2023
17	277972	Nilce Muniz Bezerra de Souza	Agente de Limpeza Escolar	1º	09/03/2016 a 07/03/2021	01/09/2023 a 30/09/2023
18	122563	Reginalda de Oliveira Bezerra	Técnico em Higiene Dental Escolar	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/09/2023 a 29/11/2023
19	181561	Roseli Alves dos Santos	Professor	4º	11/03/2017 a 09/03/2022	01/09/2023 a 29/11/2023
20	164301	Ross Leide Sales de Oliveira	Agente de Limpeza Escolar	2º	02/05/2017 a 30/04/2022	01/09/2023 a 30/09/2023
21	11586	Rozimar de Souza Silva	Merendeira Escolar	1º	28/06/2007 a 25/06/2012	01/09/2023 a 30/09/2023
22	19952	Waldsandra Santos Lopes	Agente de Limpeza Escolar	2º	16/03/1997 a 14/03/2002	01/09/2023 a 29/11/2023

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	244921	Adriana Duarte Aguiar	Auxiliar de Farmacia	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	01/09/2023 a 30/09/2023
02	182915	Alberto Christian Almeida Sena	Auxiliar de Enfermagem	4º	07/03/2017 a 05/03/2022	01/09/2023 a 30/09/2023
03	48787	Aldelice Ferreira da Silva	Enfermeiro	2º	12/04/2014 a 10/04/2019	01/09/2023 a 30/09/2023
04	171538	Ana Carla Ribeiro de Sousa	Auxiliar de Enfermagem	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	01/09/2023 a 30/09/2023
05	7395	Ana Cristina de Oliveira Dutra Menezes	Técnico em Enfermagem	2º	13/02/2012 a 11/03/2017	01/09/2023 a 30/09/2023
06	195786	Carlos Henrique Altomar	Odontólogo	3º	23/08/2013 a 21/08/2018	01/09/2023 a 30/09/2023
07	89096	Carolina Chagas de Souza Oliveira	Técnico em Enfermagem	1º	14/03/2011 a 11/03/2016	01/09/2023 a 30/09/2023
08	182543	Cleidiana Rabelo Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	4º	14/03/2017 a 12/03/2022	01/09/2023 a 30/09/2023
09	155293	Cleidimar Lopes Mendonça	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	23/09/2010 a 21/09/2015	01/09/2023 a 30/09/2023
10	62183	Daiane Gonçalves	Técnico em Enfermagem	1º	20/10/2009 a 18/10/2014	01/09/2023 a 30/09/2023
11	272302	Danilo Bastos de Barros	Médico	1º	20/07/2015 a 17/07/2020	01/09/2023 a 30/09/2023
12	4094	Eduardo Jose Chambi Tames	Médico	2º	18/01/2012 a 15/01/2017	01/09/2023 a 30/09/2023
13	240870	Eliana Duarte Araujo	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/09/2023 a 30/09/2023
14	84244	Eliane Maria de Souza Matos	Assistente Administrativo	2º	17/10/2015 a 14/10/2020	01/09/2023 a 30/09/2023
15	245185	Elizangela Moura do Nascimento	Auxiliar de Farmacia	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	01/09/2023 a 30/09/2023
16	119000	Fabio Luiz Silva Campos	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/09/2023 a 30/09/2023
17	173592	Fatinelly Lobato Rodrigues Vieira	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/09/2023 a 30/09/2023
18	275695	Fernanda Simao Martins	Médico	1º	12/11/2015 a 09/11/2020	01/09/2023 a 30/09/2023
19	106501	Francisca Djane Muniz de Souza	Técnico em Enfermagem	1º	05/12/2011 a 02/12/2016	01/09/2023 a 30/09/2023
20	237950	Ivaneide Lobato Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/09/2023 a 30/09/2023
21	107740	Izaias Rodrigues Silveira	Odontólogo	1º	03/01/2012 a 31/12/2016	01/09/2023 a 30/09/2023
22	185828	Jailson Dias dos Santos	Monitor de Ensino	1º	16/04/2002 a 14/04/2007	01/09/2023 a 30/09/2023
23	185828	Jailson Dias dos Santos	Monitor de Ensino	2º	15/04/2007 a 12/04/2012	01/10/2023 a 29/12/2023
24	185828	Jailson Dias dos Santos	Monitor de Ensino	3º	13/04/2012 a 11/04/2017	30/12/2023 a 27/02/2024
25	44412	Jandira Duarte Cerqueira Rodrigues	Auxiliar de Laboratório	1º	30/03/2014 a 28/03/2019	01/09/2023 a 30/09/2023
26	69180	Janice Picoli Altomar	Odontólogo	2º	07/02/2015 a 05/02/2020	01/09/2023 a 30/09/2023
27	279845	Janice Picoli Altomar	Odontólogo	1º	06/04/2016 a 04/04/2021	01/09/2023 a 30/09/2023
28	264317	Jaqueline Lopes de Souza	Técnico em Enfermagem	1º	12/06/2014 a 10/06/2019	01/09/2023 a 30/09/2023
29	92031	Jarede Carvalho Pereira	Odontólogo	1º	29/03/2016 a 27/03/2021	01/09/2023 a 30/09/2023
30	225575	Jose Roberto Serrano Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/09/2023 a 30/09/2023
31	174657	Lilian Ferreira de Andrade	Auxiliar de Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/09/2023 a 30/09/2023
32	44058	Liris Teixeira de Lima	Auxiliar de Laboratório	5º	02/04/2014 a 31/03/2019	01/09/2023 a 30/09/2023
33	38853	Liziane Rolim Dantas	Biomedico	2º	17/08/2013 a 15/08/2018	01/09/2023 a 30/09/2023
34	252346	Luciana Pereira Martins Lins	Agente de Combate as Endemias	1º	06/02/2013 a 04/02/2018	01/09/2023 a 30/09/2023

35	119182	Lucy Caetano de Freitas	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/09/2023 a 30/09/2023
36	174178	Luis Eduardo Maiorquin	Médico	1º	18/12/2001 a 16/12/2006	01/09/2023 a 30/09/2023
37	20678	Luis Fernando Iwakura	Farmacêutico	1º	13/11/2007 a 10/11/2012	01/09/2023 a 30/09/2023
38	238610	Maria Gorete Duarte Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/09/2023 a 30/09/2023
39	106197	Maria Jose Nascimento Albuquerque	Técnico em Enfermagem	1º	28/11/2011 a 25/11/2016	01/09/2023 a 30/09/2023
40	240797	Maria Lucelia Ferreira Cirilo Sena	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/09/2023 a 30/09/2023
41	8715	Maria Lucia Campelo Ferreira	Técnico em Enfermagem	3º	24/04/2017 a 22/04/2022	01/09/2023 a 30/09/2023
42	238750	Maria Lucinete Alves da Rocha Costa	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/09/2023 a 30/09/2023
43	236126	Nara Eliana Prestes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/09/2023 a 30/09/2023
44	119504	Nely Mariano dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/09/2023 a 30/09/2023
45	243642	Rafaela Barbosa Alves Pereira	Técnico em Enfermagem	1º	28/06/2012 a 26/06/2017	01/09/2023 a 30/09/2023
46	107442	Rosana Ramalho Feitosa	Enfermeiro	1º	19/12/2011 a 16/12/2016	01/09/2023 a 30/09/2023
47	154138	Roseane de Macedo	Fisioterapeuta	3º	26/08/2010 a 24/08/2015	01/09/2023 a 30/09/2023
48	144105	Rozangela da Silva do Carmo	Auxiliar de Laboratório	2º	11/01/2005 a 09/01/2010	01/09/2023 a 30/09/2023
49	39710	Rutila Gonzaga Barreto Ramos	Técnico em Enfermagem	2º	25/08/2013 a 23/08/2018	01/09/2023 a 30/09/2023
50	64990	Samia Dionisio de Souza Teixeira	Auxiliar de Laboratório	5º	28/02/2016 a 25/02/2021	01/09/2023 a 30/09/2023
51	278897	Sarah Cristina da Cunha Oliveira Nachiro	Psicologo	1º	30/03/2014 a 28/03/2021	01/09/2023 a 30/09/2023
52	225715	Sidnei de Souza	Auxiliar de Serviço	2º	05/02/2011 a 03/02/2016	01/09/2023 a 30/09/2023
53	116302	Suely Ferreira Guimarães Esquerdo	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/09/2023 a 30/09/2023
54	100488	Suzana Pissolatto	Auxiliar de Farmacia	1º	18/07/2011 a 15/07/2016	01/09/2023 a 30/09/2023
55	264185	Tassia Priscila Gonsalves da Silva	Farmacêutico	1º	12/06/2014 a 10/06/2019	01/09/2023 a 30/09/2023
56	84731	Telma Xavier dos Santos	Técnico em Enfermagem	1º	26/10/2010 a 24/10/2015	01/09/2023 a 30/09/2023
57	192220	Terezinha Lobato Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	17/03/2013 a 15/03/2018	01/09/2023 a 30/09/2023
58	105644	Ulisses Ferreira Hosquem Pires	Enfermeiro	1º	21/11/2011 a 18/11/2016	01/09/2023 a 30/09/2023
59	16916	Walkyria Ayres Correa Neta	Assistente Administrativo	1º	25/07/2007 a 22/07/2012	01/09/2023 a 30/09/2023
60	62662	Werley Neitzel Peyneau	Médico	1º	20/11/2009 a 18/11/2014	01/09/2023 a 30/09/2023

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	108226	Catia Baboza dos Santos	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	23/01/2017 a 21/01/2022	01/09/2023 a 29/11/2023
02	75607	Jesuslene Reis Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	03/05/2010 a 01/05/2015	01/09/2023 a 30/09/2023
03	75607	Jesuslene Reis Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	02/05/2015 a 29/04/2020	02/10/2023 a 31/10/2023
04	185100	Maria de Nazaré Bastos da Silva	Artifice Especializado	3º	02/04/2012 a 31/03/2017	01/09/2023 a 30/09/2023
05	246232	Tatiane Cristina Lima da Silva	Psicologo	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	01/09/2023 a 30/09/2023
06	105587	Vania Conceição Araujo Feitosa Mota	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	15/11/2016 a 13/11/2021	01/09/2023 a 29/11/2023

Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	198350	Sandra Maria de Souza Oliveira Lara	Gari	2º	21/01/2009 a 19/01/2014	01/09/2023 a 30/09/2023

Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	41822	Raymundo Jose Fraga Junior	Arquiteto	2º	27/11/2013 a 25/11/2018	01/09/2023 a 30/09/2023

Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	249343	Eudes Andrade de Barros	Auditor do Tesouro Municipal	1º	10/10/2012 a 08/10/2017	01/09/2023 a 30/09/2023

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	42086	Rogerio Lima da Silva	Assistente Administrativo	1º	30/12/2008 a 28/12/2013	01/09/2023 a 30/09/2023

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:848E3CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°571/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°571/SEMAGRIC/2023, 01 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00032232/2023-53.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01(uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhonete Nissan Frontier placa QTJ8D25. Para executar as seguintes atividades de fiscalização, supervisão e apoio à empresas terceirizadas onde executarão atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros do Distrito de União Bandeirante no período de07/08 a 21/08/2023. Conforme solicitação constante no oficio Nº 518/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 31/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Silva Souza	3591	Motorista	Distrito de União Bandeirante.	14 inteiras 01 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D37D4315

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°582/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°582/SEMAGRIC/2023, 04 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00031482/2023-76.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 03 (três) meias ½, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte Micro Ônibus placa QRA1B53, Para executar as seguinte atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na Linhas C01, C10 e C25. no período de 07/08 a 12/08, 14/08 a 19/08 e 21/08 a 26/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 511/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 26/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Carlos Viana da Luz	271891	Operador de Máquinas Pesadas	Linhas C01, C10 e C25	15 inteiras 03 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.475,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0159968C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°583/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°583/SEMAGRIC/2023, 04 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00032276/2023-83.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 03 (três) diárias inteiras e 12 (doze) meias ½, ao servidor abaixo relacionado, que irá deslocar por meio do transporte Caminhão Trator nº 03 NDF 3754, Para atender às seguintes demandas: Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais das Linhas, C01, C25, Transpurus, Comunidade Joana Darc Estrada da Coca Cola, Viçosa e outras frentes diversas. no período de 07/08/2023 a 09/08/2023 e 10/08/2023 a 21/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 496/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 31/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Carlos Alberto Costa de Brito	100967	Motorista	Linhas, C01, C25, Transpurus, Comunidade Joana Darc Estrada da Coca Cola, Viçosa e outras frentes diversas	03 inteiras 12 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.350,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F27CD866

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°584GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°584/SEMAGRIC/2023, 04 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00031476/2023-19.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa QRA1B53, Para executar as seguinte atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos no Distrito de Vista Alegre do Abunã e Vila da Penha. no período de 07/08/2023 a 21/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 510/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 26/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã e Vila da Penha.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã e Vila da Penha.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Distrito de Vista Alegre do Abunã e Vila da Penha.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C08A56EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°570/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°570/SEMAGRIC/2023, 01 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº : 00600-00029971/2023-68.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°545/SEMAGRIC/2023, 24 DE JUNHO DE 2023.**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhonete Nissan Frontier Placa:RSY7H09, Para acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores na execução de suas atividades e uso correto dos maquinários, orientando-os no que for preciso, evitando assim problemas posteriores às frentes de serviços nas atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros na, Estrada da Coca Cola, Cujubinzinho, Transpurus, C01 e Bacia Leiteira e outras frentes que surgirão. no período de 24/07 a 29/07, 31/07 a 05/08 e 07/08 a 12/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 488/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 15/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Patrick Rogers Cardoso	1005523	Gerente de Divisão	Estrada da Coca Cola, Cujubinzinho, Transpurus, C01 e Bacia Leiteira e outras frentes que surgirão	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhonete Nissan Frontier Placa:RSY7H09, Para acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores na execução de suas atividades e uso correto dos maquinários, orientando-os no que for preciso, evitando assim problemas posteriores às frentes de serviços nas atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros na, Estrada da Coca Cola, Cujubinzinho, Transpurus, C01 e Bacia Leiteira e outras frentes que surgirão. no período de 24/07 a 29/07, 31/07 a 05/08 e 07/08 a 12/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 488/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 15/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Patrick Rogers Cardoso	1005523	Gerente de Divisão	Estrada da Coca Cola, Cujubinzinho, Transpurus, C01 e Bacia Leiteira e outras frentes que surgirão	15 meia ½	R$ 100,00	R$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em Substituição

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34F0584E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°585/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°585/SEMAGRIC/2023, 07 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00026377/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 06 (seis) meias ½ diárias, a servidorA abaixo relacionada, que se deslocou por meio do transporte viatura municipal placa QTJ5I12, Para atender às seguintes demandas: manutenção das estradas vicinais do município de Porto Velho - RO.. no período de 10/06/2023, 12/06/2023, 17/06/2023, 18/06/2023 e 05/07/2023, 07/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 42/ASTEC/SEMAGRIC/PMPV de 23/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marina de Melo Cunha	1005548	Supervisor de Estradas Vicinais	Município de Porto Velho - RO	06 meias ½	R$ 100,00	R$ 600,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F0DE594

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°587/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°587/SEMAGRIC/2023, 07 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00032455/2023-11.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 18 (dezoito) meia ½ diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06, Para atender às seguintes demandas: Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, e Extrema e outras diversas. no período de 07/08/2023 a 12/08/2023, 14/08/2023 a 19/08/2023 e 21/08/2023 a 26/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 551/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 01/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, e Extrema e outras diversas	18 meias ½	R$ 75,00	R$ 1.350,00
Daniel Ferreira dos Santos	1005308	Assessor Técnico Nível II	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, e Extrema e outras diversas	18 meias ½	R$ 75,00	R$ 1.350,00
Diomar Junior Teixeira Rodrigues	1004681	Assessor Nível III	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, e Extrema e outras diversas	18 meias ½	R$ 75,00	R$ 1.350,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB7CA004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº163/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00032997/2023-93-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, tendo como objetivo da viagem conduzir o Secretário Municipal de Assistência Social para participar da 25ª Edição da Tenda da Família Cidadã, no período de **18 à 21 de agosto de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, placa **OHS-8001**. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº27/2023/DML/SEMASF de 26/07/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
EDILEI DO SOCORRO PEDREIRA DE SOUZA	304593	Gerente de Divisão(Condutor)	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	03 e ½ (três e meia)	R$200,00	**R$700,00**
TOTAL						**R$ 700,00**

Porto Velho/RO, 07 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC5574FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº164/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00033012/2023-47-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária em favor do Conselheiro de direito abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Extrema, tendo como objetivo da viagem participar da Reunião do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no período de **30 à 31 de agosto de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, placa **OHS-8001**. E concessão de 01 (uma) diária ao motorista no dia 30/08/2023 para buscar o Conselheiro e no dia 31/08/2023 para levar até o distrito acima descrito. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº135/ASTEC/SEMASF de 31/07/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
EDIVAN ALVES DA COSTA KAXARARI	Decreto nº19.182	Conselheiro de Direito	Distrito de Extrema – Porto Velho – Porto Velho - Extrema	01 e ½ (uma e meia)	R$200,00	**R$300,00**
EDGAR DA SILVA BARBOSA	247173	Motorista	Porto Velho – Extrema - Extrema – Porto Velho	01 (uma) ½ para buscar e ½ para levar	R$150,00	**R$150,00**
TOTAL						**R$ 450,00**

Porto Velho/RO, 07 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15590D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 134/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 134/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de Agosto de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Tornar Válida 04½ Diárias aos servidores abaixo relacionado para Distrito de Cachoeira do Teotônio e Rio das Garças, por meio de transporte Terrestre, com objetivo de realizar a Implantação do SISFARMA E Visita Técnica na unidade de saúde de Cachoeira do Teotônio e Rio das Garças: orientação quanto ao sintema, organização de estoque e inventário. No período de 17/07/2023 a 21/07/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00025789/2023-38-e**.02

Nome Do Servidor	CPF	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Fablicia G. Santos Meneses	245391	Auxiliar de Farmácia	Distrito de Cachoeira do Teotônio e Rio das Garças	4½	R$ 150,00	R$ 675,00
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Aux. de serviços Gerais	Distrito de Cachoeira do Teotônio e Rio das Garças	4½	R$ 150,00	R$ 675,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo	Distrito de Cachoeira do Teotônio e Rio das Garças	4½	R$ 150,00	R$ 675,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 098A45D5

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E24F5169

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 119/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 119/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 07 de Agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00033052/2023-99-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 5 1⁄2 (cinco e meia) diárias ao servidor: Fabiano Barboza Câmara, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal Adjunto. Para o deslocamento ao **Distrito de Vista Alegre do Abunã**, a fim de acompanhar e fiscalizar os serviços de terraplenagem que estão em andamento no Distrito. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente à SMD, a ser conduzido pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. No período de 31/07/2023 a 05/08/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Adjunto	5 ½	R$ 300,00	R$ 1.650,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFC21AFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CONSELHO TUTELAR

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CONSELHO TUTELAR

NOME	ACERTOS	% DE ACERTOS	RESULTADO
ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA	17	57%	CLASSIFICADO (A)
AMANDA SILVA LOURENÇO	21	70%	CLASSIFICADO (A)
ANTONIO CLEIS DA ROCHA SILVA	17	57%	CLASSIFICADO (A)
AUDAIR ANTONIO PEREIRA NETTO	AUSENTE		DESCLASSIFICADO (A)
CLAUDINEI PEREIRA LOPES	13	43%	DESCLASSIFICADO (A)
CRISTIELLY GLOWASKY	AUSENTE		DESCLASSIFICADO (A)
DANIELLE DA CRUZ HERNANDES,	16	53%	CLASSIFICADO (A)
ELAZIO ERDMANN	18	60%	CLASSIFICADO (A)
ELIZANGELA MARIA ALVES PEREIRA	15	50%	CLASSIFICADO (A)
ELZA APARECIDA ROCHA LISBOA	16	53%	CLASSIFICADO (A)
EMILY MARQUES RICARDO	12	40%	DESCLASSIFICADO (A)
EVERALDO PEREIRA DA SILVA	21	70%	CLASSIFICADO (A)
FABRICIO VIEIRA RAMOS	AUSENTE		DESCLASSIFICADO (A)
FLÁVIA CAMILA CATARINA FERREIRA	18	60%	CLASSIFICADO (A)

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES	AUSENTE		DESCLASSIFICADO (A)
GLEDSON FERREIRA DA CUNHA	16	53%	CLASSIFICADO (A)
HIGOR APARECIDO CASCIMIRO DE SOUZA	21	70%	CLASSIFICADO (A)
JÉSSICA DA SILVA BACHEGA	21	70%	CLASSIFICADO (A)
JÉSSICA DA SILVA SOUZA MUNIZ	AUSENTE		DESCLASSIFICADO (A)
JOSÉ RONALDO DA SILVA	22	73%	CLASSIFICADO (A)
JOSIEIDE ARAUJO NOGUEIRA	20	67%	CLASSIFICADO (A)
JOYSON PEREIRA DE BRITO	20	67%	CLASSIFICADO (A)
LUCIENE FIGUEREDO DE SOUZA DE SÀ	18	60%	CLASSIFICADO (A)
MARCIA SOARES DE MELO	AUSENTE		DESCLASSIFICADO (A)
RALPH RIBEIRO NOGUEIRO SOBRINHO	15	50%	CLASSIFICADO (A)
RENATA CRISTINA PESSÔA RAMOS	15	50%	CLASSIFICADO (A)
ROSELI OLIVEIRA DE ARAUJO	23	77%	CLASSIFICADO (A)
SHIRLEY CORREIA DE ARAUDO	AUSENTE		DESCLASSIFICADO (A)
SIDINEIA SIMONE PARREIRA	11	37%	DESCLASSIFICADO (A)
SILVANA DE SOUZA LIMA	27	90%	CLASSIFICADO (A)
TEREZA DA SILVA	15	50%	CLASSIFICADO (A)
THIAGO PIRES FERREIRA	15	50%	CLASSIFICADO (A)
ZÉLIA JANETE DO CARMO	20	67%	CLASSIFICADO (A)

RESPOSTAS AOS RECURSOS

Questão 1 - indeferido
Questão 7 - indeferido
Questão 17 – indeferidos
Questão 22 – deferida*

***Os pontos da questão 22 foram atribuídas a todos os candidatos**

Rolim de Moura, 04 de agosto de 2023.

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:1F32CD31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023 - DISPÕE SOBRE PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA DE BENS, SERVIÇOS, OBRAS E SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 001/2023

Dispõe sobre Plano de Contratações Anual - PCA de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 19 da Lei complementar de nº 102/2017, resolve:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1° Esta Instrução Normativa dispõe sobre o Plano de Contratações Anual - PCA de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta do Municipio de Santa Luzia D'Oeste-RO.
Art. 2° Cada Órgão demandante – O.D deverá elaborar seus relatórios de demandas contendo todos os itens que pretendem contratar no exercício subsequente.
Parágrafo Único – Órgão demandante para fins dessa Instrução Normativa compreende a cada Secretária ou ordenador de despesa da Administração Pública Municipal direta e/ou indireta;
Seção II
Definições

Art. 3° Para os efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:
I - Setor de licitações: unidade responsável pela consolidação, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade;
II - Setores requisitantes: unidades responsáveis por identificar necessidades e requerer ao setor de licitações a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.
CAPÍTULO II
Da elaboração do Plano de Contratações Anual
Seção I
Setor Requisitante

Art. 4° O setor requisitante, ao incluir um item no respectivo PCA, deverá informar:

I - o tipo de item, o respectivo código, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV - descrição sucinta do objeto;
V - justificativa para a aquisição ou contratação;
VI - estimativa preliminar do valor;
VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;
VIII - a data desejada para a compra ou contratação; e
IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

Seção I
Setor de Licitações

Art. 5º O setor de licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:
I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;
II - adequação e consolidação do PCA; e
III - construção do calendário de licitação, observado o inciso VIII e IX do art. 4º.

CAPÍTULO III
Consolidação do Plano de Contratação Anual
Seção I
Cronograma

Art. 6º Até o dia 20 de março do ano de elaboração do PCA, os setores requisitantes - OD deverão enviar a Secretaria de Compras e Licitações, acompanhadas das informações constantes no art. 4º, as contratações que pretendem realizar ou prorrogar, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 107 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 no exercício subsequente e encaminhar ao setor de licitações.
Art. 7º Durante o período de 20 de março a 31 de julho do ano de elaboração do PCA, o setor de licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consoante disposto no art. 6º, e, se de acordo, enviá-las para aprovação da autoridade máxima do órgão ou entidade ao qual integra ou a quem esta delegar.
§ 1° Até o dia 10 de agosto do ano de sua elaboração, o PCA deverá ser aprovado pela autoridade máxima de que trata o caput e enviado à Secretaria de Administração e de Compras e Licitação.
§ 2° A autoridade máxima poderá reprovar itens constantes do PCA ou, se necessário, devolvê-los para o setor de licitações realizar adequações, observada a data limite de aprovação e envio definida no § 1°.
§ 3° O relatório do PCA, na forma simplificada, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações, em até quinze dias corridos após a sua aprovação.
§ 4° A Secretaria de Administração poderá disponibilizar no Portal eletrônico as informações registradas nos relatórios dos órgãos demandantes por meio de dados estruturados.

Seção II
Revisão e redimensionamento

Art. 8º Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do PCA, pelos respectivos O.D, nos seguintes momentos:
I - Nos períodos de 1° a 30 de setembro e de 16 a 30 de dezembro do ano de elaboração do PCA, visando à sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade ao qual se vincular o O.D;
II - Na quinzena posterior à aprovação da Lei Orçamentária Anual, para adequação dos PCA ao orçamento devidamente aprovado para o exercício.
§1° A alteração do PCA, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade máxima de que trata o art. 7º, ou a quem esta delegar, e enviada a Secretaria de Administração e de Compras, dentro dos prazos previstos no caput.
§2° A versão atualizada do PCA deverá ser divulgada no sítio eletrônico do órgão ou entidade ao qual se vincular o O.D;

Seção III
Da atualização do PCA

Art. 9º Durante o ano de elaboração, a alteração dos itens constantes do PCA, ou a inclusão de novos itens, somente se dará nos períodos previstos no Capítulo III.
Art. 10. Durante a sua execução, o PCA poderá ser alterado mediante aprovação da autoridade máxima, ou a quem esta delegar, e posterior envio à Secretaria de Administração e de Compras.
§ 1º O redimensionamento ou exclusão de itens do PCA somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.
§ 2º A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do PCA.
§ 3º As versões atualizadas do PCA deverão ser divulgadas no sítio eletrônico do órgão ou entidade ao qual se vincular o O.D.

CAPÍTULO IV
Da execução do Plano Anual de Contratações
Compatibilização da demanda

Art. 11. Na execução do PCA, o setor de licitações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.
Parágrafo único. As demandas que não constem do PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 10.
Art. 12. As demandas constantes do PCA deverão ser encaminhadas ao setor de licitações com a antecedência necessária para o cumprimento da data estimada no inciso VIII do art. 4º, acompanhadas da devida instrução processual.

CAPÍTULO V
Disposições finais

Art. 13. Os prazos do cronograma do PCA de que trata o Capítulo III poderão ser alterados por meio de ato do Secretário de Compras e Licitações a fim de conciliar aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias.
Art. 14. A Administração poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação desta Instrução Normativa naquilo que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Compras e Licitações, que poderá expedir normas complementares.
Art. 16. É parte integrante dessa IN, o anexo I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.
Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste-RO, em 01 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

ANEXO I
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria Municipal de ..... :

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

Responsável pela Demanda: Matricula/port.
Telefone:
Email:

Objeto: (Descrever os objetos da contratação)

Justificativa:
(sugestão)
A presente aquisição/contratação faz parte .....
Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pelo disposto pela Lei Federal nº .....
Assim como no Decreto .....
A contratação ocorrerá por meio de .....
Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, ...
Assim justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base em xxxx*.

A aquisição é de suma importância, visto que XXX alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no .....

*Nota
A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, de forma condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento.

3. **Descrições e quantidades**

Natureza de Despesa	Unidade orçamentária	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO/ DETALHAMENTO do produto/serviço	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	Fonte de recurso	Prioridade

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

4.4. Prazo para pagamento:

Local/ data

Responsável Pela Formalização da Demanda (nome, Matrícula e Assinatura)

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:437FB688

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 204/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 204/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais), em favor da unidade da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.244/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais),** para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.15.451		INFRA-ESTRUTURA URBANA.	
02.06.00.15.451.0023.		GESTAO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.15.451.0023.1192		**DEVOL. CONV Nº 508/PGE-2022 - ILUMINAÇÃO DA AV. SÃO FRANCISCO.**	
34.4.90.51	FICHA: **557**	OBRAS E INSTALAÇÕES.	R$ 39.000,00
Total do Crédito			**R$ 39.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar Superavit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7C7C030D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28 /2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 597 /2023
SECRETARIA DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023.

OBEJETO; FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILIMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAS ELETRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa: F. LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais)
CNPJ: 48.687.778/0001-47
Endereço; AVENIDA TENENTE PRAEIRO n 2647 CUIABÁ /MT
Representante legal: MÁRCIO ROGÉRIO DE SIQUEIRA LUZ
E-MAIL; fluz.eco@gmail.com/fluzatacadistamaterial@gmail.com/fluzatacadistamaterial@gmail.com
TELEFONE; (65)9290-3310

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
74	1047323	LUMINARIA PUBLICA LED 100 W PARA POSTE DE RUA, CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, (TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 - 5000K) COM FOTOCÉLULA. POTÊNCIA DE 100W, MODELO LED, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO (127V-220V), OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS DE NO MÍNIMO 10KA, TOMADA DE NO MÍNIMO 3 PINOS OU SUPERIOR. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LÚMENS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR, GRAU DEPROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, DIÂMETRO INTERNO DE ENCAIXE: 6,5CM, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. DEVERÁ TER GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ SER FORNECIDA COM O RELÊ. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS PELO INMETRO ANEXAR CERTIFICADO OU REGISTRO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS. PRODUTO CONFORME PORTARIA 20 DE 2017 OU POSTERIOR A ESSA. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	1500	R$ 217,00	325.500,00	L.LED
75	1047719	LUMINARIA PUBLICA LED 100 W PARA POSTE DE RUA, CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, (TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 - 5000K) COM FOTOCÉLULA. POTÊNCIA DE 100W, MODELO LED, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO (127V-220V), OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS DE NO MÍNIMO 10KA, TOMADA DE NO MÍNIMO 3 PINOS OU SUPERIOR. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LÚMENS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU	UN	500	R$ 217,00	108.500,00	L.LED

		MAIOR, GRAU DEPROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, DIÂMETRO INTERNO DE ENCAIXE: 6,5CM, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. DEVERÁ TER GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ SER FORNECIDA COM O RELÊ. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS PELO INMETRO ANEXAR CERTIFICADO OU REGISTRO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS. PRODUTO CONFORME PORTARIA 20 DE 2017 OU POSTERIOR A ESSA. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).					
					TOTAL:	434.000,00	

Empresa: WEB ELÉTRICA EIRELI ME; ficou registrado com o valor total de R$ 32.472,50 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
CNPJ: 26.492.610/0001-43
Endereço; RUA MARQUES DE LEÃO N 995 CAMPO GRANDE
Representante legal: WEBERSSON FLORES ARGUELHO
E-MAIL; sw2.contato@gmail.com
TELEFONE; (67)9270-6804

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	1054314	CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR 25 AMPERES 220 V	UN	515	R$ 62,50	32.187,50	DECORLUX
78	1031154	PLAFON BRANCO COM SOQUETE DE CERAMICA - E 27	UN	100	R$ 2,85	285,00	BLUMENAU
					TOTAL:	32.472,50	

Empresa: BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 24.911,05 (vinte e quatro mil novecentos e onze reais e cinco centavos)
CNPJ: 44.638.553/0001-40
Endereço; RUA RAQUEL DE QUEIROZ N 1220/ RO
Representante legal: BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA
E-MAIL; licite.empreendimentos@gmail.com
TELEFONE; (69)99223-8283

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	1054206	BOMBA D' ÁGUA SUBMERSA 1500 110 V	UN	14	R$ 340,00	4.760,00	HAWWAI
7	1036936	CAIXA DE LUZ PLASTICO EMBUTIR 4 X 2	UN	9	R$ 1,00	9,00	SOMAR
11	1054207	CANO BRAÇO PARA CHUVEIRO 30 CM	UN	7	R$ 19,00	133,00	VALEPLAST
15	1037577	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO P/ F 25	UN	15	R$ 10,00	150,00	ARCO
16	1014887	CURVA 90 º ELETRODUTO ROSQUEAVEL 3/4	UN	180	R$ 2,50	450,00	DANTAS
26	1045479	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 AMPERES	UN	35	R$ 6,51	227,85	LUKMA
34	1054220	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS COM 3 PINO TIPO REGUA C / FUSIVEL PROTETOR CONTRA CURTO	UN	97	R$ 30,00	2.910,00	F.F.S ELET.
69	1014150	LAMPADA FLUORECENTE ASPIRAL 20 W - 127 V	UN	60	R$ 10,01	600,60	AVANT
70	1017832	LAMPADA FLUORECENTE ASPIRAL 30 W - 127 V	UN	75	R$ 14,00	1.050,00	EMPALUX
73	1047718	LUMINARIA PUBLICA ABERTA SEM GRADE EM ALUMINIO, SOQUETE E 27. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	500	R$ 29,00	14.500,00	OLIVO
90	1015178	SOQUETE DE LOUÇA E 27	UN	60	R$ 2,01	120,60	MELFI
					TOTAL:	24.911,05	

Empresa: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI; ficou registrado com o valor total de R$ 12.904,70 (doze mil novecentos e quatro reais e setenta centavos)
CNPJ: 37.227.550/0001-58
Endereço; Rua R5 n 129 Goiânia /GO
Representante legal: Fernando Rodrigues Vale
E-MAIL; delvallemateriaiseletricos@gmail.com
TELEFONE; (62)3294-3251

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	1054227	CAIXA DE MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO, TAMANHO 80 X 50 X 30, AÇO CARBONO, TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR BERGE, PLACA DE MONTAGEM REMOVÍVEL NA COR LARANJA, PONTO DE ATERRAMENTO NA CAIXA E PORTA, PERFIL AUTO ADESIVO EM EVA P/ VEDAÇÃO, FECHO LINGUETA C/ MIOLO FENDA.	UN	5	R$ 550,00	2.750,00	ELETRO QUADROS
57	1044928	LAMPADA DE LED BULBO 10 W BIVOLT COR BRANCA	UN	40	R$ 4,70	188,00	GLIGHT
65	1032572	LAMPADA DE LED BULBO 25 W BIVOLT	UN	35	R$ 8,70	304,50	GLIGHT
66	1045476	LAMPADA DE LED BULBO 30 W BIVOLT	UN	115	R$ 8,70	1.000,50	GLIGHT
68	1054313	LAMPADA DE LED BULBO 40 W BIVOLT (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	537	R$ 13,10	7.034,70	GLIGHT
76	1054229	LUVA ELETRODUTO ROSQUEAVEL 3/4	UN	180	R$ 2,00	360,00	ELETROMAX
92	1032178	TOMADA BRANCA 3 POLO 10 AMPERES - PAREDE DE ALVENARIA 4 X 2	UN	90	R$ 3,50	315,00	PLUZIE
93	1014194	TOMADA BRANCA 3 POLO 10 AMPERES - PAREDE DE MADEIRA	UN	15	R$ 3,50	52,50	PLUZIE
94	1033204	TOMADA BRANCA 3 POLO 20 AMPERES - PAREDE DE ALVENARIA 4 X 2	UN	60	R$ 3,80	228,00	PLUZIE
95	1034025	TOMADA BRANCA 3 POLO 20 AMPERES - PAREDE DE MADEIRA	UN	15	R$ 3,90	58,50	PLUZIE
96	1036934	TOMADA DUPLA BRANCA 3 POLO 10 AMPERE - PAREDE DE MADEIRA	UN	20	R$ 5,90	118,00	PLUZIE
97	1036138	TOMADA DUPLA BRANCA 3 POLO 20 AMPERES - PAREDE DE ALVENARIA 4 X 2	UN	40	R$ 6,00	240,00	PLUZIE
98	1054228	TUBO ELETRODUTO PRETO PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4	UN	30	R$ 8,50	255,00	ELETROMAX
					TOTAL:	12.904,70	

Empresa: DIPAR FERRAGENS LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 74.041,30 (setenta e quatro mil quarenta e um reais e trinta centavos)
CNPJ: 16.868.674/0001-42
Endereço; Praça da Bandeira n 437/ Erechim
Representante legal: PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI
E-MAIL; diparferragens@gmail.com/ licitacao.dipar@gmail.com
TELEFONE; (54)8432-6813

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	1047491	BOMBA D' ÁGUA PERIFERICA 1 CV 110/220 V	UN	4	R$ 478,70	1.914,80	FERRARI

45	1047338	FIO ELETRICO CABO PARALELO 2 X 4 (ROLO C/ 100 MT) (COTA PRICINPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	ROL	150	R$ 330,40	49.560,00	LIGCABOS
67	1054312	LAMPADA DE LED BULBO 40 W BIVOLT (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	1613	R$ 13,00	20.969,00	AVANT
71	1031550	LAMPADA FLUORECENTE ASPIRAL 35 W - 127 V	UN	125	R$ 12,78	1.597,50	KIAN
					TOTAL:	74.041,30	

Empresa: ECO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais)
CNPJ: 31.872.494/0001-28
Endereço; Rua João Pessoa n 5266ª / Rolim de Moura
Representante legal: JONATHAN EDUARDO CASSOL OLIVO
E-MAIL; engeduardo@outlook.com.br
TELEFONE; (69)8462-3155/ (69)99239-3463

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	1023427	CAIXA PADRAO, DIMENSÕES: 407 X 272 X 202 MM. ESPESSURA: 3 MM, MEDIDOR BIFASICO/TRIFASICO POLIFASICA CM 3 N1 TAF, CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO U.V. E ANTICHAMA, APLICAÇÃO DE LACRE E PARAFUSO DE SEGURANÇA, PRÉ-CORTES PARA ENTRADA DE ELETRODUTOS EM TODAS AS FACES EXTERNAS, FIXAÇÃO DO MEDIDOR COM SISTEMA DE TRAVESSA REGULÁVEL OU PLACA.	UN	10	R$ 195,00	1.950,00	TAF
28	1033141	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 AMPERES	UN	15	R$ 25,00	375,00	CHINT
					TOTAL:	2.325,00	

Empresa: G.O.S SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 442,95 (quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
CNPJ: 30.029.272/0001-85
Endereço; RUA ANTONIO SERGIO GOMES BARBOSA 3621/Cacoal /RO
Representante legal: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
E-MAIL; gilvandro.am@gmail.com
TELEFONE; (69)99270-9588

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
48	1050168	FITA LED 240 LEDS POR METRO 3528 PARA PERFIL 12 V - TAMANHO MINIMO 5 M	UN	5	R$ 88,59	442,95	RY
					TOTAL:	442,95	

Empresa: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI; ficou registrado com o valor total de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)
CNPJ: 22.854.208/0001-00
Endereço; Rua PARANA /341 Cacoal /RO
Representante legal: FERNANDO CASADO RAMIRES DANADELLI
E-MAIL; globallux2015@gmail.com
TELEFONE; (69) 9 8434-1911/ (69) 3441-8579

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
46	1047724	FIO ELETRICO CABO PARALELO 2 X 4 (ROLO C/ 100 MT) (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	ROL	50	R$ 364,09	18.204,50	Norte
80	1053922	PLUG FEMEA 3 POLO 10 AMPERES	UN	80	R$ 3,35	268,00	Margirius
82	1053925	PLUG MACHO 3 POLO 10 AMPERES	UN	90	R$ 3,44	309,60	Margirius
91	1054221	SOQUETE DE PLASTICO E 27	UN	10	R$ 1,79	17,90	Decroux
					TOTAL:	18.800,00	

Empresa: INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 253.949,60 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
CNPJ: 50.936.468/0001-60
Endereço; RUA CORSINO DO AMARANTE 100/ Cuiabá/MT
Representante legal: MARIA VANIEIDE LACERDA HENRIQUE
E-MAIL; inoxidavelcuiaba@gmail.com
TELEFONE; (65)9978-4853

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	1054310	BRAÇO PARA ILUMINARIA 1,50 MT (150 CM) CURVILINEO ESPESSURA DO TUBO DE 25 MM, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	1500	R$ 21,00	31.500,00	ILUMITEL
6	1054311	BRAÇO PARA ILUMINARIA 1,50 MT (150 CM) CURVILINEO ESPESSURA DO TUBO DE 25 MM, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	375	R$ 21,00	7.875,00	ILUMITEL
21	1014650	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES	UN	15	R$ 18,35	275,25	LUKMA
22	1018773	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMPERES	UN	515	R$ 18,35	9.450,25	LUKMA
35	1047343	FIO ELETRICO CABO COBRE FLEXIVEL 10 MM (ROLO C/ 100 MT) (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	ROL	159	R$ 438,90	69.785,10	CONDUCEL
36	1047727	FIO ELETRICO CABO COBRE FLEXIVEL 10 MM (ROLO C/ 100 MT) (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%)	ROL	52	R$ 438,90	22.822,80	CONDUCEL
37	1017976	FIO ELETRICO CABO FLEXIVEL 1,5 MM (ROLO C/ 100 MT)	ROL	8	R$ 49,90	399,20	CONDUCEL
38	1016360	FIO ELETRICO CABO FLEXIVEL 2,5 MM (ROLO C/ 100 M)	ROL	216	R$ 95,00	20.520,00	CONDUCEL
39	1042466	FIO ELETRICO CABO FLEXIVEL 4 MM (ROLO C/ 100 MT)	ROL	212	R$ 170,00	36.040,00	CONDUCEL
40	1047342	FIO ELETRICO CABO FLEXIVEL 6 MM (ROLO C/ 100 MT) (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	ROL	159	R$ 262,00	41.658,00	CONDUCEL
41	1047726	FIO ELETRICO CABO FLEXIVEL 6 MM (ROLO C/ 100 MT) (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%)	ROL	52	R$ 262,00	13.624,00	CONDUCEL
					TOTAL:	253.949,60	

Empresa: MACROMMERCE LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 66.760,20 (sessenta e seis mil setecentos reais e vinte centavos)
CNPJ: 47.977.771/0001-05
Endereço; RUA NAJLA CARONE GUEDERT 820/ Palhoça /SC
Representante legal: JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
E-MAIL; licita2406@gmail.com/ licita1203@gmail.com
TELEFONE; (48)3380-1937

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	1014165	BASE PARA RELE FOTOELETRICA 220W	UN	2012	R$ 4,00	8.048,00	TECNOLINSA
23	1045483	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 AMPERES	UN	15	R$ 5,10	76,50	ETEK
24	1054209	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 AMPERES	UN	25	R$ 5,58	139,50	ETEK
25	1045481	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 AMPERES	UN	35	R$ 5,58	195,30	ETEK
27	1053248	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 AMPERES	UN	15	R$ 5,83	87,45	ETEK
29	1033411	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES	UN	15	R$ 26,10	391,50	ELGIN
30	1033410	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMPERES	UN	35	R$ 24,83	869,05	ELGIN
31	1033140	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	UN	35	R$ 27,00	945,00	ELGIN
32	1016544	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	UN	15	R$ 26,67	400,05	ELGIN
33	1033142	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMPERES	UN	15	R$ 26,67	400,05	ELGIN
43	1047336	FIO ELETRICO CABO PARALELO 2 X 1,5 (ROLO 100 M)	ROL	5	R$ 156,60	783,00	LIGCABOS
44	1053916	FIO ELETRICO CABO PARALELO 2X2,5 (ROLO 100 M)	ROL	13	R$ 214,00	2.782,00	LIGCABOS
64	1036619	LAMPADA DE LED BULBO 20 W BIVOLT	UN	30	R$ 6,84	205,20	KIAN
79	1042298	PLAFON BRANCO COM SOQUETE DE PLASTICO - E 27	UN	32	R$ 2,80	89,60	DEMILED
88	1017712	RELE FOTOELETRICO 220 V	UN	2050	R$ 11,00	22.550,00	GOODLUX
89	1047329	RELE FOTOELETRICO COM BASE BIVOLT	UN	2057	R$ 14,00	28.798,00	TECNOLINSA
					TOTAL:	66.760,20	

Empresa: MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 28.734,00 (vinte e oito mil setecentos e trinta e quatro reais)
CNPJ: 44.873.952/0001-95
Endereço; AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA 4646/ Cuiabá/MT
Representante legal: CARLOS ALBERTO MENDONÇA JUNIOR
E-MAIL; licitacao@luzecia.net
TELEFONE; (65)3661-1700

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1046031	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 50 X 16 X 3MM	UN	1500	R$ 1,20	1.800,00	SANTA FE/ GALV
17	1018518	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES	UN	30	R$ 15,70	471,00	ELETROMAR/JW220E C20
18	1047346	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES	UN	535	R$ 15,70	8.399,50	ELETROMAR/JW225E C25
19	1017877	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES	UN	55	R$ 16,90	929,50	ELETROMAR/JW232E C32
20	1017876	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	UN	535	R$ 17,50	9.362,50	ELETROMAR/JW240E C40
42	1020968	FIO ELETRICO CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,5 MM (ROLO DE 100 MT)	ROL	5	R$ 340,00	1.700,00	LED FILL/ PP
49	1017009	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES PARA ALVENARIA BRANCO TAMANHO DA PLACA 4 X 2	UN	17	R$ 8,00	136,00	PLUZIE/EMBUTIR
50	1034039	INTERRUPTOR SIMPLES EXTERNO BRANCO - PARA PAREDE MADEIRA	UN	10	R$ 6,00	60,00	PLUZIE / SOBREPOR
51	1033211	INTERRUPTOR SIMPLES PARA ALVENARIA BRANCO TAMANHO DA PLACA 4 X 2	UN	35	R$ 4,90	171,50	PLUZIE/EMBUTIR
52	1017008	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 10 AMPERE BRANCO - PAREDE DE ALVENARIA PLACA 4 X 2	UN	28	R$ 8,00	224,00	PLUZIE/EMBUTIR
53	1054210	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 10 AMPERE BRANCO - PAREDE DE MADEIRA	UN	10	R$ 8,00	80,00	PLUZIE / SOBREPOR
54	1054211	LAMPADA DE LED BULBO 10 W BIVOLT COR AMARELO	UN	40	R$ 15,00	600,00	KIAN / BULBO
55	1054212	LAMPADA DE LED BULBO 10 W BIVOLT COR AZUL	UN	40	R$ 15,00	600,00	KIAN / BULBO
56	1054213	LAMPADA DE LED BULBO 10 W BIVOLT COR AZUL MARINHO	UN	40	R$ 15,00	600,00	KIAN / BULBO
58	1054214	LAMPADA DE LED BULBO 10 W BIVOLT COR LARANJA	UN	40	R$ 15,00	600,00	KIAN / BULBO
59	1054215	LAMPADA DE LED BULBO 10 W BIVOLT COR LILAS	UN	40	R$ 15,00	600,00	KIAN / BULBO
60	1054216	LAMPADA DE LED BULBO 10 W BIVOLT COR ROSA	UN	40	R$ 15,00	600,00	KIAN / BULBO
61	1054217	LAMPADA DE LED BULBO 10 W BIVOLT COR ROXO	UN	40	R$ 15,00	600,00	KIAN / BULBO
62	1054218	LAMPADA DE LED BULBO 10 W BIVOLT COR VERDE	UN	40	R$ 15,00	600,00	KIAN / BULBO
63	1054219	LAMPADA DE LED BULBO 10 W BIVOLT COR VERMELHA	UN	40	R$ 15,00	600,00	KIAN / BULBO
					TOTAL:	28.734,00	

Empresa: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 21.613,05 (vinte e um mil seiscentos e treze reais e cinco centavos)
CNPJ: 50.117.026/0001-92
Endereço; RUA BENEDITO RODRIGUES DO PRADO 102 /Araçatuba/SP
Representante legal: MARIA EDUARDA PRADO SILVA
E-MAIL; mepsled@gmail.com
TELEFONE; (18)3621-6402

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	1018774	CANALETA COM FITA DUPLA FACE 20 X 10 X 2M	UN	354	R$ 5,50	1.947,00	ENERBRAS
13	1032141	CHUVEIRO ELETRICO COR BRACO 127 V 4600 W	UN	28	R$ 40,00	1.120,00	ZAGONEL
14	1054208	CHUVEIRO ELETRICO COR BRACO 220 V 5500 W	UN	12	R$ 41,00	492,00	ZAGONEL
47	1033270	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19 MM X 20 METROS	UN	1532	R$ 3,15	4.825,80	ALLTAPE
81	1047488	PLUG FEMEA 3 POLO 20 AMPERES	UN	81	R$ 3,25	263,25	VOLTIM
83	1047489	PLUG MACHO 3 POLO 20 AMPERES	UN	75	R$ 4,20	315,00	VOLTIM
85	1054225	REFLETOR 400 W DE LED BRANCO FRIO IP 67	UN	100	R$ 126,50	12.650,00	BRISALED
					TOTAL:	21.613,05	

Empresa: MRX SOLUÇÕES LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 70.225,00 (setenta mil duzentos e vinte e cinco reais)
CNPJ: 46.946.845/0001-75
Endereço; Av 7 DE SETEMBRO 4010 /Urupá
Representante legal: IEDA AVES DOS SANTOS RODRIGUES

E-MAIL; ramires.mrx@gmail.com
TELEFONE; (69)9924-6689

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
77	1047326	PARAFUSO DE MAQUINA M 16 CABEÇA QUADRADA 16 X 350 MM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA.	UN	1500	R$ 11,85	17.775,00	Olivo
84	1054226	REFLETOR 300 W DE LED BRANCO FRIO IP 67	UN	100	R$ 96,00	9.600,00	Iluminin
86	1054224	REFLETOR 500 W DE LED BRANCO FRIO IP 67	UN	100	R$ 190,00	19.000,00	Iluminin
87	1054223	REFLETOR 600 W DE LED BRANCO FRIO IP 67	UN	100	R$ 238,50	23.850,00	Iluminin
					TOTAL:	70.225,00	

Empresa: W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais)
CNPJ: 10.616.400/0001-80
Endereço; MARECHAL RONDON 444 / Pimenta Bueno/RO
Representante legal: LEANDRO SOUZA COSTA
E-MAIL; vendaspb4@sec-engenharia.com; lojapb@sec-engenharia.com
TELEFONE; 69 34516519

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
72	1047322	LUMINARIA PUBLICA ABERTA SEM GRADE EM ALUMINIO, SOQUETE E 27. (COTA PRICINPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	1500	R$ 27,40	41.100,00	OLIVO
					TOTAL:	41.100,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 07de agosto de 2023

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:F9349C6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PLANO MUN. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

PLANO MUNICIPAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

AGOSTO/2023
O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Seringueiras-RO, instituído através da Lei nº 06/1993 e suas alterações, em conformidade com a reunião realizada em 02/08/2023, registrada na Ata nº. 11/2023 aprovou o Plano Municipal do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes para o quadriênio 2023-2027 através da Resolução nº. 06/2023/CMDCA.

Seringueiras-RO, 02 de Agosto de 2023.

SALATIEL PEREIRA
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 075/GAB/PMS/2023

IDENTIFICAÇÃO: Órgão Gestor da Assistência Social:

Nome do Órgão Gestor Município	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Seringueiras-RO - SEMTRAS
Endereço	Rua São Paulo n° 411
CEP	76934-000
Telefone	(69) 98436-0167
E-mail	semtras@seringueiras.ro.gov.br
Responsável	Vera Lúcia Leite
Nível de Gestão	Básica
Porte do Município (conforme MDS)	Pequeno Porte I

1.1 - Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes:

Nome da unidade Município	Casa Lar Aconchego
Coordenadora	Irani da Silva Dias Pereira
Vínculo	Governamental
Modalidade	Abrigo Institucional
Endereço	Rua: Alcides Ferreira Linhares N° 20 Bairro: Cidade Alta - Seringueiras-RO
CEP	76934-000
Telefone	(69) 99212-0866 (Coordenadora) e (69) 99208-3608

2. JUSTIFICATIVA

O Plano Municipal do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes tem como base e Marcos Legais, a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a Lei Orgânica da
Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social, e as Orientações Técnicas para os
Serviços De Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Desta forma, entende-se que um dos princípios norteadores deste Plano de Acolhimento é o processo de reordenamento de serviços, que prevê dentre outras ações a não separação dos irmãos, acompanhamento da família extensa ou de origem, elaboração do Plano Individual de Atendimento e de que o serviço tenha Projeto Político Pedagógico e o trabalho em rede.

Destaca-se que o Plano de Acolhimento é um instrumento de planejamento da gestão municipal, que contém ações, metas, responsáveis e prazos, visando à adequação da oferta de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, devendo englobar o reordenamento do serviço existente de acordo com as normativas vigentes.

3. OBJETIVOS

3.1 - Objetivo Geral

O objetivo geral é oferecer proteção integral a todas as crianças e adolescentes, proporcionando uma qualidade de vida com atendimentos individuais e/ou coletivos, em ambiente com aspecto parecido com a de uma residência e que realmente seja utilizado de modo provisório e excepcional.

3.2 - Objetivos específicos

. Garantir o atendimento personalizado e em pequenos grupos, através da unidade de acolhimento com no máximo 06 crianças/adolescentes;
· Realizar a reintegração e/ou vinculação familiar na perspectiva de que os familiares possam assumir ou reassumir os cuidados das crianças/adolescentes institucionalizados;
· Realizar aproximação com as referências afetivas;
· Garantir o acolhimento conjunto de grupos de irmãos;
· Garantir o acesso à escola;
· Garantir a convivência comunitária das crianças/adolescentes através do acesso a espaços de cultura, lazer, esporte etc.;
· Elaborar, através da equipe técnica o Plano Individual de Atendimento (PIA); · Organizar os registros da história de vida das crianças/adolescentes;
· Garantir a preparação gradativa para o desligamento seja para a convivência familiar, adoção ou para a vida adulta; e;
· Buscar alternativas para a preparação ao mundo do trabalho para os adolescentes.

4. DIAGNÓSTICO

No município de Seringueiras os motivos que levam as crianças e adolescentes a serem encaminhadas para a medida de acolhimento têm uma tendência a se repetirem: negligência, violência, abuso e exploração sexual. Contudo, não existe um motivo fixo para justificar a existência dessas práticas e nem um território em específico onde tenham maior incidência, mesmo se tratando de um município de pequeno porte. Para tentar reduzir esses casos, o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS oferece diariamente atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, que tem como objetivo prevenir o rompimento de vínculos e fortalecê-los, sendo assim os familiares das crianças/adolescentes acolhidos são encaminhados para participarem das atividades desenvolvidas pelo CRAS com o intuito de resgatar os vínculos familiares.

Contudo, a equipe do CRAS e da Casa Transitória é a mesma, isso termina provocando uma sobrecarga de serviço limitando o desenvolvimento para a excelência dos trabalhos. Essa questão fica evidente quando entra em ação o poder judiciário, pois muitas vezes chega determinação judicial que contraria o ponto de vista da equipe e na maioria das vezes não se pode intervir porque a determinação já foi cumprida. Por essa sobrecarga de serviço a equipe tem muita dificuldade para acompanhar a família após o seu desligamento da instituição. Entendemos que uma alternativa para solucionar as questões já elencadas, seria a contratação de uma equipe específica para atender esse público. Reordenamento do serviço existente.

5. CASA TRANSITÓRIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ACONCHEGO

A Casa Transitória do município é uma entidade governamental que segue a modalidade de abrigo institucional, no qual o público atendido é de crianças e adolescentes com idade de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor ou religião.

Desde a sua fundação vem atendendo crianças/adolescentes que sofreram violência, negligência, abuso e/ou exploração sexual. Dentre esse público houve os que mantiveram o vínculo familiar e outros que foram destituídos do poder familiar, e entre essas crianças/adolescentes, foram atendidos os que tinham deficiência física e/ou mental, todos os acolhidos foram mantidos no ambiente escolar, salvo quando as circunstâncias exigirem e devidamente amparadas por lei.

Toda a estrutura da instituição segue as normativas impostas, salvo a sala da equipe técnica e a sala de reuniões que não existe e para realizar essas atividades é utilizada a sala da coordenação, ou o salão da SEMTRAS. Como já foi citada, a equipe técnica é a mesma que atende ao CRAS, porém, os demais funcionários trabalham de forma exclusiva para a instituição como mostra o quadro a seguir:

Profissional Trabalhador (a)	Quant.	Escolaridade	Carga Horária	Regime Trabalhista
Coordenadora	01	Ensino Superior Pedagoga	40 h semanais	CLT-PORTARIA
Cuidadoras	03	Ens. Fundamental e Médio	Plantão 24h/48h	CLT-PORTARIA

Com base nos trabalhadores que estão na instituição, propõe-se que seja ofertada capacitação para que possam entender em detalhes a sua função dentro da unidade e a sua importância junto à equipe. Com base nisso, está em processo de elaboração o Projeto Político Pedagógico – PPP e o Plano Municipal da Assistência Social que norteiam muitas ações voltadas para o bom funcionamento da instituição.

De igual modo, o Plano Individual de Atendimento– PIA para acompanhar as crianças/adolescentes que estão em situação de acolhimento, está em fase de elaboração por parte da equipe técnica, contudo já constam nos arquivos de cada acolhido, os prontuários atualizados e individualizados.

6. CRONOGRAMA

BLOCO I: GESTÃO DA REDE				
Casa de Acolhimento "ACONCHEGO" – Abrigo Institucional – Governamental				
Aspecto a ser reordenado	**Ações**	**Objetivo**	**Responsáveis**	**Prazos**
Articulação da Rede Socioassistencial	Realizar reuniões com: CRAS Conselho Tutelar, Ministério Público e Juizado.	Fortalecer e estreitar o Diálogo das Entidades relacionadas ao serviço de Acolhimento.	SEMTRAS E CMDCA	JULHO 2023 A JULHO 2026
Elaborar Diagnóstico Socioterritorial	Realização de estudos sobre a capacidade e necessidade de atendimentos	Identificar a necessidade de ampliação dos serviços existentes. Identificar a necessidade de implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.	SEMTRAS E CMDCA Vigilância Socioassistencial	Dezembro 2023
Gerir e capacitar recursos humanos	Reuniões com Equipe Técnica, Coordenação e Educadores Sociais identificação das demandas de qualificação Organização de um programa de capacitação continuada à equipe de profissionais do Abrigo	Identificar as áreas em que os profissionais das instituições de acolhimento possuem necessidades de capacitação (tais como: liderança, iniciativa profissional, ética, relações interpessoais, atendimento ao acolhido, ECA, etc). Promover o desenvolvimento das habilidades para execução de um trabalho com qualidade.	Prefeitura Municipal SEMTRAS CMDCA Órgãos Governamen- tais.	Ação permanente
Articulação com a Educação	Participação da instituição de ensino nas reuniões de rede para discussão da preparação para o desacollhimento da	Integrar a instituição de ensino ao processo de reintegração familiar da criança/adolescente desde o início, enquanto a mesma	Equipe Técnica do CRAS, Coordenação da Casa Lar e	Ação permanente

	criança/adolescente Sensibilização da instituição de ensino quanto à sua relevância no processo de reintegração familiar da criança/adolescente	ainda estiver acolhida. Promover a participação ativa da instituição de ensino no processo de reintegração familiar da criança/adolescente, como parte do acompanhamento pós-desacolhimento.	Unidade de Ensino	
Articulação com a Saúde	Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde no que tange ao atendimento psicoterapêutico ao acolhido	Definição de fluxo de Atendimento para facilitar o encaminhamento da criança/adolescente acolhida, conforme sua demanda, ao devido atendimento psicoterapêutico. Reunião com a SEMSAU Articular, juntamente com a SEMSAU, as propostas de parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.	Equipe Intersetorial	Ação permanente
Articulação com a Cultura, Esporte e Lazer	Identificação das possibilidades para participação dos acolhidos nas atividades oferecidas pela Secretaria de Esporte Reunião com equipe da SEMAS para discussão de alternativas que atendam a esta demanda Definição de estratégicas e ações para efetivação da participação dos acolhidos nas atividades oferecidas pela Secretaria de Esporte	Verificar as ações necessárias para a efetivação da participação dos acolhidos nas atividades oferecidas pela Secretaria de Esporte Elencar as alternativas para atender as demandas para as áreas de Esporte. Facilitar a inclusão das crianças/adolescentes acolhidas em atividades de, Esporte por meio de um fluxo estabelecido.	Equipe Técnica do CRAS, Coordenação da Casa Lar Coordenação e responsável da Secretaria de Esporte	Ação permanente
Articulação com os Conselhos de Políticas Públicas	Estabelecimento de fluxo de comunicação com o Conselho Tutelar Participação da equipe das instituições de acolhimento nas reuniões periódicas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Possibilitar a constante troca de informações entre as instituições de acolhimento e Conselho Tutelar. Aproximar as instituições de acolhimento do CMDCA.	CMDCA Vigilância Socioassistencial Conselho Tutelar	Ação permanente
Articulação entre as instituições de acolhimento	Planejamento de ações que fomentem o fortalecimento da relação das instituições de acolhimento do município Reuniões com as instituições de acolhimento do município	Estabelecer um fluxo de comunicação com as instituições de acolhimento da rede conveniada do município a fim de proporcionar a troca de experiências.	Equipe Intersetorial	Ação permanente

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano de Acolhimento será avaliado e aperfeiçoado no decorrer do desenvolvimento das atividades propostas, com o objetivo de registrar as alterações necessárias e melhoras nas suas ações. O referido Plano é um instrumento de planejamento, sendo assim, se adequará conforme as condições que se estabelecerem nas três esferas de governo. O serviço tem previsto seu sistema de monitoramento e avaliação, de forma qualitativa e quantitativa, cujo resultado deverá embasar anualmente a atualização do Plano de Acolhimento.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990.
Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1993.
Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS).
Orientações para Elaboração do Plano de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS), 2014.
Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes –Resolução Conjunta nº 1/2009, do CNAS e CONANDA.
Resolução nº 23, de 27 de Setembro de 2013. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS). Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).
Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109 de 2009.

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:A83C567E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113

CNPJ 84722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 113, DE 7 DE AGOSTO DE 2023 - LEI Nº 1184/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	36	02.02.00	04.128.0005.2013	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	35	02.02.00	04.128.0005.2013	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	13.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 07 de Agosto de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:122AA14A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 115, DE 7 DE AGOSTO DE 2023 - LEI Nº 1184/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.716,08 (cinco mil, setecentos e dezesseis reais e oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	267	02.09.00	20.122.0004.2007	3.3.90.93.00	0.2.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	5.716,08

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 07 de Agosto de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:0E831E7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL N° 001/CMDCA/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Theobroma, torna público o resultado final do Exame de Conhecimento Especifico.

N° Inscrição	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
012	Adriana Lemes Teixeira	86	Aprovado
008	Damares Rodrigues de Freitas	74	Aprovado
002	Edneuza do Nascimento Lucas Dias	70	Aprovado
006	Eni Cristina Pereira Monare	86	Aprovado
005	Erlaine Gonçalves da Silva Dias Costa	92	Aprovado
003	Leticia Souza Silva	92	Aprovado
004	Maria Laurinda Cordeiro	92	Aprovado
001	Matheus Henrique Gomes Félix	64	Aprovado
007	Sâmora de Souza Maia	88	Aprovado
009	Sueli da Silva Gouveia	60	Aprovado

Foi analisado o pedido interposto pelos candidatos Damares Rodrigues de Freitas, Erlaine Gonçalves da Silva Dias Costa, Leticia Souza Silva e Matheus Henrique Gomes Félix e julgado improcedente.

Theobroma, Rondônia, aos 07 dias do mês de agosto do ano 2023.

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:276FCD43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**
CELIO DE JESUS LANG	PREFEITO

Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VAGNER DOS SANTOS COUTINHO			**Cargo/Função/Matrícula** FISCAL AMBIENTAL - Matr.: 58126	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
010.573.732-14	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PIMENTA BUENO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 07/08/2023	**Data de Retorno** 08/08/2023
Motivo da Viagem: O SERVIDOR ESTARÁ PARTICIPANDO DO 2º FÓRUM ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS. NO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ____/___/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:E5A8EFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) NATHANY TAMARA ZIELINSKI NASCIMENTO			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR TECNICO - Matr.: 57925	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
006.420.522-39	1020746/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino PIMENTA BUENO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 07/08/2023	**Data de Retorno** 08/08/2023
Motivo da Viagem: A SERVIDORA ESTARÁ PARTICIPANDO DO 2º FÓRUM ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS. NO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO/RO.			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ____/___/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:14074E52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	52.914,38	53.110,10	51.836,35	52.712,72	56.955,78	103.600,70	64.562,21	58.806,78	68.119,97	58.193,49	69.876,78	71.082,06	761.771,32	0,00
Pessoal Ativo	52.914,38	53.110,10	51.836,35	52.712,72	56.955,78	103.600,70	64.562,21	58.806,78	68.119,97	58.193,49	69.876,78	71.082,06	761.771,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	43.811,75	44.113,73	42.920,82	43.645,09	47.151,75	84.657,72	54.483,18	48.682,20	57.554,39	47.000,01	57.472,20	58.705,53	630.198,37	0,00
Obrigações Patronais	9.102,63	8.996,37	8.915,53	9.067,63	9.804,03	18.942,98	10.079,03	10.124,58	10.565,58	11.193,48	12.404,58	12.376,53	131.572,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	52.914,38	53.110,10	51.836,35	52.712,72	56.955,78	103.600,70	64.562,21	58.806,78	68.119,97	58.193,49	69.876,78	71.082,06	761.771,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.955.732,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	25.955.732,21	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**761.771,32**	**2,93**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.557.343,93	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.479.476,74	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.401.609,54	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2023 as 08h e 47m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LEVY TAVARES
Presidente

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:E65CECDE